SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3352

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 213/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2020

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 213/2022
Contrato Administrativo nº. 236/2020

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ nº. 17.468.557/0001-54.**
Objeto: Contrato de locação de softwares integrados de gestão municipal de saúde, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO.
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E9C22CB5

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO/RO, neste ato representado pela Sra. Maria Aparecida de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe conferem e considerando a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei **RATIFICA** e **AUTORIZA** a adesão ao Registro de Preço e realização da despesa conforme especificado a seguir: OBJETO:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**,conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Adesão: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/SRP/SUPECOL/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/SUPECOL/PMJP/RO/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1-5402/2022/SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ,em favor da empresa **NISSEY MOTOR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.996.600/0001-02, no valor total de R$ 299.490,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa reais).** Amparo Legal: Decreto Estadual n° 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 13.

Ji-Paraná/RO, 21 de novembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9F24B8BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
0126

Portaria n° 0126/CMAAP/2022
Processo n° 0193/DOF/2022
21 de novembro de 2022
Memorando n°.0193 /2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhora **Marlene Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 21 a 23 de novembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho em Audiência Pública, a respeito da Educação Inclusiva, que será realizada no TCE-Tribunal de Constas do Estado, agenda na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia, FUNASA, ENERGISA, SEAS AROM e Ministério da Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. A Edil em deslocamento retorna no dia 23 novembro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereadora, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2022.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5FC8018

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
0127

Portaria n° 0126/CMAAP/2022
Processo n° 0193/DOF/2022
21 de novembro de 2022
Memorando n°.0193 /2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhora **Marlene Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 21 a 23 de novembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho em Audiência Pública, a respeito da Educação Inclusiva, que será realizada no TCE-Tribunal de Constas do Estado, agenda na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia, FUNASA, ENERGISA, SEAS AROM e Ministério da Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. A Edil em deslocamento retorna no dia 23 novembro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereadora, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2022.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E053F400

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
0128

Portaria n° 0128/CMAAP/2022
Processo n° 0195/DOF/2022
21 de novembro de 2022
Memorando n°.0195/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 21 a 23 de novembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho em Audiência Pública, a respeito da Educação Inclusiva, que será realizada no TCE-Tribunal de Constas do Estado, agenda na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia, FUNASA, ENERGISA, SEAS AROM e Ministério da Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. A Edil em deslocamento retorna no dia 23 novembro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:078B5D12

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 0129/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0196/DOF/2022 21 DE NOVEMBRO DE 2022 MEMORANDO N°.0196/2021/DOF

Portaria n° 0129/CMAAP/2022
Processo n° 0196/DOF/2022
21 de novembro de 2022
Memorando n°.0196/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 21 a 23 de novembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho em Audiência Pública, a respeito da Educação Inclusiva, que será realizada no TCE-Tribunal de Constas do Estado, agenda na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia, FUNASA, ENERGISA, SEAS AROM e Ministério da Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. A Edil em deslocamento retorna no dia 23 novembro de 2022, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F16EB4E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 0130/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0197/DOF/2022 21 DE NOVEMBRO DE 2022 MEMORANDO N°.0197/2022/DOF.

Portaria n° 0130/CMAAP/2022
Processo n° 0197/DOF/2022
21 de novembro de 2022
Memorando n°.0197/2022/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 21 a 23 de novembro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho em Audiência Pública, a respeito da Educação Inclusiva, que será realizada no TCE-Tribunal de Constas do Estado, agenda na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia, FUNASA, ENERGISA, SEAS AROM e Ministério da Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. A Edil em deslocamento retorna no dia 23 novembro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:017E899C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 375/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1623/GP, DE 21/11/2022.

Decreto nº 375/GP, de 21 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1623/GP, de 21/11/2022.

"Dispõe sobre abertura *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 11.000,00* (Onze mil reais).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, *um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 11.000,00* (Onze mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	0.1.500.0000	11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	11.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120003.2094	Gestão da Folha - SAAE			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277	0.1.500.0000	5.000,00
Func. Prog.	17.5120021.2096	Estruturação Funcional e Tecnologia - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	11.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:872CF35A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 376/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 376/GP, de 21 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	210	0.1.500.1002	3.000,00
Recurso	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	208	0.1.500.1002	1.000,00
Recurso	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	209	0.1.500.1002	2.000,00
Func/Prog	10.3010018.2082	Gestão de Apoio APS Ponderada - Federal			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	241	0.1.600.0000	10.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244	0.1.600.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	13.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:74436005

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 377/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreto nº. 377/GP, de 21 de novembro de 2022.

> "Dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.".

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o horário de expediente das 7h00 às 11h no dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.
Parágrafo único - Nos jogos dos dias 24 de novembro de 2022, quinta-feira, e 2 de dezembro de 2022, sextafeira, o expediente será das 7:00h às 13:00h.
Art. 2° Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.
Parágrafo Único – No âmbito da Secretaria de Educação, dada a peculiaridade do expediente, sobretudo nas escolas rurais, quanto ao horário funcionamento, fica estabelecido que será concedida alteração de horários de funcionamento, de acordo com a decisão dos diretores em consonância com a Coordenação Pedagógica.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 21 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:80D50445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PROCESSO ADMINSITRATIVO 1-1481/2021
Pregão Eletrônico Nº 093/2021
Ata de Registro de Preços – ARP Nº 003/2022
Processo Originário: nº1*1481/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico Por Ata de Registro de Preço
Tipo: menor preço por item
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRODE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EMATERIAIS DE CONSUMO**
Órgão Gerenciador da Ata da R.P: Secretaria Municipal de Educação.
Órgão Aderente: Câmara Municipal de Monte Negro
Empresa detentora do Registro: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI (CNPJ: 34.770.156/0001-73).

05 unidades - **Computador tipo 2** – especificação mínimas processador, suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE-4 ou similar, mínimo 4 (quatro) núcleos físicos, frequência real mínima 3.0 Ghz, possuir pelo menos 6MB d cacem suporte à memória DDR3L e DDR4, controladora de memória e de vídeo integrada (item 01 da ata de registro de preço) – Positivo D3200, preço unitário R$ 5.799,00,(cinco mil setecentos e noventa e nove reais), valor total R$ 28.995,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais)

01 unidades – **Monitor 21,5 tipo 1** – Especificação mínimas – tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21,5 polegadas, suporte a resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz, conectores de entrada nativo: 01 entrada conector HDMI e um conector Display port (DP) controles digitais externo e frontais de brilho, contraste. – LG 22BN550Y, valor de R$ 1.715,98 (mil setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos)
Leis Regulamentares – Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas vigentes à matéria. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO., 21 de novembro de 2022.

EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:F4BB1EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **097/2022**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2057/2022, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL E MUDAS DE CACAU PARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO (SEMAGRI)**", em favor da empresa **SANTANA SERVICOS FLORESTAIS EIRELI - 22.743.797/0001-50**, no valor de **R$ 322.296,40 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 21 de novembro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:ADD617A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **100/2022**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2107/2022, a despesa com "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO COMPLETA DE MÁQUINA DE AUTOCLAVE HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ HPP JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - RO", em favor da empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - 12.704.512/0001-18, no valor de **R$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 21 de novembro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:735BA36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2022

AVISODE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICON°:102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1965/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE NO APARELHO DE RAIOSX DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ".Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.Valor estimado: R$18.969,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais).Início da sessão pública: dia21/11/2022 às 10h00min(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail:cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26 de outubro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:912155AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 722/2022

PORTARIA Nº. 722/SEMAD/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 570/SEMED/2022 de 31/10/2022 e Processo de nº 3104-1/2022 DATADO DE 31/10/2022.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pela **Sr.ª ELIANE MUNIZ SOUTO**, portadora do CPF sob n° 053.614.***-43- como Secretário, **Sr. GILMAR HONORATO DE ASSIS**, portador do CPF sob n° 588.655.***-49, e como membro a **Sr.ª JOSEILDA DA COSTA CAVALCANTE**, portadora do CPF sob n° 863.886.***-72, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia **22/11/2022**. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E0AAFD7F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ESUPRIMENTO DE FUNDO 723/2022

PORTARIA Nº. 723/GAB/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS ESTILO MERCOSUL."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em nome do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo Sr. ADAM ALCANTARA**,** cadastrado no CPF sob n° ***829.652. **, residente e domiciliado neste município, para pagamento de placas estilo Mercosul (com as especificações no Memorando nº 281/SEMED/2022, anexo ao processo)**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 3115-1/2022, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 14343-x AG. Nº 2184-9 (Banco do Brasil)
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 18.5420010.2041 elemento de despesa 3.3.90.39.00 Ficha 531.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4C3EF1CE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 724/2022

PORTARIA Nº. 724/GAB/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA MANUTENÇÃO DE QUADRO DE ENERGIA INTERNO DA ESCOLA HUMBERTO DE CAMPOS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em meu nome Sr.ª Josélia Alves da costa**,** Secretaria Municipal de Educação, cadastrado no CPF sob n° 722.037.652-91, residente e domiciliado neste município, para pagamento de placa para o veículo caminhão marca Mercedez Benz (com as especificações no Memorando nº 322/SEMED/2022, anexo ao processo)**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 3116-1/2022, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 11.862-1 AG. Nº 2184-9 (Banco do Brasil)
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - ***A*** despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 12.3610011.2070 elemento de despesa 3.3.90.39. Ficha 375, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D65528DC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA

Decreto N.º 143/GP/2022
De 21 de Novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 3112-1/2022, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovado a cedência com ônus à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO o servidor Srº. VILSON REZENDE DIAS, no cargo de PROFESSOR 40H PEDAGOGIA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O servidor prestará serviços para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO, por um período de (12) meses, de 01/01/2023 a 31/12/2023, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:42454B28

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 113/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a aquisição de uma geladeira duplex de 260 litros que se refere ao Processo 113/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa : **GAZIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA**
CNPJ: 77.941.490/0001-55
VALOR TOTAL DE :R$ 2.549,00(Dois Mil Quinhentos e Quarenta Nove Reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 21, de novembro de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:89503BED

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2812-1/SEMED/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/CPL/2022
PROCESSO Nº 2812-1/SEMED/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender à SEMED. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, por um período de 200 dias do ano letivo de 2022/2023 no município de Alvorada d'Oeste-RO, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, **valor estimado: R$ 1.611.292,52 (Um milhão, seiscentos e onze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 02/12/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 02/12/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 02/12/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 2812-1/SEMED/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.3610011.2069	3.3.90.39-99	FUNDEB	373
12.3610011.2071		PNATE	377
12.3610011.2072		PRÓPRIO	379
12.3610011.2076		ENS. INFANTIL	389

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 21 de novembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:98F83410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSONº 22.600/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e com razões remissivas à Justificativa 47 de 18/11/2022 (ID 1247533) e Parecer 1112 de 18/11/2022 (ID 1249003), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 22.600/2022, cujo objeto é: inscrição dos servidores da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO para capacitação (vereadores, Assessores e Servidores do poder legislativo e Executivo Municipal), em favor da empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 45.385.089/0001-90, com valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Ariquemes/RO,21 de Novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7DB811A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 22.600/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e com razões remissivas à Justificativa 47 de 18/11/2022 (ID 1247533) e Parecer 1112 de 18/11/2022 (ID 1249003), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 22.600/2022, cujo objeto é: inscrição dos servidores da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO para capacitação (vereadores, Assessores e Servidores do poder legislativo e Executivo Municipal), em favor da empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 45.385.089/0001-90, com valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Ariquemes/RO, 21 de Novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:575D0753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 31 DE 08/11/2022 (ID 1227676)

Processo administrativo sancionatório: 8464/2022
Interessado: SEMSAU e STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80.
Assunto: RECURSO
DECIDO
Pelo exposto, DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pelo PROVIMENTO parcial do recurso, excluindo-se a multa moratória aplicada na Decisão 40 de 27/09/2022 (ID 1155663), permanecendo apenas a penalidade de Advertência.
Publique-se.
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Ariquemes, 21 de Novembro de 2022.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:BAB8CA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 3350.

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022 EDIÇÃO Nº 3350.

ONDE SE LÊ:

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/SEMGOV/2021

PROCESSO N.º 15769/SEMSAU/2022.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/SML/2022
PROCESSO N.º 15769/SEMSAU/2022

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6579FBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021, PROCESSO SEI Nº. 20101.030851/2020.16 - SESAU DE RORAIMA

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o Parecer 1098 de 16/11/2022 (ID 1242478), HOMOLOGA a despesa, através de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021, PROCESSO SEI Nº. 20101.030851/2020.16 - SESAU DE RORAIMA, consistindo em Material Hospitalar (Equipos para bomba de infusão de soluções parenterais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em favor da empresa:
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), referente aos itens 12 e 14 da Ata.
Fonte de Recurso: 2.600
Desta forma, fica HOMOLOGADO o processo, no valor total de **R$ 67.500,00** (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), consubstanciado com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 21 de novembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIOREZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:7C2BEA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RECLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Deferir o pedido de RECLASSIFICAÇÃO da candidata FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES, aprovado em 16º lugar no processo seletivo 001/2022, para o cargo/função: Enfermeira - Atenção Básica (DAB), pedido realizado por meio do Processo Administrativo n.° 20.503/2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

E.M.

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:1DD2F4DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-985/2017

Processo nº 1-985/2017

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:FD9488FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-389/2019

Processo nº 1-389/2019

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:57C8EF44

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:8A02923D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-31/2019

Processo nº 1-31/2019

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28/11/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 21 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:B8DDECE3

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:244/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 54/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 22/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo:244/2022
Processo de Licitação: 54/2022
Modalidade: Inexigibilidade 22/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Inexigibilidade anexa aos autos do processo administrativo Nº 244/CMB/2022 Tendo como Objeto: Pagamento de taxas para os parlamentares participarem do CONGRESSO BRASILEIRO DE LEGISLATIVOS E GESTORES MUNICIPAL

Fornecedor: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA PARA CURSO	5	R$ 595,00	R$ 2.975,00

Valor Total Homologado – R$ 2.975,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 21 de novembro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D007361B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1644/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Materiais De Consumo (Materiais Elétricos Para Iluminação Pública), através do convênio nº 241/PGE/2021,** valor estimado: **R$ 555.559,20** (Quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/12/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:BFA2555E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2033/2022/GABINETE** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de consumo (microfone, carregador e fonte), para atender as atividades desenvolvidas pelo Setor de Comunicação do Gabinete do Prefeito.**

Classifica se a favor de: **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 40.708.647/0001-97, no valor de **R$ 2.078,00** (dois mil e setenta e oito reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 21 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:A59FD0ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1032/SEMAST/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Vigilância Eletrônica,** valor prévio total **R$ 147.571,53 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/12/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:06AC259F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 113/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 2176/2022/SEMAST, Tendo como objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE GESTÃO DE FROTAS E CAPACITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS.
Classifica- se a favor de: **CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 10.176.098/0001-96, no valor de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 21 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:874C0F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1256/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (balança, caixa de som, microfone, etc...),** valor prévio total **R$ 5.719,45** (cinco mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 05/12/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F37CA4B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 114/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 2193/2022/SEMUSA, Tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO "IN COMPANY" VISANDO A CAPACITAÇÃO DE EQUIPE DE IMUNIZAÇÃO EM SALA DE VACINAS.
Classifica- se a favor de: **TREINING SERVICE - CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA** CNPJ: **23.070.994/0001-18**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 21 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F5BB4A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1818/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada na Estruturação Metálica de Barracão,** valor prévio total **R$ 33.329,00 (trinta e três mil e trezentos e vinte e nove reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/12/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:98F105D3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 066/PMB/2022

PROCESSO Nº 041/2022
ASSUNTO: ADESÃO CARONA Nº 008/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 6, nesta cidade e comarca de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.884.660/0001-04, estabelecida na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia bairro São Cristóvão, Rua Dom Pedro II,

Nº. 2195, neste ato representada pelo Sr. ADÉLIO BAROFALDI, portador da Carteira de Identidade sob o n.1.335.952 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 251.732.519-72, doravante denominada EMPRESA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para aquisição, nos termos do **Processo Global nº 3.341/2022**, **Pregão Eletrônico n° 069/2022, Ata de Registro de Preços nº 163/PMC/RO/2022**, realizado pela Prefeitura de Cacoal/RO, termo de referência, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93, em estrita observância aos demais diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente Contrato, é a **contratação de empresa gerenciadora de cartões para abastecimento da frota, visando atender as necessidades das secretarias que integram a Prefeitura Municipal de Buritis/RO**, com rede credenciada de acordo com o anexo I, tudo em conformidade com as especificações constantes na íntegra com **Termo de Referência ID: 63A696**, bem como, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Global nº 3.341/2022**, Edital do **Pregão Eletrônico n° 069/PMC/RO/2022** e seus anexos, por meio do Termo de Adesão Carona nº 008/PMB/RO/2022, por meio do Processo Administrativo nº 041/PMB/RO/2022 – SEMA, que são partes integrantes deste Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária, conforme o documento que se encontra no ID: 8253CE do presente processo.

VALOR TOTAL DO GABINETE: R$ 109.355,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5322/2022
VALOR: R$ 5.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6561/2022
VALOR: R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA AGERB: R$ 19.858,80
NOTA DE EMPENHO Nº 101/2022
VALOR: R$ 7.000,00

VALOR TOTAL DA SEMOSP: R$ 1.513.516,25
NOTA DE EMPENHO Nº 5288/2022
VALOR: R$ 10.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6566/2022
VALOR: R$ 100.000,00

VALOR TOTAL DA SEMUSA: R$ 1.200.297,29
NOTA DE EMPENHO Nº 2156/2022
VALOR: R$ 500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 2155/2022
VALOR: R$ 500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 2154/2022
VALOR: R$ 300,00
NOTA DE EMPENHO Nº 2153/2022
VALOR: R$ 1.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 2152/2022
VALOR: R$ 1.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 2562/2022
VALOR: R$ 60.000,00

VALOR TOTAL DA SEMAGRI: R$ 671.700,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5319/2022
VALOR: R$ 10.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6592/2022
VALOR: R$ 119.773,00

VALOR TOTAL DO INPREB: R$ 16.390,00
NOTA DE EMPENHO Nº 161/2022
VALOR: R$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA SEMA: R$ 10.655,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5316/2022
VALOR: R$ 2.000,00

VALOR TOTAL DA SEMAST: R$ 294.635,86
NOTA DE EMPENHO Nº 5296/2022
VALOR: R$ 1.500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5295/2022
VALOR: R$ 3.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5294/2022
VALOR: R$ 2.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5293/2022
VALOR: R$ 4.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5292/2022
VALOR: R$ 4.500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5290/2022
VALOR: R$ 2.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6574/2022
VALOR: R$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA SEMPLAN: R$ 8.940,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5326/2022
VALOR: R$ 100,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6593/2022
VALOR: R$ 2.000,00

VALOR TOTAL DA SEMECE: R$ 982.380,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5315/2022
VALOR: R$ 20.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6565/2022
VALOR: R$ 44.000,00

VALOR TOTAL DA SEMMAS: R$ 196.220,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5386/2022
VALOR: R$ 10.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6583/2022
VALOR: R$ 6.500,00

VALOR TOTAL DA SEMFAZ: R$ 47.032,86
NOTA DE EMPENHO Nº 5380/2022 (DMTRAM)
VALOR: R$ 500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5816/2022
VALOR: R$ 500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6571/2022 (DMTRAM)
VALOR: R$ 500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6579/2022
VALOR: R$ 1.500,00

Subcláusula primeira. Fica empenhado o valor total de **R$ 437.173,00** (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e três reais), as despesas dos meses remanescentes serão empenhadas na abertura do exercício de 2023, com base no art. 57, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor total deste CONTRATO, é de **R$ 5.070.981,06** (cinco milhões, setenta mil, novecentos e oitenta e um reais e seis centavos), de acordo com o **quantitativo de litros a abaixo descritos, mais a taxa de administração (valor da taxa com base na análise de cotação -6,50%)**:

GASOLINA COMUM: 122.019.61 (litros)
ÓLEO S-10: 512.258.03 (litros)
ÓLEO DIESEL COMUM: 171.247.58 (litros)

Subcláusula primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, conforme a ata aderida por meio do termo de adesão carona nº 008/PMB/RO/2022.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

Subcláusula primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto a empresa fornecedora.

Subcláusula segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula terceira. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula quarta. Não havendo êxito nas negociações, A ADMINISTRAÇÃO deverá proceder à RESCISÃO deste CONTRATO, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, suas alterações e art. 19 do Decreto Municipal n. 2.680/PMB/2011.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 163/PMC/RO/2022.

Subcláusula primeira. A empresa contratada deverá comparecer para firmar o contrato no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação para fazê-lo, anterior a retirada da nota de empenho.

Subcláusula segunda. A entrega das notas de empenhos e a assinatura deste contrato ficarão condicionadas à apresentação pela empresa dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula terceira. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital, proposta e termo de adesão (carona) nº 008/PMB/2022.

Subcláusula quarta. A empresa responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione as (Secretarias do município de Buritis/RO) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes do presente contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a EMPRESA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula primeira. Nas hipóteses em que a EMPRESA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço realizado por meio do **Processo Global nº 3.341/2022**, **Pregão Eletrônico n° 069/2022, Ata de Registro de Preços nº 163/PMC/RO/2022**, realizado pela Prefeitura de Cacoal/RO, através do Termo de Adesão (carona) nº 008/PMB/RO/2022, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela EMPRESA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a EMPRESA, em um dos Bancos informado pela mesma, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA OITAVA. A EMPRESA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s), em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula primeira. A EMPRESA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula segunda. A EMPRESA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula terceira. A EMPRESA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a EMPRESA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula primeira. Fornecer e colocar à disposição da EMPRESA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula terceira. Notificar a EMPRESA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuado pela EMPRESA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 2.680/PMB/2011.

Subcláusula sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação e seus anexos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A EMPRESA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

Subcláusula terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente CONTRATO poderá ser RESCINDIDO pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a EMPRESA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula primeira. A comunicação da RESCISÃO do CONTRATO será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente CONTRATO, também poderá ser rescindido por razões de interesse público.

Subcláusula terceira. O CONTRATO poderá ser rescindido nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula quarta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram este Contrato o Termo de Adesão (carona) nº 008/PMB/RO/2022, bem como, a "Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos já citados (efetuados pela Prefeitura Municipal de Cacoal/RO), bem com a proposta de preço escrita formulada pela EMPRESA detentora da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este CONTRATO definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula quarta. O município de Buritis/RO, consultou o órgão gerenciador da ata (município de Cacoal/RO), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula quinta. Compete ao município de Buritis/RO, os atos deste Contrato relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadaa ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula décima. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão carona, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
Buritis/RO, 17 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ sob nº. 05.884.660/0001-04
Responsável Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/PMB/2022

PROCESSO Nº 041/PMB/2022 (SEMA)

ADESÃO CARONA Nº 008/PMB/RO/2022

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/PMC/RO/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/PMC/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 3341/2022-PMC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO/AGERB
CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, COM REDE CREDENCIADA DE ACORDO COM O ANEXO I, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ÍNTEGRA COM TERMO DE REFERÊNCIA ID: 63A696, MAIS A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (VALOR DA TAXA COM BASE NA ANÁLISE DE COTAÇÃO -6,50%).

QUANTITATIVO DE LITROS:
GASOLINA COMUM: 122.019.61
ÓLEO S-10: 512.258.03
ÓLEO DIESEL COMUM: 171.247.58

VALOR TOTAL DO GABINETE: R$ 109.355,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5322/2022
VALOR: R$ 5.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6561/2022
VALOR: R$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA AGERB: R$ 19.858,80
NOTA DE EMPENHO Nº 101/2022
VALOR: R$ 7.000,00

VALOR TOTAL DA SEMOSP: R$ 1.513.516,25
NOTA DE EMPENHO Nº 5288/2022
VALOR: R$ 10.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6566/2022
VALOR: R$ 100.000,00

VALOR TOTAL DA SEMUSA: R$ 1.200.297,29
NOTA DE EMPENHO Nº 2156/2022
VALOR: R$ 500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 2155/2022
VALOR: R$ 500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 2154/2022
VALOR: R$ 300,00
NOTA DE EMPENHO Nº 2153/2022
VALOR: R$ 1.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 2152/2022
VALOR: R$ 1.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 2562/2022
VALOR: R$ 60.000,00

VALOR TOTAL DA SEMAGRI: R$ 671.700,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5319/2022
VALOR: R$ 10.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6592/2022
VALOR: R$ 119.773,00

VALOR TOTAL DO INPREB: R$ 16.390,00
NOTA DE EMPENHO Nº 161/2022
VALOR: R$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA SEMA: R$ 10.655,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5316/2022
VALOR: R$ 2.000,00

VALOR TOTAL DA SEMAST: R$ 294.635,86
NOTA DE EMPENHO Nº 5296/2022
VALOR: R$ 1.500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5295/2022
VALOR: R$ 3.000,00

NOTA DE EMPENHO Nº 5294/2022
VALOR: R$ 2.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5293/2022
VALOR: R$ 4.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5292/2022
VALOR: R$ 4.500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5290/2022
VALOR: R$ 2.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6574/2022
VALOR: R$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA SEMPLAN: R$ 8.940,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5326/2022
VALOR: R$ 100,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6593/2022
VALOR: R$ 2.000,00

VALOR TOTAL DA SEMECE: R$ 982.380,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5315/2022
VALOR: R$ 20.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6565/2022
VALOR: R$ 44.000,00

VALOR TOTAL DA SEMMAS: R$ 196.220,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5386/2022
VALOR: R$ 10.000,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6583/2022
VALOR: R$ 6.500,00

VALOR TOTAL DA SEMFAZ: R$ 47.032,86
NOTA DE EMPENHO Nº 5380/2022 (DMTRAM)
VALOR: R$ 500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 5816/2022
VALOR: R$ 500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6571/2022 (DMTRAM)
VALOR: R$ 500,00
NOTA DE EMPENHO Nº 6579/2022
VALOR: R$ 1.500,00

VALOR EMPENHADO: R$ 437.173,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.070.981,06

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CE79A160

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 104/CPLMS/2022**, - Processo 2033.4.1-2022/GABINETE – objeto: aquisição de microfone, carregador e fonte) de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº
Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** - CNPJ n° 40.708.647/0001-97 a proposta no valor de R$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais).

Buritis, 18 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:07D810DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 113/CPLMS/2022**, **Processo Administrativo 2176.12.1-2022/SEMAST** objeto: **(custeio de taxa de inscrição para participação no curso de Gestão de Frotas e capacitação para condução de veículos oficiais)** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA CNPJ: 10.176.098/0001-96, a proposta no valor de R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais).

Buritis – RO, 21 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:35D839F1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 114/CPLMS/2022**, **Processo Administrativo 2193.11.1-2022/SEMUSA** objeto: **(contratação de empresa especializada para ministrar curso "in company" visando a capacitação de equipe de imunização em sala de vacinas.)** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• TREINING SERVICE - CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 23.070.994/0001-18, a proposta no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Buritis – RO, 21 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC4F1413

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.163, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder licença de 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora SIRLEI MIGUEL DA SILVA KOCHUT e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 2174.8.3-2022/SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder licença de 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, **a partir de 19 de outubro de 2022**, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora **SIRLEI**

MIGUEL DA SILVA KOCHUT, matricula 2011-1 cargo de Zeladora 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 21 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:813951C1

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2022

CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 12115/GAB/PMB/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **V & J CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME, CNPJ: 12.301.260/0001-86,** situada na rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, na cidade de Buritis/RO, acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.** Em diligência realizada "*in loco"*, essa comissão verificou que há divergências entre o projeto licitado e a execução da infraestrutura da referida obra.
Considerando o CONTRATO N° 050/PMB/2022, conforme alínea "a" da cláusula sexta, é obrigação da contratada ***"Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente."***, ainda, conforme alínea "m", deverá ***"Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados."***
Diante do exposto, deverá contratada iniciar a imediata adequação da obra ao projeto estrutural com todas as devidas demolições das estruturas que encontram- se subdimensionadas e, na sequência, sua posterior reexecução em conformidade com o Projeto licitado ou apresentar novo projeto estrutural com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo todos os detalhamentos necessários à correta execução/fiscalização dos serviços.
Salienta- se ainda que o não atendimento desta Notificação implicará em penalidades previstas no contrato, bem como nas legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis - RO, 17 de novembro de 2022.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços
Decreto n° 12115/GAB/PMB/2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO L. CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC83F449

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 102/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1911.9.1-2022/SEMOSP objeto: Aquisição de material de consumo (abrasivos) itens fracassados/desertos nos processos licitatórios n°411/22 e n°1516/22), Homologa e Adjudica** em favor das empresas:

• J C DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 02.477.785/0001-13, a proposta no valor de R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais).

• JACANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 63.776.488/0001-63, a proposta no valor de R$ 4.735,00 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais).

• BURITIS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA CNPJ: 08.987.147/0001-29, a proposta no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

• ALVES & COGO LTDA CNPJ: 03.370.429/0001-69 a proposta no valor de R$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Buritis, 21 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:DCF2194C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Nomeia membros para compor a Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 159/SEMECE/ADM/2022

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear sem ônus membros para compor a Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme segue:

Servidores	Função	Representatividade
Fabio Aparecido Pereira Barbosa	Presidente	Professores
Alexandro Cabral do Santos	Vice-Presidente	Sociedade Civil
Patricia Paula Frasson de Lara	Membro	Executivo Municipal
Raquel de Souza	Membro	Executivo- SEMECE
Neuzimar Ferreira de Santana	Membro	Téc. Administrativo

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:95EDB080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 066/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 1051/2022/SEMAS
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 34.210,13 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais e treze centavos), CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 1051/2022/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de cestas básicas para atender as atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Início do recebimento das propostas: 23 de novembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 01 de dezembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 05 de dezembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 05 de dezembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 21 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:19F27BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 068/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 1088/2022/SEMAS
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 5.347,86 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 1088/2022/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de panetones e caixas de bombom, com intuito de fornece-los aos participantes do Programa SCFV.

Início do recebimento das propostas: 25 de novembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 05 de dezembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 07 de dezembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 07 de dezembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 21 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:271235BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 069/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 1113/2022/SEMAP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 112.350,00 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais), CONTRATAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 1113/2022/SEMAP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens de área total.

Início do recebimento das propostas: 28 de novembro de 2022, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 06 de dezembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 08 de dezembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 08 de dezembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 21 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:F41631A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 070/2022/PMC/SRP
Processo Administrativo n.º 1083/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 79.095,00 (setenta e nove mil e noventa e cinto reais)**, **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 1083/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a formação de Registro de Preço, para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde de Cabixi.

Início do recebimento das propostas: 25 de novembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 07 de dezembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 09 de dezembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 09 de dezembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 21 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:6BDEA635

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃ ELETRONICO Nº. 048/2022

O Prefeito Municipal de Cabixi-RO **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2022, adjudicado em 12 de agosto de 2022, Processo Licitatório nº 747/SEMUSA/2022 que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos e Soros de Uso Hospitalar. Em favor das empresas relacionadas abaixo:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:19.391.064/0001-99 **R$ 14.756,00.**

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54
R$ 2.610,00.

VERSATILLY ORTOPEDICOS LTDA CNPJ: 27580.236/0001-81 – **R$ 20.015,90**.

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:07.094.705/0001-64
R$ 17.518,00.

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ:03.019.611/0001-70 – **R$ 6.888,32**.

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 - **R$ 8.329,60.**

GOLDENPULS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64, **R$ 20.932,50.**

VILHEMED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAL PARA USO MEDICO LTDA CNPJ: 30.203.451/0001-97 - **R$ 1.894,30.**

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: 63.776.472/0001-29 **R$ 26.072,00.**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46 - **R$ 2.420,00.**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI. CNPJ:25.279.552/0001-01 - **R$ 16.623, 60.**

Valor total homologado **R$ 138.060,22 (Cento e trinta e oito mil e sessenta reais e vinte e dois centavos)**.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:CBC103B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001-2022-
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CAMARAS
CNPJ nº 03.047.782/0001-02
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa, para atualização da Lei Orgânica do Município de Cacaulândia e o Regimento Interno da Câmara Municipal. Serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para atualização da Lei Orgânica do município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como auxilio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações. e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1-24/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cacaulândia, 21 de Novembro de 2022.

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:EF3F13D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00078/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PROCESSO Nº 00078/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

AQUISIÇÃO DE 09 INCRIÇÕES VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL NO CURSO COM O TEMA: O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA A DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E O AUXILIO DO TRIBUNAL DE CONTAS. QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.

FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI.

CNPJ: 28.407.129/0001-38

VALOR:R$ 7.110,00 (Sete Mil cento e Dez Reais)

Cacaulândia – RO, de 21 Novembro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:6C85DC39

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 71/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 71/2022 que tem por: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS e KIT PARA DIU, que teve como vencedores: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: - 02.475.985/0001-37 valor R$ 14.881,35 (quatorze mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos); JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: - 38.460.625/0001-09 valor R$ 2.482,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); E DA PASCOA ASSIS - CNPJ: - 21.573.367/0001-74 valor R$ 1.887,40 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL - CNPJ: - 33.068.320/0001-32 valor R$ 5.898,00 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).

Cacaulândia 21 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:76132144

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrições para o **Curso: 20ªFormação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia,**que ocorrerá nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2022, conforme processo **3-48/2022**, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 300,00(trezentos reais)** em favor de **Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON**, inscrita no CNPJ nº: **05.370.912/0001-79**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 21 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:65623B9E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 66/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 66/2022 que tem por: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento de combustível, com implantação e operação de

sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, que teve como vencedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: - 05.340.639/0001-30 valor R$ -3,75 % (três inteiros e setenta e cinco centésimo por cento negativos).

Cacaulândia 21 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:40318886

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022
PROCESSO Nº. 1-571/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-CNPJ:-47.101.938/0001-61valor R$5.150,00(cinco mil cento e cinquenta reais);GONCALVES & BALTAZAR LTDACNPJ:-33.662.832/0001-22valor R$10.520,00(dez mil quinhentos e vinte reais).
OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de uniforme, para atender a demanda dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 70/2022e seus anexos, cujos elementos a integra.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 18 de novembro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:66595FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022
PROCESSO Nº. 1-600/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA -**CNPJ:**- 42.728.440/0001-00**valor R$**82.765,00**(oitenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais)**.
OBJETO:Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos periciais e emissão de laudos, para atuação na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 21 de novembro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:9BA42654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE OBJETO: AQUISIÇÃO DE FURADEIRA PARAFUSADEIRA E CABO DE REDE UTP CATEGORIA 6.

PROCESSO PMC: 7278/ORDINÁRIO/2022.–SEMC
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE FURADEIRA PARAFUSADEIRA E CABO DE REDE UTP CATEGORIA 6**para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preços N° **021/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE.**

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços:

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ N.: 05.207.997/0001-79

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ N. 27.274.178/0001-87.

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.436,48 (Dois mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta n.° **021/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE.**Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,21 de novembro de 2022.

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6E04BA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL Nº 1/2022/SEMUSA-CMS.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.
A Comissão Temporária de Eleição, instituída pelo Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO, em Reunião Ordinária no dia 14/11/2022, órgão Deliberativo, Consultivo e Fiscalizador das Ações de Saúde no âmbito Municipal, conforme dispõe a Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Lei 2272/PMC/2008 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a 286ª Reunião Plenária Ordinária do CMS/RO, realizada dia 14/011/2022, que instituiu a Comissão Temporária Eleitoral no Conselho Municipal de Saúde de Cacoal;
CONSIDERANDO a resolução nº 060/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº03349, Disponibilizada em 17/11/2022, que nomeia como membros da comissão os Conselheiros Municipais de Saúde: CARLOS DA SILVA LOPES Coordenador (USUARIO-); JHONATHAN CARDOSO SILVA Vice – coordenador - (SAAE/USUARIO); GILBERTO SOUZA RODRIGUES - Membro (COREN/TRABALHADOR) e; JANAYNA GOMES- Membro (SEMUSA/GESTAO). Compete a Comissão Eleitoral: Conduzir o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento; Dar conhecimento público das inscrições e seus indicados; publicar a relação das inscrições de candidaturas; instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos e outros assuntos pertinentes ao Pleito Eleitoral; proclamar o resultado eleitoral.
DO OBJETIVO

Art. 1. Este Edital tem por objetivo a convocação publica para a Eleição de Entidades representativas de usuários, trabalhadores em Saúde, Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de Saúde de acordo com Regimento do CMS/Cacoal, Lei 2272/2008 e Resolução 453/2012 do CNS, que se interessar em ocupar vaga de representação no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de CACOAL, estado de Rondônia, para o triênio 2023 - 2025.

DAS DISPOSIÇOES

Art. 2. Para fins deste edital, serão consideradas Entidades representativas as descritas na Lei Municipal nº 2272/PMC/2008 e Resolução 453/2012 do CNS.

Art. 3. As entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, por segmento de representação para ocuparem as vagas do Pleno do CMS/CACOAL no mandato do triênio 2023-2025, conforme critérios neste Edital ou emanado dele, obedecendo a Lei Municipal nº 2272/PMC/2008.

DA COMPOSIÇAO, PROPORCIONALIDADE E REPRESENTANTES DO CMS/CACOAL.

Art. 4. O CMS/CACOAL será composto por representantes de Usuários (as), de Trabalhadores (as) da Saúde, Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 5. O Plenário do CMS/CACOAL será composto por 24 (vinte e quatro membros TITULARES) com 24 suplentes.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Saúde de CACOAL tem cadeira cativa no Conselho Municipal de Saúde, devendo somente indicar seus representantes com cópia de seus documentos pessoais e portaria de nomeação.

Art. 6. As vagas do CMS/CACOAL serão preenchidas por indicados de Entidades representativas observando o princípio seguinte paridade estabelecida nas legislações da saúde e resolução 453/2012/CNS com os seguintes segmentos:

I - 12 (DOZE) vagas de Entidades e movimentos representativos de usuários;

II - 6 (SEIS) vagas para Entidades representativas dos trabalhadores da área da Saúde;

III - 6 (SEIS) vagas para Entidades representação de Governo e de Prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos;

Art. 7. Para fins deste edital, são considerados movimentos representativos de usuários, entre outros:

a. Associações e organizações de moradores.
b. Associações de pessoas com deficiências
c. Associações de pessoas com patologias
d. Comunidade cientifica;
e. Entidades ambientalistas;
f. Entidades de aposentados e pensionistas;
g. Entidades de defesa do consumidor.
i. Entidades indígenas
j. Entidades Públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estagio, de pesquisa e desenvolvimento;
k. Movimentos organizados de mulheres.
l. Movimentos sócias e populares organizados (Movimentos Negro, Direitos Humanos, LGBT (LGBTQIA+, Juventude, Camponeses, Extrativistas, Culturais, de Trabalhadores, etc);
m. Organizações Religiosas.

Parágrafo único. As entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de funcionamento, tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.

Art. 8. Para fins deste edital, são consideradas Entidades representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde (Trabalhadores da Saúde):

a. Conselhos de profissões regulamentadas, da área da saúde;

b. Sindicatos, Federações e confederações reconhecidos formalmente, que representam os trabalhadores da área da saúde, obedecendo as instancias federativas, que estejam atuando no âmbito do município de CACOAL.

Art. 9. Para fins deste Edital, sãos consideradas Entidades representativas de Governo e Prestadores de Serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

a. Governos, no Poder Executivo Municipal (esfera municipal);

b. Entidades prestadoras de serviço de saúde contratadas ou conveniadas pelas Gestores do SUS Municipal, que prestem serviço em território municipal.

Art. 10. Cada Entidade só poderá concorrer a um segmento representativo, conforme sua natureza de representatividade nos termos do presente edital.

DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA INCRIÇÃO DE ENTIDADES

Art. 11. As Entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos cumulativamente:

Cópias do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de Constituição da Entidade, conforme natureza e personalidades jurídicas das Entidades;

Cópia da ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;

Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão;

Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões;

Fichas de inscrição corretamente preenchida

Declaração formal do (s) representante (s) legal (is) da Entidade, ou de seus prepostos solicitando inscrição, acompanhada por todos os documentos supramencionados (anexo modelo de declaração);

Comprovação da Sede Física da Entidade, mediante a copias das últimas 2 (duas) Contas energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água.

Art. 12. No ato da sua inscrição, as entidades deverão entregar os documentos dos indicados para representação titular (1) e suplente (1), apresentando cumulativamente:

I - Cópias de documento oficial com foto indicando RG e CPF das pessoas indicadas;

II - Comprovante de Residência das pessoas indicadas;

III - Oficio da Entidade subscrito por seu representante legal, indicando oficialmente os nomes das pessoas como titulares e suplentes.

IV - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça – TJ das pessoas indicadas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias; V – Certidão Negativa Criminal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 das pessoas indicadas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

VI – Certidão de quitação eleitoral e de plenos direitos políticos emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE das pessoas indicadas, dos últimos 30 (trinta) dias;

VII – Certidão do TCE/RO;

Art. 13. As entidades que representam usuários e trabalhadores, além dos documentos constantes no art. 13 e 14, devem apresentar, cumulativamente:

I - Declaração que não possui vínculo familiar e grau de parentesco com gestores municipais (Prefeito e Secretários);

II - Documento comprovando a filiação/ vínculo com a entidade há pelo menos 6 (seis) meses;

III – Declaração que não exerce cargo de confiança/comissionado em órgão vinculados ao município;

Art. 14. As Entidades que desejam participar do seguimento de representação de Governo devem apresentar, além dos documentos do Artigo 13, cópia do decreto de nomeação dos indicados.

Art. 15. As Prestadoras de Serviços devem apresentar além dos documentos previstos no Artigo 13, copias do documento de vínculo empregatício e/ou que representa a entidade;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. As Inscrições da entidade serão realizadas conforme cronograma anexo ao presente edital.

Art. 17. O resultando e status de deferimentos das inscrições serão publicados no mural oficial de publicações do Saguão da Prefeitura de CACOAL e no Conselho Municipal de Saúde de CACOAL, até 14 horas do horário estabelecido no cronograma - Anexo II, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

Art. 18. Serão consideradas inscritas as Entidades que apresentarem integralmente os documentos, nas condições dos arts. 13 aos 15.

Art. 19. As inscrições poderão ser realizadas pelo e-mail, desde que a documentação encaminhada possua autenticação em cartório, no período estabelecido do cronograma do anexo II do presente edital.

Parágrafo único. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente desde que apresentado à documentação original para conferência e cópia no período do cronograma do anexo II.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 20. Será habilitada a Entidade inscrita que atenda simultaneamente, aos seguintes critérios:
I - Estar legalmente constituída há, no mínimo, 3 (três) anos, no dia da inscrição;
II - Ter atuação comprovada no âmbito do município de Cacoal, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal;
III - Ter os representantes indicados, comprovadamente, domiciliados e morando no município de CACOAL;
IV - Ter representatividade ou base social (filiados/ associados) no município de CACOAL, para Entidades de Usuários e Trabalhadores da área de Saúde;
Art. 21. Serão consideradas as inscrições homologadas as entidades devidamente habilitadas a concorrer o pleito conforme critérios do presente edital.
Art. 22. Será divulgada a relação de Entidades habilitadas e classificação no período do cronograma estabelecido do anexo II.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 23. Em caso de concorrência de vaga das entidades do mesmo seguimento, serão critérios de seleção:
I - Maior Tempo de existência e funcionamento da Entidade;
II – Não ter composto o CMS/CACOAL no último triênio;
Art. 24. Sendo apurado o item desempate a Comissão Eleitoral proclamará a Entidade.
Art. 25. Caso não haja número suficiente de Entidades habilitadas (por quantidade e/ ou paridade), o pleno do Conselho municipal de Saúde será comunicado, para providencias e novo Processo Eleitoral, bem como este Edital poderá receber adequações, respeitando a legislação vigente.

DOS RECURSOS

Art. 26. As Entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocola-los na data estabelecida no cronograma - anexo II, das 08 horas até às 14 horas, através do e-mail de inscrição, Email-**cmscacoal.ro2007@hotmail**.com, devendo a comissão retornar com recebido.
§º1. As respostas aos recursos serão divulgadas no mural oficial de publicações do Saguão da Prefeitura de Cacoal e no Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, até 14 horas do horário estabelecido no cronograma –
Anexo I, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOVA COMPOSIÇAO DO CMS/Cacoal.

Art. 27. A homologação da composição das entidades e indicados para o pleno CMS/Cacoal, Triênio 2023 a 2025, será realizada, em Reunião Extraordinária, no dia **12/12/2022** às 18h00, na sede do Conselho Municipal de saúde Cacoal.
Art. 28. A reunião será conduzida pelo Presidente da Comissão eleitoral/RO, e os demais membros da comissão eleitoral.
Art. 29. Só poderá ter voz na Plenária, além dos membros da comissão eleitoral, e os indicados pelas entidades homologadas e classificadas por segmento;
§1º. O indicado suplente da entidade só terá direito a voto na ausência do indicado titular. §2º. O representante indicado só poderá representar uma entidade.
Art. 30. O credenciamento dos representantes das Entidades habilitadas será realizado no local da plenária através de documento de identificação oficial com foto.

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 31. Na ocasião da posse das entidades será realizada a eleição da mesa diretora do CMS/Cacoal.
Art. 32. Será proclamada a eleição dos cargos na ordem de importância abaixo elencada:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – Secretário Geral;
IV –2º Secretario Geral;
Art. 33. O Segmento de representação eleito não poderá concorrer aos demais cargos da ordem.
Parágrafo único. O indicado pela Entidade SEMUSUSA/CACOAL não poderá concorrer ao cargo de presidente, podendo colocar o nome para pleito nos demais cargos.
Art. 34. Será lavrada Ata com assinatura de todos os presentes na posse e na eleição da mesa diretora, indicando a quantidade de votos recebidos e as entidades votantes.
Art. 35. Ao final dos processos de eleição a Comissão Eleitoral anunciara a composição do Novo Plenário do CMS/CACOAL com sua diretoria.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS E VEDAÇÕES

Art. 36. Os membros da Comissão Organizadora não poderão concorrer, como representantes de Entidades de vagas neste Processo Eleitoral.
Art.37. Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Usuários e Trabalhadores, para disputa de vagas no Plenário, neste processo Eleitoral, pessoas que:
I - Sejam membros do Ministério Público (Promotores)
II - Sejam parlamentares (Vereadores, Deputados, Senadores).
III - Sejam familiares/ parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Municipais (Prefeito e Secretário de Saúde).
IV - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral no Conselho Municipal de CACOAL, não cabendo recursos.

Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de saúde de Cacoal/RO.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Tarefa Prazo Publicação do Edital no DIO - RO 21/11/2022.
Prazo para inscrição por e-mail com documentos digitalizados e autenticados em cartório 22/11/2022 a 06/12/2022, às 14h00.
Inscrição presencial 06/12/2022, das 8h00 às 13h00.
Divulgação da Habilitação das entidades e classificação 07/12/2022
Prazo para recurso 08/12/2022, das 08h00 às 13h00.
Divulgação da Resposta aos Recursos e divulgação do resultado 08/12/2022, às 18h00.
Divulgação do resultado Final 08/12/2022
Reunião Extraordinária com a Posse dos Conselheiros e eleição da nova mesa diretora 12/12/2022 na sede do CMS de Cacoal as 18h00.
Todas as publicações serão realizadas no mural da prefeitura e do Conselho Municipal de Cacoal.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2023-2025

Nome do Candidato:
_____

CPF:_____
RG:_____
Endereço:
_____
_____
Telefone para contato: _____
Segmento da Inscrição:
( ) Entidades que representam usuários do sistema público de saúde.
( ) Entidades/Instituições que representam prestadores de serviço em saúde.
( )Trabalhadores do SUS ou representantes de entidades de classe.

Para o caso de entidades/instituições:

Nome da Instituição:
_____

Presidente ou representante legal:
_____

Endereço:
_____

_____

Indicação: ( ) Conselheiro Titular ( ) Conselheiro Suplente

Observação: cada segmento deverá apresentar dois representantes, portanto, necessariamente, deverão ser encaminhadas duas fichas de inscrições.

Data _____/_____/_____.
Assinatura:

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76478EE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 78/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 78/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência C**	**onta Corrente**
802.954.872-91	1.251.147-1/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		23/11/2022	25/11/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESIDNAR EM FAVOR DA SERVIDORA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO Sr.ª MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ, SOLICITA POR MEIO DO OFÍCIOS N°5199/2022/SEAS-GSUAS E N °5349/2022/SEAS-GSUAS 2,5 (dois e meio) DIÁRIAS DO DIA 23/11 AO DIA 25/11 UMAVEZ QUE NO PERÍODO DO DIA 23 A 24/11 A SECRETÁRIA ESTARÁ PARTCIPANDO DO ENCONTRO DAVIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA QUE ACONTECE NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, O EVENTO TEM COMO OBJETIVO CENTRAL O FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DA DISCUSSÃO SOBRE OS DESAFIOS QUE FORAM ENCONTRADOS NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO NAABORDAGEM DA RELEVÂNCIA DESSA FUNÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DA ASSSITÊNCIA SOCIAL. JÁ NO DIA 25/11 ACONTECE NA CIDADE DE PORTO VELHO A REUNIÃO DA 54° COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE CIB ONDE A SECRETÁRIA FOI CONVOCADA. O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA SE DARÁ NA MADRUGADA DO DIA 23/11 E O RETORNO NO DIA 25/11 APÓS O ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. O VALOR DA DIÁRIA SERÁ DE R$ 1.012,50 (MIL E DOZE REIAS E CINQUENTA CENTAVOS) SOLICTAÇÃO DE DESPESA N° 5.706 DESTINO: PORTO VELHO-RO MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DE SAÍDA: 23/11/2022 DATA DE RETORNO:25/11/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B33FDF18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6557/2022
b) Modalidade :	Dispensa n. 26/2022
c) Data Homologação :	18/11/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, COM BASE NO ART. 24, INCISO XXII DA LEI N. 8.666/83.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois milreais).

CACOAL/RO, 18 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0870F3C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 111/COGEM/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 8235/2022;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar a notícia de supostaagressão física em local de trabalho, pelo servidor José Amâncio, cadastro 24101, conforme relatado no Memorando 0218/SEMOSP/2022, e demais documentos que instruem o processo n. 8235/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º -Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.965/PMC/2022, sendo assim constituída:
Presidente: Ricardo de Sá Vieira, cadastro 5760
Membros: Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212; e
Zelayne Felbek de Almeida, cadastro 6260.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.Cacoal/RO, 17 de novembro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC491D13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 112/COGEM/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 8163/2022;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar a notícia de suposto ato de improbidade administrativa, pelo servidor M.V.P.C, cadastro 1371 e demais documentos que instruem o processo n. 8163/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.965/PMC/2022, sendo assim constituída:
Presidente: Walter Matheus Bernardino Silva, cadastro 6304
Membros: Ricardo de Sá Vieira, cadastro 5760; e
Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.Cacoal/RO, 17 de novembro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B37382C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 113/COGEM/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 8164/2022;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar a notícia de suposto ato de improbidade administrativa, pelo servidor S.G.S.N, cadastro 3334 e demais documentos que instruem o processo n. 8164/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.965/PMC/2022, sendo assim constituída:
Presidente: Walter Matheus Bernardino Silva, cadastro 6304
Membros: Ricardo de Sá Vieira, cadastro 5760; e
Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.Cacoal/RO, 17 de novembro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7887D792

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8184/2022
b) Modalidade :	Dispensa n. 27/2022
c) Data Homologação :	21/11/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO NATALINO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CAMILA RODRIGUES ANDRADE
CNPJ/CPF: 46.083.917/0001-06
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CACOAL/RO, 21 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:197C63AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022 PROCESSO Nº 8021/ORDINÁRIO/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL (HMMI), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 565.080,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/12/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de novembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46B99F47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO PRIMIERO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 21/SAAE/2021 PROCESSO N. 037/GLOBAL/2021

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Contratada: Empresa ELÉTRICA 2001 CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ sob Nº. 03.712.823/0001-38;
Objeto do Aditivo – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução por 41 dias, com início em 18.11.2022 até 28.12.2022.
Data de assinatura do Aditivo: 17/11/2022
Assinam: THIAGO DOS SANTOS TEZZARI – Presidente do SAAE E CESAR NICOLETI - Representante legal da Contratada

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:50E59E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2022

Processo nº: 02952/2022.
Interessados e Gerenciadores: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD juntamente com Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMEC.

Assunto: Aquisição de alguns Materiais de Enfeites Natalinos, Mangueira Luminosa, Cascatas, Lâmpadas Pisca-Pisca, dentre outros. Campo Novo tem a intenção de abrilhantar pontos da cidade no intuito de ficar ainda mais aconchegante.
Considerando TR (ID 179629). Justificativa 001 (ID 180131).

Valor Total: R$ 17.518,50 (dezessete mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: deverá ser em até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas/emissão de boleto, sendo após elaboração de nota de empenho da Secretaria, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Entrega: forma **IMEDIATA** ou em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição feita por este órgão, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato, conforme item 05.2 do Termo de Referência - Retificado (ID 180179).

Orçamento: 020204.13.392.0009.2028.0000 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 66.

Contratadas: MARLON S. DA SILVA EIRELI / MARLON SUPER ATACADO-ME, CNPJ 02.785.853/0001-01, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 06, no valor total de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais),

SO NATAL LTDA-ME, CNPJ 35.474.065/0001-53, vencedora dos itens 01 e 05, no valor total de R$ 10.198,50 (dez mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de novembro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6E3EBE43

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 253, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
35 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
37 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7517C9C2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 853, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora Lucrecia Fernandes Mota dos Santos sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2950/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Lucrecia Fernandes Mota dos Santos, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 28 e 29 de novembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AED4A826

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 852, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora Lucrecia Fernandes Mota dos Santos sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2705/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Lucrecia Fernandes Mota dos Santos, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 02 de dezembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6B2B2D3E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 854, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga a Portaria n° 850/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-2966/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 850, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, que nomeia CLENILDO MATIAS MOTA para ocupar o cargo comissionado de Coordenador do Centro de Referência Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4C29329D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 855, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia CLENILDO MATIAS MOTA para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Programas Assistenciais e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Nomear CLENILDO MATIAS MOTA, CPF n° ***.608.502-** RG n° 317597 SJSP/AC, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Programas Assistenciais na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art.2° Designar o servidor para atuar como Coordenador do Centro de Referência Assistência Social – CRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 21 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7B935F66

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 856 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera WEVERSON FRANCENER GALDINO do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Árvores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **WEVERSON FRANCENER GALDINO**, CPF n° XXX.232.712.XX e RG n° 1315569 SESDC/RO do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Árvores na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9E2EE406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 012/2022/CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 012/2022
Ata de reunião ordinária, realizada no dia 17 (dezessete) do mês de novembro de 2022, às 07h30min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas do mês, explanando de forma sucinta as informações do ofício **Nº 082/2022/IPECAN**, onde a Senhora Izolda Madella deu início à exposição de todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS/2022, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2022, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes e, em anexo, a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o Consolidado de Rentabilidade no acumulado do ano corrente, juntamente com a meta atuarial, já disponibilizado no grupo do WhatsApp. A mesma prosseguiu falando das receitas, e de como são formadas, sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (14%) mais Custo Suplementar de (4,16 %) = 18,16%; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária no acumulado do ano até 31 de outubro/2022 está em **R$ 9.237.829,96,** o valor a realizar está em **R$ 1.839.814,51.** A previsão Orçamentária para este Exercício, conforme disposto no orçamento é de **R$ 11.131.644,47.** O valor realizado até 31/10/2022 equivale a 82,98 % do orçamento, estando dentro dos valores esperados para o período. Em relação à arrecadação mensal foi demonstrada mês a mês e ficará anexo a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, em 31 de outubro de 2022, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de **R$ 43.428.427,46** distribuídos em 20 (vinte) fundos de investimentos nas seguintes proporções: Banco do Brasil: **R$ 18.827.534,11,** Caixa Econômica: **R$ 21.784.713,31;** Itaú Unibanco no montante de **R$ 2.439.182,80**. Em relação às receitas referentes ao mês de outubro de 2022, foram relatadas por fonte de arrecadação conforme o balancete, e descritas no **ofício nº082/2022/IPECAN**. Findando a pauta das receitas foram analisadas as despesas do período sendo: Outrossim, as receitas e as despesas estão dispostas de forma mensal, estando acumuladas até o mês de outubro/2022: Aposentadorias **R$ 1.503.684,70**; Pensões **R$ 415.838,09**; Administrativa **R$ 358.592,24**. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, com exceção do valor das aposentadorias, cuja previsão orçamentária é **R$ 1.600.000,00**. Segundo a Superintendente, foi pedida suplementação para o pagamento das aposentadorias ao ente. Isto se deve à quantidade maior de aposentadorias concedidas no exercício. Em relação aos parcelamentos, foram verificados que até esta data não constam débitos em atraso. Os valores do FPM tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, destas foram recolhidas 64 (sessenta e quatro) parcelas. Em relação ao o termo **nº 01397/2018,** foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de **R$ 2.722.268,73** (dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de outubro/2022, foram quitadas 46 parcelas. O valor da última parcela recolhida em outubro/2022 foi de RS 70.003,69 e também não apresenta débitos em atrasos. Na sequência, foi solicitado esclarecimentos em relação às contribuições dos servidores cedidos para outros entes e dito que apenas 01 (um) apresenta pendências de recolhimento, sendo **Welber da Cruz Teixeira,** que está cedido para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvapastoril do Estado de Rondônia. O valor devido a este RPPS pelo referido servidor, sem juros e multa, é de **R$ 501,54**. A Diretora Financeira entrou em contato com o responsável pelo DRH onde o servidor está lotado, bem como com o próprio servidor pedindo que providenciem o pagamento. Nesta data, não constam débitos **POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA** referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidos 16 (dezesseis) no ano de 2022. Quanto às ações e capacitações, os servidores do IPECAN participaram do VI Fórum Previdenciário do IPERON, com o tema A Modernização dos RPPS de Rondônia. Já no mês de outubro, foram realizadas visitas às escolas e postos de saúde da zona rural, referente ao Projeto Ipecan Itinerante. Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nessa ata, o Conselho Fiscal **APROVA** a prestação de contas referentes ao mês de outubro de 2022. Assim, após os esclarecimentos, foi dito que todas as informações processuais estão disponíveis através do sistema Eproc e que os conselheiros podem ter acesso através de cadastramento de senha**.** Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Nada mais a ser tratado, as 12h01min a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:FB5057F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 014/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 4-1770/2021
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EAPOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59671928/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.468.749-72 e**APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA**,Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº.1025693/SESDEC/ROe Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n°.907.632.202-30, residente e domiciliada na AvenidaJuscelino Kubitschek, n° 2367, Centro, no munícipio de Monte Negro - RO,celebram o presente termo aditivo aoContrato 014 de 22/11/2021 (ID 91837), doteste seletivo simplificado 003/2021, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 4-1770/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 014/2021**c.c. Art. 4º, parágrafo**

único da Lei 488/2009,alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de**22/11/2023,**contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 18 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:ADE0C831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/CPL/2022

Processo Administrativo: 3342/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 008/CPL/2022, Material de Consumo (Mat. de Expediente), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022, oriundo do processo administrativo 962/2021.

EMPRESAS DETENTORAS**:**

EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Requisição: 005/2022
Valor R$ 7.042,00 (sete mil e quarenta e dois reais)

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Requisição: 005/2022
Valor R$ 22.646,34 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Requisição: 005/2022
Valor R$ 51.690,00 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **005** R$: 81.708,34 (oitenta e um mil setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 008/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45, V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00 e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **21 de novembro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B71E2C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 077/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE: Registrar Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na locação de MÓDULOS MÓVEIS (TIPO CONTAINERS) ADAPTADOS PARA SALA DE AULAS, COZINHAS E BANHEIROS, para atender as necessidades das Extensões Porteirão (Assentamento Vila Esperança) e a Extensão 21 (Assentamento Jequitibá) da EMEF MÁRIO COVAS, situada no Distrito de Vila Nova Samuel – Linha 45., da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 07/12/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 634.507,20. (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos) Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 21 de novembro de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:232E9797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão eletrônico SRP nº 076/2022
Processo Administrativo nº 3249/2022

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/11/2022. Edição 3351, Código Identificador:1C0BC007.
Onde se lê:
VALOR ESTIMADO: R$ 422.187,48 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Leia-se:

VALOR ESTIMADO: R$ 1.688.749,92 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Reforçamos ainda, que as demais informações permanecem inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 21 de novembro de 2022

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17 DE Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4ED81786

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7416 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de novembro de 2022, **RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA,**do Cargo Comissionado de Assessor Especial II**, CDA-07,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3A0BB6E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7417 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de novembro de 2022 , **RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente do Setor de Cotação de Preços, **CDA-08**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E03C5020

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7418 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de novembro de 2022, **MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial II**, CDA-07,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0FEF8E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7419 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de novembro de 2022, **LUCAS MEDEIROS DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial IV, CDA-12,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B295BFC5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7420 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de novembro de 2022, **MAX FERREIRA BRAGA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial IV, CDA-12,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:95E7A01E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7427 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Extinto na data de 01 de novembro de 2022, conforme previsão em cláusula contratual, Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES, matrícula 11422,** cargo celetista de **Supervisora Escolar 40h,** pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A6353960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO 385/SEMOSP/2022 e 388/SEMOSP/2022
Torna público a Adjudicação e Homologação, referente a TOMADA DE PREÇOS 003/2022, tipo menor preço - critério de julgamento por meio de empreitada global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia elétrica destinado a executar **PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CANTEIRO CENTRAL E AVENIDAS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 158/DPNC/2018 SICONV Nº 864338/2018 PROCESSO SEI 6014.000329/2018-78 (Lote 01)** celebrado com a União por meio do Ministerio da Defesa e do Programa Calha Norte e **ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM PARA LED, CABOS DE COBRE, FLEXÍVEL, BASE PARA RELÊ, RELÊ FOTOELÉTRICO E HASTES METÁLICAS PARA LUMINÁRIAS EM JARDINOPÓLIS, CONFORME TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 898649/2020 (Lote 02)**, que celebram, a favor da Empresa: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ 01.663.698/0001-98, Valor de **Lote 01** R$ 259.779,87 (Duzentos e Cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e **Lote 02** R$ 271.458,59 (Duzentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Castanheiras/RO 21 de Novembro de 2022

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:7B3ABD07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA INTERNA N°08/2022

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NA FEIRA DE ARTESANAO E GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO.

A **Secretária de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelece **01dia** de folga, para os servidores **Geison de Oliveira Irber e Ana Lúcia Rodrigues Teófilo** os mesmos trabalharam na organização da feira de artesanato e gastronomia, a ser usufruído a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL e Prefeitura Municipal, no dia 12/11/2022, com início às 17h30min e término às 22h00min, no Barracão da Feira Municipal Raul Tesser.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 17 de Novembro de 2022.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Decreto n°595/2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8B05BAB3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 686/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 3.100,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, art. 11, letra "a", inciso II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de **R$ 3.100,00** (três mil e cem reais), conforme programação a seguir:
08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
08.01 – Gabinete do Secretário
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Atividades Culturais e Desportivas
13.392.0009.2.011000 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas (152)
Fonte: 1.501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 3.100,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação Orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
08.01 – Gabinete do Secretário
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0009 – Atividades Culturais e Desportivas
13.392.0009.2.011000 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (154)
Fonte: 1.501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 3.100,00**

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.143, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

ELISANGELA BRUNA SOST
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:042210A3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 102/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.911 /2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2022, que tem por objeto a Aquisição de veículos (carro e moto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E06431FF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 03/2022/SEMED-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

CHAMADA PÚBLICA PARA A MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2023.
A Secretaria Municipal de Cerejeiras -RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art.5º, inciso II do § 1º Da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN nº 9.394/96, na Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o estatuto da Criança e do adolescente. A chamada pública escolar/2023, para o ingresso de estudantes na Rede Pública Municipal – Modalidade Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2023, nos termos que seguem:
I - Do Objeto e Público Alvo
Art.1º A chamada pública é extensiva a todos os munícipes que tenham interesse em ingressar na Educação Infantil (Creche Pré-escola) e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e tem como objetivo convocar os alunos em idade escolar que estão Fora da Escola, sendo também uma ação do Busca ativa Escolar de Cerejeiras.
Parágrafo Único: Alunos que já estão matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Cerejeiras no ano letivo de 2022, não precisam participar da chamada pública, pois para o ingresso nas próximas etapas de Ensino todos terão matrícula garantida na escola que estuda ou encaminhada para escolas mais próximas de sua residência, sendo o período de rematrícula comunicado aos pais pela própria escola nos grupos de WhatsApp e/ou através de bilhetes.
II - Do Ingresso
Art.2º O primeiro ingresso na educação infantil Creche, ocorrerá quando a criança tiver um ano completo até a data da matrícula ou contemple a idade recomendada, assim sucessivamente nas demais etapas da Creche.
Art.3º O ingresso na Educação Infantil Pré-escola, ocorrerá quando a criança completar 4 anos Para Pré I (Grupo 4) e 5 anos para Pré II (Grupo 5), até 31 de março de 2023.
Art.4º A Idade mínima para ingressar no Ensino Fundamental Anos Iniciais é de 6 anos completos até 31 de março de 2023.
III – DOS LOCAIS, DATAS E DIVULGAÇÕES.
Art. 5º A divulgação será através das emissoras de rádio, nas igrejas da zona rural do Município através de panfletos impressos e mídias digitais.
Art. 6º Para efetivar a **MATRÍCULA,** o responsável pelo aluno deverá comparecer nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Cerejeiras-RO ou na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
I – EMEI ISABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA e CRECHE MARILENE PEREIRA DE SOUZA:

PRÉ-MATRÍCULA EXCLUSIVA PARA ETAPAS DA CRECHE	1º coleta: 18/11/2022 a 28/11/2022
MATRÍCULAS	-Análise da documentação: 29/11/2022 a 07/12/2022 -Matricula: 08/12/2022 a 19/12/2022

Obs: A pré-matrícula acontecerá somente nas creches, através do Link:
https://cer.ro.mn.omegaeducacional.com

Obs: O site reabrirá novamente para inscrições no dia 07/02/2023 até dia 30/10/2023.

II – NA SEMED (Secretaria Municipal de Educação) que atende as escolas **IRMÃ DULCE e PROFª MARIA HELENA BARREIROS DAS 7:30H ÀS 12:30H:**

MATRÍCULAS DO PRÉ GRUPO 4, PRÉ GRUPO 5 e 1º ANO	12/12/2022 A 21/12/2022
MATRÍCULAS GERAIS- PRÉ GRUPO 4, PRÉ GRUPO 5, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANO	19/01/2023 a 25/01/2023

III- NA ESCOLA MORANGUINHO FELIZ DAS 7:30H ÀS 12:30H:

MATRÍCULAS DO PRÉ GRUPO 4 e PRÉ GRUPO 5	12/12/2022 A 21/12/2022

IV – NA ESCOLA MUNDO DA CRIANÇA TIAGO PANATTO 7:30H ÀS 12:30H:

MATRÍCULAS DO PRÉ GRUPO 4, PRÉ GRUPO 5 e 1º ANO	12/12/2022 A 21/12/2022
MATRÍCULAS GERAIS- PRÉ GRUPO 4, PRÉ GRUPO 5, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANO	19/01/2023 a 25/01/2023

IV – NA ESCOLA REGINA SPERFELD SEBOLD DAS 7:30H ÀS 12:30H:

MATRÍCULAS DO PRÉ GRUPO 4, PRÉ GRUPO 5 e 1º ANO	12/12/2022 A 21/12/2022
MATRÍCULAS GERAIS- PRÉ GRUPO 4, PRÉ GRUPO 5, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANO	19/01/2023 a 25/01/2023

Dúvidas e esclarecimentos por meio dos telefones das instituições escolares.

Cerejeiras, 01 de novembro de 2022.

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 412/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:92FD6F17

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO: 02/2022/SEMED/DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Fixar normas e estabelecer orientações sobre o processo de Lista de Espera na EMEI Isabel Oliveira de Almeida e Creche M. Marilene Pereira de Souza, sediadas na área urbana do município Cerejeiras - RO, para o ano letivo 2023, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com a finalidade de democratizar o acesso às vagas para creche e para facilitar o controle das demandas da lista de alunos novos da área urbana da Rede Municipal de Ensino no município de Cerejeiras-RO, e considerando a legislação vigente.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE LISTA DE ESPERA CENTRAL

Art. 1º - Regulamentar, o ano letivo, o Sistema Informatizado de Lista de Espera na EMEI Isabel Oliveira de Almeida e Creche Marilene Pereira de Souza do município de Cerejeiras-RO, considerando a **Nota Técnica GAEPE-RO Nº 007/2021**, que dispõe sobre a recomendação aos
gestores municipais do estado de Rondônia para organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para acesso à creche.

Parágrafo único. O sistema informatizado de lista de espera será efetuado em parceria com a Central de Vagas "SEMED".
Art. 2º - O sistema informatizado de lista de espera tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar o acesso e distribuir de forma equitativa aos estudantes das escolas EMEI Isabel Oliveira de Almeida e Creche M. Marilene Pereira de Souza da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras-RO.
Art. **3º** O sistema informatizado de lista de espera será de forma centralizada e será encaminhado relatórios gerais das escolas EMEI Isabel Oliveira de Almeida e Creche Marilene Pereira de Souza.
CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas para os estudantes novos serão informadas pelas escolas EMEI Isabel Oliveira de Almeida e Creche Marilene Pereira de Souza e implementadas no Sistema Informatizado de Matrículas, sob a coordenação da central de atendimento à matrícula (SME).
Art. 5º – É de responsabilidade das escolas EMEI Isabel Oliveira de Almeida e Creche Marilene Pereira de Souza, informar via e-mail, telefone, comunicação interna ou ofício, imediatamente, todas as vagas que surgirem em virtude de transferência, desistência, falecimentos, remanejamentos, cancelamentos ou outras situações.
I - Não havendo vagas nasescolas, tal situação também deverá ser comunicada à central de atendimento à matrícula através de e-mail, telefone, comunicação interna ou ofício. Cabe ressaltar que o administrador da lista também poderá verificar pelo módulo Escola Server.
II - As vagas encaminhadas à central de atendimento à lista de espera serão distribuídas segundo os critérios estabelecidos pelo sistema de lista de espera central, especificadas no capítulo IV desta Resolução.
III - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela central de atendimento da lista de espera "SEMED".

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES
Art. 6º- Os estudantes oriundos da pré-matrícula que não forem atendidos imediatamente, serão direcionados para a lista de espera.
Art. 7º - O candidato e ou seu responsável deverá, obrigatoriamente, indicar a opção deescola de sua preferência, bem como a etapa que irá cursar.
Art. 8º - O preenchimento incorreto da inscrição acarretará na invalidação da inscrição e os pais ou responsáveis deverão corrigir o cadastro, sendo redirecionado para outra classificação.
Parágrafo único: As informações de todos os dados constantes no formulário de inscrição da lista de espera central são de inteira responsabilidade do responsável legal pelo estudante.

CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO

Art. 9º - Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação para atendimento das crianças em creches:
a) Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
b) Filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
c) Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em lei específica, seja ela Municipal, Estadual ou Federal;
d) Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
e) Filhos de famílias hipossuficiente economicamente;
f) Famílias monoparentais;
g) Famílias com mães economicamente ativas;
h) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera);
i) Demais critérios que o Município julgue pertinentes, considerando sua realidade específica, desde que fixados de maneira objetiva e transparente.
Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante do Art. 9º.
Art. 10º - Na inexistência de vagas nas escolas disponíveis, às crianças candidatas à vaga permanecerão com situação aguardando no sistema de lista de espera central, assim seu encaminhamento se dará mediante a atualização e surgimento de vagas em uma das unidades da rede.
CAPÍTULO V
DAS MATRÍCULAS

Art. 11º - São critérios para a formação das turmas nas escolas EMEI Isabel Oliveira de Almeida e Creche Marilene Pereira de Souza:
I - Para ingresso nas seguintes etapas:
1. crianças com idade de 1 (um) ano completo no ato da pré-matrícula: Creche Grupo I;
2. crianças com idade de 2 (dois) anos completos ou a completar no ato da pré-matrícula: Creche Grupo II;
3. crianças com idade de 3 (três) anos completos ou a completar no ato da pré-matrícula: Creche Grupo III;

Art. 12º - O responsável legal pelo estudante menor deverá informar-se através do site da pré-matrícula https://cer.ro.mn.omegaeducacional.com e/ou comparecer as Instituições indicadas para informações, sendo responsabilidade dos responsáveis manter o telefone e endereço atualizado no site.

Art. 13º Após análise da documentação para efetuar a matrícula o estudante necessita dos seguintes documentos:

• DO ALUNO:

01 (uma) foto 3x4;
Cópia da Certidão de Nascimento;
Cópia do CPF;
Cópia do cartão do SUS;

Cópia do Cartão de Vacina (parte da identificação da criança e das vacinas);
Cópia do Laudo Médico para crianças com Deficiência (caso possua);
Histórico Escolar Original ou Declaração de Transferência (caso possua).

• DOS PAIS/RESPONSÁVEL:

Cópia do RG e CPF do pai/mãe/responsável;
Cópia da Guarda Legal (caso possua);
Cópia do comprovante de residência;
Cópia do cartão do Programa Bolsa-Família e número do NIS (caso possua inscrição);
Cópia de Comprovante de renda (para as creches).

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato da matrícula oriunda da pré-matrícula, pais ou responsáveis deverão assinar a ficha de matrícula e entregar os documentos citados acima.

Art. 14º - Não será efetivada a matrícula para o candidato cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição da lista de espera.
Art. 15º - O responsável legal pelo estudante terá o prazo para efetivação da matrícula de acordo com as designações da central de atendimento "Secretaria de Educação" à lista de espera, antes do início do ano letivo.
Art. 16º - Após o início e durante o ano letivo, o estudante ou o seu responsável legal terá o prazo de 03(três) dias úteis, a partir do momento que recebeu a confirmação, para a efetivação da matrícula.
Art. 17º - Alertamos que o não comparecimento no período indicado resultará na disponibilização da vaga para outro estudante da lista de espera.
Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município de Cerejeiras.
Art. 19º- Determinar que seja observado o que estabelece a PORTARIA 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.
Art. 20º- Respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.853/2019).
Art. 21º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras, 01 de novembro de 2022.

ZENILDA T. MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EE1FE844

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 104/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 2.124/2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2022, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas Creches e Escolas Municipais, em conformidade com a Resolução FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F5AC24F9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS EDITAL N. 01/2022

Respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar de classificação

A Comissão do Chamamento Público para Estágio da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que nos dias estabelecidos no cronograma do Edital n° 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS – GRADUAÇÃO, Anexo III, não houve recursos interpostos.

Cerejeiras, 21 de novembro de 2022.

LUMA THAÍS DOURADO COSTA
Presidente da Comissão
Decreto Municipal n° 585/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4D813F0A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 91 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2316/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para paciente.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Cleia Souza Santos.
CPF: 786.764.012-68.

Cerejeiras, 16 de novembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:36655975

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 92 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução

dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2314/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para paciente.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Cleia Souza Santos.
CPF: 786.764.012-68.

Cerejeiras, 16 de novembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FF17BC4C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA N° 31 /2022

A **Secretária Municipal de Saúde** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelece **02 dias** de folga, para os servidores: Abadia Apª de Oliveira Borges – 23140, Adailson Alves de Oliveira – 22438, Carlos Roberto Dutra – 22330, Edilson Lopes – 22454, Elisangela dos Santos Moreira Anjos – 26654, Edson Pulquério Teixeira – 40921, Karina Beni Brum Vieira – 39527, Lais Rafaela Welman Krause Lando – 39934, Maise Fernanda de Oliveira Machado – 38431, Maria Leontina Elias Ramos da Rocha – 25488, Maria de Lourdes Vieira de Almeida – 23272, Rodrigo Gabriel da Silva Souza – 39420, Sergio Maximo da Silva - 39713. Os mesmos trabalharam na XVI CAMPANHA ANTIRRÁBICA CANINA/FELINA como auxiliares (vacinadores e escrituristas) no dia **22/10/2022** das 8h as 17h, por isso contam com 02 (dois) dias de folgas a ser usufruído a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 18 de novembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:381197F2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 29 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidoras para exercer horário corrido em dias alternados.

Ederson Lopes, Secretário Municipal de Saúde, ao uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as servidoras Elica Cristina Naujalis dos Santos sob matrícula 37885 e Josiana Adolfo Vasconcelos sob matrícula 37834, auxiliares de saúde bucal a cumprirem horário corrido das 07h às 13h em dias alternados conforme escala programada dentro da Equipe de Saúde Bucal no mês de novembro de 2022. Salienta que em caso de houver necessidade de voltar ao horário normal, ambas servidoras estão cientes e à disposição.

Cerejeiras, 08 de novembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CEC211BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 097, de 16 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3310, de 20 de setembro de 2022, alterada pela Portaria nº 113, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3323, de 07 de outubro de 2022, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 197427, de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 20 de novembro de 2022.**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/11/2022 às 08:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**198541**e o código verificador**EB4907D8**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AB9BA1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 098, de 16 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3310, de 20 de setembro de 2022, alterada pela Portaria nº 114, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3323, de 07 de outubro de 2022, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 197425, de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 20 de novembro de 2022.**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/11/2022 às 08:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**198556**e o código verificador**85C6D4D2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:32F4F24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

CONSIDERANDOdocumentação constante nos autos do**Processo Administrativo nº 2156/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º -**Designar****TATIANE BELTRAME ORLANDIN,**merendeira do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 40924, para, em substituição a**LUCIA MARIA DA SILVA BORGES**, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de Presidente.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/11/2022 às 08:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**198569**e o código verificador**83B0DA3F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5309E6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO DO PE 60/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60

Torna pública a mudança da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 60/2022 publicado na Associação Rondoniense dos Municípios (AROM) em 08/11/2022. Onde se **LÊ**: ABERTURA DA PROPOSTA: 22/11/2022 às 09h. **LEIA-SE** ABERTURA DA PROPOSTA: 06/12/2022 às 09h. As demais informações permanecem Inalteradas.

Colorado do Oeste, 21 de novembro de 2022.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:7879053A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO DO PE 66/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66

Torna pública a mudança da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 66/2022 publicado na Associação Rondoniense dos Municípios (AROM) em 08/11/2022. Onde se **LÊ**: ABERTURA DA PROPOSTA: 23/11/2022 às 09h. **LEIA-SE** ABERTURA DA PROPOSTA: 07/12/2022 às 09h. As demais informações permanecem inalteradas.

Colorado do Oeste, 21 de novembro de 2022.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:297D6853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63-2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1840/2021/SEMUSA, 008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF E 360/529/2022/SEMED.

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF, E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1840/2021/SEMUSA,

008/2022/SEMOSP, 079/2022/SEMAM, 091/2022/SEMAS, 270/2022/SEMAF e 360/529/2022/SEMED.

O Setor de Compras, através da Diretora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria n.º 176/2022, informa que, devido à falha administrativa no preenchimento da ARP supramencionada, ocorreu um equívoco na especificação do CNPJ da empresa **M O STRESSER ALMEIDA**, em todo o texto em que faz menção da empresa acompanhado do CNPJ houve a falha, desta forma elaboramos o presente Adendo Modificador, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: M O STRESSER ALMEIDA CNPJ 40.203.065/0001-59.

LEIA-SÊ: M O STRESSER ALMEIDA CNPJ 84.649.219/0001-06.

Corumbiara RO, 21 de Novembro de 2022

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria n.º 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9060E96C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVENIO Nº 001/2022

TERMO
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/SEMED/2022

O**MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO,**Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, na qualidade de participe concedente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/SP e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949, Centro, na cidade de Corumbiara/RO.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. Ajaj Alabi, portador do RG sob nº 1.239.642 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 326.594.589-87.
A**SSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA CONE SUL AEFACS,**estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 18.794.865/0001-32, com sede na Linha 4ª eixo, lote rural 08 - B3, Gleba 21, PIC/PAR, denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu presidente o senhor DIVINO BORGES SOBRINHO, portador do RG sob nº 365.919 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 389.978.272-00.
Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 870/2022/SEMED, Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Instrução Normativa nº 13/2004 TCE-RO, Portaria Interministerial n. 424/16, Lei Municipal nº 874/2013 e a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, seguindo as orientações contidas no Oficio nº 69/STCV/2022 ID nº 22882, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 870/2022/SEMED, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
O presente convênio tem por objeto Aquisição de Alimentação, material de higienização e produtos de limpeza para atender a escola AEFACS, pertencente ao Município de Cerejeiras, conforme PLANO DE TRABALHO (ID. 4094) e anexos do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
O valor global do ajuste é de**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária: Unidade: 040601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Funcional: 12.361.0006.2142.0000 - Apoio à Escola Família Agrícola, Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS.
A despesa do presente ajuste fora empenhada em 04 de novembro de 2022, conforme Nota de Empenho nº 572/2022.
Os atos de apostilamento e aditamento da presente parceria indicarão expressamente os créditos orçamentários e empenhos inerentes a sua cobertura.
Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.
Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº**2197-0**, Conta nº**22.852-4**, Banco do Brasil, de titularidade do CONVENENTE (Id. 38200), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.
Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº**5.032-6**, Agência nº**4142-4**, do Banco do Brasil, de titularidade da Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA QUARTA - DO CRONGORAMA DE DESEMBOLSO
O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada participe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho referido na cláusula primeira do presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.
Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.
Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.
CLÁUSULA SEXTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestigio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES
O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
Aditar este termo com alteração do objeto;
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Incumbe ao CONCEDENTE dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO

A CONVENENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os participes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos participes:

DO CONCEDENTE

Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;
Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

DO CONVENENTE

Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.
Cabe ao Presidente ou sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.
Na impossibilidade de atendimento deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE as providencias necessárias para responsabilização.
A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.
A Prestação de Contas Final será instruída com:
Relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;
Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e
Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inocorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

A devolução será proporcional aos recursos transferidos e à respectiva contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelos participes.
Se, ao término do prazo estabelecido o CONVENENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas à sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
O registro do inadimplemento do CONVENENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.
A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico EPROC.
Apresentada a Prestação de Contas de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido, desde que o Presidente seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento.

A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de**365 dias**, a contar da data de liberação dos recursos.
A vigência do convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, e desde que observado o disposto na Cláusula Sétima.
O deferimento de prorrogação será precedido de apreciação mediante Parecer Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
Constituem motivos para rescisão do instrumento:
O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
Da ocorrência da inexecução financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento.
Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.
Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.
A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Ao presente ajuste e seus aditamentos a CONCEDENTE dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do CONVENENTE.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário da Arom e no site do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico - EPROC, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:22A29250

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 45/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1679/2022/SEMED. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) e BOTIJÃO DE GAS CHEIO COM CASCO, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMED, SEMAS, SEMUSA e SEMAF. Por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 1679/2022/SEMED, 1726/2022/SEMAS, 1773/2022/SEMUSA e 1782/2022/SEMAF: Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: RUSTICOS MOVEIS E ENTALHADOS LTDA– CNPJ: 23.643.204/0002-27 Detentor do(s) Lote(s)/Itens: 01 e 02 Valor Adjudicado: R$ 45.184,00 (Quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: 45.184,00 (Quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais)

Corumbiara-RO em 18 de Novembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7D77A189

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **005/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica

conexão à internet fibra óptica na velocidade de no mínimo 100 mb dedicado (full download e upload), que deverá ser fornecido através de 01 (um) link de IP fixo, disponível 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo as seguintes empresas vencedoras:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: JAN CHARLES RUECKERT EIRELLI
NOME FANTASIA: RONNET CONESUL INFORMÁTICA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 616, BAIRRO ELDOURADO, CEREJEIRAS-RO, CEP: 76.997-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).

Corumbiara – RO, 16 de novembro de 2022.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:A8461B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 998/2022.
Assunto: Despesa com pagamento de Taxas de Inscrição.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 46

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RO ACTRON,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria na 20ª Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2022.

CREDOR:
ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON
End. Rua São José, nº 4771
Bairro: Juscelino Kubitschek
Porto Velho - RO
Cep: 76.829-328
CNPJ: 05.370.912/0001-79
OBJETO:
Despesa com curso de participação de servidores na 20ª Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia
VALOR:
O valor da despesa é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à 3 (três) inscrições.
BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 998/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de Novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C18A48B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2022

PROCESSO Nº 1066/2022
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração realizou Pesquisas de Preços constantes aos autos, onde a média atingiu o valor de **R$ 7.789,30 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 1066/SEMAD/2022, para que seja feita a devida aquisição dos serviços para atendimento do seu conteúdo.
Considerando a necessidade da viagem do Procurador Municipal à Brasília para tratar de assuntos de interesse do Município de Costa Marques, em especial assuntos pertinentes à providencias tomadas com relação a prestação de contas relativo a recursos do SIMEC/PAR, conforme descrito no Termo de Referência, anexo aos autos.
Considerando que no ano de 2022, houve um processo para aquisição deste tipo de serviço, porém, não ultrapassou o limite permitido em Lei para dispensá-lo.
Considerando que e empresa M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, apresentou os menores preços na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para aquisição de passagens Aérea, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, para que o Procurador Municipal possa estar se deslocando à Brasília, para participação de uma Reunião, descrita acima.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 7.538,51 (sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 05.543.356/0001-95
End: Av. Carlos Gomes nº 2660, Bairro, São Cristóvão – Porto Velho – RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PASSAGENS AÉREA (IDA) JI PARANÁ - BRASÍLIA/DF; (VOLTA) BRASÍLIA/DF – JI	Serv.	1	7.538,51	7.538,51

	PARANÁ				
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS = R$ 7.538,51					

Publique-se.
Costa marques – RO, 21 de Novembro de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.314 /GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CCDC0784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 986/SEMAD/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 53/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por Objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Água Mineral acondicionada em galões de 20lt,** para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques., o referido objeto à empresa: **: ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO 00964947277**, CNPJ/MF: **39.921.715/0001-12,,** que sagrou-se vencedora do item 01 do certame, totalizando no valor de **R$ 36.362,20** (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 21 de novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:7D01EE23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA NA RAFITIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA RETIFICAÇÃO Nº 46-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 998/SEMASC/2022

OBJETO: Despesa com pagamento de Taxas de Inscrição

O prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a **CORREÇÃO** na Retificação de nº 46, publicada no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios, no dia 21 de Novembro de 2022, que tem por objeto a o pagamento de Taxa de Inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania na na 20ª Formação Continuada Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia

Onde se lê:
O valor da despesa é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à 3 (três) inscrições.
Leia-se:
O valor da despesa é de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente à 4 (três) inscrições.
Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques-RO, 21 de Novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A9D5EB89

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 012/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO Nº 296/SEMOSP/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº012/2021 referente **a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO**, com uma área de construção **3.028,53m²,** localizada na **Av. João Lopes Bezerra, esquina com Av. 7 de Abril, quadra 38,** no Município de Costa Marques**, conforme Convênio nº 884181/2019/DPCN.**

Prazo: 60 (sessenta) dias, **iniciando-se em 21/10/2022 e findando dia 20/01/2023**, podendo ser novamente prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recursos: Convênio nº 884181/2019/DPCN.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 18 de novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:42596483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1229 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1229 , DE 21 DE novembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de novembro de 2022

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 129 10.301.0005.2030.0000				ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	46.662,16
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					46.662,16

REDUÇÕES					
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 122 10.301.0005.2029.0000				ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-46.662,16
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-46.662,16

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:0A12B500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4651/SEMED/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO, DE COMPETÊNCIA DESTA SECRETARIA, TENDO EM VISTA MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MANTIDAS PELO SETOR PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DE ESCOLAS EM GERAL DA REDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dezessete dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 078/CCP/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO através da formação de Ata de Registro de Preços, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de escolas em geral da rede municipal**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. **A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

ITEM	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL - RO, CEP: 76.960-433 TELEFONE: (66) 3566-1240 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 24.000 BTUS Seguintes características: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU/h, 220V, Selo Procel A, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. Marca: TCL	UN	30	3.840,00	115.200,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					115.200,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMED, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED localizado na Rua Acre, n.º 2869, Bairro Vista Alegre deste município de Espigão do oeste/RO.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
2. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **078/CCP/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **078/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
29.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem .1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **078/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4651/SEMED/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **078/CCP/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

CINTIA RODRIGUES WAIANT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL – CLEIDE BEATRIZ IORIS

CPF: 338.026.379-68
E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com
Telefone: (66)-3566-1339 - 3566-1240

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:141E9627

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do dia 21/11/2022, ANO XIV DE Nº 3351:**

PARECER N° 615/PGM/2022.

Espigão do Oeste, 21 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1D89317C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do dia 21/11/2022, ANO XIV DE Nº 3351:**

LEI N° 2.582, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Espigão do Oeste, 21 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4F437FE0

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2436/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 003/PGM/20 e Processo Administrativo nº 2436/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **M.R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo do Contrato descrito na Clausula 7ª, inciso I, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam acrescidos a Cláusula 8ª o pedido de empenho nº 3032/2022, Dot. Orç. 18.541.0014.3103.0000 – 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas 3ª, 7ª, inciso I, e 8ª, as demais cláusulas do Contrato n° 003/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M.R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BB5AD111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.1.1-2022

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **RATIFICAR** e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, anexa aos autos do processo administrativos Nº 43.1.1-2022, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VERADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ n°: 63.789.937/0001-08 com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: DIGITAL DOC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 45.385.089/0001-90, na Rua Mara, 733, Jardim Jorge Teixeira, Cidade de Ariquemes- Rondônia, CEP 76.876-510, neste ato, representado pelo Sr. LUCIAN ALVES LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 933.067.762-20, CNH n. 05808401882 – DETRAN/RO.

Empresa Contratada**: DIGITAL DOC LTDA,** passa a vigorar com o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). **E DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para presente Inexigibilidade.

Governador Jorge Teixeira - RO, 18 de Novembro 2022.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Fabio Antonio de Araújo Pádua
Código Identificador:0087C248

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMGJT/2022

ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Registro de Preços Eventual Aquisição de lençóis hospitalares e uniformes**, para atender a SEMSAU.

Valor: R$= 108.403,20
Proc. Administrativo nº. 1096/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min (horário de Brasília) Do dia 17/11/2022.
Abertura de propostas dia 28/11/2022, às 11h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 28/11/2022, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Registro de Preços Eventual Aquisição de lençóis hospitalares e uniformes**, para atender a SEMSAU.
Valor: R$= 108.403,20
Proc. Administrativo nº. 1096/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 22/11/2022.
Abertura de propostas dia 01/12/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 01/12/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 21 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7E962A70

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMGJT/2022

ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Registro de Preços Eventual aquisição de oxigênio medicinal**, para atender a SEMSAU.
Valor: R$= 325.400,00
Proc. Administrativo nº. 1090/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min (horário de Brasília) Do dia 17/11/2022.
Abertura de propostas dia 28/11/2022, às 13h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 28/11/2022, às 13h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Registro de Preços Eventual aquisição de oxigênio medicinal**, para atender a SEMSAU.
Valor: R$= 325.400,00
Proc. Administrativo nº. 1090/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min (horário de Brasília) Do dia 22/11/2022.
Abertura de propostas dia 01/12/2022, às 11h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 01/12/2022, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 21 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1E0A37B8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/PMGJT/2022

ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura** A**quisição de materiais gráficos para atender a PMGJT.**
Valor: R$= 1.812.537,60
Proc. Administrativo nº. 973/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 17/11/2022.
Abertura de propostas dia 29/11/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 29/11/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 16 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura** A**quisição de materiais gráficos para atender a PMGJT.**
Valor: R$= 1.812.537,60
Proc. Administrativo nº. 973/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 22/11/2022.
Abertura de propostas dia 02/12/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 02/12/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 21 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:FCD504CC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9239/ GAB / 2022 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9239/ GAB / 2022
21 de novembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.280**, de 15 de Setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de **R$ 00,04 (quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.1127 Devolução de Convênios e Recursos Recebidos

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 574

F.R: 2.569

Valor: R$: 00,04

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 401/2022/SEMEC de 10 de maio de 2022.

Considerando que o referido recurso será destinado para devolução do Apoio Financeiro da União aoFundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1127	3.3.90.93	02.569	R$ 00,04

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.569	R$ 39.632,44	R$: 00,00	R$ 00,04

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C0DF49C1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9240/ GAB / 2022 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9240/ GAB / 2022
21 de novembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº**1.313**, de 17 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1162 Aquisição de Veículo de Carga Conv Plataforma + Brasil n°934963 /2022

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 650

F.R: 01.700

Valor: R$ 850.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1162 Aquisição de Veículo de Carga Conv Plataforma + Brasil n°934963 /2022

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 651

F.R: 01.500

Valor: R$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 140/2022/SEMOSP de 31 de Outubro de 2022.

Considerando que a suplementação será destinada para Aquisição de Veículo de Carga- CONVÊNIOPLATAFORMA+BRASILN°934963 /2022 que temcomo objetivo atender cerca de aproximadamente 8.000 (oito mil) pessoas.Segue descrição do objeto conveniado:

A) Cavalo mecânico a diesel, tração 6x4 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Cavalo Mecânico para uso fora

de estrada, tração 6x4 de fábrica, equipado com 5ª Roda, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Peso Bruto Total (PBT) legal: mínimo de 23.000 Kg; Capacidade Máxima de Tração (CMT): mínimo de 42.000Kg; e Carga técnica legal, máxima sobre a 5ª roda: mínima de 23000 Kg. Motor turbo diesel, com potência igual ou superior a 275CV; Transmissão com caixa de mudanças automatizada, sem pedal de embreagem; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1162	4.4.90.52	01.700	R$: 850.000,00
0016.1162	4.4.90.52	01.500	R$: 2.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	R$: 850.000,00	R$: 0,00	R$: 850.000,00
01.700	R$: 19.709.420,76	R$: 21.414.982,94	R$: 3.648.183,57

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3A018625

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 053/2022
1)Processo:858-04/2022
2)Tipo: Menor Preço Unitário
3)Objeto: Aquisição detubos de concreto para atender as demandas de drenagem pluvial da cidadee manutenção das vias urbanas e ruraisde Itapuã do Oeste.
4)Empresas:CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIREL
5)CNPJ:84.602.481/0001-03
7)Valor total Homologado:R$ 1.001.370,00, (um milhão mil trezentos e setenta reais).
8)Homologação:R$ 1.001.370,00
Data da homologação: 21 de novembro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de novembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:65AE431E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/CMMDO/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela portaria Nº 054/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizar-se-á na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 3325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020 e demais exigências contidas no Edital, Pregão Eletrônico nº 002/CMMDO/2022, Processo nº 208/2022, do tipo "Menor Preço por Item" cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, valor estimado R$ 238.318,39 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 08h59min do dia 02/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/12/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste www.transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br na aba licitações.

Informações na Sala da CPL na sede da Câmara Municipal de Machadinho, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00, horas. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3581.2407 e e-mail: cpl.cmmdo@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 21/11/2022.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:9EF7A91F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CMMDO/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 202/CMMDO/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio da Portaria nº 52/2022, de 04 de JULHO de 2022, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de Tomada de Preços nº.001/CMMDO/2022, do tipo o Regime de Empreitada Por Preços Global, Menor Preço Global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, NO VALOR DE R$ 88.032,54 (oitenta e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) CONFORME: PLANO DE TRABALHO,

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANTAS ANEXAS. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18.
SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços será realizada no dia 06/12/2022, às 08h30minhr (horário de Rondônia) na sala da CPL, no prédio da Câmara Municipal de Machadinho Doeste RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal, http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ e poderá ser retirado presencialmente em dia úteis das 07h00min às 13h00min (horário local) na Av. Diomero Moraes Borba nº 2420, Bairro: Centro Machadinho D Oeste - RO Setor de Licitações. Informações pelo Telefone (69) 3581-2407 ou e-mail: cpl.cmmdo@gmail.com.

Machadinho D Oeste - RO, 21/11/2022.

ANDRE CIRILO XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:02856CA5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO NO 83/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 83/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipais nº 3325/2019 e nº 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a Aquisição de Material Permanente (tais como: equipamentos de informática, eletrodomésticos e câmaras de conservação) para estruturação da rede de frio da Farmácia Básica Municipal através da Proposta N° 19047.937000/1210/25 através da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3451/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 22/11/2022 até as 08:30hrs do dia 02/12/2022. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 02/12/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 84.144,30 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 21/11/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C571AABC

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA AMBIENTAL**, referente à
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS – CONVÊNIO 922224/2021 - Ministério do Desenvolbimento Regional e Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de Novembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FERNANDO VIANA NEGRINI
Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Contas

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:78ACB06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº862/2022

PORTARIA Nº862/2022, DE 18 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **STELLA SILVA WITTE**, portadora do CPF n° 014.976.622-06, no cargo Comissionado de **Assessor Especial de Almoxarifado e Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 18/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:682E5D69

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1424/2014

PROCESSO Nº:1424/2014

CLASSE:Apuração de fatos.

NOME:Falta de identificação do servidor investigado.

DECISÃO

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1424/2014deApuração de fatos e responsabilidade sobre oocorrido com o veículo caminhonete L-200, placa NCA-7916, pertencente a secretariade Meio Ambiente.

CONSIDERANDOafaltade objeto,conforme a Lei n° 820 de 04 de setembro de 2007, Art. 168, § 2º, e a prescrição evidente, em conformidade com a Lei n° 820 de 04 de dezembro de 2007, Art. 167, salvo entendimento soberano ao contrário.

'DETERMINO'o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 1424/2014, instaurado (a) pela Portaria nº 062 de 21 de março de 2014.

Publique-se,

Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos18 de Novembro de2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/11/2022 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2D145012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°861/2022

PORTARIA N°861/2022 DE18 DE NOVEMBRO DE 2022.

'ALTERA A PORTARIA Nº 652/2022 DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - CFROP'.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1ºExonerara servidora abaixo mencionada, da Comissão de Fiscalização e recebimento de Obras Públicas - CFROP, de suas respectivas funções:

I -STEFANI KLEI SILVA WITTEMATRÍCULA 7234- Secretária

Art. 2ºNomearo servidor abaixo mencionado, na Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP, para exercer a respectiva função:

I - JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA -MATRÍCULA 7156 Secretário

Art. 3ºA Comissãode Fiscalização de Obras Públicas - CFROP, passa a vigorar com a seguinte formação:

• Presidente:	NATCHELLY RUBIM REINEHR MATRÍCULA 7353	CPF:015.366.972-14
• Secretário:	JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA MATRÍCULA 7156	CPF:283.938.722-00
• Membro:	MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS, MATRICULA 3515	CPF:023.507.274-56
• Membro:	MARILDO ALVES DA COSTA MATRÍCULA5505	CPF:803.394.502-82
• Membro:	ROBSON BARBOSA SANTOS MATRÍCULA 7185	CPF:987.135.232-87

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 11:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:12F8F340

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3494/2022

PROCESSO Nº:3494/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos.
NOME: Raimundo Moreira dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3494/2022, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS (IPTU)**, lançados nos anos/exercícios **2010 e 2011,** requerido pelo contribuinte **RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico nº1062 (ID 274678).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2022 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:48B42C8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4050/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4050 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.219,15 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
82 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários
715 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 577,50
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

1069 08.244.0004.1112.0000 AQUIS. MAT CRAS 5º BEC - CONV. 531/PGE-2022 6.676,95
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

1070 08.244.0004.2014.0000 CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 6.964,70
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 064 Transferencia Recursos do Estado

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
681 08.243.0002.2073.0000 MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.2 -. 0C0O0M,0D0ICA
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
80 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -6.676,95
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
83 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -4.577,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

99 08.244.0004.2014.0000 CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -6.964,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 701
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 064 Transferencia Recursos do Estado

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
682 08.243.0002.2073.0000 MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE-1S.C00. 0- ,C00OMDICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

683 08.243.0002.2073.0000 MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE-1S.C00. 0- ,C00OMDICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 08 de novembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:29C00B1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4052/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4052 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 181.191,66 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
269 12.361.0013.2032.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 181.191,66
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
262 12.361.0002.2109.0000 EMENDAS PARLAMENTARES - EDUCAÇÃO -119.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

263 12.361.0002.2109.0000 EMENDAS PARLAMENTARES - EDUCAÇÃO -62.191,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 11 de novembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FE373D4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4054/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4054 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 529.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
695 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV 15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

705 09.272.0022.2104.0000 MANUTENÇÃO DAS PENSÕES E APOSENTADORIAS/IMPREV 372.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOF.SR .M: I 0 1 800
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

707 09.272.0022.2104.0000 MANUTENÇÃO DAS PENSÕES E APOSENTADORIAS/IMPREV 142.000,00
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR F.R.: 0 1 800
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
698 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

709 99.999.0022.2106.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA/RPPS - 514.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 800
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 14 de novembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CEB3E8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4055/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4055 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
134 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
138 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE -150.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 16 de novembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:39C48EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4056/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4056 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 175.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 14 Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica
232 10.303.0008.2060.0000 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA B1A7S5I.C00A0 F,0E0DERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 070 FARMÁCIA BASICA FEDERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 14 Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica
228 10.303.0008.2060.0000 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁC-1IA5 0B.0A0S0I,C0A0 FEDERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 070 FARMÁCIA BASICA FEDERAL
229 10.303.0008.2060.0000 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA- 5B.0A0S0I,C0A0 FEDERAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente

005 070 FARMÁCIA BASICA FEDERAL
230 10.303.0008.2060.0000 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCI-A2 0B.0A0S0I,C0A0 FEDERAL
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 070 FARMÁCIA BASICA FEDERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 18 de novembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:45A89A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO CONTRATO 280/201

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021 TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 3919/2021
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3919/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 045

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R$ R$ 3.750,00

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 21/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:3801889A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DETERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 2178/2022. CONTRATO: 347/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ:nº.04.233.798/0001-72, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº347/2022de24/08/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**. CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado até**31/12/2022**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas, Data de assinatura do termo aditivo: 17/11/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F3C17E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.361/PMMA/2022.

LEI N º. 2.361/PMMA/2022.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DO PONTO FACULTATIVO CRIADO PELA LEI 2.128/PMMA/2020, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 32 DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os servidores do executivo municipal ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, com falta abonada, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

§1º. Havendo mais de um servidor aniversariante na mesma data a chefia hierarquicamente superior poderá agendar a folga em dias diferentes.

Art.2º. O servidor para ter direito a folga deverá comunicar seu chefe imediato da data de seu aniversário e da pretensão de folga com antecedência de 10(dez) dias, cabendo a chefia indicar no registro de frequência a ser encaminhado a Gestão de Recursos Humanos a ocorrência "folga de aniversário".

Art.3º. Não fará jus ao benefício de que trata esta Lei, o servidor que estiver em gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6086ABAA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.362PMMA/2022.

LEI N º. 2.362PMMA/2022.

"ALTERA OS ARTIGOS 2º, 5º E 6º DA LEI Nº1.117/PMMA/2.012, COM O FIM DE GARANTIR ISONOMIA SALARIAL DOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 2º, 5º e 6º da Lei nº1.117/PMMA/2.012, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Ficam abertas 05 (cinco) vagas para o cargo de Temporário de Médico Plantonista, com carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais."
[...]

Art. 5º. A carga horária será de 24h (vinte e quatro) horas semanais em regime de plantão, inclusive exercendo funções aos domingos e feriados."
[...]

Art. 6º. A Comissão do Cargo ora criado será de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), com o devido acréscimo de adicional de insalubridade e adicional noturno, horas extras e plantões extraordinários a benefícios ou gratificações que fizer jus de acordo com Legislação Municipal vigente, especialmente as Leis nº 294/PMMA/2.002 e nº. 902/PMMA/2.009.
[...]"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FEEC8AE5

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 008/SEMOSP/2022.

CONTRATO 008/SEMOSP/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DENOMINADA M & E ELETRICIDADE COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. EDVAL ADELINO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.725.788/0001-21, estabelecida na Rua Margarida, 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por **Edna Maria Nogueira da Costa,** devidamente inscrita no CPF nº **: 003.376.442-50,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 039/SEMOSP/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** para suprir as necessidades da Rede Pública, na Av. Pau Brasil, trecho entre a Av. dos Imigrantes e Rua Formosa, zona urbana do nosso município, de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 039/SEMOSP/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Convênio - SICONV N. 865353/2018, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ministro Andreazza; e Edital de Tomada de Preços nº 03/ 2021.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.
DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, Processo nº. 039/SEMOSP/2021, conforme Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normativos correlatos, sendo também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de **R$ 354.328.89 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).**
Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, devendo conter no corpo da mesma: a descrição detalhada dos serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias (INSS, FGTS, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas).

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O objeto deste contrato deverá será executado de forma imediata, podendo perdurar por até **60 (sessenta) dias** corridos, após assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critérios da administração, amparado no art. 57 da Lei de n. 8666/93.

Parágrafo Único. A Execução dos serviços será realizada na Av. Pau Brasil, trecho entre a Av. dos Imigrantes e Rua Formosa, zona urbana do nosso município, de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 039/SEMOSP/2021,

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza, orçamento programa - **02.02.005.04.122.0007.2120 e 02.02.005.04.122.0010.1401;** Implementação de Iluminação Pública de acordo com o CONVÊNIO SICONV N. 865353/2018, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ministro Andreazza; Elemento de Despesa – **4.4.90.51.92.00** – Obras e Instalações; Fonte: 20140036, OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO (NÃO RELACIONADO A EDUCAÇÃO).
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. ***O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste contrato, ou seja, 08 de novembro de 2022 à 08 de janeiro de 2023.***

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Edital da modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, Processo nº. 039/SEMOSP/2021, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para prestação dos serviços, objeto, da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital da modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, Processo nº. 039/SEMOSP/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital da modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, Processo nº. 039/SEMOSP/2021.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo primeiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DA CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. SEMOSP.

M & E Eletricidade Comercio, Construção e Terraplanagem LTDA.
CNPJ n º 19.725.788/0001-21
EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/SEMOSP/2022.
-PROCESSO Nº.: 039/SEMOSP/2021.
-CONTRATO Nº.: 008/SEMOSP/2022.
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;
-CONTRATADA: **M & E ELETRICIDADE COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.**
-OBJETO: : **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
-FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS: **02.005.04.122.0007.2120 e 02.005.04.122.0010.1401.**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.92.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 354.328.89 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).**

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja de 08/11/2022 à 08/01/2023.**

Ministro Andreazza/RO, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. SEMOSP.

M & E Eletricidade Comercio, Construção e Terraplanagem LTDA.
CNPJ n º 19.725.788/0001-21
EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:243F4C29

ASSESSORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: **39/2021**
Assunto: **Obras e instalações**
Unidade Orçamentária: **SEMOSP**

O Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO, **JOSÉ ALVES PEREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste município consubstanciado à legislação pertinente em vigor, **RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente processo em favor da empresa:

M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, C.N.P.J. sob o n. 19.725.788/0001-21**,** com o valor total adjudicado em **R$354.328,89 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).**

Ministro Andreazza/RO, 08 de novembro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D635633C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 51/2022

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT.DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: Coordenador de Engenharia e Projetos. Matricula: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	820.643	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Ariquemes no dia 21 de Novembro de 2022, onde irá se reunir com os membros do Consórcio Intermunicipal CISAN CENTRAL/RO, para buscar orientações técnicas para o encerramento do lixão e construção de barracão para a cooperativa de reciclagem, bem como meios de adesão ao consórcio, seja como o consorciado ou asseado.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/11/2022**	Chegada em:	**21/11/2022**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**ARIQUEMES-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
ARIQUEMES - RO	01 Diária sem pernoite	172,35	172,35
		TOTAL R$	**172,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em:18/11 /2022.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento

Portaria nº:6419/2022

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:591DFB83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas com a capacitação sobre: despesascom inscrições na capacitação para vereadores, assessores e servidores dopoder legislativo e executivomunicipal com o tema sobre Organização dos poderes e o devido processo legislativo constitucional,compliance público e planejamento estratégico nas contratações públicaspara atender as necessidades daCâmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentosreais) em favor da empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 45.385.089/0001-90combasenoArt.25IncisoVI,daLeiFederal8.666/39 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos nº 000119.1.8-2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:99ED6332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1485.3.1-2022- SEMED
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 086/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1485.3.1-2022- SEMED, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDE, E EQUIPAMENTOS SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO- RO. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 12.000,00(Doze mil reais) em favor da empresa: NERI DIAS DE CARVALHO,CNPJ: CNPJ: 13.112.148/0001-60, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 21 de Novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2DE7A18B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1360.5.1/SEPAGRI/20222
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/CPL/2022
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de ACORDO DE COOPERAÇÃO, em favor da Licitante: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CHACAREIROS DE MONTE NEGRO,CNPJ:09.237.902/0001-10 , cujo nota obtida para seleção foi de 8,5 e tem como objeto a entrega 01 Trator Agrícola 75cv, 01 Carreta Agrícola, 01 Grade Aradora, 01 Sulcador, 01 Enleirador, 01 Perfurador de Solo, 01 Ensiladeira (MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO)para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 21 de Novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:327E15D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 020/CPL/2022 DESERTA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA C-35, ATRAVÉS DA PROPOSTA: 11957.2400001/20-003, valor estimado para contratação é de R$ 198.453,87 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)Processo Administrativo Nº 1246.2.5/2022 SEMUSA, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 10/11/2022 Horário:09h00. Foi dada como **DESERTA**, face a ausência de proposta para o certame

Monte Negro – RO, 21 de Novembro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4486888A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 050/CPL/2021

CONTRATO Nº. 050/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1035/2021 - SEGAFIN
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 007/CPL/2021

EMPRESA: RAIMUNDO PONCIANO DE MELO
CNPJ: 42.858.327/0001-49

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Micro Empreendedor Individual –b MEI, para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em motocicleta com gravação, para divulgação dos atos da administração, campanhas e eventos, visando atender as demandas das Secretarias deste município, em de conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 007/CPL/2021.

DO VALOR: O valor atualizado do presente contrato é de **R$ 26.778,12** (Vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e doze centavos), sendo o valor mensal de **R$ 2.231,51** (Dois mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por **12 (Doze) meses** a contar de 16/11/2022 à 15/11/2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Monte Negro – RO, 21 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:744E2F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/SUEPL/2022

CONTRATO: 132/SUPEL/2022
MODALIDADE: INEXIGIBLIDADE Nº 096/SUPEL/2022
PROCESSO Nº 0001507.3.1-2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA SIGEMEC (SISTEMA DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE) na prestação de serviços de acompanhamento, orientação técnica, organização de projetos, monitoramento, preenchimento de projetos/ações/atividades, diagnostico e cursos distribuído em módulos via Licença de uso de software em benefício dos programas de repasse financeiro federais PAR/SIMEC/SIGPC/SIGPC/SIGARP.

EMPRESA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 60.524.550/0001-31

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 68.016,00** (Sessenta e oito mil e dezesseis reais), sendo o valor mensal de **R$ 5.668,00** (Cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais), conforme Notas de Empenho a servir de lastro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Negro – RO, 21 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4A51473A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0 000965.1.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS ONLINE ATENDENDO: PORTAL TRANSPARÊNCIA, PORTAL SERVIDOR CONTENDO CONTRACHEQUES ONLINE, CÉDULA C, INFORME DE RENDIMENTOS, CONSIGNADOS, REQUERIMENTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE COM EMISSÃO DE GUIAS, TAXAS, CERTIDÕES, ALVARÁS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL; SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICO COM TRAMITAÇÃO INTERNA E EXTERNA ELETRONICAMENTE, INTEGRADO AOS SISTEMAS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E RECURSOS HUMANOS JÁ EM UTILIZAÇÃO; SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS, SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, E-MAILS OFICIAIS E COTAÇÃO ELETRÔNICA**, sob o regime de MENOR PREÇO POR GLOBAL, em favor do licitante à empresa **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME, CNPJ 02.159.675/0001-03**, cujo o valor é de **R$ 210.000,00**, de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Monte Negro-RO.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 21 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:75A08D94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.357, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE: ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

ART. 1- Fica alterado no anexo IV da Lei 408/2013, Cargo de Assessora Jurídica de provimento em comissão, passa a ter a seguinte Pré- Requisito: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos: estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação superior em Direito, com inscrição na OAB.

ART. 2- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 21 de novembro 2022

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91DAEA79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2900, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022, NO QATAR.

Dispõe sobre o horário de expediente dos Órgãos da Administração Pública Municipal, Autarquias e Fundações, em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, no Qatar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO,no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica Municipal:
R E S O L V E:
Art. 1ºFica estabelecido o horário de expediente dos Órgãos da Administração Pública Municipal, Autarquias e Fundações,nos respectivos dias úteis previstos para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, no Qatar, conforme segue:

I – 24 de novembro de 2022, quinta-feira, o expediente será das 7:30 horas (sete e meia) às 13:30 horas (uma e meia);

II – 28 de novembro de 2022, segunda-feira, o expediente será das 7:30 horas (sete e meia) às 11:30 horas (onze meia);
III – 02 de dezembro de 2022, sexta-feira, o expediente será das 7:30 horas (sete meia) às 13:30 horas (uma e meia).
Parágrafo único.As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:
I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas;
II – Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP;
III – Secretaria Municipal de Agricultura – SEPAGRI, que realizam o serviço de inspeção animal; e
IV – A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante os dias mencionados nos artigos anteriores, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.
Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IAVIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F38F7A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

Processo:

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia D'Oeste **CONVOCA** o Senhor **DIELCIO ALVES DA ROCHA**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **21 de dezembro de 2022**, a fim de tratar sobre assuntos referentes ao **Lote Urbano nº 165, Quadra 027, setor 008** Localizado na **Rua Rodrigues de Carvalho nº 1775.**

( ) Não compareceu
( ) Compareceu

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E2B8F69A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 13/2022

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 13/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 71/2022, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 13/2022, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.** A Presente licitação foi estimada em R$ 582.069.39 (quinhentos e oitenta e dois mil e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **07 de dezembro 2022 às 09h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 21 de novembro de 2022.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:D5BF3D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2022 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se reabertura a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 32/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CONFORME PACTUADO NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, CADASTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB A PROPOSTA N° 23085.655000/1210-04. A Presente licitação foi estimada em R$ 399.454,00(trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 32/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 05 de dezembro de 2022 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 21 de novembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:FF62B6B7

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo ao contrato nº 96/2020/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2020, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e fornecimento de sinalização horizontal e vertical em vias urbanas no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Os recursos são oriundos do Convênio 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO. A PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.616.187/0001-06, entre si celebram a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL, passando o prazo a viger até o dia 23/01/2023. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 17 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:BC1DE0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO: 08/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: GERALDO DE PAULO ANANIAS
Endereço: Rua Recife Nº. 2259, setor: 05 quadra: 24 lotes: 30 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: ----------

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. *(grifo nosso)*

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, e fossa danificada, potencialmente prejudicial à higiene pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:478141E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0088/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 0088/ CMNM/2022
Modalidade: Dispensa
Homologação: 21/11/2022
Objeto: Contratação de Empresa para Realizar Serviços de: decoração Natal na Câmara Municipal de Nova Mamoré, incluindo o fornecimento de material, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

Fornecedor: HT SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 29.025.617/0001-43
Descrição do objeto: Contratação de Empresa para Realizar Serviços de: decoração Natal na Câmara Municipal de Nova Mamoré, incluindo o fornecimento de material, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.
Quantidade: 01 - arvoré de Natal em estrutura metálica, altura 5 metros, base 300 cm de diametro, com uma estrela na ponteira da arvore, a iluminação será toda com mangueiras de led.

Valor Total da Homologação: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 21 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:D310F97C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 399/SEMOBI/2022
Pregão Eletrônico nº: 040/PMNM/2022
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira em atendimento ao Convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 914256/21 - DPCN.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 040-PMNM/2022, realizada no dia 10 de novembro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **19.614.838/0001-01**, com o valor de **R$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), com uma economia de **8,50%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de novembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B16E8986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 032/PMNM/2022.
TOMADA DE PREÇO 006/PMNM/2022
Processo nº 905-1/SEMED/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: A. C. L. FURTADO EIRELI

OBJETO: PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 90 DIAS AO CONTRATO 032/PMNM/2022 – *Prestação de serviço de engenharia - Execução projeto de instalação elétrica e Drenagem Pluvial na Escola - E.M.E.I.F. ONORINA DE SOUZA – localizada na Zona Rural km 60, Distrito de Nova Dimensão, do Município de Nova Mamoré/RO.*

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto de Atividade: 12.361.0015.1025 – Constr. Ampl. Ref. Escolas Edu 25%
categoria econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha 120
VIGÊNCIA: 01.10.2022 a 01.01.2023.

PRAZO: 90 dias
VALOR: sem alteração

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D4883F61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 033/PMNM/2022.
TOMADA DE PREÇO 004/PMNM/2022
Processo nº 805-1/SEMED/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: A. C. L. FURTADO EIRELI*".*
OBJETO: PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 90 DIAS AO CONTRATO 033/PMNM/2022 – *Prestação de serviço de engenharia - Execução projeto de instalação elétrica na Escola - E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA – localizada na linha 8 D, Zona Rural do Município de Nova Mamoré/RO*
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto de Atividade: 12.361.0016.2030 – Manut. Das Ativ. FUNDEB 40% categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 144
VIGÊNCIA: 01.10.2022 a 01.01.2023.

PRAZO: 90 dias
VALOR: sem alteração

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9B80C5F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 031/PMNM/2022.
TOMADA DE PREÇO 006/PMNM/2022
Processo nº 839-1/SEMED/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: A. C. L. FURTADO EIRELI*".*
OBJETO: PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 90 DIAS AO CONTRATO 031/PMNM/2022 – *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA - EXECUÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO – LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NA LINHA 34 D, KM 87 DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO*
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto de Atividade: 12.361.0016.2030 – Manut. Das Ativ. FUNDEB 40%
categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 144
VIGÊNCIA: 09.10.2022 a 09.01.2023.

PRAZO: 90 dias
VALOR: sem alteração

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4396836B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***Objeto:* Pagamento de Inscrição em Curso.**

Processo Administrativo N. 181/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 181/2022, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente à prestação dos serviços à empresa:
DIGITAL DOC LTDA, inscrita no CNPJ n. 45.385.089/0001-90, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 21 de novembro de 2022**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8B718235

P M N U - RO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANÁLISE DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, no exercício de suas competências, de acordo com o cronograma apresenta o RESULTADO FINAL do Seletivo Simplificado supracitado, conforme relação a seguir:

FISIOTERAPEUTA:

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Nayara Priscilla Silva Rocha	**25**
2	Pablo Fernandes da Silva Teles	**25**
3	Josilaine Silva dos Santos	**5**

INDEFERIDO

	CANDIDATO	IN(DEFEFIMENTO)
1	Mauro De Almeida Soares Filho	**INDEFERIDO** (ausência de documentação do item 3.8-d)

MÉDICO CLINÍCO GERAL:

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Simone Custodio Diniz	**75**
2	Tiago Monteiro Dias de Jesus	**35**

NUTRICIONISTA:

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Victor Limeira Gonçalves dos Santos	**5**

PSICOLÓGO:

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO

*nenhuma inscrição

Nova União/RO, 21 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

JUCIELE MAIARA BENDER CHAVES
Presidente da Comissão
Portaria n° 307/GAB/PMNU/2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9B88E629

P M N U - RO
PORTARIA Nº 319, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa colaboradora para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando,que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcia Santana Martins, inscrita no CPF nº 933.002.982-53 exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato programa minha escola cada vez melhor - escola acessível/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B1B709A5

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1158/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ROBÓTICA - CONVÊNIO N° 377/PGE-2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1158/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
CENTRO EDUCACIONAL CYBER SCHOOL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA,inscrita no CNPJ Nº. 48.241.835/0001-60 no valor total de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 21 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:78A9EDA4

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.468, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente no órgão e entidades da Administração Pública Municipal Direta

e Indireta nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,

Considerando os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022.

Considerando a necessidade de redução de despesas na administração Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente das **7.00 ás 11.00** horas no dia **28 de novembro de 2022**, segunda feira, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo Único. Nos jogos dos **dias 24 de novembro de 2022**, quinta-feira, e **2 de dezembro de 2022**, sexta-feira, o expediente será das **7.00 as 13.00** horas.

Art. 2º Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitam de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BFEC6CDB

P M N U - RO
PORTARIA N°. 005/IPRENU/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO em favor do servidora DERLI NAITZEL ERDMANN ‘’

Josué Tomáz de Castro Superintendente do IPRENU - Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 6º, Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 94 da Lei Municipal nº. 231, de 02 de Julho de 2007, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:
Art.- 1º Conceder benefício de **Aposentadoria Voluntaria por Idade** em favor da servidora **Derli Naitzel Erdmann,** portadora do RG nº 1.198.684 SSP/ES e devidamente inscrito no CPF sob o nº 035.898.137-92, servidora efetiva no cargo de Professor Magistério 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMECET),com carga horária 25 horas semanais classe (A) do ensino infantil e series iniciais NS PEISI-30, com **proventos de forma integral a base na remuneração do cargo efetivo ,sendo seu reajuste revista na mesma proporção e na mesma data , sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades .**
Art.-2º Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, fundamentada no **art. 62 § 2º inciso II, com os requisitos previstos no § 1º, e incisos §I e II do § 2º do art. 64 da Lei 231 de 02 de Julho de 2007.**
Art. 3º- A servidora ocupa o cargo de **PROFESSORA**, no quadro da secretaria de **EDUCAÇÃO**, tem 60 anos de idade, na data da solicitação a mesma comprovou que cumpriu o requisito de 25 anos de tempo de efetivo exercício exclusivamente em **FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO**, conforme as **(fl 003,005,013,019,022 e 040**), do processo Administrativo nº014**/2022** atendendo a Emenda Constitucional nº **41/2003**, preenchendo assim os requisitos do **art. 6º,** função de Magistério entendida como regência de classe, direção escolar, coordenação e assessoramento pedagógico, interpreta pelo Supremo Tribunal Federal, conforme ADI 3.772, desde que prestada.
Art. 4º- Apresentou Termo de posse conforme **(fl.004)** onde se encontra empossada **como MONITOR DE ENSINOII**, para prestar serviço na secretaria de Educação Municipal, fundamentada na Lei **04 de Junho de 1997**, referenciada com o **código 1003, referencia salarial 01 a 35 do anexo II, a Lei 059 de Janeiro de 1998, Altera Dispositivos da Lei 04/1997, Art., 1º Inclui-se ao anexo I da lei 04 de Junho de 1997, a seguinte categoria, monitor de ensino código 1003, escala de referencia 01 a 35.**
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, sua eficácia a partir da data de 01 de Novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União, 21 de Novembro de 2022.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E1033920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 804/SEMOSP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/2022

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 804/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 855 de 21/11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 084/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ROLO COMPACTADOR LISO, VASSOURA RECOLHEDORA CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°901966 /2020.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 05 de dezembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto de atividade1,079,Elemento De Despesas44.90.52,Ficha470.
Projeto de atividade1,079,Elemento De Despesas44.90.52,Ficha471 (contrapartida).

Valor total estimado de R$ 195.520,01
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de Novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D4D3C485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 175/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3520/2022. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de Internet Banda Larga, 100% fibra ótica, com 1 Gb de *download* e 500 Mb de *upload*, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais). Data de abertura: 08/12/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1D6FBFB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022 de 19 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 021/2022/CPL,** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°519/2022/SEMOSP**, CONVÊNIO Nº328/PGE/2021-SEPOG**,** que tem por objeto Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Zero Km, Tipo PICK-UP; Direção Hidráulica ou Elétrica; Bicombustível (Etanol e Gasolina); Ar Condicionado; Airbeg Duplo; Carroceria Aberta; Cabine Simples para 02 (dois) passageiros, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito; **ADJUDICO** o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 021/2022 e **HOMOLOGO** como vencedor: **COMERCIAL PSV LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.489.352/0001-15,** com endereço na **Av. Castelo Branco**, nº 16.411, Bairro Santo Antônio, CEP: **76.967-239**, Município de CACOAL/RO, no valor de **R$ 103.000,00** (Cento e três mil, reais); por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 21 de novembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:068E8AFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01 00043 2022
VALOR DOS SERVIÇOS: R$ 1.520,00
VALOR DAS PEÇAS: R$ 5.449,00
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar da CMPV.
PRAZO INICIAL: 24 horas da emissão da ordem de serviço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, bem como normas ditadas pela Lei. 8.666/93.
RECURSOS: As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao contratante, através da dotação orçamentária n° 0112200102.001, elemento de despesa 33.90.39, nota de empenho n° 387/2022, 388/2022 e 390/2022, no valor de **R$ 1.520,00 (Mil quinhentos e vinte reais)**, e elemento de despesa 33.90.30, nota de empenho nº 388/2022 e 390/2022, no valor de **R$ 5.449,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).**
LEGISLAÇÃO: A presente ordem de execução de serviço será regida pela lei. 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nela não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da executante, sem prejuízo da prevalência do interesse público.
À EMPRESA: FG Tecno Center serviços de manutenção EIRELI
Pelo presente, autorizamos a empresa FG Tecno Center serviços de manutenção EIRELI a iniciar os serviços constantes do objeto dentro dos parâmetros definidos em edital e projeto, bem como, mobilizar-se com seus equipamentos e pessoal.

Porto Velho, 21 de novembro de 2022.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

FAGNER LEMOS LOPES
CNPJ: 29.811.993/0001-63
FG Tecno Center Serviços de Manutenção EIRELI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F634FFA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE COMPROMISSO N. 002/2022/GEJUR/2022

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR E A EMPRESA REC PLAST COMÉRCIO EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR.

O MUNÍCIPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrito no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, localizada na Rua Brasília, nº 1576,

Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO - CEP: 76916-800, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 283.525.99 SSP/SP e inscrito no CPF n° 277.241.918-59, nomeado pelo Decreto nº 6.938/I, de 09 de março de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26 do Estatuto Social, de 28 de junho de 2018, doravante designado simplesmente EMDUR e do outro lado, a empresa **REC PLAST COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 23.815.331/0001-85, com sede na Rodovia BR 364, KM 05, S/N, Lote 08-06, Gleba 10, Zona Rural, CEP: 76.815-800, doravante designada ENTIDADE, neste ato representada por seu Titular, **Sr. SID ANSELMO TEIXEIRA**, brasileira, casado, portador Cédula de Identidade n° 82144 SSP/RO e CPF/MF nº 084.719.322-53, em conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – EMDUR**, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de material reciclável às empresas, cooperativas/ associações de catadores de materiais recicláveis, para fins de coleta dos resíduos sólidos gerados na EMDUR, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – EMDUR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ajuste se fundamenta no disposto na Lei Complementar nº 839 de 04 de fevereiro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho, Rondônia, na Resolução do COMDEMA nº 07, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre os documentos e projetos mínimos a serem apresentados para obtenção das Licenças Ambientais Municipais no âmbito da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável – SEMA, bem como subsidiariamente na lei nº 13.303/2016, que regulamenta o artigo 37, XXI da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
I - Compete a EMDUR:
a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DESTINATÁRIA;
c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados;
d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
e) reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando- se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.
Parágrafo único: A EMDUR não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela Empresa ou seus empregados na coleta ou no transporte do material doado.
II – Compete à Empresa:
a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objeto pactuado, visando a integração dos catadores de materiais recicláveis, conforme os objetivos da PNRS, estabelecidos no artigo 7º, XII. Lei complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021 e também na Resolução do COMDEMA nº 07, de 12 de novembro de 2018;
b) Indicar à EMDUR a equipe, composta por empregados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso às dependências da EMDUR, apresentando a relação com os nomes completos e os respectivos números de documento oficial;
c) Não permitir a participação de terceiros não vinculados à empresa na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
e) Coletar os resíduos descartados na sede da EMDUR nos dias e horários a serem previamente acordados com a Administração da EMDUR, informando a eventual possibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.
f) Transportar os volumes coletados diretamente da sede EMDUR até o galpão de triagem da empresa responsável pela coleta, bem como registrar o peso do material coletado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica, por tipo de segregação;
g) Zelar pela segurança dos seus empregados, bem como pela higiene no processo de coleta e transporte do material reciclável;
h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta de seus empregados e/ou colaboradores nas dependências do órgão;
i) Não utilizar o material destinado pela EMDUR em finalidade distinta do estabelecido neste Termo de Compromisso;
j) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
l) Sempre que acordado, fornecer gratuitamente EMDUR amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
m) Fornecer cópia da Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental quando solicitada pela EMDUR;
n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
o) Fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;
p) Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
Parágrafo único: A EMPRESA é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
I - Os resíduos sólidos a serem destinados pela EMDUR estarão disponíveis no edifício sede em espaço destinado à coleta seletiva, devendo ser recolhidos em dia e horário acordados previamente entre as partes.
§1º Caso os materiais não sejam recolhidos no dia acordado, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a EMDUR poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos resíduos recicláveis, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.
§2º A EMPRESA identificará os coletores por meio de uniforme ou crachá específicos, bem como garantirá o uso de Equipamento de Proteção Individual (ex. calçados fechados, luvas, capacete e outros) de seus associados/cooperados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.
§3º A coleta seletiva sempre será efetuada por meio de veículo motorizado da empresa, cooperativa ou associação, que observará as orientações dos gestores do presente Termo de Compromisso, as normas e critérios para utilização, caso seja necessário, do pátio da EMDUR.
§4º Em razão de ter havido acordo de partilha, nos moldes previstos no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – EMDUR, os serviços serão executados de forma partilhada, sendo que a presente empresa realizará a coleta pelo período consecutivo de 06 (seis) meses, obedecendo o cronograma definido na Ata de Reunião de fls. 221, dos autos de processo administrativo nº 02.41.00178/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Compromisso terá vigência de até 24 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente e na forma das seções 6 a 8 e do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – EMDUR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a

consecução das ações previstas ocorrerá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO
Em qualquer ação promocional da EMPRESA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da EMDUR na mesma proporção atribuída à EMPRESA, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada o logotipo oficial da EMDUR na mesma proporção da marca ou nome da EMPRESA.
Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
I - Pelo não cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Compromisso, será aplicada advertência à Empresa, nas seguintes circunstâncias:
Quando deixar de recolher os resíduos mais de 2 (duas) vezes no semestre, sem justificativa comprovada;
Caso a prestação de contas seja enviada de maneira incompleta ou não seja encaminhada após cada recolhimento realizado, ou sempre que solicitado pelo EMDUR;
Quando restar configurado descumprimento injustificado às obrigações contidas nas cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO
O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
Por descumprimento os compromisso assumidos no **Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – EMDUR**, de forma reiterada, nos seguintes termos:
Se a Empresa receber 3 (três) advertências, durante o período de um semestre, por falha no recolhimento;
Se a Empresa receber 3 (três) advertências decorrentes de falha na prestação de contas durante o período de um semestre;
Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.
Deixar de emitir o Certificado de Destinação de Resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito pelas partes o foro desta cidade para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 31 de outubro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

SID ANSELMO TEIXEIRA
Titular
Rec Plast Comércio Eireli / Empresa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A13F910

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE COMPROMISSO N. 001/2022/GEJUR/2022

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR E A EMPRESA WR SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR.

O MUNÍCIPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrito no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, localizada na Rua Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO - CEP: 76916-800, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 283.525.99 SSP/SP e inscrito no CPF n° 277.241.918-59, nomeado pelo Decreto nº 6.938/I, de 09 de março de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26 do Estatuto Social, de 28 de junho de 2018, doravante designado simplesmente EMDUR e do outro lado, a empresa **WR SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 23.815.331/0001-85, com sede na Rua Projetada, nº 4208, Bairro Nova Esperança, CEP: 76.822-608, doravante designada ENTIDADE, neste ato representada por sua Titular, **Sra. BRUNA BART SOUZA**, brasileira, casada, portadora Cédula de Identidade n° 864.046 SSP/RO e CPF/MF nº 529.066.632-04, em conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – EMDUR**, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de material reciclável às empresas, cooperativas/ associações de catadores de materiais recicláveis, para fins de coleta dos resíduos sólidos gerados na EMDUR, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – EMDUR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ajuste se fundamenta no disposto na Lei Complementar nº 839 de 04 de fevereiro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho, Rondônia, na Resolução do COMDEMA nº 07, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre os documentos e projetos mínimos a serem apresentados para obtenção das Licenças Ambientais Municipais no âmbito da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável – SEMA, bem como subsidiariamente na lei nº 13.303/2016, que regulamenta o artigo 37, XXI da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
I - Compete a EMDUR:
a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DESTINATÁRIA;
c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados;
d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
e) reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando- se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.
Parágrafo único: A EMDUR não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela Empresa ou seus empregados na coleta ou no transporte do material doado.
II – Compete à Empresa:
a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objeto pactuado, visando a integração dos catadores de materiais recicláveis, conforme os objetivos da PNRS, estabelecidos no artigo 7º, XII. Lei complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021 e também na Resolução do COMDEMA nº 07, de 12 de novembro de 2018;
b) Indicar à EMDUR a equipe, composta por empregados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso às dependências da EMDUR, apresentando a relação com os nomes completos e os respectivos números de documento oficial;

c) Não permitir a participação de terceiros não vinculados à empresa na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
e) Coletar os resíduos descartados na sede da EMDUR nos dias e horários a serem previamente acordados com a Administração da EMDUR, informando a eventual possibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.
f) Transportar os volumes coletados diretamente da sede EMDUR até o galpão de triagem da empresa responsável pela coleta, bem como registrar o peso do material coletado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica, por tipo de segregação;
g) Zelar pela segurança dos seus empregados, bem como pela higiene no processo de coleta e transporte do material reciclável;
h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta de seus empregados e/ou colaboradores nas dependências do órgão;
i) Não utilizar o material destinado pela EMDUR em finalidade distinta do estabelecido neste Termo de Compromisso;
j) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
l) Sempre que acordado, fornecer gratuitamente EMDUR amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
m) Fornecer cópia da Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental quando solicitada pela EMDUR;
n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
o) Fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;
p) Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
Parágrafo único: A EMPRESA é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
I - Os resíduos sólidos a serem destinados pela EMDUR estarão disponíveis no edifício sede em espaço destinado à coleta seletiva, devendo ser recolhidos em dia e horário acordados previamente entre as partes.
§1º Caso os materiais não sejam recolhidos no dia acordado, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a EMDUR poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos resíduos recicláveis, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.
§2º A EMPRESA identificará os coletores por meio de uniforme ou crachá específicos, bem como garantirá o uso de Equipamento de Proteção Individual (ex. calçados fechados, luvas, capacete e outros) de seus associados/cooperados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.
§3º A coleta seletiva sempre será efetuada por meio de veículo motorizado da empresa, cooperativa ou associação, que observará as orientações dos gestores do presente Termo de Compromisso, as normas e critérios para utilização, caso seja necessário, do pátio da EMDUR.
§4º Em razão de ter havido acordo de partilha, nos moldes previstos no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – EMDUR, os serviços serão executados de forma partilhada, sendo que a presente empresa realizará a coleta pelo período consecutivo de 06 (seis) meses, obedecendo o cronograma definido na Ata de Reunião de fls. 221, dos autos de processo administrativo nº 02.41.00178/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Compromisso terá vigência de até 24 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente e na forma das seções 6 a 8 e do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – EMDUR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas ocorrerá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO
Em qualquer ação promocional da EMPRESA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da EMDUR na mesma proporção atribuída à EMPRESA, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada o logotipo oficial da EMDUR na mesma proporção da marca ou nome da EMPRESA.
Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
I - Pelo não cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Compromisso, será aplicada advertência à Empresa, nas seguintes circunstâncias:
Quando deixar de recolher os resíduos mais de 2 (duas) vezes no semestre, sem justificativa comprovada;
Caso a prestação de contas seja enviada de maneira incompleta ou não seja encaminhada após cada recolhimento realizado, ou sempre que solicitado pelo EMDUR;
Quando restar configurado descumprimento injustificado às obrigações contidas nas cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
Por descumprimento os compromisso assumidos no **Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – EMDUR**, de forma reiterada, nos seguintes termos:

Se a Empresa receber 3 (três) advertências, durante o período de um semestre, por falha no recolhimento;
Se a Empresa receber 3 (três) advertências decorrentes de falha na prestação de contas durante o período de um semestre;
Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.
Deixar de emitir o Certificado de Destinação de Resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito pelas partes o foro desta cidade para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 31 de outubro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

BRUNA BART SOUZA
Titular
WR Serviço e Comércio EIRELI/
Empresa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8086F909

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIMANETO N. 42/2019/PROGER/IPAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIMANETO N. 42/2019/PROGER/IPAM

Processo: 2018.47.1101551PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 042/201 9/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 30/12/2019 a 30/06/2022, devendo a prorrogação iniciar-se em 01/07/2022 até a data de 01/01/2025, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto do termo original n. 042/2019/PROGER/IPAM.

Contratada: CENTRO MÉDICO OTTO - ALLERGO LTDA

Porto Velho, 21 de Novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B032C1C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 257/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 257/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 18 de novembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. **07.03680/000/2019**,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ONILDO PIRES ARAUJO,** Adv. OAB/RO 1636, Cadastro n. 160127, Presidente**; JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, membro; e **STANLEY JORGE MALONEY,** Advogado, matrícula**,** 28325, membro; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0065/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72A89D04

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.633 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Biênio 2022/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00362-000/2022.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e 575 de 2015;

CONSIDERANDO: o Fórum de Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente do Estado de Rondônia – FÓRUM DCA/RO, realizado em 19/10/2022, como consta no Ofício nº 25/FórumDCA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 19 de outubro de 2022, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato de 2022 – 2024, os representantes das seguintes entidades:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:

1. Caudinaldo Leão da Rocha – Titular;

2. Marina Neli Falcão Dos Santos – Suplente.

b) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:

1. Aline Magalhães de Carvalho – Titular;

2. Sidnei Ferreira Júnior – Suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

1. Rosimari de Souza Garcia Carvalho – Titular;

2. Lourdes Neiva R. dos Santos – Suplente.

d) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

1. Edelcilene Lima Souza Coelho – Titular;

2. Ines Wil Bezerra – Suplente.

e) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

1. Gigliane Abrahim de Moraes Dantas - Titular;

2. Leila Nascimento Izel – Suplente.

f) Secretaria Municipal de Esportes – SEMES:

1. Jefferson Rian Ferreira da Silva – Titular;

2. Isa Batista Dias – Suplente.

g) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR:

1. Irene Domingues do Amaral Frey – Titular;

2. Irany Freitas França – Suplente.

II – Representantes das Organizações Não Governamentais:

a) Arquidiocese de Porto Velho:

1. Clemildo Sá – Titular;

2. Nádia Lúcia Mauro Ribeiro – Suplente.

b) Ações brasileiras, Real Estate, Caixa e Ativos Internacionais – ARCA:

1. Igor Albuquerque de Novaes – Titular;

2. Carlos Roneli da Cunha Santana – Suplente.

c) Conselho Regional De Serviço Social – CRESS*:*

1. Ana Paula Antunes Ramos – Titular;

2. Solange dos Santos Ferreira Alves – Suplente.

d) *Centro de Integração Empresa - Escola–CIEE*:

1. Michel Moreira Lhida – Titular;

2. Maria Flores do Nascimento – Suplente.

e) Instituição Clube Shotokan Esportivo**:**

1. Erivelto de Almeida Duarte – Titular;

2. Paulo Sérgio Mendes – Suplente.

f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

1. Ágata Nascimento Oliveira – Titular;

2. Ana Paula Lima Soares – Suplente.

g) Lar Fabiano de Cristo:

1. Adaiane Maria dos Santos – Titular

2. Marlene Ribeiro de Souza – Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22ACC79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1428 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1428/2022 - DESIGNAR ao servidor **ODILAVO DIEGO SILVESTRE VIEIRA,** Cadastro nº 1003740**,** para exercer no período de **21/11/2022 a 30/11/2022,** o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica CC-17**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** , em substituição a titular **MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO**, Cadastro nº 328965, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício Interno nº 29035/2022/ASTEC/SEMAD, 09/11/ 2022 - e-DOC 2CBD74BC, e-DOC 4EEAD321

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96E1628B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1429 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIAS 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1429/2022 - DESIGNAR a servidora **LEILANE DA SILVA NASCIMENTO,** Cadastro nº 59825**,**para exercer no período de **01/11/2022 a 30/11/2022** o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, CC-17**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **ADILA DE SOUZA ALEXANDRE**, Cadastro nº 61284, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 5674/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA de 04/11/2022 -e-DOC 83ED64ED, o e-DOC 50352347

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE58C85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1430 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1430/2022 - DESIGNAR a servidora **DANUSA COLITO,** Cadastro nº 307670**,** para exercer no período de **01/11/2022 a 30/11/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização Fundiária - CC 11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **DEBORA IZIDORO DE SOUZA**, Cadastro nº 1000702, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 248/2022/DRH/DA/SEMUR, de 07/11/2022 - e-DOC 45783B86, e-DOC 965FDB69.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E722179A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1431 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1431/2022 - DESIGNAR a servidora **KATIA EMILIA DE ALMEIDA CASARA,** Cadastro nº 314030**,** para exercer no período de **21/11/2022 a 05/12/2022,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Projetos Sociais - DEPS CC- 17**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **ELENILCE MENDES SANTANA FERRO**, Cadastro nº 1000697, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 252/2022/DRH/DA/SEMUR de 14/11/2022- e-DOC 68B73A60 - e-DOC F6A80690.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF75CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1432 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada noD.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1432/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ALBANIZA ROLIM TEIXEIRA,** Cadastro nº 241985, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ** , para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **17/10/2022,** conforme Ofício nº 81/2022/DRHU/DAD/SEMFAZ,10/10/2022 - e-DOC 692AFF42, Despacho nº 91/2022/DGP/SEMAD,11/11/2022 - e-DOC A7C86AB1, e-DOC 2C03AE63

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A1CA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1433 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 1433/2022 - RETIFICAR a Portaria nº 1182 de 09/09/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3305, de 13/09/2022, a qual concedeu a cedência a servidora **SAMIA GABRIELA NUNES ROCHA DE MORAIS**, Cadastro nº 248204, ocupante do cargo de Educador Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o Tribunal de Justiça - TJ/RO, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de 01/10/2022 a 31/12/2024, conforme Ofício nº 896/2022/ASGOV/SGG, de 09/11/2022., e-DOC 5A06661D, e-DOC 9B698671.

Onde se lê: no período de 01/10/2022 a 31/12/2024

Leia-se: no período de 01/10/2022 a 30/09/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D800CE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1434 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1434/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **THAYSA ANDRESSA BRANDAO VILELA,**cadastro nº 4234, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **26/09/2022.,** conforme processo nº 00600-00013910/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31DFAF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1435 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1435/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **TATIANA BRASIL PESSOA,** cadastro nº 72207, ocupante do cargo de Psicologo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **10/11/2022,** conforme processo nº 00600-00014910/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:796D3A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1436 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1436/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **BRUNA CARLA DOS SANTOS,** cadastro nº 269698, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **08/11/2022,** conforme processo nº 00600-00015161/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B621F3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1437 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada noD.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1437/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO,** Cadastro nº 1004620, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **26/10/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº00600-00014041/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76E3FE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1438 17 DE NOVEMBRO 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada noD.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1438/2022 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **RAIANE RAMALHO DE MORAIS,** Cadastro nº 1002429, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **10/11/2022 a 09/12/2022**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00014932/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C153DE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1439 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1439/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **MARISLANE ALVES BATISTA**, cadastro nº 1002132, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **08/10/2022,** conforme processo nº **00600- 00015111/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79FAFB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1440 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1440/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **LUCIA FERREIRA DA COSTA**, cadastro nº 1002161, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **21/10/2022,** conforme processo nº **00600 - 00015121/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E5B9E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1441 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1441/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **LEANARA AMARO ROCHA**, cadastro nº 1002488, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **07/10/2022,** conforme processo nº **00600 - 00015124/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14F47722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1442 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824,de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1442/2022 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSESPARTICULARES,** a partir de **01/12/2022,** concedida a servidora **ANA LUCIA DA SILVA SIQUEIRA,** Cadastro nº 35280, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da 0104 de 02/02/2022, Publicada no DOM nº 3151 de 04/02/2022, conforme processo nº 00600-00015066/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67494D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1443 17 DE NOVEMBRO 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS 17 DE NOVEMBRO 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1443/2022 - RETIFICAR a Portaria nº 1411, de 10/11/2022, publicada no DOMER nº 3348, de 16/11/2022 a qual concedeu a Licença Prêmio**,** ao servidor **RICARDO LIMA SANTOS**, Cadastro nº 6652, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e ContratosSEMESC**, conforme Ofício n.º 907/2022/DIRH/DEADM/SEMESC, 08/11/2022 - e-DOC 4E5F9941 - eDOC 60CE7E9F.

Onde se lê:

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	06/03/2012 a 04/03/2017	**06/11/2022 a 04/02/2023**

Anexo Único

Leia-se:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	06/03/2012 a 04/03/2017	**06/12/2022 a 04/01/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A17C0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 281/DA/GAB/SEMASF/2022

"**Portaria nº281/DA/GAB/SEMASF,**

Designar, Alterar e Incluir, os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Perecíveis, não Perecíveis, Expediente e Permanente".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:
DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, EXPEDIENTE E PERMANENTE,** com a finalidade de receber e examinar, no que diz a respeito da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir da sua data de publicação.
Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
307662	Daniele Daiane de Souza Bandeira	Presidente
310300	Maria Rodrigues Bessa de Oliveira	1º membro
80060	Janderklei Paes de Oliveira	2º membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
307662	Daniele Daiane de Souza Bandeira	Presidente
1004645	Márcia da Silva Avelino Magalhães	1º membro
80060	Janderklei Paes de Oliveira	2º membro

Art. 1º Revogar a **PORTARIA Nº 023/DA/GAB/SEMASF/2022**, de 01 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº2916, de 04 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família
Decreto nº 9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2CC4B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº282/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - **SUBSTITUIR** a servidora **ALINE GREGÓRIO DA SILVA**, matrícula n° 106080, designada pela Portaria n°224/2022/GAB/ SEMASF, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.
Art. 2º – DESIGNAR a servidora **VANESSA BRAGA FERREIRA**, matrícula n° 110172, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00140-000/2021
EMPRESA	ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
CNPJ	00.405.867/0001-27
N° DO CONTRATO	contrato nº 075/PGM/2021
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de Dados GPS, GSM/GPRS, Acesso via WEB, Identificação de Condutor Através de RFID/IBUTTON, Armazenamento de Dados, Cobertura Nacional, Incluindo o Fornecimento de Equipamentos, Treinamento de Pessoal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18.11.2022

Art. 3º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 4° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 5°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 6° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;
Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família
Decreto nº 9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FE50AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme art. 12, Inciso VI e com observância aos artigos 49 a 54, do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o técnico ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA e as técnicas GISELLE SILVA COSTA e JÉSSICA CAMPOS, sob presidência do primeiro, para compor Comissão que conduzirá o processo eleitoral com vistas a eleger Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho;
Art. 2º A Comissão será responsável por estabelecer, conforme edital, a data da eleição e demais procedimentos correlatos à operacionalização do processo eleitoral;
Art. 3º A Comissão, ora instruída, terá as seguintes atribuições:

I. elaborar o Edital do processo eleitoral;
II. publicar o Edital por meio de e-mail e WhatsApp pessoal dos Conselheiros, bem como respectivos resultados;
III. afixar o edital do processo eleitoral, de forma visível, no mural de avisos do CME-PVH;
IV. elaborar a Ficha de Inscrição dos candidatos;
V. elaborar as cédulas de votação;
VI. elaborar ficha de Presença para o dia da eleição;
VII. preparar urna para votação;
VIII.apurar os votos e comunicar o resultado; e
IX. elaborar a Ata de apuração dos votos.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação;
Art 4º Registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de novembro 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0B3A319

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 2/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

No**EDITAL N.º 6/2022/DHA/SEMUR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022,**com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/10/2022. Edição 3330, sob Código Identificador: CB59FC47, retificar:

No Nº de Ordem, do Anexo II - Candidatos (as) para substituição, do Edital supracitada,**onde se lê:**

ANEXO II - CANDIDATOS (AS) PARA SUBSTITUIÇÃO		
Nº DE ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**
127	NEUSIRA VALADARES DA SILVA	691.301.XXX-XX

Leia-se:

ANEXO II - CANDIDATOS (AS) PARA SUBSTITUIÇÃO		
Nº DE ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**
127	JOSÉ LOPES CARNEIRO	244.417.XXX-XX

CRISTIANE DE CASTRO
Gerente da Divisão de Levantamento Socioeconômico
(Diretora em Substituição)

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DD78D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 3/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

No**EDITAL N.º 7/2022/DHA/SEMUR, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022,**com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/10/2022. Edição 3320, sob Código Identificador: 702C95F7, retificar:

No Nº de Ordem, do Anexo II - Candidatos (as) para substituição, do Edital supracitada,**onde se lê:**

ANEXO II - CANDIDATOS (AS) PARA SUBSTITUIÇÃO		
Nº DE ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**
41	ROSA MARIA MOURA DA COSTA SOUZA	387.001.XXX-XX

Leia-se:

ANEXO II - CANDIDATOS (AS) PARA SUBSTITUIÇÃO		
Nº DE ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**
41	CASSIA CRISTINA SOUZA DA COSTA	009.434.XXX-XX

CRISTIANE DE CASTRO
Gerente da Divisão de Levantamento Socioeconômico
(Diretora em Substituição)

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:917103ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN

TERMODEAUTORIZAÇÃONº179/2022/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. RONIVALDO PEREIRA DA CUNHA.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00145-00/2021**, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **RONIVALDO PEREIRA DA CUNHA**, portador do **RG Nº 226529 SSP/RO**, **CPF Nº 565.356.782-53**, residente na **Rua: Paulo Fortes, nº 6277, Bairro Aponiã**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0255** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos

de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0255** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/02/2021** e seu término na data de **31/05/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e validade.

PortoVelho,27deSetembrode 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

RONIVALDOPEREIRA DA CUNHA
Autorizado –RGNº226529 SSP/RO,CPF Nº 565.356.782-53

Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210**.** Porto Velho – RO Telefone: (69) 3901-3161. www.portovelho.ro.gov.br

Assinado por **Valéria Lopes Garcia** - Assessor Nível I - Em: 03/10/2022, 13:42:39
Assinado por **Edílson Pereira Da Silva** - Gerente da DSTR - Em: 03/10/2022, 13:18:18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB82788E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 210/2022/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. VALDECI DE SOUZA.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av.
Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **VALDECI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº 330326 SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º **302.243.652-15** residente na **Rua Aruba, nº 9199, Bairro Socialista**, neste ato denominado **AUTORIZADO,** à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 00600-00013266/2022-68-e,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0636,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0636** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/06/2022** e seu término na data de **30/06/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

VALDECI DE SOUZA
Autorizado – RG Nº 330326 SSP/RO, CPF Nº 302.243.652-15

Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210**.** Porto Velho – RO Telefone: (69) 3901-3161. www.portovelho.ro.gov.br

Assinado por **Victor De Oliveira Souza** - Secretário da SEMTRAN - Em: 24/10/2022, 12:48:58

Assinado por **Edílson Pereira Da Silva** - Gerente da DSTR - Em: 24/10/2022, 12:48:56

Assinado por **Valéria Lopes Garcia** - Assessor Nível I - Em: 24/10/2022, 12:43:42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C4342E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 205/2022/DSTR/DTR/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ROSANGELO NASCIMENTO DA SILVA.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av.
Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ROSANGELO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº 397016 SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º **497.572.882-68**, residente na **Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 6027, Bairro Nova Esperança**, neste ato denominado **AUTORIZADO,** à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 00600-00012804/2022-05-e,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0739,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0739** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/09/2022** e seu término na data de **30/09/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ROSANGELO NASCIMENTO DA SILVA
Autorizado – RG Nº 397016 SSP/RO, CPF Nº 497.572.882-68

Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210**.** Porto Velho – RO Telefone: (69) 3901-3161. www.portovelho.ro.gov.br

Assinado por **Adriana Rosa De Souza** - Diretora do DTR - Em: 21/10/2022, 11:52:44

Assinado por **Edílson Pereira Da Silva** - Gerente da DSTR - Em: 20/10/2022, 11:00:22

Assinado por **Victor De Oliveira Souza** - Secretário da SEMTRAN - Em: 20/10/2022, 08:48:21

Assinado por **Valéria Lopes Garcia** - Assessor Nível I - Em: 20/10/2022, 08:35:30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B03F129

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 201/2022/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. PETTERSON LUIZ CHAGAS CALDA .

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av.Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **PETTERSON LUIZ CHAGAS CALDA** , brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº 796371 SESDEC/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º **892.252.012-49**, residente na **Rua Caetano, nº 3576, Bairro Caladinho**, neste ato denominado **AUTORIZADO,** à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 00600-00012133/2022-74-e,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0691,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0691** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/10/2022** e seu término na data de **31/01/2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência,acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

PETTERSON LUIZ CHAGAS CALDA
Autorizado – RG Nº 796371 SESDEC/RO,
CPF Nº892.252.012-49

Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210**.** Porto Velho – RO Telefone: (69) 3901-3161. www.portovelho.ro.gov.br

Assinado por **Edílson Pereira Da Silva** - Gerente da DSTR - Em: 20/10/2022, 08:43:00

Assinado por **Victor De Oliveira Souza** - Secretário da SEMTRAN - Em: 19/10/2022, 09:08:21

Assinado por **Adriana Rosa De Souza** - Diretora do DTR - Em: 18/10/2022, 14:59:04

Assinado por **Valéria Lopes Garcia** - Assessor Nível I - Em: 18/10/2022, 14:12:13

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1944E07E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 01/2022 ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PORTARIA Nº 076/DPCA/GAB/SEMA, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE RECURSO.

No dia **10 de Novembro de 2022** na sala do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, se reuniu a Comissão de Avaliação constante a **Portaria nº 076/DPCA/GAB/SEMA,** sendo a presidência exercida por **SANDRA SILVA SOUZA DA NÓBREGA,** mat. 1004533 – Gerente da Divisão de Proteção e Bem-estar Animal e demais membros, sendo **AMALIA LIMA ELÓI MOURA**, mat. 1003260 – Diretora do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental e **ALEX LOURENÇO CAMPOS,** mat. 1003997, Assessor Nível I. As 08 horas e 59 minutos da manhã foi iniciada a abertura dos envelopes, sendo que cada envelope receberá o número correspondente a ordem de abertura.
Envelope 01, identificação do envelope constando grafado na parte externa "IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/2022". No interior do envelope constam Recurso, Ficha de Recadastramento, Cópia da Publicação da Ata de Abertura dos Envelopes da 1ª Reunião, cópia em preto e branco da CNH, declaração para concorrer à presidência de associação, cartão cnpj nº 08.069.238/0001-15 – Associação de Proteção Animal Conexão, Certificado de registro no SISPAR, Docs da Associação Cultural e Folclórica Boi Bumba Brilhantinho, Docs de entrada no CNPJ. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 01 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com:**
1. É dever do protetor verificar as diretrizes do Edital;
2. A documentação deve estar de acordo com as exigências previstas neste Edital;
2.1. A documentação foi entregue em ENVELOPE FECHADO, dessa forma não se aplica os termo do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, que trata ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA PRENSENCIAL, ONDE SE PODE FAZER A

CONFERÊNCIA ENTRE O DOCUMENTO JUNTADO/CÓPIA COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL;
3. Todos os classificados cumpriram os itens 3.2. e 4.2. quanto a autenticação dos documentos, ficha de cadastramento e envelopes devidamente lacrados;
4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, não tem a obrigatoriedade de expor documentos pessoais de terceiros;
5. Desclassificada de acordo com o item 4 e seguintes do Edital.
Envelope 02, identificação do envelope constando grafado na parte externa do envelope "À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/2022". No interior do envelope constam Recurso, Ficha de Recadastramento, cópias em preto e branco, amba autenticadas, da CNH e comprovante de residência em nome da Sra. ALZENIRA FELICIO DUARTE RIBEIRO. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 02 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com:**
1. É dever do protetor verificar as diretrizes do Edital;
2. A documentação deve estar de acordo com as exigências previstas neste Edital;
3. Desclassificada de acordo com o item 4 e seguintes do Edital.
Envelope 03, identificação do envelope constando grafado na parte externa do envelope "À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/2022". No interior do envelope constam Recurso, Ficha de Recadastramento rasurada, cópias em preto e branco, amba autenticadas, do RG e comprovante de residência em nome da Sra. ELIANA OLIVEIRA BRAVO. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 03 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com:**
1. É dever do protetor verificar as diretrizes do Edital;
2. A documentação deve estar de acordo com as exigências previstas neste Edital;
3. Desclassificada de acordo com o item 4 e seguintes do Edital.
Envelope 04, identificação do envelope constando grafado na parte externa do envelope "À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/2022". No interior do envelope constam Recurso, Ficha de Recadastramento, cópias em preto e branco, amba autenticadas, da CNH e comprovante de residência em nome da Sra. SILVIA SADECK SOARES RODRIGUES. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 04 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com:**
1. É dever do protetor verificar as diretrizes do Edital;
2. A documentação deve estar de acordo com as exigências previstas neste Edital;
3. Desclassificada de acordo com o item 4 e seguintes do Edital.
Envelope 05, identificação do envelope constando grafado na parte externa do envelope "À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/2022, FRANCIENE CARDOSO DA SILVA, CPF 86*.***.***-**". No interior do envelope constam Recurso, Ficha de Recadastramento, cópias em preto e branco, amba autenticadas, da CNH e comprovante de residência em nome da Sra. FRANCIENE CARDOSO DA SILVA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 05 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com:**
1. É dever do protetor verificar as diretrizes do Edital;
2. A documentação deve estar de acordo com as exigências previstas neste Edital;
3. Desclassificada de acordo com o item 4 e seguintes do Edital.
Envelope 06, identificação do envelope constando grafado na parte externa do envelope "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/2022". No interior do envelope constam Juatificativa autenticada, Ficha de Recadastramento, cópias em preto e branco, amba autenticadas, do RG e comprovante de residência em nome da Sra. ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA. A Comissão decide que a requerente identificada no Envelope 06 esta **DESCLASSIFICADA de acordo com:**
1. É dever do protetor verificar as diretrizes do Edital;
2. A documentação deve estar de acordo com as exigências previstas neste Edital;
3. Desclassificada de acordo com o item 4 e seguintes do Edital.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2022.

SANDRA SILVA SOUZA NÓBREGA
Presidente

AMÁLIA LIMA ELOI MOURA
Membro

ALEX LOURENÇO CAMPOS
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B802D430

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH

RETIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH

Aos 08 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ALEGRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.571.587/0001-40, neste ato representado por seu representante legal, PETER EUGEN HERZOG, inscrito no CPF sob n. 084.329.418-32, com sede na EFIGÊNIO SALES 127 – PARQUE 10 – Manaus – AM, doravante denominada DETENTORA do item 06, ofertando o valor total de **R$ 855.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL.**)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00014.2022** e homologada à fls. 812 - 815,referente o Pregão Nº133/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRA E REBOQUE PARA VOADEIRA)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida,

deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS BENS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital**.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Alegra Industria E Comercio LTDA
CNPJ sob n: 04.571.587/0001-40
Representado Por Seu Representante Legal,
PETER EUGEN HERZOG
Inscrito No CPF sob n. 084.329.418-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH

Aos 08 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 26.562.277/0001-00, neste ato representada por sua representante legal, LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n. 639.717.981-87, com sede na A NA TRAVESSA 13 DE MAIO, 462, BAIRRO BELA VISTA, 68180-635, NA CIDADE DE ITAITUBA, NO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada DETENTORA dos itens 01,02 e 03, ofertando o valor total de **R$ 2.652.499,93(DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00014.2022** e homologada à fls. 812 - 815,referente o Pregão Nº133/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRA E REBOQUE PARA VOADEIRA)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS BENS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital**.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Leila S De Almeida & Analice P Oliveira LTDA
Inscrita no CNPJ sob n: 26.562.277/0001-00
Representada Por Sua Representante Legal,
LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA,
Inscrito No CPF sob n. 639.717.981-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH

Aos 08 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

NISSEY MOTORS LTDA. **Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.996.600/0001-02, neste ato representado por seu representante legal, JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, inscrito no CPF sob n. 614.031.646-49, com sede na RUA DA BEIRA 7670 – JARDIM ELDORADO – PORTO VELHO - RO, doravante denominada DETENTORA** do item 04, ofertando o valor total de **R$ 23.640.00,00(VINTE E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00014.2022** e homologada à fls. 812 - 815,referente o Pregão Nº133/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRA E REBOQUE PARA VOADEIRA)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS BENS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital**.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de novembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Nissey Motors LTDA
CNPJ sob n: 04.996.600/0001-02
Representado Por Seu Representante Legal,
JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA,
Inscrito No CPF sob n. 614.031.646-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7D824CB

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- COMPDEC

PROCESSO: Nº 02.00564-000/2022
ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- COMPDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022

O superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 8.475/I, de 31 de março de 2022, resolve **HOMOLOGAR** o resultado final do chamamento público nº 003/2022, conforme critérios avaliativos devidamente atendidos pela comissão de chamamento público.

1- PROPOSTA HOMOLOGADA - **IMOBILIÁRIA ATRIUM LTDA, CNPJ: 21.309.241/0001-97; Representante do imóvel ofertado para locação no endereço Rua Dom Pedro II nº 2217 – Bairro São Crsitovão.**

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital- SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF586A05

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 223/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **07.01860/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA,** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/12/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 61.617,33 (sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos).**

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1DCF893

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2022/SML/PVH - SRP Nº 098/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2022/SML/PVH – SRP Nº 098/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00392.2022, cujo objeto resumido é: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO, 25MPA – 1,00M X 1,00M X 10CM, 1,50M X 1,50M X 10CM E GUIA CHAPÉU CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ - MOLDADA, COMPRIMENTO 120CM, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.676.458,16 (Dois milhões seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 21 de novembro de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D3EB26

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N.179/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 06.11058/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ATÉ 120.000 (CENTO E VINTE MIL) CARNÊS DE IPTU/TRSD/COSIP – 2023,** visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022/SML/PVH**, UASG. 925172.
Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 732/2022/SPACC/PGM, fls.264-267 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ: 61.418.141/0001-13, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 115.200,00(cento e quinze mil e duzentos reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9633222D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 187/2022/SML/PVH - SRP Nº 086/2022

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00191/2022** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO E MOCHO COM INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº187/2022/SML – SRP Nº 086/2022, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 252/2022/COJUSA/SEMUSA, fls.699/703 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ: 83.802.215/0001-53, vencedora do **item 1** ofertando o valor total de **R$ 479.979,00**(**Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais**);

•
HDX COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 24.039.450/0001-56, vencedora do **item 2** ofertando o valor total de **R$ 72.999,93**(**Setenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três Centavos**);

•
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26, vencedora do **item 3** ofertando o valor total de **R$ 21.234,67**(**Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos**;

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de novembro de 2022.

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações
•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2B1CA7B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 227/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **10.00115/2022**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 MPA**,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 105.315,84(cento e cinco mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6252C1B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 159/2022 - SRPP Nº 078/2022

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 159/2022/SML/PVH - SRPP Nº 078/2022,** deflagrado no Processo n. **02.00044/2022**, tendo como objeto resumido O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS,** em razão da necessidade de analisar e responder os pedidos de IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS recebido em face o ato convocatório, a qual está submetida à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Porto Velho, no link https://bko.portovelho.ro.gov.br/licitacoes/licitacoes/6167.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que seu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 21 de novembro de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64788A81

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº205/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo

administrativo 09.00553.2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS (PROVAS E CADERNOS DE PROVAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 205/2022/SML, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 739/SPACC/PGM/2022, fls. 480 a 483 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
•**TALENTO DIGITAL LTDA,** CNPJ: 10.990.394/0001-26, vencedora dos **LOTES 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 E 20** ofertando o valor total de R$ 71.044,66 (Setenta e um mil, quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de Novembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6166B43

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N.184/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.09.00852/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO PADRÃO FNDE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022/SML/PVH**, UASG. 925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 743/2022/SPACC/PGM, fls.478-481 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15, vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ **499.000,00(quatrocentos e noventa e nove mil reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FFDC043

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº226/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **11.00038/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS, CARTÕES DE ACESSO E CANCELA ACIONADA POR RFID**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/12/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 71.199,73 (Setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**.

Porto Velho, 21 de novembro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D65FA041

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOTOMADA DE PREÇONº. 020/CPLM/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1097/SEMPRE/2022.
OBJETO: Execução da obra da estrutura do salta-z para instalação do sistema alternativo de tratamento de água, com área total de 4,84 m². A obra está localizada na Vila Santo Antônio no município de Presidente Médici-RO.
Com base noArt. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações, do tipo Menor Preço Global,bem como abalizado na classificação da CPL-M,**ADJUDICO E HOMOLOGO**o presente resultado em favor da empresa:**GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-MECNPJ nº01.663.698/0001-98com o valor de R$ 36.990,40 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos),**haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici-RO, 18 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7D3D0D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLM/2021
TERMO DE CONVÊNIO SICONV nº 888257/2019/DPCN.
CONTRATO Nº: 027/ASTPL/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:027/ASTPJ/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30

de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominadoCONTRATANTEe a Empresa497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 39.505.570/0001-79, localizado na Rua Abílio Freire dos Santos, nº: 48, Bairro 2 Abril, representado por Élio Marcelo Pereira, CPF: 297.684.462-72, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 915/2021, licitado através da Tomada de Preço nº 005/CPLM/2021, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº027/ASTPL/2022,mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO
1. O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, ou seja, de 20.11.22 á19.04.23, alterando os termos da clausula sexta do presente contrato.
2. A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici, 11 de Novembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

LUCASCASTÓRIO FREITAS
Sec. Mun. dePlanejamento

E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº39.505.570/0001-79

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9A0498DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1493/SEMSAU/2022.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 20 e 21/11/2022, para transportar pacientes e acompanhantes com consultas agendadas conforme solicitado Via Memorando. Nº 341/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA PLACA RSY 4493.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BB163438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1494/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Porto Velho- RO nos dia 20 a 22/11/2022, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR e POC, conforme Memorando 342/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT GRAN SIENA Placa RSY 8G80.**

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista; CPF: 600.430.082-91;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F17B13F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1497-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 21 a 23 / 11 /2022, conforme Memo.: 109/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux de Placa RSW 3F36.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3C05156F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOHNNY RAFHAEL SILVA CARVALHO**, Portador do CPF 018.575.782-01, no cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA I (NIVEL MÉDIO)**, 40 horas vinculado à Secretaria de Administração e Fazenda -SEMAF - conforme Lei Complementar nº.: 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:20A28145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR sem ônus, o Senhor **JOSE RENATO OLIVEIRA,** portador do CPF n° 797.507.292-34**,** no cargo comissionado de **Divisão de Administração Geral – SEMAF, para Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU até 31/12/2022** conforme a Lei Complementar 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C5CE9A1F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
14/11/2022	Convênio - 530/PGE-2022	Secretaria de Estado de Assistência Social	APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESA COM AQUISIÇAO DE CESTAS BASICA.	50.000,00
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				6.112,00
R$ Total				56.112,00

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:134718B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/SEMAS/2022.

O ordenador de Despesas da SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1361/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 05 dias (cinco dias), 28/11/2022 a 02/12/2022 em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, à servidora JULIANA DA SILVA FREITAS, Agente Administrativo – 40 HORAS, Matrícula nº 1203, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, no período adquirido para gozado, referente ao 1º quinquênio de 17/01/2012 a 06/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistencia Social, Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 075/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:42552348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, o Senhor **JOSE RENATO OLIVEIRA, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU para Secretaria de Administração e Fazenda até 31/12/2022** conforme a Lei Complementar 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DA3DBF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 443/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1498/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor da servidora supramencionado abaixo, se deslocará até CACOAL – RO no dia 23/11/2022, para participar da reunião sobre o Projeto Atende Mais realizado pele SEFIN conforme Memorando nº 148/SEMAP/2022, o deslocamento em veículo oficial. Gol, Placa NBW 7957

Debora Cristina Costa Tataira, Diretora Ambiental, CPF: 023.373.332-99;
R$ 100,00 (cem reais);

Edina do Amaral Dias, Técnica Agrícola, CPF: 000.567.952-46;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F1DD90EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1479/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 23 a 26/11/2022, conforme Memorando 286/SEMAS/2022 para participar do Encontro da Vigilância Socioassistencial de Estado de Rondônia e Reunião Ordinária da 54º Comissão I Intergestora Bipartite –CIB e Reunião ordinária do COEGEMAS NO DIA 25/11/2022. O deslocamento será com o veículo oficial Renault/OROCH PLACA QTI 3G59.

Silvana Coutinho, Sec. De Assistência Social, CPF: 715.909.272-49;
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Welinton Crus Teles, Coordenador Técnico, CPF: 692.632.132-91;
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8A69C642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 445/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1480/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 23 a 26/11/2022, conforme Memorando 287/SEMAS/2022 para participar do Encontro da Vigilância Socioassistencial de Estado de Rondônia e Reunião Ordinária da 54º Comissão I Intergestora Bipartite –CIB e Reunião ordinária do COEGEMAS NO DIA 25/11/2022. O deslocamento será com o veículo oficial Renault/OROCH PLACA QTI 3G59.

Barbara Jaqueline Gomes Lourenço, Coordenadora do CRAS, CPF: 003.458.912-01;
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: 470.459.222-72; R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:99EAB9EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto a **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº882766/2019MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Rio Crespo-RO**. A Fonte de Recurso para atender provável despesa: 05.001.15.451.0051.1.114 – SICONV nº882766/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 05.001.15.451.005.1.137 – Contrapartida Convênios – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 746/2022. ABERTURA: **09 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia),** onde será dado o início do certame. Local na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **R$ 807.999,99 (oitocentos e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**; os interessados para conhecimento e aquisição do edital, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 21 de novembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Prsedidente - CPL - Port. 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:492343E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº757/2022 CONTRATO Nº 040/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, ORINDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2022, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo-RO, representada neste ato por seu Prefeito, o(a) Sr(a). Evandro Epifânio de Faria**,** brasileiro(a), (viuvo), portador da cédula de identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, com sede na sito Avenida Norte Sul nº5079, 3º Piso, Sala 6, Centro , na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP nº 76.940-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr. Crystian Vieira Moreira, portador da cédula de identidade RG nº 537-732 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 579.475.032-49, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da Ata de Registro de Preços n. 059/2022 do Processo nº0000351.1.1-2022, e que se regerá pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA– O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 059/2022 do Processo nº nº0000351.1.1-2022.

DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059//2022 GENUÍNO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022, DO PROCESSO Nº 0000351.1.1-2022- ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO, neste ato legalmente representado por IVAIR JOSÉ FERNANDES, portador do CPF n° 67752730963, a nos disponibilizar o valor de (1.930.000,00) um milhão novecentos e trinta mil reais para atender as demandas da frota da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.

Constitui deste objeto: A Contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficina, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamento da Prefeitura de Rio Crespo/RO. Inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos; com o fornecimento de peças e acessórios originais; com implantação, operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede de estabelecimento credenciados, objetivando um atendimento adequado junto às demandas, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do Termo de Referência., com a finalidade de atender as necessidades da Secretarias do Municipal de Rio Crespo – RO.

Constitui objeto desta aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 059/2022 e Termo de Referência.

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	TAXA (%)	TOTAL
02	Contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficina, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos	SERV	12	-4,25	R$ 1.930.000,00

	veículos, equipamento da Prefeitura de Monte Negro/RO. Inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos; com o fornecimento de peças e acessórios originais; com implantação, operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede de estabelecimento credenciados, objetivando um atendimento adequado junto às demandas, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do Termo de Referência				
VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO ANUAL				**RS 1.930.000,00**	

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a Ata de Registro de Preços n. 059/2022 e demais elementos constantes do Processo nº 0000351.1.1-2022.

DA ENTREGA DOS BENS
CLÁUSULA TERCEIRA – A licitante vencedora deverá entregaro(s) itens descritos na clausula segunda, mediante o recebimento da Nota de Empenho expedida pela contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias;

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá entregar o(s)itens na sede do **CONTRATANTE**, sito na Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo-RO, no horário entre as 07h30min à 13:30min de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
PROVISORIAMENTE – pelo Chefe do Almoxarifado ou outro servidor por ele designado, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO.O(s) servidor(es) que receber(em) produtos diferentes do registrado na presente Ata, será responsabilizado, mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.241/2021.

DO VALOR E DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato terá o valor global de **R$1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais)** e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto e recebimento das notas fiscais, vinculada ao atestado/certificado de recebimento pela Comissão, e ainda, mediante apresentação das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pela **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I = I = 0,00016438

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentarias.

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE ORÇAMENTARIA
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0004.2004	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
Secretaria M.de Gestão Pública.	03.001.04.122.0005.2005	Apoio Administrativo - SMGPP
Secretaria M. Serviços Urbanos de	05.0001.04.122.0050.2.060	Manutenção e Apoio Administrativo as Atividades da SEMUR.
Secretaria de M. de Agricultura	06.001.20.606.0040-2071	Ações de Fomento Agropecuário ao Setor
Secretaria de M. Educação.	07.001.12.361.0026.2.031	Manutenção de Escolar (MDE) Transporte
	07.003.12.361.0021.2045	Programa Salário Educação.
	07.003.12.361.0026.2047	PNATE programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar
Secretaria de M. de Assistência Social	09.002.08.244.0031.2092	Proteção social básica as famílias – PAIF/CRAS
	09.002.08.244.0031.2091	Índice de Gestão descentralizadas do IGD SUAS.
	09.001.08.243.0032.2087	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Secretaria de M. de Saúde	10.003.10.301.0015.2.011	Ações da Atenção Básica de Saúde / Unidade Básica Saúde (ASPS 15%).
Secretaria de M. de Obras	11.001.26.782.0052.2.066	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato terá vigência de 12 meses, com início em 18/11/2022 e término em 18/11/2023.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA - Os valores serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Compete à **Contratada**:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir com o objeto do presente contrato, da Ata de Registro de Preços n. 059/2022, dentro do prazo, condições e no local de entrega determinado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Quinta do presente contrato, bem como as demais obrigações a CONTRATADA constantes expressamente no Termo de Referência do Processo n. 0000351.1.1-2022.

PARÁGRAFO SEGUNDA. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

PARÁGRAFO QUARTO. Responder perante a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes

de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a entrega dos bens.

PARÁGRAFO QUINTO. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura Municipal de Rio Crepo.

PARÁGRAFO SEXTO. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO SETIMO. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO NONO. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA- São responsabilidades e obrigações da **Contratante**:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- preparar os locais para recebimento dos materiais/bens;
- realizar rigorosa conferência das características dos materiais/bens entregues pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais/bens ou de parte da entrega a que se referirem, devendo obedecer rigorosamente às especificações estabelecidos neste Edital e seus anexos, a contratante poderá rejeitá-las total ou parcialmente e exigir da contratada o fornecimento de novos itens.

– Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto deste contrato.
– prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
– A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§1° O atraso injustificado na execução do objeto, conforme Termo de Referência, ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente;
§2° Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de inexecução do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis;
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

§1° Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
§2° Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
§ Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
§3° Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, a secretaria poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato;
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002.
Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, e posterior ajuizamento de execução fiscal.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por ambas as partes, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para execução dos serviços, objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos ou especificações, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É assegurado ao Contratante o direito de rescindir o Contrato, nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO,
para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não
sejam solucionadas pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Rio Crespo/RO, 18 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:554CC25C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 460/RH/SEMUSA/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **22/11/2022 a 28/11/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
001	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	U.B.S. PLANALTO
002	ANTONIO ROBERTO SEGURO	U.B.S. PLANALTO
003	AMANDA AQUINO NUNES PETROLINI	HMRM
004	FABRINY CRISTINA FERRAZ PALONI	HMRM
005	JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI	HMRM
006	EMERSON DE ALMEIDA FORTINI	U.B.S. JARDIM TROPICAL

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 21 de Novembro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6EA29632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 65 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 65/2022, Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (**geriátrico/ adulto)**. Advindos do Processo 1.422-1/2022. No valor de **R$ 83.599,02 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e nove mil e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 05/12/2022 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de novembro de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. 289/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B679D16E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 66 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 66/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS, DECORATIVOS NATALINOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE FERRAGEM, necessários para confecção da decoração natalina do munícipio e a montagem e instalação dos apetrechos decorativos, para que seja realizado com eficácia a Decoração Natalina de 2022 do Município de Santa Luzia

do Oeste, intitulada "NATAL LUZ 2022",. Advindos do Processo 1.571-1/2022. No valor de **R$ 57.823,20 (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 05/12/2022 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de novembro de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. 289/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:14235F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 560/GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 21 de novembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 315.662.192-72.
Destino: Porto Velho - RO
Objetivo do deslocamento: O Prefeito irá se deslocar á Porto Velho/RO em veículo oficial Hilux de placa RSX8H59 com o objetivo de participar de Audiência na Assembleia Legislativa e cumprir agenda na casa civil e departamento de estrada e rodagem- DER.
Período autorizado: 21/11/2022 a 23/11/2022
Quantidade de diária: 02 + 30%
Valor unitário: R$ 466,93(Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)
Valor Total das Diárias: R$ **1.073,93 (um mil e setenta e três reais e noventa e três centavos)**
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3C0CB9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 559/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 21 de novembro de 2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Servidor **Joseanio Gomes dos Santos**, cargo/função **Motorista de Veículos Leves,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Localidade para qual foi designado: Vilhena /RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se o se deslocará até o Município de Vilhena/RO no dia 22 de novembro de 2022, com objetivo de conduzir o veículo CAMINHÃO VW 31.280, PLACA 0H10, na empresa BURITI CAMINHÕES, para revisão obrigatória de 20.000 km.
Período autorizado: 22/11/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E81DD583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 78-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 78-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1471/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**78/2022**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE NOVEMBRO DE 2022**

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material Penso**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **1471/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.:	**47.094.428.0001/04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 214.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5DD51E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 79-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 79-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1454/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**79/2022**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE NOVEMBRO DE 2022**

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material de consumo, sendo gás de cozinha**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **1454/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**J.A DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ.:	**01.718.567/0001-60**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 79.282,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:14EEC011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 80-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 80-2022**
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1478/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**80/2022**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE NOVEMBRO DE 2022**

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material Pedagógico, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **1478/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**V. VIEIRA AMARO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
CNPJ.:	**03.716.848/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 235.501,40**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8A2ED75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 36-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 36-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1422/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**36/2022**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE NOVEMBRO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA, SENDO EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTUDOS GEOTECNICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO N° **1422/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA**
CNPJ.:	**34.439.967/0001-96**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 7.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:06E5A439

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/CPL/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada por força das disposições contidas na **DECRETO nº 2058/PMSFO/2022,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 002/CPL/2022,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de selecionar ASSOCIAÇÃO para doação da Retroescavadeira marca XCMG.

Processo Administrativo nº: 1364/2022.

Objeto resumido: Doação da Retroescavadeira marca XCMG – Modelo: xt870br – Ano de fabricação: 2022 – Chassi: XUG08700CNPA01302 – Patrimônio n° der 14219, Patrimônio do Município n° 03601.
Data De Abertura: dia 14 de dezembro de 2022.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1099 – email cplsaofelipe@hotmail.com

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o 19 de dezembro de 2022**, às 10h00min (horário de Rondônia)** na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia sala da CPL, inicio da sessão no 19 de dezembro de 2022 **às 10h00min**

(horário de Rondônia) no Município de São Felipe d´Oeste, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cplsaofelipe@hotmail.com podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Superintendência de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 21 de novembro de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente/CPL/ Decreto Nº 2058/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7CEB702F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2296/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreto nº 2296/2022 de 21 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Nomeia a Comissão responsável pelo acompanhamento das prestações de contas do Convênio celebrado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Felipe d'Oeste no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão que será responsável pelo acompanhamento das prestações de contas da Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais de São Felipe d'Oeste relativo a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV – no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

Natalice da Silva;
Liliane Pereira Silva; e
Franciely Pereira Rodrigues Bergamaschi.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão deverão efetuar relatório das despesas efetuadas em conformidade com a prestação de contas apresentada pela APAE, bem como quando possível relatório fotográfico das aquisições/investimentos.

Art. 2º Os membros desta Comissão nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (21/11/2022)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FB4CAD47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 171/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Cestas Básicas (Gêneros Alimentícios).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1952-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
c) ABERTURA: 08/12/2022 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 17.217,90.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:70A7250F

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 114/IMPES/CD/2022

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 114/IMPES/CD/2022
Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022 (21/11/2022), com início às 08h10m, de forma presencial, reuniram-se a Superintendente do IMPES, Srª Rosileni C. Pacheco e os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente, membros: Srº Edson Aires Piana, Srª Ivete da Silva Gomes, Srª Girlane Batista, Srª Valdineia Ramos Barbosa, Srª Selma Rosa de Almeida, Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas, Srº José Ferreira de Sousa e Srº Jair Nogueira. **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de outubro de 2022 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 543.057,43**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de outubro de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de outubro de 2022. **D)** Foi aprovado o calendário de reuniões para o ano de 2023. **E)** A Política de investimentos 2023 - PAI foi encaminhada em formato PDF no grupo do whatsApp dos conselheiros para análise e será deliberada na reunião de apresentação da PAI, com o consultor Douglas com data a ser agendada no próximo mês. **F)** O Plano de Ação 2023 e o Planejamento estratégico 2023 está em fase final de elaboração e será disponibilizado para conhecimento dos conselheiros e posteriormente publicado no portal da transparência do IMPES. Nada mais a tratar eu, Srº Selma , secretária substituto, encerro a

presente ATA às 09h55m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:7B703277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA D DOS SANTOS BORGHI

EXTRATO DO CONTRATO 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1060/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 131/2022
CONTRATADO: D DOS SANTOS BORGHI
CNPJ: 41.731.932/0001-91

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1060/2022 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COZINHA E DO REFEITÓRIO DO PRÉ-ESCOLAR TIO TECO**, no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas constante do edital.

Valor: O valor do presente CONTRATO é de **R$ 301.217,14 (trezentos e um mil e duzentos e dezessete reais e quatorze centavos)**.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária: Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00
Projeto Atividade: **12.361.0005.2.328 (Reforma, ampliação da cozinha e refeitório Pré-Escolar Tio Teco).**
Processo Administrativo nº 1060/2022
Empenho nº 2652/2022

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:A10E57C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 PROCESSO Nº 1398/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1593 de 08 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3302, dia 08/09/2022, página 154), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Roberson Mendes Furlanetto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 013/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1398/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA MARECHAL RONDON, CONFORME CONVÊNIO COM O PROGRAMA CALHA NORTE Nº 918094/2021,** com valor global estimado em **R$ 514.960,86 (quinhentos e quatorze mil novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 02 de novembro de 2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3340, ano XIV, página 164, do dia 03/11/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 210, página 235, do dia 01/11/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 209, seção 3, página 358, do dia 04/11/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 013/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ 07.103.838/0001-50
Representante: Vinicius Borghi Ramos
CPF 028.587.302-45
RG 1673792 SESDEDC/RO

2) NEIANDER STORCH EIRELI – ME
CNPJ 21.432.974/0001-14
Representante: Leandro Eugênio da Rocha
CPF 886.311.762-49
RG 1008570 SESDEC/RO

3) E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 21.832.538/0001-32
Não enviou representante credenciado, apenas protocolou os envelopes na sala da Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes das empresas, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, e a CPL decide por suspender a sessão para análise e emissão de parecer da habilitação. Os envelopes nº 02 – Proposta de Preços ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes. A sessão encerrou-se as 10h05m.

Comissão Permanente de Licitação	
Decreto nº 1593/2022	
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	Sec Engenharia E Construtora LTDA – EPP
	CNPJ 07.103.838/0001-50
Presidente	Representante:
	VINICIUS BORGHI RAMOS
	CPF 028.587.302-45
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	RG 1673792 SESDEDC/RO
Membro	NEIANDER STORCH EIRELI – ME
	CNPJ 21.432.974/0001-14
ROBERSON MENDES FURLANETTO	Representante:
	LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA
	CPF 886.311.762-49
Membro	RG 1008570 SESDEC/RO

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:67ABA379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o

resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 011/2022, processo administrativo nº 1231/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para executar a construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Empresa vencedora do certame: D DOS SANTOS BORGHI LTDA, CNPJ 41.731.932/0001-91, com proposta de valor global de R$ 450.755,42 (quatrocentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e cinco mil reais e quarenta e dois centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de novembro de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:71242663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	21/11/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D DOS SANTOS BORGHI
CNPJ/CPF: 41.731.932/0001-91
Valor Total Homologado - R$ 450.755,42

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F7BB5F0D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

11ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2022

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil vinte e dois, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a décima primeira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Secretária Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Sônia Boroviec Ferreira e Roni Agostini. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Secretária Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para votação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram a referida Ata por unanimidade. Feito isto passou a deliberação da Pauta: Análise e votação dos Balancetes do meses de setembro e outubro e seus respectivos relatórios mensais; Relatório Trimestral dos meses de julho, agosto e setembro de 2022; Política de Investimento para 2023 e para conhecimento a Instrução Normativa n° 001 de 16 de novembro de 2022. Dando inicio, passou-se a deliberação do Balancete de e o relatório do mês de Setembro, no valor de R$ 64.910.579,67(sessenta e quatro milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos no valor de R$ 1.009.908,38 (um milhão, nove mil, novecentos e oito reais e trinta e oito centavos) em relação ao mês agosto, sendo em seguida aprovados por unanimidade de votos. Feito isto, passou-se a deliberação do Balancete de e o relatório do mês de Outubro, no valor de R$ 65.794.439,92(sessenta e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos no valor de R$ 883.860,25 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) em relação ao mês setembro de 2022. Em seguida, passou-se a deliberação do Relatório Trimestral e não havendo divergências, passou-se a votação do mesmo, sendo também aprovado por unanimidade de votos; Feito isto, passou a leitura e discussão da Política de Investimento para o exercício de 2023, estando todos de acordo, passou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos; Logo após, passou-se a apresentação, para conhecimento a Instrução Normativa n° 001 de 16 de novembro de 2022. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, sendo lida e assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D498AEA7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre normas gerais para análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos de crédito adotados pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Miguel do Guaporé/RO.

O Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Miguel do Guaporé no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 2.048 de 14 de dezembro de 2020 resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa versa sobre à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações dos recursos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Miguel do Guaporé. IPMSMG.
Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se os conceitos e demais disposições contidas na Lei nº 9.717, de 27 de

novembro de 1998, Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria do MTP n. 1.467 de 02 de junho de 2022.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I - Controle: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelos gestores do RPPS, destinados a enfrentar os riscos e fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos.
II - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.
III - Impacto: possíveis consequências da ocorrência do risco, levando em conta, dentre outras possibilidades, perdas financeiras, perda de patrocinadores, ou participantes, pagamento de multas, perda de oportunidades de negócio, dentre outros.
V - Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos.
VI – Recursos: qualquer valor que compõe o patrimônio líquido do IPMSMG
VII – Disponibilidade financeira: valores em conta corrente.
VIII – Movimentação financeira: resgates ou aplicações.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADE

Art. 4º Compete ao Presidente do instituto de previdência IPMSMG
I - Dar conhecimento ao conselho deliberativo de quaisquer alterações em relação aos níveis de tolerância a riscos.
II - Convocar o Comitê de Investimento sempre que necessário.
III - Publicar ata das reuniões dos colegiados.
IV – Dar providencias acerca de atualizações e/ou alterações na área de investimento por força da lei.
V – Consultar o Gestor de recurso antes de qualquer movimentação financeira.
VI – Cobrar assinatura dos responsáveis na Autorização de Aplicação e Resgate – APR.
VII – Incentivar a capacitação e certificação dos profissionais responsáveis pela tomada de decisões dos investimentos.
Art. 4º Compete ao Comitê de Investimento:
I – Publicação de previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias.
I – Montar proposta de minuta de Política de Investimento para encaminhando ao conselho.
II - Deliberações e decisões sejam registradas em atas, a consignar todas manifestações dos membros presentes.
III – Analisar e deliberar sobre o credenciamento de fundos e instituições.
IV - Se manifestar sempre que solicitado pelo Gestor de Recurso.
V - Buscarem atualizações dos cenários econômicos internos e externos
VI – Deliberarem estratégia de curto e longo prazo com objetivo de alcançar meta atuarial.
VI - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
VII - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos e com a legislação pertinente em vigor;
VIII - Propor aplicações e resgates, observados os limites legais de cada investimento.
Art. 5º Compete ao Gestor de Recurso
I - Analisar proposta de estratégia elaborada pelo Comitê de Investimento.
II – Solicitar que o Superintendente convoque em reunião extraordinária o Comitê de Investimento sempre que necessário para deliberação de matérias relevantes, a quais não possam aguardar o cronograma de reuniões.
III – Monitorar os limites de investimento para cada segmento e fundo com objetivo de manter a carteira de investimento enquadra nos moldes da Politica Anual de Investimento e legislação em vigor.
IV – Monitorar junto ao sistema CADPREV irregularidades apontadas nos demonstrativos DAIR e DPIN e propor aos responsáveis a correção.
V - Monitorar o risco e a meta de rentabilidade dos investimentos;

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O instituto de previdência adotará no processo de gerenciamento de riscos, a realização de identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos aos quais os recursos do Instituto estão expostos, entre eles os de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.
Art. 6º Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela Gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Miguel do Guaporé deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos.
Parágrafo único: A autarquia regulamentará com portaria os critérios exigidos para o devido credenciamento.
Art. 7° O prévio credenciamento não isento os responsáveis de fazerem análise do ativo antes de qualquer aplicação.
Art. 8° Ficará a cargo do superintendente solicitar/notificar os responsáveis apelas assinaturas do proponente, gestor de recursos e liquidantes nas APRs – Autorizações de aplicações e resgates.

CAPÍTULO V
RISCO DE CRÉDITO

Art. 7º Antes de realizar uma aplicação em ativos relacionados ao risco de crédito o instituto de previdência por meio do seu comitê deverá avaliar o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas.
Art. 8º O RPPS irá acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limita a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.
Art. 9º Por se tratar de gerenciamento financeiro, o qual necessita de pessoas com conhecimentos específicos de mercado poderá o instituto de previdência efetuar contratação de empresa qualificado para prestar serviços de assessorias de investimentos e acompanhamento de mercado entre outros.
Parágrafo único: A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar e assessorar o no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado.

CAPÍTULO VI
RISCO DE MERCADO

Art. 10 Os responsáveis investiram e desinvestiram com fulcro a estratégia aprovada na Politica Anual de Investimento.

Art. 11 Na dúvida de riscos mensurados, os responsáveis devem optar por preservar o capital já consolidado.

CAPÍTULO VII
RISCO DE LIQUIDEZ

Art. 12 Os responsáveis devem zelar pela liquidez dos recursos investidos, buscando a capacidade financeira do IPMSMG a honrar com seus compromissos.

Art. 13 investimentos com liquidez superior a D+ 730 será submetido a deliberação do órgão consultivo, Comitê de Investimento.

CAPÍTULO VIII
RISCO DE SISTEMICO

Art. 14 Identificado indícios de possíveis risco sistêmico, os responsáveis devem buscar a proteção da carteira de investimento aumentando a posição em ativos de menores volatilidade respeitando a Política Anual de investimento e legislação em vigor.

Parágrafo único: O risco tratado no *caput* refere-se a eventos de fortes impactos na econômica e no mercado financeiro, cenário doméstico ou internacional.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A atuação dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as

aplicações dos recursos do RPPS deve observar o código de ética e de padrões de conduta profissional adotado.

Art. 16 Os profissionais a frente de assessoramento e tomada de decisões devem ter acesso a todas informações ao cumprimento de suas responsabilidades.
Art. 17. Deverá ser apresentado ao comitê de investimento e ao conselho deliberativo relatório trimestral das aplicações financeiras quanto à rentabilidade e risco, visando apresentar o desenvolvimento da carteira de investimentos do IPMSMG ao longo de cada trimestre.
Art. 18. O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle.
Art. 19. O instituto de previdência deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.
Art. 20. A hierarquia e responsabilidade será de acordo com a competência dos participantes na gestão dos recursos, anexo I.
Art. 21. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços prestados pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do município de São Miguel do Guaporé Rondônia.
Art. 22. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARILUCIA MARIN SANTOS GERALDI
Port: 065/SEMUG/2021
Controladora Interno
IPMSMG

ANEXO I
ANEXO I

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:965CC61D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIA IPMSMG Nº 070/2022, 21 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre O RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

O Presidente do IPMSMG – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2048/2020
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos beneficiários junto ao **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.
CONSIDERANDOa necessidade de zelar pelo interesse público, momento no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.
DECRETA:
Art. 1º - Os Aposentados e Pensionistas para recadastrar, nas condições definidas nesta Portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.
Art. 2º. O período do cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 25 de Novembro de 2022 á 20 de Dezembro de 2022.
Art. 3º - O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do Aposentado e/ou Pensionista junto ao **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, munidos um documento pessoal para identificação:
I- Documento de identidade ou CNH
II- Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
III- Certidão de casamento
IV- Certidão de nascimento de filho de menor (copia)
v- copia do CPF do filho de menor (copia)
Parágrafo único – Quando for o caso de recadastramento através de procurador, o mesmo deverá apresentar procuração pública atualizada bem como documento de identificação com foto, Cadastro nacional de pessoa física (CPF).
Art. 4º - O recadastramento de que cuida esta Portaria será coordenado pelo **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, e estará recepcionando na sua sede localizado na avenida São Paulo 1061, Bairro Cristo Rei no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta.
Art. 5º - O aposentado/pensionista que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o "*caput*" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.
Art. 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado/pensionista que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.
Art. 7º - O **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, no prazo de 30 (Trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.
Parágrafo Único – As conclusões alcançadas pelo **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Art. 8º - Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
São Miguel do Guaporé – RO, 21 de novembro de2022

PORTARIA IPMSMG Nº 070/2022, 21 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre O **RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**.

O Presidente do IPMSMG – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2048/2020
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos beneficiários junto ao **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.
CONSIDERANDOa necessidade de zelar pelo interesse público, momento no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.
DECRETA:
Art. 1º - Os Aposentados e Pensionistas para recadastrar, nas condições definidas nesta Portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.
Art. 2º. O período do cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 25 de Novembro de 2022 á 20 de Dezembro de 2022.
Art. 3º - O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do Aposentado e/ou Pensionista junto ao **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, munidos um documento pessoal para identificação:
I- Documento de identidade ou CNH
II- Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
III- Certidão de casamento
IV- Certidão de nascimento de filho de menor (copia)
v- copia do CPF do filho de menor (copia)
Parágrafo único – Quando for o caso de recadastramento através de procurador, o mesmo deverá apresentar procuração pública atualizada bem como documento de identificação com foto, Cadastro nacional de pessoa física (CPF).
Art. 4º - O recadastramento de que cuida esta Portaria será coordenado pelo **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, e estará recepcionando na sua sede localizado na avenida São Paulo 1061, Bairro Cristo Rei no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta.
Art. 5º - O aposentado/pensionista que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o "*caput*" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado/pensionista que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º - O **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, no prazo de 30 (Trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.
Parágrafo Único – As conclusões alcançadas pelo **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Art. 8º - Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de novembro de2022

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EF418730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando o Processo n. 158/2022 referente as faltas injustificadas do Vereador Gleidson Gomes Marques nas sessões ordinárias realizadas nos dias 21/10, 31/10, 04/11, 11/11 e 18/11 de 2022, em atenção ao principio do contraditório e ampla defesa, intime o Senhor GLEIDSON GOMES MARQUES para manifestação, sob pena de aplicação do Artigo 66 inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios-AROM, mural da Câmara e Mural da Prefeitura.

Seringueiras-RO, 21 de novembro 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:0A1E6F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DO ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RONDÔNIA

AVISO DO ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA–SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 597/SEMAGRI/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.257,479,00 (DOIZ MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que em virtude da apresentação de impugnação do Pregão 62/2022, apesar de ser intempestivo, o pregoeiro deseja adentrar no mérito do pedido. Entretanto, informamos o adiamento do presente certame para o dia 25/11/2022, visando total transparência.

SERINGUEIRAS-RO, 21 de Novembro de 2022**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

Comissão Permanente de Licitação Municipal
Prefeitura Municipal de Seringueiras- Rondônia

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA–SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 597/SEMAGRI/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.257,479,00 (DOIZ MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRA-RO. POR PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/11/2022.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 de Novembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:686CE0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DO ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 981 /SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 5.030.000,00 (CINCO MILHÕES E TRINTA MIL REAIS).

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que em virtude da apresentação de impugnação do Pregão 96/2022, apesar de ser intempestivo, o pregoeiro deseja adentrar no mérito do pedido. Entretanto, informamos o adiamento do presente certame para o dia 25/11/2022, visando total transparência.

SERINGUEIRAS-RO, 21 de Novembro de 2022**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RONDÔNIA

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 981 /SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 5.030.000,00 (CINCO MILHÕES E TRINTA MIL REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA SISTEMA DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS DAS SECERTARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/11/2022.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 de Novembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:69FB92EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 277/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 277/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 21/11/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **YURI EINIK FREZ,** portador do CPF 021.599.302-02 e Cédula de Identidade RG 1101193 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador do PSF,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8563D9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1005/SEMEC/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 51.752,32 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: AQUISIÇAO DE COMPUTADORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PARA A AMPLIAÇAO DE META DO CONVENIO ESTADUAL 259/PGE/2022. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 23/11/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/12/2022.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 de Novembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:39301D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 275/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 275/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 21/11/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **SABRINA GRACIANO AGOSTINHO,** portadora do CPF 003.536.492-01 e Cédula de Identidade RG 1381107 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Obras,** nomeada conforme **Portaria nº 444/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BDCBF1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 276/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 276/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 21/11/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **SABRINA GRACIANO AGOSTINHO,** portadora do CPF 003.536.492-01 e Cédula de Identidade RG 1381107 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F89B3ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/CPL/2022 SEGUNDO CHAMAMENTO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 282/SEMOSP/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 124.243,42 (CENTO E VINTE QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/CPL/2022**, realizada dia **21/11/2022 às 09h 00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA FRACASSADA**, motivo: LOTE ACIMA DO ORÇADO POR ESTA MUNICIPALIDADE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO **DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 – D = 0,60 M E 1 MT DE COMPRIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE** SERINGUEIRAS – RO**. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Novembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 016/GAB/PMS/20220
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C0B678BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2021 PROCESSO N° 1075/SEMTRAS/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS -LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:43D9AD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 120/2020 PROCESSO N° 1075/SEMTRAS/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS -LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 120/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS -LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5D80D5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 069/2021. PROCESSO Nº. 537/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 069/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E

PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINÁRIO O VALOR DE R$ 15.943,69 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) – TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 335.919,55.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:219DFC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2022. PROCESSO Nº. 1146/SEMEC/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ N°. 27.209.828/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SALA DE APOIO E PASSARELA DA E.M.E.I.F VENCESLAU BRÁS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS NOTA DE EMPENHO Nº. 2013/2022.
PRAZO; O PRAZO PARA A EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.
§1º O PRAZO DE QUE SE TRATA ESTA CLÁUSULA PODERÁ SER REVISTO NAS HIPÓTESES E FORMA A QUE ALUDE O ART. 57, PARÁGRAFO 1°, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; R$ 176.193,58 (CENTO E SETENTA SEIS MIL, CENTO E NOVENTA TRÊS REAIS E CINQUENTA OITO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CONTRATATA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:85D25D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.744/2022

LEI 1.744/2022
Em Seringueiras-RO 18 de novembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

02. Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.006.12.451.0004.1222 – CONTRATO DE REPASSE Nº 871462/2018 - MTUR/CAIXA - CONST. DE CENTRO DE EVENTOS
33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 62.138,18

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior da conta bancária nº 006071037-0 oriundo de saldo remanescente de investimento referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 871462/2018 - MTUR/CAIXA - CONST. DE CENTRO DE EVENTOS, no valor de R$ 62.138,18 - constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FF31EAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/GAB/2022, DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA - CATAR 2022, NA FORMA QUE MENCIONA".

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades públicos do Poder Executivo Municipal de Teixeirópolis/RO, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA - Catar 2022, da seguinte forma:

a) no dia 24 de novembro, o expediente será normal, ou seja, com inicio às 07 (sete) horas e se encerrará ás 13 (treze) horas, sem expediente na parte da tarde;

b) no dia 28 de novembro, o expediente terá inicio às 07 (sete) horas e se encerrará ás 11:30 (onze horas e trinta minutos), com expediente na parte da tarde;

c) no dia 02 de dezembro, o expediente será normal, ou seja, com terá inicio às 07 (sete) horas e se encerrará ás 13 (treze) horas, sem expediente na parte da tarde;

Art. 2° Nos jogos posteriores da Seleção Brasileira, caso passe de fases: de oitavas, quarta de final e semifinal, os horários de expedientes serão:

a) Para o jogo de 11 (onze) horas: o expediente terá inicio às 07 (sete) horas e se encerrará ás 10:30 (dez horas e trinta minutos), com expediente na parte da tarde;

b) Para os jogos de 15 (quinze) horas: o expediente será normal, ou seja, com inicio às 07 (sete) horas e se encerrará ás 13 (treze) horas, sem expediente na parte da tarde;

Art. 3° Ficam excluídos do disposto nos art. 1° e 2º, os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT editaram Resolução regulamentando o expediente na Rede Pública Municipal.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 21 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de SEMPLAFE

ALMIRO SOARES
Procurador Jurídico Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:05F920AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 09

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/SEMUSA/PMT/2022, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, CONVOCA os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
101	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	7,0	3º COLOCADO
119	PABLO DONIZETTI GONÇALVES	6,0	4º COLOCADO

Theobroma - RO, 21 de novembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D9E96A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	4/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante					
Nome: José Flávio Gomes	**CPF**: 351.660.612-68				**RG**: 544866 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matricula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:** _____				**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):					

. O Vereador estará em viagem no dia 21 de Novembro a 25 de Novembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO			
		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho-RO	21/11/2022 11:00 hs	25/11/2022 17:00 hs
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*			

Urupá-RO, 18 de Novembro de 2022

JOSÉ FLÁVIO GOMES
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:9FCBCA39

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.012/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.012/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal	A Serviço do Município			
Número de diária:	4,5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante					
Nome: Josias josé dos Santos	**CPF** 407.990.002-30	**RG**: 396.816 SSP/RO			
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico					
Lotação:_____	**Matricula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:** _____	**C/C:** _____			
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Assessor Jurídico estará em viagem no dia 21 de Novembro a 25 de Novembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO					
		Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO	21/11/2022 11:00 h		25/11/2022 17:00 h	
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.* Urupá-RO, 18 de Novembro 2022. _____ ***JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS ASSESSOR JURÍDICO***					

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:2F4DB956

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município	
Número de diária:4/5	**Valor Unitário:**R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante			
Nome: Lucineide Nunes dos Santos	**CPF**: 943.177.552-20	**RG**: 1022583 SESDEC/RO	
Cargo e/ou Função: CHEFE DE GABINETE			
Lotação:_____	**Matricula**/Portaria:		
Banco: _____	**Agência:** _____	**C/C:** _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A servidora estará em viagem no dia 21 de Novembro a 25 de Novembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO			
Urupá - RO	Porto Velho - RO	**Data Saída**	**Data Retorno**
		21/11/2022 11:00hs	25/11/2022 17:00HS
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR. .*			

Urupá-RO, 21 de Novembro de 2022.

LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:8F60D8A5

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/11/2022	**Data de Retorno** 14/11/2022
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio de Jesus Lang, esteve na Capital do Estado de Rondônia no dia 14 de novembro de 2022, saiu ás 05horas e retornou ás 22 horas, resolvendo assuntos de interesse deste Município, junto ao Departamento de Estradas e Rodagens -DER, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE, Associação Rondoniense de Municípios - AROM, verificando sobre o projeto de bloqueteamento, no Instituto de Identificação e CEPEA.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BDCC9680

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NOE PEREIRA DA CRUZ			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOT. VEICUL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
351.340.032-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino VALE DO PARAISO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/11/2022	**Data de Retorno** 21/11/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM VALE DO PARAISO VERIFICANDO A MADEIRA DOADA PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRILCULTURA, CONFORME DESPACHO DO PROCESSO: 7000360-22.2022.8.22.0011 TJRO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:FF5B2B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE PROCESSO Nº 510/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MEDIANTE CONVENIOS FEDERAIS -CONFORME AS SEGUINTES PROPOSTAS Nº 08966.882000/1220-03 - ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-04-ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 089966.882000/1220-06-HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-07-ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA., Valor estimado R$ 260.765,00(duzentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **510/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **22 de Novembro de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **05 de dezembro de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 21 de novembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0AA3E23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/SEMUSA/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/SEMUSA/2020

Processo Administrativo **n.º 0107/SEMUSA/2020**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
Contratado: **DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO - ME**

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 014/SEMUSA/2020, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE ***SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA A REALIZAÇÃO DEEXAMES*** **DENOMINADO CONTAGEM DE PLAQUETAS -02.02.02002-9 *E AFINS*** NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **0107/2020**.

Valor do contrato original: R$ 19.656,00 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
Valor do Primeiro Aditivo: R$ 19.656,00 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2021/2022, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.122.0002.2015 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde – 15%
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Ficha: 10

02.005.10.301.0012.2017 – Manutenção das Ativ. do PAB
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Ficha: 23

02.005.10.301.0012.2020 – Manutenção do Programa – HPP
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Ficha: 32

02.005.10.302.0013.2027 – Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Ficha: 41

02.005.10.305.0014.2024 – Bloco Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Ficha: 51

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 07 de Novembro de 2022 e findar na data de 07 de Novembro de 2023.

Vale do Anari/RO, 27 de Outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D701B584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 31-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 495/2022
Licitação Nrº : 31/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 21/11/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA CARROCERIA EM MADEIRA DO VEÍCULO VW 9.170 PLACA OHP-0561, MEDINDO 4.60M X 2.20M X 40CM PARA ATENDER A SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA-SEMAGRI.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARROCERIA EM MADEIRA	1	R$ 8.550,00	R$ 8.550,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CELAS MARINHO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 28.846.131/0001-03
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 8.550,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:81936654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 33-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 536/2022
Licitação Nrº : 33/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 18/11/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGENS AEREAS	2	R$ 2.770,00	R$ 5.540,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: B CATARINE DA SILVA NOVAIS LTDA
CNPJ/CPF: 36.965.618/0001-33
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 5.540,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 18 de novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A7343805

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇOS 11-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 460/2022
Licitação Nrº : 11/2022
Modalidade : Tomada de Preços:
Data Homologação : 21/11/2022
Objeto Homologado : SINALIZAÇÃO PUBLICA HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, CONVENIO Nº 004/2022/PGE-DETRAN. SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DELHADO NO PROGETO BÁSICO E EXECUTIVO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SINALIZAÇÃO PÚBLICA, VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS URBANAS	1	R$ 701.228,09	R$ 701.228,09

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: I 4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.264.461/0001-90
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 701.228,09

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EFC82284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1466/2022/SEMECE AMPLA PARTICIPAÇÃO. MODO DE DISPUTA ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de

Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO),** o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS NAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE, NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Valor de Média, R$: 881.101,20 (OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia06/12/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 21 de Novembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD12D73D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8173 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8173 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA CARMEN SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Processo nº 1-1607/2022

R E S O L V E:
Art.1ºAutorizar o pagamento de 18 horas extras a servidora Carmen Silva Pereira, no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE, que prestou serviços no período matutino nos dias 18, 19, 20, 21 e 24 de Outubro de 2022, para a Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde suprindo atestado da servidora Lucia Glovakie nos dias 25, 26, 27 e 31 de Outubro suprindo as necessidades da escola.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F94D02F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8176 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8176 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1641/2022.
R E S O L V E:
Art.1ºAutorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Vanessa Pereira Vilas Novas Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Infantil Pequeno Paraísono período vespertino, nos dias 05, 24 e 31 Outubro de 2022,suprindo o atestado da servidora Wanessa Santana Ramos.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BB75F673

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8174 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8174 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA ROSILENE GABRIEL FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Processo nº 1-1643/2022

R E S O L V E:
Art.1ºAutorizar o pagamento de 38 horas extras a servidora Rosilene Gabriel Ferreira, no cargo de Agentede limpeza e conservação, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE, que prestou serviços no período matutino nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 31 Outubrode 2022, para a Escola Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso suprindo as necessidades da escola.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2CC3C984

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8175 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8175 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA

BARRETO MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Processo nº 1-1647/2022

R E S O L V E:
Art.1ºAutorizar o pagamento de 38 horas extras a servidora Maria Aparecida Barreto Macedo, no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE, que prestou serviços no mês de Outubro de 2022 no período matutino, para a EscolaCentro Educacional Professora Maria Matilde suprindo as necessidades da escola.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B960D669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 136/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 136/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 57/2022
PROCESSO: 2-337/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA: C.V. MOREIRA EIRELI.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/11/2022
OBJETO: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º57/2022 pormais 60 (sessenta) dias.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 17 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:59AA45AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 142/2022.
PROCESSO Nº: 2-979/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:142/2022.
Processo nº:2-979/2022.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.
Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos da secretaria SEMSAU desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 1-345/2022.
FROTA:

Veículos	Placas
Palio	PlacaNCK7792
PulverizadorCostal	-
MotorEstacionário	-
Van	PlacaQTJ7300
Onibus	PlacaOHS9631
Hillux	PlacaQRA5865
Amarok	PlacaNDP9146
Van	PlacaQTJ7290
Montana	PlacaQTC4100
Etios	PlacaOHO5514
Etios	PlacaOHO5524
Saveiro	PlacaNDJ00365
Ambulância	PlacaQTC3194
Ambulância	Placa QTE 6A15
Fiat	Placa RSX 2D34
Fiat	Placa RSX 2G44
HB20s	Placa RSW2B77
Ambulância	PlacaQTC6015

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 70.557,17 (Setenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).
O percentual de Taxa Administrativa (se o caso) para seguinte contratação será de - 5,00% (menos cinco vírgula zero por cento).
Data de Assinatura:16/11/2022.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 18 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A4B629B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8177 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8177 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 1585/SEMSAU/2022.

R E S O L V E
Art.1ºAutorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Outubro de 2022, aos servidores relacionados abaixo:
AGENTEDELIMPEZAECONSERVAÇÃO

Item	Quant. Horas	Profissional
01	92hrs00min	Marilenede Souza Rocha
02	115hrs00min	MirilandePereiradaSilva
03	146hrs00min	Deborade Oliveira Meireles
04	32hrs00min	Rute Rosa Lima

AGENTEDESERVIÇOS DIVERSOS

Item	Quant. Horas	Profissional
01	68hrs00min	Maria Aparecida Barbosa
02	56hrs00min	Eliana Pitma Rocha Lira

TRABALHADOR BRAÇAL

Item	Quant. Horas	Profissional
01	68hrs00min	Valdirene Mauricio
02	128hrs00min	Elza Sacaramuci Vargas

RECEPCIONISTA

Item	Quant. Horas	Profissional
01	26hrs00min	Claudia Ferreira Lima
02	26hrs00min	Leonilda Cândida de Oliveira

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando o disposto no Decreto n° 8142de 08 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8C0CBA49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8178 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8178 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Memorando nº 1591/SEMSAU/2022.

R E S O L V E
Art.1ºAutorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Outubro de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

Item	Quant. Horas	Profissional
01	19hrs00min	Jandira Gonçalves Pitangui
02	18hrs00min	Cícera Oliveira Soares
03	13hrs00min	Lucineia Ferreira dos Santos
04	08hrs00min	Henricley Gomes dos Santos
05	08hrs00min	Almir Rogério de Souza

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0ABE4FF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DO CONVÊNIO N° 814154/2021/MD

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DOCONVÊNIOn°814154/2021/MD

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1648/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: D**evolução de saldo Remanescente (por anulação de rendimentos) do CONVÊNIO n° 814154/2021/MD** com objetivo a Aquisição de Equipamento de Construção.
VALOR TOTAL: R$ 152.548,66 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2050.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 734 - R$ 140.550,00 (cento e quarenta mil e quinhentos e cinquenta reais)
FICHA: 735 - R$ 1,00 (um real)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 16 de novembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:465DCA52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 46/2022

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 46/2022
PROCESSO Nº 1576/SEMECE/2022
FORNECEDOR: Energisa Rondônia Distribuição de energia S.A –
CNPJ: 05.914.650/0001-66.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica das Escolas municipais, biblioteca pública, sede da secretaria municipal e (setor Pedagógico) neste município de Vale do Paraíso RO.
Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação, vejamos:
Art. 24. É dispensável a licitação:
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso – RO, 11 de Novembro de 2.022

Publique-se.

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo - Interino

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:336E229C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1612/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1612/2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de **COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10**, TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00% através da **Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022.**

Processo Filhote do Processo mãe nº 1-345/2021**, Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022, para Aquisição de Combustivel**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através do **CONVÊNIO Nº 037/2021/FITHA.**

PROCESSO Nº 1612/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:UZZIPAY Administradora de Convênios
C.N.P.J:05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL:R$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:042D4ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEERIMENTO DE TROCA DE MARCA

DEFERIMENTO DE TROCA DE MARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD.
PROCESSO:1-1501/22
PREGÃO ELETRÔNICO:Nº 061/PMJ/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:055/PMJ//2022
OBJETO:Aquisição de Materiais de Limpeza
Em atendimento ao pedido da Empresa Romdomix Embalagens LTDA**, inscrita no CNPJ:**34.626.830/0001-40**situada naAv.**AVENIDA CALAMA, 6925 - NOVA IGARAPÉ**CEP: 76824-272 Porto Velho - RO,**por seu representante legalo**Marcos Araujo Agostinho**, onde o mesmo solicita a troca da marca
item 01 (AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360 ML
Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml.)
Item: 02: (SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS:
neutro, comum para higiene das mãos)
Item: 03ESPONJA DE AÇO
PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALABEM FARDO COM 14 PACOTES COM08UNIDADESCADADE60 GRAMAS, CONTENDODIZERESDE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DE MARCA, PESOLÍQUIDO, DATADE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Conforme a solicitaçãoda empresa anexada a este processo eletrônico(ID 258170)Manifestação Jurídica(ID 257791)SEMPLAD**autorizo a substituir as referidas marcas**mediante a pesquisa de preço em anexo no(ID 257411)(ID 257412)(ID 257413visto que a marca que será entregue atende as especificações dos produtos conforme o Edital em anexo no(ID 243744)
Item 01: Desodorizador de ambientes Marca: Bom Ar, para a marca LADY, informamos que a marca entregue atende todas as especificações do edital.
Item 02: Sabonete líquido 5 litros Marca: Premisse, para a marca Flower Rondoquimica, informamos que atende todas as especificações do edital.

Item 03: Esponja de aço Marca: BETTANIN, para a marca LUSTRO, informamos que atende todas as especificações do edital.

Vale do Paraíso/RO, 21 de novembro de 2022.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de Planej. e Administração -SEMPLAD
Portaria de n°6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:6B8D7C9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1615/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1615/GP, de 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
Faço Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	135	0.1.500.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2041	Manut. e Revitalização do Paisagismo Urbano			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	133	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	20.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0C85077C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1616/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1616/GP, de 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 43.100,00 (Quarenta e três mil e cem reais). "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
Faço Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 43.100,00 (Quarenta e três mil e cem reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	221	0.1.500.1002	31.000,00
Func/Prog	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226	0.1.500.1002	5.000,00
Func/Prog	10.3050003.2091	Gestão da Folha - Vig. em Saúde			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268	0.1.600.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	269	0.1.600.0000	2.100,00
Total por ação				R$	7.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	43.100,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010018.2080	Gestão de Apoio At. Básica - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	235	0.1.500.1002	18.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	236	0.1.500.1002	18.000,00
Total por ação.				R$	36.000,00
Func/Prog	10.3050020.2092	Gestão de Apoio - Vig. em Saúde			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	271	0.1.600.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	273	0.1.600.0000	2.100,00
Total por ação.				R$	7.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	43.100,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6B5B7ADD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1617/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1617/GP, de 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$* 83.991,33 *(Oitenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos),* sendo: R$ 80.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 3.991,33 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV520/PGE-2022. ",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$* 83.991,33 *(Oitenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos),* sendo: R$ 80.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 3.991,33 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV520/PGE-2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Func. Prog.	27.8120010.1078	CV 520/PGE-2022 - MAT ESP FUT BASE/AMADOR		
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.701.0000	26.070,00
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.701.0000	57.921,33
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	83.991,33

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 520/PGE-2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL E REALIZAÇÃO DO 22º CAMPEONATO MUNICIPAL DE GUTEBOL DE CAMPO em Alto Alegre dos Parecis conforme as especificações mínimas apresentadas no PLANO DE TRABALHO, no valor global de *R$* 83.991,33 *(Oitenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos),* sendo: sendo: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de *R$ 3.991,33 (três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três reais), ref*erente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog	23.6950010.2029	Desenvolver o Turismo Ecológico			
Categ. Econ.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	84	0.1.500.0000	3.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85	0.1.500.0000	991,33
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	3.991,33

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:259B6A31

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1618/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1618/GP, de 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.666,67 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),* sendo: R$ 20.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 1.666,67 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV468/PGE-2022. ",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.666,67 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),* sendo: R$ 20.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 1.666,67 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV468/PGE-2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Func. Prog.	27.8120010.1079	CV 468/PGE-2022 - MAT ESP ESC. DE KARATE		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701.0000	21.666,67
TOTAL CRÉDITO.			R$	21.666,67

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 468/PGE-2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ESCOLINHA DE KARATÊ de Alto Alegre dos Parecis conforme as especificações mínimas apresentadas no PLANO DE

TRABALHO, no valor global de *R$ 21.666,67 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)*, sendo: sendo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de *R$ 1.666,67 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), ref*erente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog	27.8120010.2031	Aquis. de Mob. e Eletroeletrônicos - SEMECT			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91	0.1.500.0000	1.666.67
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	1.666.67

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:97E58FB3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1619/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1619/GP, de 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 102.045,65 (Cento e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 102.045,65 (Cento e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344	0.1.500.0000	102.045,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	102.045,65

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	04.1290011.2037	Estruturação e Modernização Tributaria			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	114	0.1.500.0000	16.200,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	0.1.500.0000	39.675,08
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116	0.1.500.0000	46.170,57
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	102.045,65

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DD05664C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1620/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1620/GP, de 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.
L E I

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme Fichas da Receitas abaixo descriminado:

Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R$
58	1.7.1.1.51.1.1.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	400.000,00
TOTAL DOO CRÉDITO			400.000,00

§1º - as receitas da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – de Excesso de Arrecadação por Fonte de Destinação de Recurso conforme Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2022, foi realizado até o mês de outubro;

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentarias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248	0.1.500.1002	330.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	249	0.1.500.1002	70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	400.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BA9C3520

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1621/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1621/GP, de 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta reais) por excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta reais) por excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB, conforme abaixo descriminado:

Destinação do Recurso: 0.1.540.0000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R$
97	1.7.5.1.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB	280.000,00
98	1.7.5.1.50.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB - GANHO	280.000,00
TOTAL DA RECEITA.			560.000,00

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere o Artigo 1º provenientes de recursos de Transferências do Fundo da Educação Básica – FUNDEB até o mês de outubro do exercício de 2022, será conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2016	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61	0.1.540.1070	560.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		560.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:84B4EB88

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1622/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1622/GP, de 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme Fichas da Receitas abaixo descriminado:

Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
Ficha da Receita: 6
Código: 1.1.1.2.53.0.1.00
Descrição: IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
Valor R$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Ficha da Receita: 7
Código: 1.1.1.4.51.1.1.01
Descrição: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL
Valor R$: 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)
TOTAL DO CRÉDITO: 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
§1º - as receitas da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – de Excesso de Arrecadação por Fonte de Destinação de Recurso conforme Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2022.

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentarias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	185.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRSO – PESSOA JURIDICA	149	0.1.500.0000	35.000,00
Total do crédito.				R$	220.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2CAEB00A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1623/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1623/GP, de 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 11.000,00* (Onze mil reais).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 11.000,00* (Onze mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	0.1.500.0000	11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	11.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120003.2094	Gestão da Folha - SAAE			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277	0.1.500.0000	5.000,00
Func. Prog.	17.5120021.2096	Estruturação Funcional e Tecnologia - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R$	11.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E63E6BA4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 367/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1615/GP, DE 21/11/2022.

Decreto nº 367/GP, de 21 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1615/GP, de 21/11/2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	135	0.1.500.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136	0.1.500.0000	10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R$	20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.2041	Manut. e Revitalização do Paisagismo Urbano			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	133	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	20.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:40EC7843

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 368/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1616/GP, DE 21/11/2022.

Decreto nº 368/GP, de 21 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1616/GP, de 21/11/2022.

> "Dispõe sobre abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 43.100,00 (Quarenta e três mil e cem reais). "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 43.100,00 (Quarenta e três mil e cem reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	221	0.1.500.1002	31.000,00
Func/Prog	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226	0.1.500.1002	5.000,00
Func/Prog	10.3050003.2091	Gestão da Folha - Vig. em Saúde			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268	0.1.600.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	269	0.1.600.0000	2.100,00
Total por ação				R$	7.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...				R$	43.100,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010018.2080	Gestão de Apoio At. Básica - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	235	0.1.500.1002	18.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	236	0.1.500.1002	18.000,00
Total por ação.				R$	36.000,00
Func/Prog	10.3050020.2092	Gestão de Apoio - Vig. em Saúde			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	271	0.1.600.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	273	0.1.600.0000	2.100,00
Total por ação.				R$	7.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	43.100,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B07F1B69

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 369/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1617/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreto nº 369/GP, de 21 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1617/GP, de 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$* 83.991,33 *(Oitenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos),* sendo: R$ 80.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 3.991,33 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV520/PGE-2022. ",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$* 83.991,33 *(Oitenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos),* sendo: R$ 80.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 3.991,33 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV520/PGE-2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	27.8120010.1078	CV 520/PGE-2022 - MAT ESP FUT BASE/AMADOR			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	351	0.1.701.0000	26.070,00
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	352	0.1.701.0000	57.921,33
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		83.991,33

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 520/PGE-2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL E REALIZAÇÃO DO 22º CAMPEONATO MUNICIPAL DE GUTEBOL DE CAMPO em Alto Alegre dos Parecis conforme as especificações mínimas apresentadas no PLANO DE TRABALHO, no valor global de *R$* 83.991,33 *(Oitenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos),* sendo: sendo: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de *R$ 3.991,33 (três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três reais), ref*erente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog	23.6950010.2029	Desenvolver o Turismo Ecológico			
Categ. Econ.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	84	0.1.500.0000	3.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85	0.1.500.0000	991,33
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	3.991,33

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3AA711A2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 370/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1618/GP, DE 21/11/2022.

Decreto nº 370/GP, de 21 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1618/GP, de 21/11/2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.666,67 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),* sendo: R$ 20.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 1.666,67 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV468/PGE-2022. ",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.666,67 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),* sendo: R$ 20.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 1.666,67 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV468/PGE-2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog.	27.8120010.1079	CV 468/PGE-2022 - MAT ESP ESC. DE KARATE			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	0.1.701.0000	21.666,67
TOTAL CRÉDITO.			R$		21.666,67

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 468/PGE-2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ESCOLINHA DE KARATÊ de Alto Alegre dos Parecis conforme as especificações mínimas apresentadas no PLANO DE TRABALHO, no valor global de *R$ 21.666,67 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)*, sendo: sendo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de *R$ 1.666,67 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), ref*erente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func. Prog	27.8120010.2031	Aquis. de Mob. e Eletroeletrônicos - SEMECT			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91	0.1.500.0000	1.666.67
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	1.666.67

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:048C4311

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 371/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1619/GP, DE 21/11/2022.

Decreto nº 371/GP, de 21 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1619/GP, de 21/11/2022.

> "Dispõe sobre abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 102.045,65 (Cento e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 102.045,65 (Cento e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344	0.1.500.0000	102.045,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	102.045,65

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	04.1290011.2037	Estruturação e Modernização Tributaria			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	114	0.1.500.0000	16.200,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	0.1.500.0000	39.675,08
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116	0.1.500.0000	46.170,57
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	102.045,65

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DC8EDFDA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 372/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1620/GP, DE 21/11/2022.

Decreto nº 372/GP, de 21 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1620/GP, de 21/11/2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme Fichas da Receitas abaixo descriminado:

Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R$
58	1.7.1.1.51.1.1.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	400.000,00
TOTAL DOO CRÉDITO			400.000,00

§1º - as receitas da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – de Excesso de Arrecadação por Fonte de Destinação de Recurso conforme Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2022, foi realizado até o mês de outubro;

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentarias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248	0.1.500.1002	330.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	249	0.1.500.1002	70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	400.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4A67B6ED

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 373/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1621/GP, DE 21/11/2022.

Decreto nº 373/GP, de 21 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1621/GP, de 21/11/2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta reais) por excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta reais) por excesso de arrecadação por fonte de recurso do FUNDEB, conforme abaixo descriminado:

Destinação do Recurso: 0.1.540.0000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R$
97	1.7.5.1.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB	280.000,00
98	1.7.5.1.50.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE RUCURSOS DO FUNDEB - GANHO	280.000,00

TOTAL DA RECEITA.	560.000,00

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere o Artigo 1º provenientes de recursos de Transferências do Fundo da Educação Básica – FUNDEB até o mês de outubro do exercício de 2022, será conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2016	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61	0.1.540.1070	560.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		560.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F86D289C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 374/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1622/GP, DE 21/11/2022.

Decreto nº 374/GP, de 21 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1622/GP, de 21/11/2022.

> "Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme Fichas da Receitas abaixo descriminado:

Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
Ficha da Receita: 6
Código: 1.1.1.2.53.0.1.00
Descrição: IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
Valor R$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Ficha da Receita: 7
Código: 1.1.1.4.51.1.1.01
Descrição: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL
Valor R$: 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)
TOTAL DO CRÉDITO: 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

§1º - as receitas da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – de Excesso de Arrecadação por Fonte de Destinação de Recurso conforme Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2022.

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentarias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	185.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRSO – PESSOA JURIDICA	149	0.1.500.0000	35.000,00
Total do crédito.				R$	220.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9853B966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 77/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 77/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIELA LIMA DA SILVA			ASSISTENTE SOCIAL - PAIF - Matr.: 73661	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.121.542-49	879146/SESDEC RP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/11/2022		24/11/2022	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGANR EM FAVOR DASERVIDORADANIELALIMADASILVA, TÉCNICA DAVIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, SOLICITA POR MEIO DO ODÍCIO 5199/2022/SEAS-GSUAS 1,5 (um e meio) DIÁRIAA FIM DE PARTICIPAR DO ENCONTRO DAVIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA QUE ACONTECERÁ PRESENCIALMENTE NA CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 23/11 E 24/11/2022. O EVENTO TEM COMO OBJETIVO CENTRAL PROMOVER A O FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISENCIA SOCIAL (SUAS) NO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DA DISCUSSÃO SOBRE OS DESAFIOS QUE FORAM ENCONTRADOS NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO NAABORDAGEM DA RELEVÂNCIA DESSA FUNÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO DIÁLOGO COM VÁRIOS TECNICOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE SERVIRÃO DE ENRIQUECIMENTO E POTENCIALIZAÇÃO DAS AÇÕES DAVIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO SUAS. O DESLOCAMENTO DA SERVIDORAACONTECERÁ POR MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NA MADRUGADA DO DIA 23/11. SEU RETORNO SE DA MESMA FORMAAPÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. O VALOR DA DIÁRIA SERÁ DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REIAS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°834 DESTINO: PORTO VELHO-RO MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DE SAÍDA:23/11/2022 DATA DE RETORNO:24/11/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	270,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64FBBE05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 86/2022.
PROCESSO Nº 1977/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI– CNPJ *21.080.462/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76680	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 54,50	109,00	SERVIÇO
2	116743	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 49,50	99,00	SERVIÇO
3	76687	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	7	R$ 49,40	345,80	SERVIÇO

4	116742	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	2	R$ 46,00	92,00	SERVIÇO
5	76691	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	10	R$ 46,00	460,00	SERVIÇO
6	92037	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTU´S	SV	2	R$ 122,00	244,00	SERVIÇO
7	116746	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS.	SV	2	R$ 117,50	235,00	SERVIÇO
8	76703	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU´S	SV	3	R$ 112,15	336,45	SERVIÇO
9	76706	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU´S	SV	2	R$ 109,80	219,60	SERVIÇO
10	76707	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU´S	SV	5	R$ 109,80	549,00	SERVIÇO
11	117084	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	64	R$ 201,10	12.870,40	SERVIÇO
12	76709	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	4	R$ 201,10	804,40	SERVIÇO
13	94875	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	35	R$ 145,50	5.092,50	SERVIÇO
14	76711	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	279	R$ 110,00	30.690,00	SERVIÇO
15	76713	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	87	R$ 112,00	9.744,00	SERVIÇO
16	76714	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	6	R$ 105,30	631,80	SERVIÇO
17	76715	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	405	R$ 107,20	43.416,00	SERVIÇO
18	116741	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1068	R$ 99,00	105.732,00	SERVIÇO
19	76719	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	27	R$ 89,50	2.416,50	SERVIÇO
20	76720	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	92	R$ 103,00	9.476,00	SERVIÇO
21	76690	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	5	R$ 93,50	467,50	SERVIÇO
22	76722	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 93,50	187,00	SERVIÇO
23	94878	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SV	55	R$ 231,40	12.727,00	SERVIÇO
24	76725	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU´S	SV	4	R$ 224,90	899,60	SERVIÇO
25	94877	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SV	20	R$ 198,40	3.968,00	SERVIÇO
26	76727	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU´S	SV	279	R$ 186,50	52.033,50	SERVIÇO
27	76729	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU´S	SV	63	R$ 188,50	11.875,50	SERVIÇO
28	76730	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTU´S	SV	6	R$ 188,50	1.131,00	SERVIÇO
29	76731	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU´S	SV	360	R$ 164,30	59.148,00	SERVIÇO
30	76732	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU´S	SV	543	R$ 161,10	87.477,30	SERVIÇO
31	76735	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 10.000 BTU´S	SV	15	R$ 142,90	2.143,50	SERVIÇO
32	76736	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU´S	SV	54	R$ 146,80	7.927,20	SERVIÇO
33	76738	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTU´S	SV	1	R$ 122,00	122,00	SERVIÇO
34	76737	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTU´S	SV	5	R$ 122,00	610,00	SERVIÇO
35	118761	SERV. DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTU´S TIPO SPLIT MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA PARTES ELÉTRICAS DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	71	R$ 191,50	13.596,50	SERVIÇO
36	85707	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 60.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	6	R$ 497,30	2.983,80	SERVIÇO
37	76742	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	7	R$ 189,80	1.328,60	SERVIÇO
38	92042	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	12	R$ 185,30	2.223,60	SERVIÇO
39	92043	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	29	R$ 173,60	5.034,40	SERVIÇO
40	121897	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 7.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	10	R$ 159,60	1.596,00	SERVIÇO
41	92045	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	10	R$ 159,60	1.596,00	SERVIÇO
42	121900	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	3	R$ 222,30	666,90	SERVIÇO
43	92039	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 30.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	7	R$ 191,90	1.343,30	SERVIÇO
44	122652	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000BTU´S.	SV	2	R$ 55,50	111,00	SERVIÇO
45	122653	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000BTUS A 10.500 BTU´S.	SV	23	R$ 55,45	1.275,35	SERVIÇO
46	122654	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.500BTUS A 60.000 BTU´S.	SV	46	R$ 143,00	6.578,00	SERVIÇO
47	122655	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000BTUS A 48.000 BTU´S,	SV	37	R$ 120,00	4.440,00	SERVIÇO

48	122656	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000BTUS A 30.000 BTU´S.	SV	815	R$ 101,00	82.315,00	SERVIÇO
49	122658	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000BTUS A 12.000BTU´S.	SV	1042	R$ 72,00	75.024,00	SERVIÇO
50	122748	DESPESA COM EVENTUAL COM TROCA DE PEÇA	UN	1	R$ 185.507,00	185.507,00	SERVIÇO
					TOTAL:	849.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **250/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:040A4F58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 74/2022.
PROCESSO Nº1340/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI – CNPJ *00.941.837/0001-35***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	21000	R$ 12,50	262.500,00	AIRPURE
					TOTAL:	262.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **165/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24977B3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 74/2022.

PROCESSO Nº1340/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**J J COMERCIO DE GASES EIRELI – CNPJ *30.957.043/0001-20***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	119215	AR COMPRIMIDO MEDICINAL M³. O FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	1252	R$ 32,20	40.314,40	WHITE/LIND
					TOTAL:	40.314,40	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	5682	R$ 24,00	136.368,00	WHITE/LIND
					TOTAL:	136.368,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **164/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90F90D97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ *67.729.178/0004-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121408	ACETILCISTEINA 40MG/ML/120ML	FR	3510	R$ 11,07	38.855,70	GEOLAB / REG. 1542301400035
					TOTAL:	38.855,70	

LOTE 57: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121455	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML/2ML	AP	14062	R$ 3,25	45.701,50	HALEX ISTAR / REG. 1031101410064
					TOTAL:	45.701,50	

LOTE 68: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121464	DEXAMETASONA 4 MG/ML/2,5 ML	AP	19312	R$ 3,71	71.647,52	FARMACE / REG. 1108500320060
					TOTAL:	71.647,52	

LOTE 98: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121493	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ -INJ	FR/AMP	14040	R$ 6,33	88.873,20	BLAU / REG. 1163701190078
					TOTAL:	88.873,20	

LOTE 112: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121505	MIDAZOLAM 5MG/ML/10 ML	AP	4200	R$ 4,55	19.110,00	HIPOLABOR / REG. 1134301430086
					TOTAL:	19.110,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **129/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F37997D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ *27.455.068/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 116: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121508	MORFINA 10MG/ML/1ML	AP	950	R$ 3,75	3.562,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	3.562,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **130/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A136C3D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *42.092.374/0001-24***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 21: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121423	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AP	5250	R$ 10,29	54.022,50	TEUTO
					TOTAL:	54.022,50	

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121503	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML/2ML	AP	7000	R$ 0,85	5.950,00	ISOFARMA
					TOTAL:	5.950,00	

LOTE 117: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121509	NIFEDIPINO 10 MG	CP	9400	R$ 0,19	1.786,00	NEO QUÍMICA
					TOTAL:	1.786,00	

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121510	NIFEDIPINO 20 MG	CP	9400	R$ 0,27	2.538,00	NEO QUÍMICA
					TOTAL:	2.538,00	

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121517	OXACILINA SÓDICA 500MG-PÓ P/SOL,INJ	FR/AMP	2340	R$ 1,49	3.486,60	BLAU
					TOTAL:	3.486,60	

LOTE 147: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121538	TENOXICAM 40 MG	FR/AMP	17550	R$ 16,50	289.575,00	CRISTALIA
					TOTAL:	289.575,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **131/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3ECA98FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *35.472.743/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121406	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML/5ML	AP	9364	R$ 1,41	13.203,24	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500280026

					TOTAL:	13.203,24	

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121425	BICARBONATO DE SODIO 8,4%-SOL.INJ.-250 ML	FR	936	R$ 30,23	28.295,28	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700560060
					TOTAL:	28.295,28	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121428	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML/1ML	AP	4700	R$ 1,35	6.345,00	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500430011
					TOTAL:	6.345,00	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121429	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL 20 ML	FR	468	R$ 2,04	954,72	MARIOL / REG. ANVISA: 1624100150013
					TOTAL:	954,72	

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121430	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML	AP	950	R$ 3,45	3.277,50	WASSER FARMA / REG. ANVISA: 1458700050021
					TOTAL:	3.277,50	

LOTE 33: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121433	CEFTRIAXONA 1G PÓ IV	FR/AMP	7050	R$ 4,32	30.456,00	BLAU / REG. ANVISA: 1163701360062
					TOTAL:	30.456,00	

LOTE 34: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121433	CEFTRIAXONA 1G PÓ IV	FR/AMP	2350	R$ 4,32	10.152,00	BLAU / REG. ANVISA: 1163701360062
					TOTAL:	10.152,00	

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121438	CIMETIDINA 150MG/ML/2ML INJ.	AP	21100	R$ 1,11	23.421,00	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700250029
					TOTAL:	23.421,00	

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121444	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/VASO CONSTRITOR 20 ML	FR/AMP	4700	R$ 12,19	57.293,00	CRISTALIA / REG. ANVISA: 1029800720138
					TOTAL:	57.293,00	

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121451	CLORETO DE POTASSIO 19,1% -10 ML IV	AP	2250	R$ 0,57	1.282,50	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500150092
					TOTAL:	1.282,50	

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121460	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML/3ML	AP	25750	R$ 1,18	30.385,00	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500160039
					TOTAL:	30.385,00	

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121462	DIPIRONA 500MG	CP	46800	R$ 0,15	7.020,00	GREENPHARMA / REG. ANVISA: 1201901250089
					TOTAL:	7.020,00	

LOTE 66: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121463	DIPIRONA 500MG/ML/2ML	AP	28387	R$ 1,33	37.754,71	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500180048
					TOTAL:	37.754,71	

LOTE 67: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121463	DIPIRONA 500MG/ML/2ML	AP	9463	R$ 1,42	13.437,46	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500180048

					TOTAL:	13.437,46	

LOTE 71: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121466	ENALAPRIL 5 MG	CP	7020	R$ 0,08	561,60	CIMED / REG. ANVISA: 1048100980244
					TOTAL:	561,60	

LOTE 73: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121468	ENALAPRIL 20 MG	CP	7020	R$ 0,06	421,20	CIMED / REG. ANVISA: 1048100980163
					TOTAL:	421,20	

LOTE 75: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121470	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML	AP	940	R$ 34,90	32.806,00	BLAU / REG. ANVISA: 1163700710086
					TOTAL:	32.806,00	

LOTE 78: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121473	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	2810	R$ 0,49	1.376,90	HIPOLABOR / REG. ANVISA: 1134301550057
					TOTAL:	1.376,90	

LOTE 115: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121507	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL,INJ- 100ML	FR	468	R$ 7,30	3.416,40	FARMACE / REG. ANVISA: 1108500140046
					TOTAL:	3.416,40	

LOTE 120: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121512	NITROPRUSSIATO 25 MG/ML/2ML	AP	950	R$ 20,29	19.275,50	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700120011
					TOTAL:	19.275,50	

LOTE 124: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121516	OMEPRAZOL 40 MG PÓ	FR/AMP	1870	R$ 11,84	22.140,80	BLAU / REG. ANVISA: 1163700960015
					TOTAL:	22.140,80	

LOTE 128: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121520	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICO4G+0,5G	AP	1870	R$ 26,51	49.573,70	AUROBINDO / REG. ANVISA: 1516700240075
					TOTAL:	49.573,70	

LOTE 139: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121531	SIMETICONA 75 MG/ML/15 ML	FR	1400	R$ 2,50	3.500,00	PRATI DONADUZZI / REG. ANVISA: 1256801370039
					TOTAL:	3.500,00	

LOTE 152: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121541	VITAMINAS COMPLEXO B	AP	9363	R$ 1,04	9.737,52	HYPOFARMA / REG. ANVISA: 1038700290012
					TOTAL:	9.737,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **132/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14DD5660

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ *43.607.262/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121421	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML/5ML	AP	2350	R$ 5,25	12.337,50	HIPOLABOR / REG. 1134301860021
					TOTAL:	12.337,50	

LOTE 74: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121469	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	AP	1400	R$ 25,74	36.036,00	BLAU / REG. 1163700710078
					TOTAL:	36.036,00	

LOTE 99: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121493	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ -INJ	FR/AMP	4680	R$ 6,88	32.198,40	BLAU / REG. 1163701190078
					TOTAL:	32.198,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **133/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F95542E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121410	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOL INJ.	AP	470	R$ 13,43	6.312,10	FRESENIUS
					TOTAL:	6.312,10	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121411	AGUA DESTILADA 500 ML	AP	468	R$ 6,18	2.892,24	JP
					TOTAL:	2.892,24	

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121416	AMPICILINA 500MG INJ.	FR/AMP	1870	R$ 4,12	7.704,40	BLAU
					TOTAL:	7.704,40	

LOTE 16: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121419	AZITROMICINA 500 MG /PÓ INJ	FR/AMP	1762	R$ 43,30	76.294,60	CRISTALIA
					TOTAL:	76.294,60	

LOTE 17: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121419	AZITROMICINA 500 MG /PÓ INJ	FR/AMP	588	R$ 43,30	25.460,40	CRISTALIA
					TOTAL:	25.460,40	

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121439	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML/3ML	AP	9350	R$ 3,64	34.034,00	HIPOLABOR

					TOTAL:	34.034,00	

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121442	DOBUTAMINA 250MG INJETÁVEL 20ML	AP	950	R$ 9,60	9.120,00	TEUTO
					TOTAL:	9.120,00	

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121445	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO CONSTRITOR 20 ML	FR/AMP	9350	R$ 7,79	72.836,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	72.836,50	

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121453	CLORETO DE SÓDIO 10%-10 ML IV	AP	9350	R$ 0,52	4.862,00	FARMACE
					TOTAL:	4.862,00	

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121457	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML/2ML	AP	950	R$ 2,77	2.631,50	U. QUÍMICA
					TOTAL:	2.631,50	

LOTE 70: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121465	DROPROPIZINA 3MG/ML/120ML	FR	2340	R$ 10,58	24.757,20	ELOFAR
					TOTAL:	24.757,20	

LOTE 81: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121476	FENITOINA SODICA 50MG/ML/5ML	AP	940	R$ 4,98	4.681,20	CRISTALIA
					TOTAL:	4.681,20	

LOTE 85: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121480	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 130 ML	FR	936	R$ 8,40	7.862,40	CRISTALIA
					TOTAL:	7.862,40	

LOTE 87: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121482	FUROSEMIDA 40 MG	CP	3750	R$ 0,12	450,00	GEOLAB
					TOTAL:	450,00	

LOTE 88: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121483	FLUMAZENIL 0,1MG/ML/5ML	AP	470	R$ 13,98	6.570,60	CRISTALIA
					TOTAL:	6.570,60	

LOTE 106: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121500	INVERMECTINA 6 MG	CA	4700	R$ 1,19	5.593,00	VITALMEDIC
					TOTAL:	5.593,00	

LOTE 113: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121505	MIDAZOLAM 5MG/ML/10 ML	AP	1400	R$ 7,55	10.570,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	10.570,00	

LOTE 134: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121526	ROCURONIO 10 MG/ML/10 ML	AP	470	R$ 34,95	16.426,50	SANVAL
					TOTAL:	16.426,50	

LOTE 141: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121533	SULFATO DE MAGNESIO 10%-10 ML	FR	950	R$ 1,81	1.719,50	SAMTEC

					TOTAL:	1.719,50	

LOTE 143: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121535	SUXAMETONIO 500 MG PÓ	FR/AMP	470	R$ 33,89	15.928,30	CRISTALIA
					TOTAL:	15.928,30	

LOTE 144: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121536	TERBUTALINA 0,5MG/ML/1ML	AP	470	R$ 3,61	1.696,70	GREENPHARMA
					TOTAL:	1.696,70	

LOTE 149: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121539	VANCOMICINA 1G PÓ	FR/AMP	2800	R$ 25,98	72.744,00	ABL
					TOTAL:	72.744,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **134/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE56C101

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ *35.250.918/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121407	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	23400	R$ 0,05	1.170,00	IMEC / REG. 1425900060081
					TOTAL:	1.170,00	

LOTE 5: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121408	ACETILCISTEINA 40MG/ML/120ML	FR	1170	R$ 9,99	11.688,30	GEOLAB / REG. 1542301080030
					TOTAL:	11.688,30	

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121417	ATENOLOL 25 MG	CP	9360	R$ 0,05	468,00	SANDOZ / REG. 1004703630030
					TOTAL:	468,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121418	ATENOLOL 50 MG	CP	9360	R$ 0,08	748,80	SANDOZ / REG. 1004703630073
					TOTAL:	748,80	

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121420	ATRACURIO 10MG/ML/5ML	AP	500	R$ 35,00	17.500,00	SHREE ANAND LIFE SCIENCES / REG. 0000004832021
					TOTAL:	17.500,00	

LOTE 22: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121423	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AP	1750	R$ 10,05	17.587,50	TEUTO / REG. 1037001000092
					TOTAL:	17.587,50	

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121434	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	2340	R$ 0,13	304,20	NOVA QUÍMICA / REG. 1267502420021
					TOTAL:	304,20	

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121454	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	4700	R$ 0,40	1.880,00	NOVA QUÍMICA / REG. 1058307180023
					TOTAL:	1.880,00	

LOTE 77: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121472	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	2810	R$ 0,35	983,50	EUROFARMA / REG. 1004309520043
					TOTAL:	983,50	

LOTE 100: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121494	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	1400	R$ 0,04	56,00	CIMED / REG. 1438102100053
					TOTAL:	56,00	

LOTE 107: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121501	LOSARTANA 50 MG	CP	11700	R$ 0,08	936,00	TEUTO / REG. 1037005050027
					TOTAL:	936,00	

LOTE 126: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121518	PANTOPRAZOL 40MG	CP	1400	R$ 0,34	476,00	CIMED / REG. 1438101950150
					TOTAL:	476,00	

LOTE 131: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121523	PROPRANOLOL 40 MG	CP	4680	R$ 0,11	514,80	OSORIO / REG. 1050400510024
					TOTAL:	514,80	

LOTE 137: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121529	SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	FR	468	R$ 10,20	4.773,60	TEUTO / REG. 1037000960033
					TOTAL:	4.773,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **135/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembrode 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32BF57D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121422	ATROPINA 0,25MG/ML/1ML	AP	950	R$ 1,15	1.092,50	FARMACE
					TOTAL:	1.092,50	

LOTE 27: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121427	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4 MG/ML + 500 MG/ML/5ML	AP	5850	R$ 3,00	17.550,00	HIPOFARMA

						TOTAL:	17.550,00	

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121449	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML/2ML	AP	7050	R$ 4,00	28.200,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	28.200,00	

LOTE 58: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121455	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML/2ML	AP	4688	R$ 4,80	22.502,40	HIPOLABOR
					TOTAL:	22.502,40	

LOTE 91: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121486	GLICOSE 50%/10 ML	FR/AMP	14040	R$ 0,88	12.355,20	ISOFARMA
					TOTAL:	12.355,20	

LOTE 108: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121502	MANITOL 200MG/ML/250 ML	FR	936	R$ 9,70	9.079,20	JP
					TOTAL:	9.079,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **136/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA8A89E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *34.772.843/0001-28***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121409	ACETILCISTEINA 100MG/ML/3 ML	AP	2350	R$ 4,49	10.551,50	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	10.551,50	

LOTE 145: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121537	TENOXICAM 20 MG	FR/AMP	14040	R$ 8,65	121.446,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	121.446,00	

LOTE 146: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121537	TENOXICAM 20 MG	FR/AMP	4680	R$ 8,65	40.482,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	40.482,00	

LOTE 148: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121538	TENOXICAM 40 MG	FR/AMP	5850	R$ 16,20	94.770,00	UNIÃO QUÍMICA
					TOTAL:	94.770,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **137/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE9DF53B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *14.595.725/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121412	AGUA DESTILADA 10 ML	AP	7800	R$ 0,41	3.198,00	FARMACE / REG. 1108500110066
					TOTAL:	3.198,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121431	CAPTOPRIL 25MG SUBLINGUAL	CP	14040	R$ 0,06	842,40	GEOLAB / REG. 1542300010111
					TOTAL:	842,40	

LOTE 69: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121464	DEXAMETASONA 4 MG/ML/2,5 ML	AP	6438	R$ 3,13	20.150,94	HYPOFARMA / REG. 1038700470029
					TOTAL:	20.150,94	

LOTE 76: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121471	EPINEFRINA 1MG/ML/1ML	AP	1400	R$ 1,42	1.988,00	REG. 1134300010016
					TOTAL:	1.988,00	

LOTE 90: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121485	GENTAMICINA 80MG/ML	AP	3750	R$ 3,45	12.937,50	HYPOFARMA / REG. 1038700450044
					TOTAL:	12.937,50	

LOTE 121: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121513	NOREPINEFRINA 2MG/ML/4ML	AP	950	R$ 5,19	4.930,50	HYPOFARMA / REG. 1038700600021
					TOTAL:	4.930,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **138/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72446F25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ *28.289.799/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 38: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121437	CETOPROFENO 100 MG INJ.	AP	12300	R$ 5,29	65.067,00	CRISTALIA / REG. ANVISA: 102980320033
					TOTAL:	65.067,00	

LOTE 110: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121504	MEROPENEM, TRI-HIDRATADA 1G PÓ	FR/AMP	2100	R$ 27,89	58.569,00	ABL / REG. ANVISA: 1556200190078
					TOTAL:	58.569,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **139/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 21 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BC671D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI – CNPJ *34.921.773/0001-22***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 48: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121446	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G 30 GRAMAS	BI	936	R$ 2,57	2.405,52	PHARLAB
					TOTAL:	2.405,52	

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121448	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOL, INJ-1ML	AP	940	R$ 7,06	6.636,40	HIPOLABOR
					TOTAL:	6.636,40	

LOTE 93: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121488	HEPARINA SODICA 5000UI/ML/25.000UI/5ML/SC/IV	AP	470	R$ 30,11	14.151,70	HIPOLABOR
					TOTAL:	14.151,70	

LOTE 94: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121489	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SC	AP	470	R$ 9,45	4.441,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	4.441,50	

LOTE 102: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121496	INSULINA NPH	AP	936	R$ 27,43	25.674,48	NOVONORDISK
					TOTAL:	25.674,48	

LOTE 103: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121497	INSULINA REGULAR	AP	936	R$ 27,37	25.618,32	BIOM
					TOTAL:	25.618,32	

LOTE 111: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121504	MEROPENEM, TRI-HIDRATADA 1G PÓ	FR/AMP	700	R$ 30,13	21.091,00	ABL
					TOTAL:	21.091,00	

LOTE 119: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121511	NITROGLICERINA 5MG/ML 5 ML	AP	470	R$ 40,00	18.800,00	CRISTALIA
					TOTAL:	18.800,00	

LOTE 132: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	121524	RAMIPRIL 5 MG	CP	2340	R$ 1,83	4.282,20	LIBBS
					TOTAL:	4.282,20	

LOTE 136: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121528	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL- CLORETO DESÓDIO 3,5+CLORETO DE POTÁSSIO1,5G+CITRATO DESÓDIO 2,9+GLICOSE 20G-ENV-27,9G	SA	1400	R$ 1,00	1.400,00	NATULAB
					TOTAL:	1.400,00	

LOTE 140: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121532	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BI	936	R$ 8,00	7.488,00	PRATI
					TOTAL:	7.488,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **140/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D7C75C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**LOBIANCO COM DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *02.564.852/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121432	CAPTOPRIL 50MG SUBLINGUAL	CP	14040	R$ 0,16	2.246,40	GERMED / GENERICO
					TOTAL:	2.246,40	

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121435	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	2340	R$ 0,20	468,00	GERMED / GENERICO
					TOTAL:	468,00	

LOTE 101: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121495	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 150ML	FR	936	R$ 7,43	6.954,48	NATULAB / ALUMIMAX
					TOTAL:	6.954,48	

LOTE 105: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121499	ISOSSORBIDA 20MG	CP	2340	R$ 0,23	538,20	BIOSINTETICA / GENERICO
					TOTAL:	538,20	

LOTE 123: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121515	OMEPRAZOL 40MG	CP	1400	R$ 1,66	2.324,00	GERMED / GENERICO
					TOTAL:	2.324,00	

LOTE 130: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121522	PROPRANOLOL 10 MG	CP	4680	R$ 0,15	702,00	MEDLEY / GENERICO
					TOTAL:	702,00	

LOTE 133: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121525	RAMIPRIL 10 MG	CP	2340	R$ 1,99	4.656,60	LIBBS / NAPRIX
					TOTAL:	4.656,60	

LOTE 138: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121530	SIMETICONA 40 MG	CP	950	R$ 0,21	199,50	NOVA QUÍMICA / GENERICO
					TOTAL:	199,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **141/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembrode 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0E33876

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 20/2022.
PROCESSO Nº449/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ *19.430.036/0001-33***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119367	ALAVANCA SELDIN 34 DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNID	40	R$ 64,50	2.580,00	6B INVENT / ANVISA 81563630016
					TOTAL:	2.580,00	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121075	SUGADOR ENDODONTICO EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA. EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA.	PACOTE	375	R$ 40,00	15.000,00	ANGELUS / ANVISA 80156070001
					TOTAL:	15.000,00	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121075	SUGADOR ENDODONTICO EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA. EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA.	PACOTE	125	R$ 40,00	5.000,00	ANGELUS / ANVISA 80156070001
					TOTAL:	5.000,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121080	HIDROCORTISONA – 10MG/ML (CORTICOSTEROIDE)+SULFATO DE NEOMICINA – 5MG/ML (ANTIBIÓTICO)+SULFATO DE POLIMIXINA B – 10.000 UI/M (ANTIBIÓTICO) A FUNÇÃO DA MEDICAÇÃO INTRACANAL EM ENDODONTIA É BASICAMENTE COMBATER MICRORGANISMOS QUE RESISTIRAM À SANIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES PROPORCIONADA PELO PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO, MODULAR A REAÇÃO INFLAMATÓRIA QUE OCORRE APÓS O PREPARO DO CANAL RADICULAR, OCUPANDO FISICAMENTE O ESPAÇO DO CANAL, POIS SABEMOS QUE O CONDUTO VAZIO FUNCIONA COMO UM TUBO DE ENSAIO PARA A RECONTAMINAÇÃO MICROBIANA DO MESMO.	FR	50	R$ 33,50	1.675,00	FARMOQUIMICA / ANVISA 103900154
					TOTAL:	1.675,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:431D7106

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 20/2022.
PROCESSO Nº449/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**M N ANDRADE FILHO LTDA – CNPJ *37.297.457/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121073	ACIDO PARACETICO 0,05% LIQUIDO.FRASCO COM 1 (LITRO).	UND	50	R$ 111,45	5.572,50	VIC FARMA CICLO FARMA
					TOTAL:	5.572,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50A5A252

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 20/2022.
PROCESSO Nº449/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121074	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA BÁSICA - SOLUÇÃO PARA BOCHECHOS PRONTA, FRASCO CONTENDO 500 L.	FR	30	R$ 71,45	2.143,50	IODONTOSUL
					TOTAL:	2.143,50	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119596	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 20CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R$ 108,99	544,95	POLARFIX
					TOTAL:	544,95	

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121076	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICAÇÃO: UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DO TECIDO GENGIVAL DURANTE O CLAREAMENTO DENTAL COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 35% E COMO AUXILIAR DE VEDAÇÃO NO ISOLAMENTO ABSOLUTO. CARACTERÍSTICAS: BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. O PRODUTO POSSUI TIXOTROPIA PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E CONTROLE. APÓS COBERTURA DA ÁREA QUE SE DESEJA PROTEGER, BASTA POLIMERIZAR O PRODUTO COM LUZ AZUL E ESTE SE TORNA RÍGIDO, INSOLÚVEL E LEVEMENTE ADERIDO SOBRE A GENGIVA. AO FINAL DO TRATAMENTO O PRODUTO POLIMERIZADO PODE SER FACILMENTE DESTACADO E REMOVIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES. VALIDADE: 2 ANOS ANVISA ITENS INCLUSOS: 01 SERINGA 2G 03 PONTEIRAS	PACOTE	20	R$ 24,00	480,00	MAQUIRA
					TOTAL:	480,00	

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121078	KIT DENTAL PERSONALIZADO ITEM DENTAL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO ESCOVA DENTAL ADULTO FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. ÓTIMA OPÇÃO PARA PROMOVER E DIVULGAR A MARCA DE SUA EMPRESA COM BRINDES PERFEITOS PARA SEU CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. ITEM DENTAL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO ESCOVA DENTAL ADULTO FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. ÓTIMA OPÇÃO PARA PROMOVER E DIVULGAR A MARCA DE SUA EMPRESA COM BRINDES PERFEITOS PARA SEU CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	KIT	1000	R$ 6,99	6.990,00	MEDFIO
					TOTAL:	6.990,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121079	KIT DENTAL PERSONALIZADO ITEM DENTAL PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM CONTENDO ESCOVA DENTAL INFANTIL FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 30G. ÓTIMA OPÇÃO PARA PROMOVER E DIVULGAR A MARCA DE SUA EMPRESA COM BRINDES PERFEITOS PARA SEU CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	KIT	1000	R$ 6,69	6.690,00	MEDFIO
					TOTAL:	6.690,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **75/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FBFE514

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 20/2022.
PROCESSO Nº449/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ *27.455.068/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121072	MASCARA N 95 TIPO AEROSSOL PARA USO CONTRA AEROSSÓIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS NÃO-OLEOSOS. TIPO DE PRODUTO POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF-2) TIPO DE RESPIRADOR DOBRÁVEL (3 PAINÉIS) VÁLVULA DE EXALAÇÃO NÃO VALVULADO SISTEMA ANTIEMBAÇANTE: EVITA O EMBAÇAMENTO DOS ÓCULOS DE SEGURANÇA FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO FÁCIL PARA RESPIRAR COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE: HIGIÊNICO E FÁCIL DE ARMAZENAR E MANUSEAR. APLICAÇÕES: RECOMENDADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO CONTRA CERTOS AERODISPERSÓIDES. REGISTRO ANVISA REGISTRO INMETRO.	UND	800	R$ 1,83	1.464,00	CAITHEC
					TOTAL:	1.464,00	

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121081	PANO MULTIUSO X50 AZUL - 28,8CM X 34 CM TECIDO COMPOSTO DE CELULOSE E POLIPROPILENO, GARANTINDO GRANDE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA A RASGOS; ALTA VELOCIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; ALTA MALEABILIDADE: ATINGE LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO; NÃO LIBERA FIAPOS; MAIOR RENDIMENTO, PROPORCIONANDO MENOR DESPERDÍCIO; QUALIDADE SUPERIOR AOS PANOS CONVENCIONAIS. CARACTERÍSTICAS PANO MULTIUSO WIPALL X50; COR: AZUL; FORMATO: PRÉ-DOBRADO; EMBALAGEM COM 50 PANOS; DIMENSÕES: 28,8 CM X 34 CM; PRODUZIDOS COM A TECNOLOGIA HYDROKNIT: QUE UNE CELULOSE E POLIPROPILENO EM UM ÚNICO MATERIAL ATRAVÉS DE ENTRELAÇAMENTO POR JATOS D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO. APLICAÇÃO PANOS DESCARTÁVEIS IDEAIS PARA: HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL; LIMPEZA E SECAGEM DE MESAS E BANCADAS.	CX.	300	R$ 31,00	9.300,00	NOBRE/MEDIX
					TOTAL:	9.300,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121083	FILME DE PVC CABO GIRATÓRIO 12CM X 120M A PELÍCULA DE POLICLORETO DE VINILA ESTICÁVEL, POSSUI O CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INSTITUTO TECPAR QUE SEGUE AS NORMAS ADOTADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 51 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010 PUBLICADA PELA ANVISA/MS COM BASE NOS INSTRUMENTOS HARMONIZADOS NO MERCOSUL, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL CARACTERÍSTICAS RESINA DE POLICLORETO DE VINILA ¿ SUSPENSÃO PLASTIFICANTE ESTABILIZANTE À BASE DE CÁLCIO / ZINCO ÉSTER DE ÁCIDO GRAXO MISTURA DE ACETATO DE GLICERINA. NÃO EXPOR A LUZ, CALOR E UMIDADE. MANTER EM LOCAL COM TEMPERATURA INFERIOR À 30ºC APLICAÇÃO RECOMENDADO PARA ISOLAMENTO DE AREAS DE EQUIPAMENTOS, DIMINUINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA	UND	500	R$ 27,00	13.500,00	BRAS PRATICK
					TOTAL:	13.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **74/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembrode 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1374634A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 22/2022.
PROCESSO Nº454/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121165	Antisséptico a seco, utilizado para higienização das mãos, elaborado com agente biocida de rápida ação, direcionando para pessoas que trabalham em áreas de saúde ou alimentos características técnicas: Aparência gel brilhante cor violeta. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade de 24 meses. Cx. com 10 litros.	CX.	15	R$ 223,00	3.345,00	ALLCLEAN
2	121166	Detergente de uso geral, neutro, indicado para ser usado em qualquer tipo de metal e superfície Diluição 1 a 8%. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com mínima de 12 meses. BJ com 20 litros.	GL	15	R$ 123,20	1.848,00	CLARALUX
4	121168	Limpador de uso em geral, líquido perfumado, contendo tensoativos e sais quaternário de amônia com propriedades desinfetantes limpeza e desinfecção simultâneas. Diluição de 2 %a 40% Características técnicas: aparência líquido límpido cor violeta, odor floral, densidade 1,010 – 1,030 composição: quaternário de amônia, nonifenol, etoxilado, sequestrante, corantes, essência, conservante, veículo. Produto Indicado para uso profissional. Com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. BJ com 20 litros.	GL	14	R$ 192,00	2.688,00	RENKO
6	121170	Sabonete líquido antisséptico, preparado para limpeza e desinfecção das mãos e antebraços. Características técnicas, aparência liquido viscoso, cor azul, densidade 1,000-1,020, composição triclosanGlycerin, propylene glicol, nitropropane Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 6 meses Cx. com 10 litros.	CX.	23	R$ 65,00	1.495,00	ALLCLEAN
7	121171	Amaciante para roupas, liquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral, com propriedades anti estáticas e bacteriostáticas. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	13	R$ 208,00	2.704,00	NEWDROP
8	121172	Neutralizador Líquido para Roupas indicado para todos os tipos de tecidos, liquido, cor levemente esverdeado, odor irritante, ph conc. 3,5 a 4,5. Usar de 0,5 a 2 ml por quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	4	R$ 320,00	1.280,00	NEWDROP
9	121173	Detergente para lavar roupas formuladas para umectação, aparência pasta viscoso, cor castanho, densidade 0,990 – 1,010. Diluição de 4 a 8 ml por quilo de roupa Produto indicado para uso profissional.Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	7	R$ 360,00	2.520,00	CLARALUX
10	121174	Detergente para lavar roupas. Utilizado nas concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa seca. Características técnicas: aparência líquido límpido, cor branca branqueador óptico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, veículo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	7	R$ 245,00	1.715,00	NEWDROP
11	121175	Aditivo alvejante líquido a base de ácido peracético, baseado numa combinação de peróxido de hidrogênio, proporciona alvejamento, remoção de manchas e amarelamento de ferro e neutraliza a clorohexidina. Aspecto liquido, incolor. Diluição de 6 a 12 ml para cada quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	9	R$ 448,00	4.032,00	NEWDROP
12	121189	Desinfetante para roupas hospitalares, liquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. Usado em concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40ºC. Produto indicado para uso profissional Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	7	R$ 358,00	2.506,00	NEWDROP
TOTAL:						24.133,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **78/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC5BE4BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 22/2022.
PROCESSO Nº454/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	121167	Detergente enzimático concentrado, indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5% a 4% características técnicas aparência líquido, cor neutra, densidade 1,024 - 1,044. Com validade mínima de 12 meses. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Cx. com 10 litros.	CX.	10	R$ 211,00	2.110,00	ZYMEDT
5	121169	Desinfetante hospitalar em Gel Clorado, de ampla aplicação e alto poder de desinfecção, desenvolvido para as áreas de assistência a saúde, tais como clínicas médicas e odontológicas, consultórios, ambulatórios e hospitais. Com eficácia comprovada, conforme RDC 14/07 (ANVISA/MS). Diluição 1/100. Biodegradáveis. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ 20 litros.	GL	28	R$ 228,00	6.384,00	RENKO
					TOTAL:	8.494,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **79/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7E9DBD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**SC BRINDES LTDA - EPP – CNPJ *02.507.452/0001-90***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121095	PROPÉ CIRÚRGICO, EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 30G/M2, COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PARES. PCTE. C/ 100 PARES	PACOTE	9750	R$ 8,26	80.535,00	RU
					TOTAL:	80.535,00	

LOTE 18: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121095	PROPÉ CIRÚRGICO, EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 30G/M2, COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PARES. PCTE. C/ 100 PARES	PACOTE	3250	R$ 8,26	26.845,00	RU
					TOTAL:	26.845,00	

LOTE 23: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121100	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGÊNICO, MICRO-PERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, TAMANHO GRANDE	PACOTE	3900	R$ 4,64	18.096,00	RU
					TOTAL:	18.096,00	

LOTE 25: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121101	JALECO DESCARTAVEL O AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G PROMOVE A HIGIENE E A PROTEÇÃO CONTRA POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS EM GERAL.DESCARTÁVEL, É INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE.POSSUI MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ATÓXICO;USO ÚNICO;NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APIROGÊNICO. HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS; FECHADO COM COSTURAS OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO;COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO.MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO. COR: BRANCO.	PACOTE	34070	R$ 18,17	619.051,90	RU
					TOTAL:	619.051,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **97/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EE665F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – CNPJ *21.840.263/0001-89***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 24: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121100	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO TURBANTE, FORMATO ANATÔMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGÊNICO, MICRO-PERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, TAMANHO GRANDE	PACOTE	1300	R$ 4,65	6.045,00	PREVEMAX
					TOTAL:	6.045,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **96/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FDBE5AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121096	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO COR: BRANCA; - CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA NOME, DATA, NÚMERO, HORÁRIO E SEXO; - TAMANHO PARA MÃE E FILHO; - • Numerada em plástico macio e resistente Lacre inviolável, 14 pontos de regulagem (mãe),11 pontos de regulagem (filho) .	UND	2600	R$ 2,15	5.590,00	KOLPLAST
					TOTAL:	5.590,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121097	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA RN CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO DESCARTÁVEL NA MEDIDA RN C/1.8X5.4CM NA AZUL C/5 PONTOS	UND	1300	R$ 1,05	1.365,00	KOLPLAST
					TOTAL:	1.365,00	

LOTE 26: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121101	JALECO DESCARTAVEL O AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G PROMOVE A HIGIENE E A PROTEÇÃO CONTRA POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS EM GERAL.DESCARTÁVEL, É INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE.POSSUI MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ATÓXICO;USO ÚNICO;NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APIROGÊNICO. HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS; FECHADO COM COSTURAS OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO;COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO.MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO. COR: BRANCO.	PACOTE	8518	R$ 19,00	161.842,00	BEST FABRIL
					TOTAL:	161.842,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **95/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DC4CAFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *07.094.705/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121084	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 6.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	3055	R$ 1,30	3.971,50	LATEXBR
					TOTAL:	3.971,50	

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121085	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	5135	R$ 1,32	6.778,20	LATEXBR
					TOTAL:	6.778,20	

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121086	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	4000	R$ 1,31	5.240,00	LATEXBR
					TOTAL:	5.240,00	

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121087	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	5824	R$ 1,31	7.629,44	LATEXBR
					TOTAL:	7.629,44	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121088	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	PAR	4420	R$ 1,32	5.834,40	LATEXBR
					TOTAL:	5.834,40	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121089	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	3998	R$ 20,00	79.960,00	LATEXBR
					TOTAL:	79.960,00	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121089	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	1332	R$ 20,00	26.640,00	LATEXBR
					TOTAL:	26.640,00	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121090	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	4992	R$ 20,00	99.840,00	LATEXBR
					TOTAL:	99.840,00	

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121090	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	1664	R$ 20,00	33.280,00	LATEXBR
					TOTAL:	33.280,00	

LOTE 10: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121091	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	4436	R$ 20,00	88.720,00	LATEXBR
					TOTAL:	88.720,00	

LOTE 11: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121091	LUVA PARA PROCEDIMETOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM LUBRIFICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX.	1479	R$ 20,00	29.580,00	LATEXBR
					TOTAL:	29.580,00	

LOTE 12: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121092	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. CAIXA. C/50 UND	CX.	2925	R$ 7,99	23.370,75	LUVIX
					TOTAL:	23.370,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **94/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D3C2CAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ *39.707.683/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 14: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121093	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.	UND	15795	R$ 0,89	14.057,55	SUPERSAFETY / REGISTRO ANVISA Nº 81669050009 C A Nº 44.241
					TOTAL:	14.057,55	

LOTE 15: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	121093	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.	UND	5265	R$ 0,89	4.685,85	SUPERSAFETY / REGISTRO ANVISA Nº 81669050009 C A Nº 44.241
					TOTAL:	4.685,85	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D403C0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *37.970.604/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121098	SCALP 21 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UND	9100	R$ 0,30	2.730,00	SOLIDOR
					TOTAL:	2.730,00	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121099	SCALP 23 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UND	10400	R$ 0,30	3.120,00	SOLIDOR
					TOTAL:	3.120,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **92/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO,21 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33739181

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 13/2022.
PROCESSO Nº444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPI´S..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ *29.004.099/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121092	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, PREGAS LONGITUDINAIS, COM PRESA DE ELÁSTICO PARA AS ORELHAS, COM DUPLA CAMADA, RETANGULAR, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA E COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, GRAMATURA EM CADA CAMADA DE 30G/M2. CAIXA. C/50 UND	CX.	975	R$ 8,00	7.800,00	OPEN MEDICAL / OPEN MEDICAL
TOTAL:						7.800,00	

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

					Unit. R$	Total R$	
1	121094	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO (INCOLOR). ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL NA COR CINZA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE OITO CANAIS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E DEZ NA PARTE INFERIOR DA ARMAÇÃO, TIRANTE ELÁSTICO SINTÉTICO PRETO PARA AJUSTE À FACE DO USUÁRIO E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. OS ÓCULOS POSSUI UM SUPORTE METÁLICO (CLIPE) QUE SE ENCAIXE NA PARTE INTERNA DA ARMAÇÃO E PODE SER UTILIZADO PARA A COLOCAÇÃO DE LENTES CONVENCIONAIS. O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. LENTES COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE. PROTEÇÃO CONTRA RAISO UV, C.A: 19.628, TESTADO E APROVADO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E DA NORMA ANSI.Z.1/2003. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS	UND	2730	R$ 6,30	17.199,00	VOLK / VOLK
TOTAL:						17.199,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **91/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2200413

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5204/2022
b) Licitação Nrº :	140/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	21/11/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET, TEATRO, VIOLINO E FLAUTA DOCE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 76.214,40 (setenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

CACOAL/RO, 21 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF7FF08B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	119663	ABSORVENTE - TIPO: FEMININO, SEM ABAS, COBERTURA SUAVE; TAMANHO: NORMAL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 08 UND. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; APLICAÇÃO: ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	750	R$ 2,63	1.972,50	MILI
5	122517	DESODORANTE – ROLON, CORPORAL, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	250	R$ 4,42	1.105,00	RELVAZON
7	119667	HASTES FLEXÍVEIS – COTONETE PADRÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	UND	150	R$ 1,75	262,50	USE-IT
30	119682	PENTE DE CABELO: PENTE PARA USO DIÁRIO. TAMANHO PADRÃO. MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	60	R$ 3,23	193,80	SBRISSA
					TOTAL:	3.533,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **242/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B791FBEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	119664	SHAMPOO – TIPO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400ML; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	850	R$ 10,00	8.500,00	DARLING
8	119668	CREME CONDICIONADOR – TIPO: PARA TODOS OS TIPO DE CABELO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1000G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	800	R$ 11,74	9.392,00	SKALA
9	119669	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL - 500ML, TEXTURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, HIDRATA PROFUNDAMENTE E PREVINE DOS DANOS OXIDATIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	60	R$ 14,90	894,00	SKALA
29	119681	ESCOVA DE CABELO: ESCOVA PARA PENTEAR. TAMANHO PADRÃO. FORMATO: RAQUETE. CERDAS SINTÉTICOS/NÁILON COM BOLINHAS NAS PONTAS.	UND	340	R$ 21,87	7.435,80	ESCOBEL
					TOTAL:	26.221,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **241/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5677AA88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ *12.811.487/0001-71***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	119676	REPELENTE: SPRAY 200ML. REPELENTE DE LONGA DURAÇÃO CONTRA MOSQUITOS, CARRAPATOS, MOSCAS MORDEDORAS E OUTROS INSETOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	150	R$ 19,86	2.979,00	INSETPROTEC
25	119677	CURATIVOS ADESIVOS TRANSPARENTES – RESPIRÁVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA BAND-AID.	PT	330	R$ 7,00	2.310,00	COTTON
					TOTAL:	5.289,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **240/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42B76649

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119661	CREME DENTAL ADULTO - COM FLÙOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	6790	R$ 1,85	12.561,50	ICEFRESH
2	119662	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÙOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	UND	7760	R$ 3,97	30.807,20	ICEFRESH
27	119679	ESCOVA DENTAL ADULTO: ESCOVA PARA ADULTOS COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA.	UND	6790	R$ 0,80	5.432,00	MEDFIO
28	119680	ESCOVA DENTAL INFANTIL: ESCOVA INFANTIL COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA	UND	8070	R$ 0,74	5.971,80	MEDFIO
					TOTAL:	54.772,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **239/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B6D0179

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	119671	SABONETE LIQUIDO NEUTRO - FORMULA SUAVE GLICERINADO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	GL	1610	R$ 23,67	38.108,70	CICLOFARMA
19	119686	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GG. PARA PACIENTES COM PESO DE NO MÍNIMO 14 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	100	R$ 29,30	2.930,00	BABY WILLY
					TOTAL:	41.038,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **238/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCE6FC70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *27.250.886/0001-88***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	119687	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	376	R$ 44,50	16.732,00	SENIOR LIFE PLUS
21	119688	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	3384	R$ 41,50	140.436,00	SENIOR LIFE PLUS
22	119689	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	7110	R$ 41,99	298.548,90	SENIOR LIFE PLUS
23	119690	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	3658	R$ 43,49	159.086,42	SENIOR LIFE PLUS
31	122491	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM PESO + 15 KG, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	497	R$ 21,90	10.884,30	LIFE KIDS
32	122492	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO + 20 KG, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	221	R$ 25,40	5.613,40	LIFE KIDS
33	122493	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	883	R$ 63,00	55.629,00	LIFE KIDS
					TOTAL:	686.930,02	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119688	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	1127	R$ 41,50	46.770,50	SENIOR LIFE PLUS
2	119689	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	2369	R$ 41,99	99.474,31	SENIOR LIFE PLUS
3	119690	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	1219	R$ 43,49	53.014,31	SENIOR LIFE PLUS
					TOTAL:	199.259,12	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **237/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF9ED338

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2022.
PROCESSO Nº 5249/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	119666	APARELHO DE BARBEAR – USO DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS; PACOTE COM DUAS UNIDADES	PT	100	R$ 1,15	115,00	VITALMAX
13	133771	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MINIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA	PT	70	R$ 25,00	1.750,00	LIPPY BABY
14	133772	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA	PT	50	R$ 28,00	1.400,00	LIPPY BABY
15	133773	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA	PT	1100	R$ 32,00	35.200,00	LIPPY BABY
16	119683	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 06 A 9,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	665	R$ 15,00	9.975,00	LIPPY BABY
17	119684	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 09 A 12,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	731	R$ 17,00	12.427,00	LIPPY BABY
18	119685	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	210	R$ 19,50	4.095,00	LIPPY BABY
					TOTAL:	64.962,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **236/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39970C91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº55

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 055/2022

PROCESSO nº. **406003/2022**
Pregão Eletrônico nº. 20/2022
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 16 de novembro de 2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS SENDO DIVERSOS ITENS DE ENFEITES E INSTALÇÃO DE OUTROS EM MATERIAS DIVERSOS CONFORME DESCRÇÃO DO ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2022/2023**

Em 16 (DEZESSEIS) de novembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:15, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS SENDO DIVERSOS ITENS DE ENFEITES E INSTALÇÃO DE OUTROS EM MATERIAS DIVERSOS CONFORME DESCRÇÃO DO ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DE 2022/2023,** para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ** 40.725.403/0001-12 **, situada à Endereço:**AV RUI BARBOSA **N°:**2456**Cep:**76958-000 **Bairro:**SETOR 13 **Cidade:**Nova Brasilândia d'Oeste **Estado:**Rondônia**, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), WESLLEY RICARD SILVA RAMIRIS, Brasileiro, SOLTEIRO, portador de CPF n°. 018.086.632-09, RG n°1153965 SSP/RO.**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	30,00	UNID	**Kit com 3 bonecos grandes natal. ano novo Papai Noel boneco de neve rena decoração janela casa**	FAB. PRÓPRIA	R$ 235,00	R$ 7.050,00
2	50,00	UNID	3PÇS PAPAI NOEL ENFEITE. Decoração pendente natal 20 CM	CeH	R$ 110,00	R$ 5.500,00
3	2,00	UNID	Túnel Casinha Do Papai Noel.Em estrutura de ferro e/ou metalon no formato de túnel com acabamento em tela. medindo 10,00 metros de profundidade, 3,00 metros de altura, base de abertura com 3,00 metros. túnel todo coberto com cordões de pisca mircro lâmpadas coloridas com efeito piscante, para	FAB. PRÓPRIA	R$ 48.000,00	R$ 96.000,00

			uso externo, blindado à prova d'água.			
4	100,00	UNID	Corrente de Bolinhas Pequenas Cores Variadas (Verde, Azul, Dourada, Prata, Vermelha)	FILASTIC	R$ 7,50	R$ 750,00
5	6,00	ROLO	Rolo de 6 Metros de Tecido de Juta, largura 1M	JUTA	R$ 83,00	R$ 498,00
					Total R$ 109.798,00	

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **20/2022,** observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .050/2022; Licitação nº. **18/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 03(três) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**

b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 21 (VINTE E UM) de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI WESLLEY RICARD SILVA RAMIRIS
Prefeito Municipal Norte Brasil Servicos e Representacoes
CNPJ 40.725.403/0001-12 CPF 018.086.632-09
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:6EBC0CF6

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 045/2022 PREGÃO Nº016/CPL/2022

PROCESSO nº. **397/2022**
Pregão Eletrônico nº. **16/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 27 de outubro de 2022

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Camisetas para datas comemorativas e Uniformes", Camisetas Longas e Curtas, Jalecos, Coletes, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas**.

Em 27 (VINTE E SETE) de Outubro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Camisetas para datas comemorativas e Uniformes", Camisetas Longas e Curtas, Jalecos, Coletes, Bonés, bolsas, ambos personalizados e**

aquisição de calçados tipo botinaspara suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, **Endereço:**AVENIDA JATUARANA **N°:**5384**Cep:**76807-526 **Bairro:**COHAB **Cidade:**Porto Velho **Estado:**Rondônia, **neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), MAX DIEGO CUNHA MARTINI, BRASILEIRO,** PORTADOR de CPF n°. 900.852.132-68, RG n°1002588 SSP/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
6	**CAMISETA EM MALHA PIQUÊ, MANGA CURTA (ENFERMEIRA/ENFERMEIRO),** COR AZUL CLARO. TALHE DE CAMISA TIPO PÓLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES E PUNHO DA MANGA EM RIBANA TIPO 1/1. NA FRENTE DEVERÁ TER 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO ESCRITO ENFERMEIRO/ENFERMEIRA, SENDO: O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA, ATRÁS DEVERA CONTER A ESCRITA ENFERMEIRO/ENFERMEIRA EM CIMA E EMBAIXO UMA FAIXA CONTENTO A LOGO A ADMINISTRAÇÃO, O BRASÃO DE PREFEITURA E DA SEMUSA, BEM COMO A LOGO DA SUS CONFORME MODELO ABAIXO.	UND	60	PROPRIA	R$ 46,00	R$ 2.760,00
7	**CAMISETA EM MALHA PIQUÊ, MANGA CURTA (RECEPÇÃO),** COR AZUL CLARO TALHE DE CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 03 (TRÊS) BOTÕES E PUNHO DA MANGA EM RIBANA TIPO 1/1, NA FRENTE DEVERÁ TER 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO ESCRITO RECEPÇÃO, SENDO: O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA, ATRÁS DEVERA CONTER A ESCRITA RECEPÇÃO EM CIMA E EMBAIXO UMA FAIXA CONTENTO A LOGO A ADMINISTRAÇÃO, O BRASÃO DE PREFEITURA E DA SEMUSA, BEM COMO A LOGO DA SUS CONFORME MODELO ABAIXO	UND	16	PROPRIA	R$ 47,00	R$ 752,00
8	**CAMISETA EM MALHA PIQUÊ, MANGA CURTA - (MOTORISTA)**, COR CINZA. TALHE DE CAMISA TIPO PÓLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES E PUNHO DA MANGA EM RIBANA TIPO 1/1, NA FRENTE DEVERÁ TER 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO ESCRITO MOTORISTA, SENDO: O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA, ATRÁS DEVERA CONTER A ESCRITA MOTORISTA EM CIMA E EMBAIXO UMA FAIXA CONTENTO A LOGO A ADMINISTRAÇÃO, O BRASÃO DE PREFEITURA E DA SEMUSA, BEM COMO A LOGO DA SUS CONFORME MODELO ABAIXO.	UND	52	PROPRIA	R$ 48,00	R$ 2.496,00
20	**CAMISETA EM MALHA PIQUÊ, MANGA CURTA (ADMINISTRATIVO),** COR AZUL CLARO TALHE DE CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 03 (TRÊS) BOTÕES E PUNHO DA MANGA EM RIBANA TIPO 1/1. NA FRENTE DEVERÁ TER 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO ESCRITO ADMINISTRATIVO, SENDO: O BRASÃO DA SEMUSA E A ESCRITA NA COR BRANCA, ATRÁS DEVERA CONTER A ESCRITA ADMINISTRATIVO EM CIMA E EMBAIXO UMA FAIXA CONTENTO A LOGO A ADMINISTRAÇÃO, O BRASÃO DE PREFEITURA E DA SEMUSA, BEM COMO A LOGO DA SUS, CONFORME MODELO ABAIXO	UND	22	PROPRIA	R$ 30,80	R$ 677,60
TOTAL GERAL						**R$ 6.685,60**

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **16/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 045/«2022»; Licitação nº. **16/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra- orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas
em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,
sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei
10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 07 (SETE) de NOVEMBRO de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes EIRELI
CNPJ:63.750.350/0001-95
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF: 900.852.132-68

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:0664FFF2

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 047/2022 PREGÃO Nº016/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 047/2022

PROCESSO nº. **397/2022**
Pregão Eletrônico nº. **16/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 27 de outubro de 2022

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Camisetas para datas comemorativas e Uniformes", Camisetas Longas e Curtas, Jalecos, Coletes, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas**.

Em 27 (VINTE E SETE) de Outubro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de **Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Camisetas para datas comemorativas e Uniformes", Camisetas Longas e Curtas, Jalecos, Coletes, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas**para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: **GONCALVES & BALTAZAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** 33.662.832/0001-22, **Endereço:**AV CAPITAO CASTRO **N°:**3700**Cep:**76980-094 **Bairro:**CENTRO (S-01) **Cidade:**Vilhena **Estado:**Rondônia, **neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), ELIANE GONÇALVES BALTAZAR, BRASILEIRA,** PORTADOR de CPF n°. 776.483.902-72, RG n°833.283 SSP/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	**CAMISETA EM MALHA FRIA (COMBATE A ENDEMIAS), MANGA CURTA,** NA COR BEGE ESCURO, GOLA POLO COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. NA FRENTE DEVERÁ TER 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO ESCRITO COMBATE A ENDEMIAS, SENDO: O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA, ATRÁS DEVERA CONTER A ESCRITA COMBATE A ENDEMIAS EM CIMA E EMBAIXO UMA FAIXA CONTENTO A LOGO A ADMINISTRAÇÃO, O BRASÃO DE PREFEITURA E DA SEMUSA, BEM COMO A LOGO DA SUS CONFORME MODELO ABAIXO.	UND	6	sophistique	R$ 50,00	R$ 300,00
02	**CAMISETA EM MALHA FRIA (COMBATE A ENDEMIAS), MANGA LONGA,** GOLA CARECA, NA COR BEGE ESCURO, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M². NA FRENTE DEVERÁ TER 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO ESCRITO COMBATE A ENDEMIAS, SENDO: O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA, ATRÁS DEVERA CONTER A ESCRITA COMBATE A ENDEMIAS EM CIMA E EMBAIXO UMA FAIXA CONTENTO A LOGO A ADMINISTRAÇÃO, O BRASÃO DE PREFEITURA E DA SEMUSA, BEM COMO A LOGO DA SUS CONFORME MODELO ABAIXO.	UND	6	sophistique	R$ 50,50	R$ 303,00
13	**CAMISETA EM MALHA FRIA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS), MANGA LONGA**, GOLA CARECA, NA COR AZUL ROYAL, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M. NA FRENTE DEVERÁ TER 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SENDO: O BRASÃO DA SEMUSA E A ESCRITA NA COR BRANCA, ATRÁS DEVERA CONTER A ESCRITA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CIMA E EMBAIXO UMA FAIXA CONTENTO A LOGO A ADMINISTRAÇÃO, O BRASÃO DE PREFEITURA E DA SEMUSA, BEM COMO A LOGO DA SUS CONFORME MODELO ABAIXO.	UND	12	sophistique	R$ 53,00	R$ 636,00
14	**CAMISETA EM MALHA PIQUÊ, MANGA CURTA (MÉDICA/MÉDICO)** COR AZUL CLARO TALHE DE CAMISA TIPO PÓLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 03 (TRÊS) BOTÕES E PUNHO DA MANGA EM RIBANA TIPO 1/1. NA FRENTE DEVERÁ TER 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO ESCRITO MÉDICA/MÉDICO, SENDO: O BRASÃO DA SEMUSA E A ESCRITA NA COR BRANCA, ATRÁS DEVERA CONTER A ESCRITA MÉDICA/MÉDICO EM CIMA E EMBAIXO UMA FAIXA CONTENTO A LOGO A ADMINISTRAÇÃO, O BRASÃO DE PREFEITURA E DA SEMUSA, BEM COMO A LOGO DA SUS CONFORME MODELO ABAIXO.	UND	24	sophistique	R$ 51,40	R$ 1.233,60
15	**CAMISETA EM MALHA PIQUÊ, MANGA CURTA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)** TALHE DE CAMISA TIPO PÓLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 03 (TRÊS) BOTÕES E PUNHO DA MANGA EM	UND	40	sophistique	R$ 40,90	R$ 1.636,00

	RIBANA TIPO 1/1. NA FRENTE DEVERÁ TER 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO ESCRITO **(TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, SENDO: O BRASÃO DA SEMUSA E A ESCRITA NA COR BRANCA, ATRÁS DEVERA CONTER A ESCRITA **(TÉCNICO DE ENFERMAGEM** EM CIMA E EMBAIXO UMA FAIXA CONTENTO A LOGO A ADMINISTRAÇÃO, O BRASÃO DE PREFEITURA E DA SEMUSA, BEM COMO A LOGO DA SUS, CONFORME MODELO ABAIXO.					
16	**CAMISETA EM MALHA PIQUÊ, MANGA CURTA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA),** COR AREIA TALHE DE CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES E PUNHO DA MANGA EM RIBANA TIPO 1/1. NA FRENTE DEVERÁ TER 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO ESCRITO **(VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, SENDO: O BRASÃO DA SEMUSA E A ESCRITA NA COR BRANCA, ATRÁS DEVERA CONTER A ESCRITA **(VIGILÂNCIA SANITÁRIA** EM CIMA E EMBAIXO UMA FAIXA CONTENTO A LOGO A ADMINISTRAÇÃO, O BRASÃO DE PREFEITURA E DA SEMUSA, BEM COMO A LOGO DA SUS, CONFORME MODELO ABAIXO.	UND	12	sophistique	R$ 45,89	R$ 550,68
17	**CAMISETA EM MALHA FRIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), MANGA LONGA**, GOLA CARECA, NA COR AREIA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M. NA FRENTE DEVERÁ TER 1 BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCRITO SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO ESCRITO **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, SENDO: O BRASÃO DA SEMUSA E A ESCRITA NA COR BRANCA, ATRÁS DEVERA CONTER A ESCRITA **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** EM CIMA E EMBAIXO UMA FAIXA CONTENTO A LOGO A ADMINISTRAÇÃO, O BRASÃO DE PREFEITURA E DA SEMUSA, BEM COMO A LOGO DA SUS CONFORME MODELO ABAIXO.	UND	6	sophistique	R$ 54,90	R$ 329,40
18	**COLETE DE BRIM** COR AZUL ROYAL, PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL ROYAL DO MESMO TOM DO TECIDO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, NA ALTURA DO PEITO, NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O A PALAVRA FISCALIZAÇÃO EM BRANCO E ABAIXO A ESCITA VIGILANCIA SANITARIA. DO LADO DIREITO DEVERA CONTER O SIMBOLO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMUSA). NA PARTE DE TRÁS DO COLETE A ESCRITA FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM BRANCO EM CIMA E EM BAIXO OS SIMBOLOS DA ADMINISTRAÇÃO, O BRASÃO DA PREFEIRURA, O BRASÃO DA SEMUSA E O DO SUS NAS CORES OFICIAIS DOS MESMOS, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	6	sophistique	R$ 79,90	R$ 479,40
TOTAL GERAL						**R$ 5.468,08**

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **16/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 047/«2022»; Licitação nº. **16/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra- orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;
10. DA DOTACAO ORCAMENTARIA

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas
em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,
sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei
10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 07 (SETE) de NOVEMBRO de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Goncalves & Baltazar LTDA
CNPJ:33.662.832/0001-22
ELIANE GONÇAVES BALTAZAR
CPF: 776.483.902-72

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:284D9857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO

CONTRATO N° 011
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 090/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPA DE CEREJEIRAS E A EMPRESA MONIQUE NATANY COST SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede na Avenida Brasil, n°2570, bairro Jardim São Paulo, CEP n° 7699 000, em Cerejeiras - RO, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Samuel Carvalho da Silv brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG nº 672274 SSP/RO e CP sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado sito à Rua Colômbia nº 1557 Bairro Primaver nesta cidade de Cerejeiras (RO), doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa MONIQUE NATANY COSTA SOUZA, CNPJ n° 33.019.598/0001-10, com sede a Avenid das Nações 1520, Bairro Primavera Cerejeiras /RO, representada neste ato pela senhora Moniqu Natany Costa Souza CPF xx7.875.202-xx e RG x378xx SESDEC/RO , doravan denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em saúde e segurança d trabalho, de acordo com as normas vigentes do sistema de escrituração digital das obrigaçõ fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social), conforme Decreto Federal nº 8373/2014 alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETIVO

Implantar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO, elaborar acompanhar a saúde dos servidores da Câmara Municipal: exame admissional (geral e PCD periódico, retorno ao trabalho e demissional;

Elaborar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO);

Atendimento à Lei 8.213/91, art. 58: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalh (LTCAT);

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atender as solicitações expressas constante neste processo, destinada à Contratação d empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de PPR Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTIP- Laudo de Insalubridade e Laudo d Periculosidade e PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Norm Regulamentadoras (NR-7,NR-9, NR-15 e NR-16). A elaboração dos programas em face d necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, com também à ocorrência de acidentes em serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS A SERE EXECUTADAS:

(GRO) - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais / (PGR) - Programa de Gerenciamento d Riscos:

A Contratada deverá elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR da Câmara Municipal de Cerejeiras, que deverá estar de acordo com o estabelecido na nova Norm Regulamentadora NR-1, NR- 9 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificad os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceit nacionalmente.

Conforme determinação legal, o PGRO terá validade de 02 (dois) anos, período após o qual avaliação de riscos será revista pela Contratante ou por empresa/profissional por ela contratada.

Para a elaboração do PGR Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deverá s observado:

A antecipação de riscos ambientais.

O reconhecimento dos riscos ambientais.

A avaliação e controle de riscos ambientais.

A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI Equipamen de Proteção Individual; e

O cronograma de ações.

Análise Ergonômica em Posto de Trabalho NR 17

Estudo e levantamento das necessidades ergonômicas no ambiente da Câmara Municipal Cerejeiras, bem como assistência técnica sobre o assunto, incluindo a emissão de parecer técnic sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente. Tal atividade será realizada so demanda, sempre que a Câmara Municipal de Cerejeiras identificar a necessidade, ou quand através da análise do PCMSO e PGR, for constatada alguma anormalidade;

Realizar estudos e levantamentos, propondo ações de melhorias Ergonômicas em cada ambiente d trabalho;

Elaboração AET (Avaliação Ergonômica de Trabalho);

Os laudos ergonômicos serão elaborados com base na Norma Regulamentadora 17.

Estudo do posto de trabalho realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliári ferramentas e equipamentos de trabalho, verificando: tamanho, forma, regulagem, cor, alcanc material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes e lesõ corporais possíveis. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação d acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensõe material do produto e condições de uso.

Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 realizar levantamento de iluminação, ruíd temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinad pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condiçõ dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alteraçõ de layout.

APRE Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos em cada função analisada deverá constar análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssim registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.

Setores de trabalho a serem estudados:

ITEM	SETORES ADMINISTRATIVOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES/VEREADORES
01	Agente Administrativo	02
02	Agente Operacional - Motorista	01
03	Agente de Serviços - Conservação	01
04	Agente de Serviços - Porteiro	01
05	Agente de Serviços - Zeladora	04
06	Analista Administrativo	01
07	Analista Legislativo.	01
08	Assessor de Diretoria Legislativa.	02
09	Assessor de Imprensa e Comunicação Social.	01
10	Chefe de Gabinete do Presidente.	01

11	Chefe de Serviços de Tecnologia e Informática (Porteiro).	01
12	Contador.	01
13	Coordenador Geral de Contratações Públicas (Agente de Serviços Conservação).	01
14	Coordenador de Ouvidoria, Portal Transparência e E-SIC (Agente Administrativo)	01
15	Controlador Interno	01
16	Diretor Administrativo (Agente Administrativo)	01
17	Diretor de Finanças (Agente Administrativo)	01
18	Diretor Geral	01
19	Diretoria Legislativa	01
20	Procurador Jurídico	01
21	Vereadores.	09

Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfic Previdenciário (PPP)
Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laud técnico (critério qualitativo e quantitativo);
Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividad desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;
Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos o Associação de agentes;
Medição de exposição a vibrações no corpo humano conforme (Anexo nº 8 da NR15). O laud deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
Medição de ruído com laudo impresso em todos os ambientes e locais trabalho.
Sendo essas mesmas medições na forma de dosimetria. O laudo deverá ser anexado no relatório d LTCAT;
Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes e locais de trabalho. O laud deverá ser anexado no relatório do LTCAT;

Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados, co certificado de calibração dos mesmos em anexo.
Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver.
Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver.
Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, e cópia d arquivo digital.
Elaboração do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário e prestação de assistência técnica quanto sua execução sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente.
O laudo técnico de condições ambientais do trabalho deverá ser expedido por médico do trabalho o engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista, com o respectivo núme da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Câma Municipal de Cerejeiras.
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR-07
A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá conter n mínimo:
Será obrigatório a presença do engenheiro médico do trabalho para a realização das vistorias n instalações da Câmara de Cerejeiras.
Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, idade, entre outros;
Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada; Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses, e cópia d arquivo digital.
Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;
Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigênc do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório.
Realização de exames médicos ocupacionais para um total estimado de 40 servidores, com emissã de atestado médico de saúde ocupacional ASO, sendo (admissional, demissional, periódic mudança de função, retorno ao trabalho).
Elaborar, implantar, revisar e atualizar sempre que necessário o PCMSO da Câmara Municipal Cerejeiras, apresentando críticas e pontos de melhorias.
Administrar e executar o PCMSO, bem como dar assistência técnica sobre o assunto à Câma Municipal De Cerejeiras, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente.
Avaliação médica em situações especiais, a Câmara Municipal de Cerejeiras poderá solicit avaliação médica no empregado por médico do trabalho.
Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho doenças profissionais e condições d insalubridade e periculosidade, quando necessários.
Análise/validação de atestados e relatórios médicos: a Câmara Municipal de Cerejeiras pode solicitar, através de médico do trabalho, a análise e validação de atestados e relatórios médic apresentados pelos empregados, com emissão de laudo. As hipóteses e os critérios d encaminhamento do empregado para análise e validação de atestados e relatórios médicos serã definidos e informados à Câmara Municipal de Cerejeiras.

Exames complementares poderão ser solicitados por ocasião dos exames médicos admissionais periódicos para todos os servidores em atendimento ao PCMSO e exigências particulares do carg ocupado. Emitir os seguintes documentos:
Atestado de Saúde Ocupacional ASO
Relatório Anual do PCMSO
Prontuário Médico Ocupacional
Relatórios para fins previdenciários
Os laudos deverão conter os seguintes dados:
nome completo do servidor, o número de registro de sua identidade e sua função;
os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do servidor;
indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o servidor, incluindo os exam complementares e a data em que foram realizados;
nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
definição de apto ou inapto para a função específica que o servidor vai exercer, exerce o exerceu;
nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscriçã no Conselho Regional de Medicina.
CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.
Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviç a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificad de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETR dentro do prazo de validade.
Utilizar o cronograma do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais PGR nas RN1 e RN9 para propor neutralização ou eliminação dos riscos avaliados

Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades e que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os dema ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressã sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído co decibelímetro,
Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminaçã ou neutralização dos riscos;
Listar os equipamentos de proteção individual EPI com descrição detalhada do produto que elimin ou atenue a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informaçõ coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, PCMSO e LTCAT; Elaboração dos laudos médicos do ASO com responsabilidade técnica;
Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execuç dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizaçõe recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados exigidos pelo Governo.

Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional pa a contratante.
Informar à fiscalização da Câmara Municipal de Cerejeiras a ocorrência de quaisquer atos, fatos o circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto n cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalh especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.
A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos se servidores na execução do contrato.
Prover os serviços do Objeto contratado com pessoal adequado, capacitado, devidamen habilitados e inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe (tais como CREA - Engenheiro d Trabalho, MTE Técnico em segurança do Trabalho; CRM Médico do trabalho) nos termos d legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica e a confiabilidade qu estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;
A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
A licitante deverá ser especializada em serviços de Segurança e Saúde do Trabalho, devidamen inscrita nos respectivos Conselhos de Classe e serão atribuições da empresa os encargos relativ às anotações e registro de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectiv órgãos de classe.
Para a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, a licitante deve comprovar que a empresa está registrada e em plena regularidade no conselho de class correspondente, nos seguintes termos:
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: - Certidão de registro de Pessoa Jurídi emitida pelo CREA da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidad na data de realização da sessão, devidamente registrada para Área de Engenharia e Segurança d Trabalho.
MEDICINA DO TRABALHO: - Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição pa Pessoa Jurídica emitida pelo CRM da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigênc e regularidade.
Quanto aos profissionais envolvidos:
ENGENHEIRO DO TRABALHO: Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CREA, e plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, com titulação em Engenharia especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.
MÉDICO DO TRABALHO: Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pess Física emitido pelo CRM, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, co titulação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho.
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Comprovante de Registro Profissional expedid pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade na data de abertura des processo licitatório.
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designad anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridad competente para as providências cabíveis;
Exigir da CONTRATADA a apresentação de todos os documentos de habilitação, atualizado conforme este termo, junto com a nota fiscal de serviços.
Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Cerejeiras, em se tratando de avaliaçã de local por conta da elaboração de laudos e demais documentos técnicos num raio de até 10 km e atendimentos médicos/clínicos.
CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO
A fim de não haver controvérsias entre os resultados dos laudos/exames, o objeto da licitação deve ser contratado de acordo com os seguintes itens:

Elaboração do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
OBJETO	SERVIÇOS QUANTIDADE ESTIMADA
Emissão de LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho conforme NR-15 (**Por Função**).	22
Elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO), (**Por Função**).	22
Elaboração e Administração do PCMSO Programa Controle Médico Saúde Ocupacional, (**Por Função**).	22
Elaboração do PPP de acordo com a função.	27
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)	34
Consultoria e Assessoria de SST com palestras, e acompanhamento do e-social.	34

Parágrafo 1: No caso do Item 06, o envio de todos os Eventos obrigatórios no E-Social que relacionam com a Saúde e Segurança do Trabalho, se dará a partir da obrigatoriedade do envio d eventos obrigatórios no E-Social que se relacionam com a Saúde e Segurança do Trabalho.
Parágrafo 2: O prestador de serviços quanto a transmissão dos dados ao E-social deverá utiliz certificado digital próprio, credenciado pelo ICP-Brasil, do qual estará habilitada por meio d procuração eletrônica outorgada pela Câmara Municipal de Cerejeiras junta a Receita Federal.
CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
9.1. Será declarado vencedor o fornecedor com a proposta de menor preço global e todas exigências de habilitação cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PREÇO E PAGAMENTO

- A Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos cinquenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula segunda.
- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega de cada relatóri mediante a apresentação de Nota Fiscal e Laudo emitido pelo fiscal do contrato atestando execução de acordo com este termo, e apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidõ Negativas Trabalhista, Fazenda Federal (conjunta Dívida Ativa e INSS), Fazenda Estadual, Fazend Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS;
- A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, o pagamento será realizado através de ordem bancária ou depósito em nome da licitante e creditad em sua conta corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários para os serviços solicitados são provenientes de recurs consignados nos orçamentos:
Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes fontes:

Dotações Orçamentárias:
3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, nos termos do disposto d Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, pela Fiscalização da Câmara Municipal de Cerejeiras ou por prepos por este expressamente indicado. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um representan que a representará perante a Câmara Municipal de Cerejeiras.

São atribuições da Fiscalização da Câmara Municipal de Cerejeiras, entre outras:

Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os materiais, equipamentos e equip técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;

Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas n desenvolvimento dos serviços;

Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em observância especificações do Edital e demais documentações pertinentes;

Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfei cumprimento do objeto contratado, após prévia concordância da Autoridade Superior;

Verificar e atestar os serviços executados, bem como conferir e encaminhar para pagamento, a Setor Financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras, as notas fiscais emitidas pela Contratada;

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, Câmara Municipal de Cerejeiras reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviço diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que nã atendam ao especificado nos Projetos, no Contrato, no Edital respectivo e seus Anexos.

A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as su recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal d Cerejeiras e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, p qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrênc de tais casos, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminaçã das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a Câmara Municip de Cerejeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

O PGRO, LTCAT, PCMSO e ASO em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato;

Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados e no máximo 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato;

PPP conforme a demanda solicitada pelo setor de recursos humanos, enquanto perdurar a vigênc do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, poden o mesmo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, em conformidade com disposto no inciso do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecuçã total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária se recusar em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se nã apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplic à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A empresa, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de su proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentaçã falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidône ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar co a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro d Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuíz das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada nã tenha nenhum valor a receber da Câmara Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o pra de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após es prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competen para que seja inscrita em dívida ativa podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judici da multa.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação d eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ALTERAÇÃO:

16.1.Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 6 da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, devidamente comprovados.
Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista n artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. Fica a presente carta contrato vinculado a proposta constante do processo administrativo nº090 /2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações ou 10.520 .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 55, § 2º).

19.1.As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente pa dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúnc expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de novembro de 202

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente da – CMC

MONIQUE NATANY COSTA SOUSA
Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/22 CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 CMC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ n° 04.391.728/0001-42,
com sede à Av. Brasil- 2570, Bairro Jardim São Paulo Cerejeiras RO.
CONTRATADO: Empresa MONIQUE NATANY COSTA SOUZA, CNPJ n°
33.019.598/0001-10, com sede a Avenida das Nações 1520, Bairro Primavera Cerejeiras
/RO, representada neste ato pela senhora Monique Natany Costa Souza CPF xx7.875.202-xx e RG x378xx SESDEC/RO , doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social), conforme Decreto Federal nº 8373/2014 e alterações.
DO PREÇO: 1° A Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula segunda.
AMPARO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social), conforme Decreto Federal nº 8373/2014 e alterações.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para os serviços solicitados são provenientes de recursos consignados nos orçamentos:
Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes fontes:

Assinam este

Dotações Orçamentárias:
3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos Próprio.
DO FORO (art. 55, § 2º). As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contrato.

Cerejeiras RO,17 de novembro de 2022.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente da - CMC

MONIQUE NATANY COSTA SOUZA
Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID **11100** e o código verificador **C0B7DB5A**.

Referência: Processo nº 1-90/2022. Docto ID: 11100 v1

Publicado por:
Daniela de Andrade
Código Identificador:ED213542

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 01/2022/SEMED, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022/DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Dispõe sobre a Regulamentação do período de rematrículas e matrículas presenciais da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, assim como a Pré-Matrícula da Creche por meio de sistema digital nas Instituições de Ensino da rede municipal de Cerejeiras/RO para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, Art 208, inciso IV, ratificado pelo Art 11, inciso V da **Lei Federal Nº 9.394/2006** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece a Educação Infantil em creches e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, **Lei nº 12.796 de 04 de abril de 201**3;
CONSIDERANDO a **Lei 9.394/96** e alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da educação Nacional;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Federal, de 1 de agosto de 2018, que define 31 de março como corte etário para matrícula na Pré Escola e no Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a definição de critérios e período de rematrículas e matrículas de estudantes nas Instituições de Ensino da rede municipal, para o ano letivo de 2023.
CONSIDERANDO a Nota Técnica **GAEPE-RO Nº 007/2021**, que dispõe sobre a recomendação aos gestores municipais do estado de Rondônia para organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para acesso à creche.
CONSIDERANDO a Resolução **nº 001/2019-CME/PMC/RO** que fixa a reorganização de Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º As matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino serão oferecidas nos seguintes locais e horários:
I – EMEI ISABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA e CRECHE MARILENE PEREIRA DE SOUZA:

REMATRÍCULAS	**07/11/2022 a 14/11/2022**
PRÉ-MATRÍCULA EXCLUSIVA PARA ETAPAS DA CRECHE	**1º coleta: 18/11/2022 às 8h até 28/11/2022 às 23:50 h.**
MATRÍCULAS	**Análise da documentação: 29/11/2022 a 07/12/2022 Matrícula: 08/12/2022 a 19/12/2022**
PRÉ-MATRÍCULA EXCLUSIVA PARA ETAPAS DA CRECHE	**Coleta Geral: O site reabrirá novamente para inscrições no dia 07/02/2023 às 8h até dia 30/10/2023 às 23:50h.**

Obs: A pré-matrícula acontecerá somente paras as etapas de creche, através do Link:
https://cer.ro.mn.omegaeducacional.com

Obs:*O site reabrirá novamente para inscrições no dia 07/02/2023 até dia 30/10/2023.

II – NA SEMED (Secretaria Municipal de Educação) que atende as escolas **IRMÃ DULCE e MARIA HELENA BARREIROS DAS 7:30H ÀS 12:30H:**

REMATRÍCULAS *DO PRÉ GRUPO 5 (Pré G4 para G5) *** 1º ANO** (Pré G5 para 1º ano)	**01/12/2022 a 09/12/2022**
MATRÍCULAS DO PRÉ GRUPO 4, PRÉ GRUPO 5 e 1º ANO	**12/12/2022 A 21/12/2022**
REMATRÍCULAS * 2º ANO (1º para 2º ano) * 3º (2º para 3º ano) *4º (3º para 4º ano) * 5º ANO (4º para 5º ano)	**09/01/2023 a 18/01/2023**
MATRÍCULAS GERAIS- PRÉ GRUPO 4, PRÉ GRUPO 5, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANO	**19/01/2023 a 25/01/2023**

III- NA ESCOLA MORANGUINHO FELIZ DAS 7:30H ÀS 12:30H:

REMATRÍCULAS DO PRÉ GRUPO 5	**01/12/2022 a 09/12/2022**
MATRÍCULAS DO PRÉ GRUPO 4 e PRÉ GRUPO 5	**12/12/2022 A 21/12/2022**

IV – NA ESCOLA MUNDO DA CRIANÇA TIAGO PANATTO DAS 7:30H ÀS 12:30H:

REMATRÍCULAS *DO PRÉ GRUPO 5 (Pré G4 para G5) *** 1º ANO** (Pré G5 para 1º ano)	**01/12/2022 a 09/12/2022**
MATRÍCULAS DO PRÉ GRUPO 4, PRÉ GRUPO 5 e 1º ANO	**12/12/2022 A 21/12/2022**
REMATRÍCULAS * 2º ANO (1º para 2º ano) * 3º (2º para 3º ano) *4º (3º para 4º ano) * 5º ANO (4º para 5º ano)	**09/01/2023 a 18/01/2023**
MATRÍCULAS GERAIS- PRÉ GRUPO 4, PRÉ GRUPO 5, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANO	**19/01/2023 a 25/01/2023**

V – NA ESCOLA REGINA SPERFELD SEBOLD DAS 7:30H ÀS 12:30H:

REMATRÍCULAS *DO PRÉ GRUPO 5 (Pré G4 para G5) *** 1º ANO** (Pré G5 para 1º ano)	**01/12/2022 a 09/12/2022**
MATRÍCULAS DO PRÉ GRUPO 4, PRÉ GRUPO 5 e 1º ANO	**12/12/2022 A 21/12/2022**
REMATRÍCULAS * 2º ANO (1º para 2º ano) * 3º (2º para 3º ano) *4º (3º para 4º ano) * 5º ANO (4º para 5º ano)	**09/01/2023 a 18/01/2023**
MATRÍCULAS GERAIS- PRÉ GRUPO 4, PRÉ GRUPO 5, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANO	**19/01/2023 a 25/01/2023**

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada escola deverá organizar-se para atender os familiares obedecendo datas e horários acima citados.

Art. 2º - Os estudantes que estão matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras em qualquer nível de ensino da Educação Básica observarão as seguintes orientações:

As crianças que concluírem a etapa Creche Grupo III, em qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras, serão consideradas matriculadas no Grupo 4, do Ensino Infantil, em outras Unidades Escolares do Município de Cerejeiras.
As crianças que concluírem o Grupo 5, em qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras, serão consideradas matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental na mesma Unidade Escolar, exceto os estudantes do Grupo 5, da Escola Moranguinho Feliz (que serão remanejados para outras Unidades Escolares do município de Cerejeiras) ou quando houver pedido de transferência para outra escola.

As crianças que concluírem a **série/ano** do Ensino Fundamental I em qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras, serão considerados matriculados na **série/ano** seguinte do Ensino Fundamental I na mesma Unidade Escolar, exceto os estudantes retidos que serão considerados matriculados na mesma **série/ano** do Ensino Fundamental I na mesma Unidade Escolar ou quando houver pedido de transferência para outra escola, serão remanejados conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

Os estudantes matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental I deverão solicitar transferência para outra Rede de Ensino pois a Rede Municipal não atende o Ensino Fundamental II.

Art. 3º O período de **18/11/2022 a 28/11/2022** será destinado à 1º coleta da pré-matrícula das etapas da creche, por meio de sistema digital, através do site:
https://cer.ro.mn.omegaeducacional.com

I - A pré-matrícula, por meio do site **abrirá às 07:00 horas do dia 18/11/2022 e fechará às 23:50 horas do dia 28/11/2022** e r**eabrirá a partir do dia 07/02/2023, permanecendo aberto até o dia 30/10/2023**.

II - É de responsabilidade do pai ou responsável o cadastro correto das informações no site, **as informações incorretas ou que não puderem ser comprovadas, acarretará no retorno para a lista de espera.**

III - Pré-Matrícula - A inscrição será realizada por meio de cadastro do CPF do pai, mãe ou responsável, que posteriormente irá registrar o CPF de seu filho e realizar a pré-matrícula no site https://cer.ro.mn.omegaeducacional.com, com posterior análise e verificação de vagas nas instituições de ensino EMEI ISABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA e CRECHE MARILENE PEREIRA DE SOUZA**,** assim como orientações da Secretaria Municipal de Educação.

IV- Os estudantes que não possuem CPF, os pais ou responsáveis deverão se dirigirem ao órgão responsável na cidade ou de forma online emitir o CPF do aluno, posteriormente acessar o site e efetuar a pré-matrícula do aluno.

Art. 4º- A Efetivação da Matrícula Presencial oriundas da pré matrícula – A segunda etapa ocorrerá **de 08/12/2022 a 19/12/2022.** E após o pai, a mãe ou responsável informar-se do resultado da pré-matrícula pelo site e/ou notificação no número de celular informado na inscrição, deverá apresentar-se na Instituição de Ensino, na qual foi direcionado para realizar a matrícula de seu filho de forma presencial com a entrega da documentação necessária e assinatura da ficha de matrícula no prazo estabelecido.

I- No período estabelecido acima e durante o ano letivo, o prazo para apresentar-se na Instituição de Ensino para efetivar a matrícula de seu filho de forma presencial com a entrega da documentação necessária e assinatura da ficha de matrícula será **de 3 dias úteis, caso não compareça nesse período, a vaga será repassada para o próximo da lista e permanecerá na lista de espera.**

Art. 5º Destinar prioritariamente as vagas de creche às crianças de famílias mais vulneráveis mediante critérios socioeconômicos, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, de acordo com os seguintes critérios sucessivos:
a) Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
b) Filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
c) Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em lei específica, seja ela Municipal, Estadual ou Federal;
d) Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
e) Filhos de famílias hipossuficiente economicamente;
f) Famílias monoparentais;
g) Famílias com mães economicamente ativas;
h) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera);
i) Demais critérios que o Município julgue pertinentes, considerando sua realidade específica, desde que fixados de maneira objetiva e transparente.
Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante do Art. 5º desta Portaria.

I-Coletar informações que possibilitem:
a) todos os contatos possíveis para comunicação junto às famílias;
b) análise do local de moradia para previsão da vaga visando ao fácil acesso à escola/creche;
c) compreensão sobre as necessidades das crianças (necessidades especiais, saúde, mobilidade);
d) condições socioeconômicas das famílias;
e) participação das famílias em programas sociais.

II - Havendo demanda de atendimento e ou crianças aguardando vagas, em lista de espera, bem como a disponibilidade de espaço físico nas creches poderão ser constituídas turmas mistas.

III - As turmas serão organizadas, preferencialmente, considerando a idade das crianças.

IV - O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação do Município, assegurada a qualidade do atendimento.

V - Semestralmente, os pais ou responsáveis legais que possuem filhos matriculados na creche deverão enviar um comprovante de trabalho.

VI- Propiciar suporte na oferta de creches e escolas em tempo integral (preferencialmente) para permitir que as mães consigam conciliar maternidade, trabalho e estudo;

Art. 6º - A composição de turmas atenderá como parâmetro as orientações do disposto abaixo:

I – CRECHE
Crianças de 1 ano a 1 ano e 6 meses, na data da matrícula, mínimo 08 (oito) por professor/a ou 10 (dez) crianças por professor/a e mais 01(um) auxiliar para crianças;
Crianças de 1 ano e 7 meses a 1 ano e 11 meses na data da matrícula, mínimo 08 (oito) crianças por professor/a ou 13 (treze) crianças por professor/a e mais 01(um) auxiliar para crianças;
III. Crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses na data da matrícula, mínimo 12 (doze) crianças por professor, ou 16 (dezesseis) crianças por professor/a e mais 01(um) auxiliar para crianças.
IV. Crianças de 3 anos a 4 anos após a data corte, mínimo 18 (dezoito) crianças por professor, ou 22 (vinte e dois) crianças por professor/a e mais 01(um) auxiliar para crianças.

§ 1º O número de crianças por faixa etária acima descrito pode exceder de acordo com a organização da escola, demanda ou excepcionalidades que possam surgir.

§ 2º Quando da necessidade, na existência de vagas nas turmas de creche, poderá haver remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima.

§ 3º O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora das creches e das escolas e, quando da necessidade, por orientação da Secretaria Municipal de Educação.

II - PRÉ-ESCOLA

Pré–escola Grupo IV - crianças de 4 anos completo (até 31 de março), por professor;

ESCOLA	QUANTIDADES DE CRIANÇAS
E.M.E.I Moranguinho Feliz	Salas A; B; C: Mínimo 20
	Salas D; E: Mínimo 18
E.M.E.I.E.F Regina Sperfeld Sebold	Mínimo 20
E.M.E.I.E.F Professora Maria Helena Barreiros	Mínimo 20
E.M.E.I.E.F Mundo da Criança Tiago Panatto	Mínimo 20

Pré–escola: Grupo V - crianças de 5 anos completo (até 31 de março) por professor;

ESCOLA	QUANTIDADES DE CRIANÇAS
E.M.E.I Moranguinho Feliz	Salas A; B; C: Mínimo 22
E.M.E.I.E.F Regina Sperfeld Sebold	Mínimo 22
E.M.E.I.E.F Professora Maria Helena Barreiros	Mínimo 22
E.M.E.I.E.F Mundo da Criança Tiago Panatto	Mínimo 22

§ 1º As Instituições que oferecem Pré – escola Grupo IV e Grupo V poderá aumentar o número de alunos por sala, de acordo com a necessidade justificada, respeitando o tamanho das salas.

III - ENSINO FUNDAMENTAL I

As turmas do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por no mínimo de 23(vinte e três) estudantes, (respeitando a capacidade da sala).
As turmas do 3º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes, (respeitando a capacidade da sala).
As turmas do 4º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por no mínimo 26 (vinte e seis) estudantes, (respeitando a capacidade da sala).
As turmas do 5º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por no mínimo 27 (vinte e sete) estudantes, (respeitando a capacidade da sala).
§1º As Instituições que oferecem Ensino Fundamental Anos Iniciais poderão aumentar o número de alunos por sala, de acordo com a necessidade justificada, desde que se esgotem todas as possibilidades de vagas em outra instituição.

Art. 7º A Educação Especial será oferecida nas escolas do Sistema Municipal de Ensino a partir da Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, acolhendo assim todos os estudantes com Necessidades Educativas Especiais e/ou Altas Habilidades, devendo inicialmente o atendimento ser feito em classes comuns, em todas as etapas da Educação Básica atendida pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Poderão ser incluídos estudantes com necessidade educativa especial, em classe comum com redução de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) da capacidade de estudantes na turma ou contar com serviço de um auxiliar/cuidador, observada a natureza da necessidade especial que o estudante apresenta.
PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o Art. 5º da Resolução Nº 552/09-CEE/RO, de 27 de abril de 2009, "O Sistema de Ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às instituições de ensino organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais"

Art. 9º A transferência de estudantes entre as escolas municipais de Cerejeiras, a pedido dos pais ou responsáveis, durante o ano letivo só será atendido após surgir a vaga, respeitando alguns critérios de classificação e ordem de atendimento:

Por ordem de solicitação dos Pais/Responsáveis e estudantes em situação de vulnerabilidade social;
Moradia nas proximidades da escola.

Art. 10º A transferência entre turmas de estudantes da mesma escola municipal de Cerejeiras, seguirão os seguintes critérios de classificação e ordem de atendimento:

I-Troca de horário devido ao transporte escolar, desde que a rota do ônibus abranja a mesma Instituição.

II-Indisponibilidade dos pais ou responsáveis levarem o aluno na escola, desde que o motivo seja relevante e após analisada pela equipe gestora da Instituição.

Parágrafo único: As transferências de estudantes entre escolas municipais de Cerejeiras e entre turmas da mesma escola, **durante o ano letivo, limita-se em 2 (duas) trocas.** Os critérios de remanejamento citados no **Art. 8º e 9º não se aplicam às etapas de Creche II e Creche III.**

Art. 11º No ato da rematrícula presencial os pais ou responsáveis **devem atualizar o e-mail, número de telefone, endereço e cartão de vacina do estudante matriculado.** No ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão assinar a ficha de matrícula e entregar os seguintes documentos:

• DO ESTUDANTE:

01 (uma) foto 3x4;
Cópia da Certidão de Nascimento;
Cópia do CPF;
Cópia do cartão do SUS;
Cópia do Cartão de Vacina (parte da identificação da criança e das vacinas);
Cópia do Laudo Médico para crianças com Deficiência (caso possua);
Histórico Escolar Original ou Declaração de Transferência.

• DOS PAIS/RESPONSÁVEL:

Cópia do RG e CPF do pai/mãe/responsável;
Cópia da Guarda Legal (caso possua);
Cópia do comprovante de residência; famílias da zona rural deve ser conta de energia, pois têm o número da Unidade Conservadora-UC;
Cópia do cartão do Programa Auxilio Brasil e número do NIS (caso possua inscrição);
Cópia de Comprovante de renda (para as creches).

Art.12º- A matrícula de estudantes oriundos de outros países será feita seguindo a Resolução do CNE nº 01 de novembro de 2020.

Art. 13º- Respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD (Lei nº 13.853/2019).

Art. 14º Determinar que seja observado o que estabelece esta Portaria**.**

Art. 15º Itens não previstos nesta portaria, serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 14º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ZENILDA T. MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B957A13E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27-2022.

PROCESSO Nº 1010/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/SRP/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas A. M. SARAIVA – ME, Vencedores dos ITENS 01 e 02, 05 ao 45, 50, 55 ao 58 e 60, AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI Vencedores dos ITENS 03 e 04, 46 ao 49, 51 ao 54, 59, 61 ao 63, perfazendo o valor total do certame.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: A. M. SARAIVA – ME, Vencedores dos ITENS 01 e 02, 05 ao 45, 50, 55 ao 58 e 60, AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI Vencedores dos ITENS 03 e 04, 46 ao 49, 51 ao 54, 59, 61 ao 63, perfazendo o valor total do certame R$: 45.613,32 (quarenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

Item	3128 Código	A. M. SARAIVA – ME - CNPJ: 08.251.727/0001-53 - AV. 25, 162 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	999.008.611	AÇAFRAO EM PO DE PRIMEIRA QUALIDADE 500G Marca: KI GOSTO	UNID	15	10,65	159,75
2	999.008.577	AÇUCAR CRISTALIZADO, PACOTE COM 02 QUILOS. Marca: BARRALCOOL	UNID	60	8,95	537,00
5	999.007.338	ALHO A GRANEL TIPO 1 Marca: NERO	KG	60	26,95	1.617,00
6	999.008.579	ARROZ LONGO FINO, TIPO ´1´, EMBALAGEM PLASTICA DE 5 KG, ACONDICIONADO EM FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTES COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS. Marca: BERNARDO	UNID	115	22,85	2.627,75
7	999.008.619	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: REGIÃO	KG	60	5,65	339,00
8	999.009.696	BISCOITO DE COCO 400GR Marca: DALLAS	PCT	55	9,25	508,75
9	999.008.582	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 GRAMAS. Marca: DALLAS	UNID	60	7,95	477,00
10	999.008.581	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER, PACOTE DE 400 GRAMAS. Marca: DALLAS	UNID	60	7,85	471,00
11	999.008.613	BISCOITO TIPO MAISENA, PACOTE COM 400 GRAMAS. Marca: DALLAS	UNID	55	7,85	431,75
12	160.001.078	CAFE MOIDO 500 GR Marca: DAQUI	PCT	60	17,15	1.029,00
13	028.001.002	CARNE BOVINA DE 1º Marca: FRIGOMIL	KG	200	37,95	7.590,00
14	999.008.585	CARNE BOVINA DE 2°, SEM OSSO. Marca: FRIGOMIL	KG	200	32,65	6.530,00
15	028.001.012	CARNE BOVINA MOIDA Marca: FRIGOMIL	KG	25	30,15	753,75
16	028.001.014	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA CONGELADA. Marca: AVENORTE	KG	55	17,45	959,75
17	999.008.620	CEBOLA DE CABEÇA GRAUDA, PADRAO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	60	6,45	387,00
18	050.002.001	CHA MATE TOSTADO NATURAL, EMBALAGEM DE 250G Marca: CAMPILAR	UNID	25	8,95	223,75
19	999.008.648	COADOR DE CAFE EM TECIDO DE ALGODAO. Marca: NERO	UNID	8	6,95	55,60
20	999.005.171	COLORAU EM PÓ 500 GR Marca: KI GOSTO	UNID	8	9,75	78,00
21	999.008.638	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLÚCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: COPOBRAS	UNID	110	7,65	841,50
22	196.001.145	COPO DESCARTAVEL 180 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: COPOBRAS	UNID	15	7,65	114,75
23	999.008.637	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLÚCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES. Marca: COPOBRAS	UNID	25	8,95	223,75
24	068.001.162	DESINFETANTE LIQUIDO DE EUCALIPTO, COM 02 LITROS, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: COIMBRA	UNID	10	82,85	828,50
25	068.001.198	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA. Marca: COIMBRA	UNID	10	7,45	74,50
26	068.001.156	DETERGENTE LIQUIDO (CX C/24 UNI) Marca: FLORA	CX	5	65,65	328,25
27	068.001.148	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO Marca: VIP	UNI	5	9,25	46,25
28	068.001.163	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO, PACOTE COM 03 UNIDADES. Marca: BRILHUS	UNID	25	3,75	93,75
29	999.009.731	EXTRATO DE TOMATE COPO C/190GR Marca: OLÃ	UND	45	4,45	200,25
30	043.001.228	FACAO PARA MATO LAMINA EM AÇO CARBONO DE 24 POLEGADAS COM FIO LISO COM BAINHA Marca: TRAMONTINA	UNID	8	107,85	862,80
31	999.008.588	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 QUILO Marca: NERO	UNID	15	7,55	113,25
32	999.008.589	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM 01 QUILO. Marca: PRIMOR	UNID	35	6,25	218,75
33	999.008.590	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: JOAZINHO	UNID	60	10,05	603,00
34	999.008.591	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO, 125 GRAMAS Marca: DONA BENTA	UNID	15	14,35	215,25
35	999.008.592	FERMENTO EM PO PARA BOLO, COM 100 GRAMAS. Marca: DONA BENTA	UNID	14	4,05	56,70
36	999.010.789	FUBÁ DE MILHO 1KG Marca: COLONIAL	PACOT	20	4,35	87,00
37	999.005.301	GARRAFA TERMICA PARA CAFE EM INOX COM CAPACIDADE DE 1800ML Marca: TERMOLAR	UNID	2	288,95	577,90
38	067.001.453	ISQUEIRO DESCARTAVEL, NAO RECARREGAVEL COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 3.000 CHAMAS JA PRE-AJUSTADAS, DIMENSOES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 9994 , ACOMPANHA SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO , GARANTINDO SUA ORIGINALIDADE ,QUALIDADE E SEGURANÇA. Marca: BIC	UNID	8	4,75	38,00
39	999.008.595	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO Marca: ITALAC	UNID	220	9,25	2.035,00
40	999.015.131	LEITE EM PO INTEGRAL COM 400 GR Marca: OTIMO	UNID	60	20,15	1.209,00

41	999.008.596	MACARRAO SEMOLA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS. Marca: DALLAS	UNID	50	4,25	212,50
42	999.008.598	MARGARINA CREME VEGETAL COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS. Marca: SOYA	UNID	35	12,45	435,75
43	999.008.599	MILHO TIPO CANJICA DE COR AMARELA, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: KI GOSTO	UNID	15	4,45	66,75
44	999.008.601	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML. Marca: SOYA	UNID	80	11,55	924,00
45	999.008.602	OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU GRANJA NUMERO 02, TAMANHO MEDIO. Marca: GRANJA	DZ	60	11,55	693,00
50	999.007.681	REPOLHO VERDE GRAUDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇAO UNIFORME E SEM MANCHAS. Marca: REGIÃO	KG	30	5,75	172,50
55	999.008.603	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 01 QUILO. Marca: UNIÃO	UNID	60	2,75	165,00
56	999.013.319	SUCO EM PO FAZ 2 LITROS SABORES DIVERSOS Marca: SUKE	UNID	30	4,35	130,50
57	999.008.605	TEMPERO ALHO E SAL 500 GRAMAS. Marca: CAMPILAR	UNID	20	7,75	155,00
58	999.007.683	TOMATE PAULISTA, GRAUDO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: REGIÃO	KG	60	6,65	399,00
60	999.008.606	VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCO COM 750 ML Marca: MESTRE CUCA	UNID	8	6,25	50,00
		Total do Proponente				36.948,00
Item	**5326 Código**	**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI CNPJ: 17.165.203/0001-30 R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: (69) 3422-1919 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
3	999.012.577	AGUA SANITARIA 1000 ML Marca: GBEL	UNID	25	3,90	97,50
4	068.001.160	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 54º GL, IDEAL PARA LIMPEZA DOMESTICA, COM 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: CICLO FARMA	UNID	10	108,00	1.080,00
46	999.011.945	PANO DE CHÃO MULTIUSO TIPO LÃ 0,60X0,80 Marca: RAFIPLAST	UNID	10	13,40	134,00
47	999.005.236	PANO DE PRATO EM ALGODAO 66 CM X 41 CM Marca: TEXTIL	UNID	10	9,44	94,40
48	068.001.167	PAPEL HIGIENICO COM COMPRIMENTO DE 60M LARGURA DE 10 CM, FOLHAS SIMPLES PICOTADA E GRAFADA, NA COR BRANCA, SEM PERFUME, COMPOSIÇAO 100% FIBRAS NATURAIS, EM PAPEL MACIO E ABSORVENTE E ALMOFADADO, ACONDICIONADO EM FARDO COM 64 ROLOS SEPARADOS EM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA. Marca: FLORAX	UNID	55	75,50	4.152,50
49	999.005.641	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS DE 20 MTS X 22 CM Marca: PRATIC	UNID	15	6,29	94,35
51	068.001.168	RODO COM MINIMO DE 40 CM, EM MATERIAL PLASTICO, CONTENDO 02 BORRACHAS E CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, ENROSCADO. Marca: CARVALHO	UNID	8	11,69	93,52
52	068.001.169	SABAO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES Marca: JAMARY	UNID	10	12,59	125,90
53	999.006.941	SABONETE LIQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE ,PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. CX COM 20 LITRO Marca: GOLD	CX	2	163,00	326,00
54	068.001.202	SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR PRETO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS/10KG; MEDINDO: 63 X 80, FEITO DE MATERIAL RECICLADO, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, COM SISTEMA DE MULTI SOLDA NO FUNDO Marca: RAVA	UNID	40	18,90	756,00
59	999.001.086	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA ENROSCADO Marca: CARVALHO	UNID	10	13,59	135,90
61	068.001.041	SABAO EM PO 1KG Marca: CLASS	UNI	100	10,40	1.040,00
62	999.007.362	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML Marca: TRIEX	UNID	120	3,90	468,00
63	068.001.200	ESPONJA DE AÇO DE LA DE AÇO, COM 08 UNIDADES, PACOTE COM 60 GRAMAS CADA Marca: BOM BRIL	PCT	25	2,69	67,25
		Total do Proponente				8.665,32

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 45.613,32 (quarenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia.

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

i) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos adquiridas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelaCONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b)Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c)Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem defeitos ouincorreções;

d)Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e)Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO
01 – DO LOCAL DE ENTREGA.

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 12h30, situada a Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma**fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos serão recebidos:

b)**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c)Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

d)**Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

e)O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

f)O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos adquiridas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

04 – PRAZO DE ENTREGA

a) O objeto licitado será retirado de**forma fracionada (unidade)**, sempre que haver necessidade e deverá ser entregue no local indicadopelaSecretariaMunicipal de Obras e Serviços públicos- SEMOSPno momento de sua solicitação em dias uteis, da seguinte forma e prazos:

b)**Os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**: deverão ser entregues no prazo de até01(um) dias úteis, após solicitaçãodaSecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP;

c)**Os Gêneros Alimentícios Perecíveis**: deverão ser entregues de Segunda asextafeira no período compreendido entre as 07h00 e as 13h00, em Chupinguaia, Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, para direcionamentoa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP;

d)**Os Materiais de Limpeza:**deverão ser entregues no prazo de até02(dois) dias úteis, após solicitaçãoda Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP;

e)**Os Materiais de Copa e Cozinha:**deverão ser entregues no prazo de até 02(dia) dias úteis, após solicitaçãodaSecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP;

f)Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se do funcionamento do órgão.

g)Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos**02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSPsolicitante que, por sua vez tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

h)Depois de esgotado (s) o (s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a SecretariaMunicipal de Educaçãoencaminhará para a Procuradoria, que aplicará as sanções administrativas pertinentes.

i)Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

05 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 113/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1010/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 113/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 8 de novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia Gestão 2021 a 2024.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro/Gerente de Registro

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa: **A. M. SARAIVA – ME**
Inscrita no CNPJ: **08.251.727/0001-53**
Telefone: **(69) 3346-1334/(69) 8107-4868**
E-mail: alexandremoreirasaraiva@gmail.com
Endereço: **AV. 25, 162 –**
BAIRRO: **CIDADE ALTA**
CIDADE: CHUPINGUAIA-RO
CEP: 76.990-000

Empresa: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**
Inscrita no CNPJ: **17.165.203/0001-30**
Telefone: **(69) 3422-1919/(69) 9955-1000**
E-mail: licitacao@autolim.com.br
Endereço: **R TENENTE BRASIL, 534**
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: **JI-PARANA-RO**
CEP: **76900-014**

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B752F6D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29-2022

PROCESSO Nº 923/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/SRP/2022.
SECRETARIA: SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** vencedor dos ITENS 04, 05, 07 e 09 no Valor de **R$ 87.950,00**, **VALTAIR LEMOS LOPES – ME,** vencedor dos ITENS 01, 02 e 08 no Valor de **R$ 27.425,00** e **CANDIDO E SANTOS LTDA** vencedor dos ITENS 03 e 06 no Valor de **R$ 46.039,95.**
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** vencedor dos ITENS 04, 05, 07 e 09 no Valor de **R$ 87.950,00**, **VALTAIR LEMOS LOPES – ME,** vencedor dos ITENS 01, 02 e 08 no Valor de **R$ 27.425,00** e **CANDIDO E SANTOS LTDA** vencedor dos ITENS 03 e 06 no Valor de **R$ 46.039,95 ,**perfazendo o valor total do certame R$: **161.414,95 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

Item	**3028 Código**	**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 16.667.114/0001-20 AV CASTELO BRANCO, 1920 SALA 01 - LIBERDADE, CACOAL - RO, CEP: 76967-491 Telefone: (69) 3441-8909 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
4	022.001.015	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4'' POLEGADAS: Marca: ALTRI 4ATB-11	UNID	5	1.800,00	9.000,00
5	022.001.016	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4'' POLEGADAS: Marca: ALTRI 4AT8-13	UNID	5	2.600,00	13.000,00
7	022.001.018	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4'' POLEGADAS: Marca: ALTRI 4AT16-13	UNID	5	3.190,00	15.950,00
9	022.001.021	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 6'' POLEGADAS: Marca: ALTRI - 6AT18-1	UNID	5	10.000,00	50.000,00
		Total do Proponente				**87.950,00**
Item	**3732 Código**	**VALTAIR LEMOS LOPES – ME CNPJ: 00.764.614/0001-40 AV. JATUARANA, 4443 - NOVA FLORESTA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76807-313 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	022.001.012	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 4'' POLEGADAS, MULTI ESTAGIOS – DE 1 A 8 ESTAGIOS - POTENCIA 1,0 CV, MOTOR ELETRICO, MONOFASICO, VALVULA DE RETENÇAO INCORPORADA Marca: Dongyin 4SDM 3/9	UNID	5	990,00	4.950,00
2	022.001.013	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 4'' POLEGADAS, MULTI ESTAGIOS – DE 6 A 12 ESTAGIOS - POTENCIA 1,5 CV, MOTOR ELETRICO, TRIFASICO, TENSAO DE OPERAÇAO 220 V/ 60HZ, 3.500 RPM, BOCAL DE SAIDA: 2 POLEGADA, ALTURA MANOMETRICA 58 MCA, VAZAO MINIMA 6,0 M³/H, LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA, CORPO E SUPORTE DO MOTOR EM AÇO INOX, REBOBINAVEL. Marca: Dongyin 4SD 5/8	UNID	5	1.200,00	6.000,00
8	022.001.020	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4'' POLEGADAS: Marca: Dongyin 4SD 11/22	UNID	5	3.295,00	16.475,00
		Total do Proponente				**27.425,00**
Item	**4448 Código**	**CANDIDO E SANTOS LTDA CNPJ: 34.670.831/0001-92 AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 69-8458-7654 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
3	022.001.014	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4'' POLEGADAS: Marca: EBARA - 4BPL6-13 TRIF 220 MOTOR M4P2 2,0 HP	UNID	5	3.408,00	17.040,00
6	022.001.017	CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANOS 4'' POLEGADAS: Marca: EBARA - 4BPLi11-17 TRIF MOTOR M4P7 7,5 HP	UNID	5	5.799,99	28.999,95
		Total do Proponente				**46.039,95**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **161.414,95 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520/02, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**12 (horas) corridas**, contados da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

e) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a**LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do**Termo de Referencia**, sob pena de desclassificação da licitante;

f) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

g) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

h) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

i) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

j) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

m) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O conjunto moto-bomba submerso deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrada em operação, contadas do recebimento definitivo;

b) O Proponente deverá possuir assistência técnica e fornecimento de peças sobressalentes permanentes ou através de seus representantes no Estado de Rondônia, com oficina própria ou autorizada para atender a reparos e orientar sobre aplicações do equipamento.

c) A garantia ora prevista inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis poroutras novas e sem uso, bem como a mão-de-obra respectiva.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da**Secretaria Municipal de Administração,**quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à**Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à**Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as**Notas Fiscais**correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO
01 – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

a) O objeto licitado será retirado de**FORMA FRACIONADA (UNIDADE)**, sempre que**houver necessidade**, mediante o recebimento de requisição emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada a**Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone**:**(69) 3346.1460**;

b) A empresa Contratada deverá atender aos pedidos no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Requisição do Material.

c) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser substituído no prazo máximo de 03(três) dias, após comunicado da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data de devolução do material.

d) O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;

e) A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada (s)juntamente com o (s)objeto (s)estabelecido (s) neste Termo de Referência;

f) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido.

02 – LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na**Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000,em dias uteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00**, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/2002)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

04 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Oprazo de validadeda Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, vedado qualquer prorrogação que ultrapasse o prazo fixado nesse dispositivo legal.

05 – DAS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS - DO ORGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

a) A Ata de Registro de Pregos poderá, durante a sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Chupinguaia que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

b) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

c) O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

06 –DA GARANTIA DOS PRODUTOS/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O conjunto moto-bomba submerso deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrada em operação, contadas do recebimento definitivo;

b) O Proponente deverá possuir assistência técnica e fornecimento de peças sobressalentes permanentes ou através de seus representantes no Estado de Rondônia, com oficina própria ou autorizada para atender a reparos e orientar sobre aplicações do equipamento.

c) A garantia ora prevista inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis poroutras novas e sem uso, bem como a mão-de-obra respectiva.
CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) Após o recebimento do objeto, da forma prevista neste**Termo de Referência**concernente a esta aquisição, o processo será instruído com a respectiva**Nota Fiscal**, devidamente certificada pelos setores competentes, e os autos encaminhados a SEMFAZ para fins de pagamento;

b) A**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**efetuará o pagamento em até**30 (trinta)**dia (s) útil (eis); após a entrega da Nota Fiscal;

c) Não será efetuado qualquer tipo de antecipação de pagamento antes da entrega do objeto;

d) Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram para o certame, ou seja, a comprovação de que se encontram quites junto ao**INSS, FGTS e CNDT.**
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 119/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 923/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 119/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 10 de novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

Empresa: **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**
Inscrita no CNPJ: **16.667.114/0001-20**
Telefone: **(69) 3441-8909- (69) 3441-8909**
E-mail: eleva-@outlook.com
Endereço: **AV CASTELO BRANCO, 1920 SALA 01**
Bairro: LIBERDADE
CIDADE: CACOAL-RO
CEP: **76967-491**

Empresa: **VALTAIR LEMOS LOPES – ME**
Inscrita no CNPJ: **00.764.614/0001-40**
Telefone: **(69) 3213-1688/ (69) 99256-7411**
E-mail: licitacao.lopes@gmail.com
Endereço: **AV. JATUARANA nº 4443**
Bairro: **NOVA FLORESTA**
Cidade: PORTO VELHO - RO
CEP: **76807-313**

Empresa: **CANDIDO E SANTOS LTDA**
Inscrita no CNPJ: **34.670.831/0001-92**
Telefone: 69-8458-7654
E-mail: candidosantosmr@gmail.com
Endereço: **AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600**
BAIRRO: CENTRO
Cidade: CHUPINGUAIA-RO
CEP: **76990-000**

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BCB396F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24-2022

PROCESSO Nº 1619/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/SRP/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **16.667.114/0001-20** com sede a **AV CASTELO BRANCO, 1920 SALA 01 - LIBERDADE, CACOAL - RO, CEP: 76967-491 Telefone: (69) 3441-8909.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de quadros de comando elétrico, para bomba de poço artesiano trifásico, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **16.667.114/0001-20** com sede a **AV CASTELO BRANCO, 1920 SALA 01 - LIBERDADE, CACOAL - RO, CEP: 76967-491 Telefone: (69) 3441-8909.**

Item	3028 Código	ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 16.667.114/0001-20 AV CASTELO BRANCO, 1920 SALA 01 - LIBERDADE, CACOAL - RO, CEP: 76967-491 Telefone: (69) 3441-8909 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	037.001.290	QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES: Marca: PROPRIA- 3.0 CV	UNID	5	1.000,00	5.000,00
2	037.001.291	QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES: Marca: PROPRIA- 4.0 CV	UNID	5	1.220,00	6.100,00
3	037.001.292	QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES: Marca: PROPRIA- 5.0 CV	UNID	5	1.000,00	5.000,00
4	037.001.293	QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES: Marca: PROPRIA - 7.0 CV	UNID	5	1.200,00	6.000,00
5	037.001.294	QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES: Marca: PROPRIA - 10.0 CV	UNID	5	1.600,00	8.000,00
6	037.001.295	QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES: Marca: PROPRIA - 15.0 CV	UNID	5	1.900,00	9.500,00
		Total do Proponente				**39.600,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na**NOTA DE EMPENHO**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

e) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais,comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

f) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 9.488 de 30 de Agosto de 2018, e 3.710 de 13 de Dezembro de 2011.

g) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

h) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

i) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

k) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

l) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

m) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

n) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a**LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do**Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

o) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

p) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.
1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Os Materiais presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;

b) A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da**Secretaria Municipal de Administração,**quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à**Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à**Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as**Notas Fiscais**correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO
01 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O objeto licitado será entregue de forma**FRACIONADA (UNIDADE)**, sempre que**HOUVER NECESSIDADE**, mediante o recebimento da**REQUISIÇÃO DE MATERIAIS**.

b) O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;

c) A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada (s) juntamente com o (s) objeto (s) estabelecido (s) neste Termo de Referência;

d) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser substituído no prazo máximo de**15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, após comunicado da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data de devolução do material.

e) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

02 – FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 30 (Tritna) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
Após a notificação à LICITANTE VENCEDORA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

d) O fornecedor terá prazo de**15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela**Secretaria Municipal de Administração**;

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

f) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

I – Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

II – Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

III – Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á:

g) Após verificação física que constate a integridade do produto;

h) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

i) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

j) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Patrimônio, de acordo com previsão legal.

03 –DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega será de até**30 (trinta)**dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e requisição emitida e assinada pelo Secretario Municipal de Administração.

04 – LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado**na*Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000*,**acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

05 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/2002)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

06 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Os Materiais presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;

b) A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas

disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 109/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1619/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 109/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 10 de novembro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa: **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**
Inscrita no CNPJ: **16.667.114/0001-20**
Telefone: **(69) 3441-8909- (69) 3441-8909**
E-mail: eleva-@outlook.com
Endereço: **AV CASTELO BRANCO, 1920 SALA 01**
Bairro: LIBERDADE
CIDADE: CACOAL-RO
CEP: **76967-491**

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7C567FE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1226 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1226 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$46.792,22 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	257		12.361.0003.2058.0000	MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ENSINO FUNDAMENTAL	46.792,22
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 540
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			012 002	FUNDEB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		46.792,22
Fontes de Recurso		
1	540	46.792,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de novembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F4F5DBBA

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1227 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1227 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA					
	43		04.122.0002.2003.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIPAL DE	150.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	RECURSOS LIVRES				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	191		15.451.0006.2042.0000	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	80.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	RECURSOS LIVRES				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	230.000,00	
Fontes de Recurso		
1	500	230.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de novembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:01DF427D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022
PROCESSO N.º 906/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/SRP/2021

Aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO PERFURO CORTANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 079/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99 - TEL: (62) 3261 - 5064
ENDEREÇO: AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº. 549, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.633-420
EMAIL: vendasjrlacerda@outllok.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 90,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
02	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNO FIO**	**CX**	**25**	**R$ 90,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
03	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 110,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
05	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 100,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
06	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES ,DIAMENTRO 3.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 110,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
07	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES,DIAMENTRO 4.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 110,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
08	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES,DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA,PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNO FIO**	**CX**	**25**	**R$ 90,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**MEDIX**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
11	AGULHA 20X0,55 MM , AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,55MM E COMPRIMENTO DE 20 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR LILAS E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
12	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**40.000**	**R$ 0,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
13	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**40.000**	**R$ 0,10**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
14	AGULHA 40X1,20, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,11**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
18	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	**MED SONDA**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA	**POLY MED**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,90**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**POLY MED**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**POLY MED**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**POLY MED**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**MEDIX**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**POLY MED**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,90**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
27	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A	**DESCARBOX**	**CX**	**100**	**R$ 56,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.					
28	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**DESCARBOX**	**UN**	**2.000**	**R$ 8,20**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
29	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	**DESCARBOX**	**UN**	**200**	**R$ 5,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
32	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISSELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**GLOMED**	**UN**	**22.500**	**R$ 1,25**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
33	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, CÂMARA É PROVIDA DE GOTEJADOR QUE PERMITE REDUZIR O NÚMERO DE GOTAS POR MINUTO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, INCOLOR, RETO, PROVIDO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA CONEXÃO EM LÁTEX NATURAL. COM CONECTORA PORTA AGULHA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, ACOMPANHADA DE PROTETOR (TAMPA) EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PARA GARANTIR A ESTERILIDADE	**SOLIDOR**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
34	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	**TKL**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,90**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
35	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 21, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**SAFER**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,24**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
36	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 23, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SAFER**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,24**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
37	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 25, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SAFER**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,24**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
38	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 27, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**SAFER**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,25**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
40	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**20**	**R$ 36,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
41	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA.	**TECHNO FIO**	**CX**	**100**	**R$ 36,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
42	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**100**	**R$ 36,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
43	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**50**	**R$ 35,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
44	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES	**TECHNO FIO**	**CX**	**30**	**R$ 36,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
45	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**TECHNO FIO**	**CX**	**50**	**R$ 40,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
46	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**RAZOR MED**	**CX**	**30**	**R$ 35,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
47	LAMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**RAZOR MED**	**CX**	**30**	**R$ 35,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
48	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	**STERILANCE**	**CX**	**30**	**R$ 35,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
52	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA, EM PLÁSTICO, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA PARA PEQUENOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA EM BORRACHA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA AO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	**TKL**	**CX**	**600**	**R$ 28,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
53	SERINGA 10 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. -	**MEDIX**	**CX**	**500**	**R$ 38,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE					
54	SERINGA 20 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 UNIDADES.	**SR**	**CX**	**1.000**	**R$ 32,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
55	SERINGA 3 ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA, ATÓXICA SILICONADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMO PLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADE.	**MEDIX**	**CX**	**150**	**R$ 20,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
56	SERINGA 5 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**500**	**R$ 21,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **HOSPSHOP PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO – S/Nº, QD. 21, LT 09, JD LUZ, AP. DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao2@hospshop.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GEISEL AMARAL FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ABSORVIVEL CROMADO Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO,ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT) . CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNO FIO**	**CX**	**25**	**R$ 91,00**	**HOSPSHOP PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
09	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNO FIO**	**CX**	**25**	**R$ 100,00**	**HOSPSHOP PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
39	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE 19 G, TIPO CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**DESCARAPCK**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,33**	**HOSPSHOP PROD. HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302 - 0220
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, Nº 1901, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.804-037
EMAIL: dentalicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA LÚCIA MENDES FREITAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CABO PARA BISTURI Nº 3 (PARA LAMINAS Nº 10 A 15) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**GOLGRAN**	**UN**	**50**	**R$ 15,48**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
17	CABO PARA BISTURI Nº 4 (PARA LAMINAS Nº 20 A 24) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**GOLGRAN**	**UN**	**50**	**R$ 14,99**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
19	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 1,48**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

	MINISTÉRIO DE SAÚDE.					
26	CATETER TIPO ÓUCLOS NASAL, NEONATAL Nº 08 - PARA A ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL. ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NAO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER Á LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 1,68**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **RONDOLAB COM. E SERVIÇOS LTDA EPP.**
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46 - TEL: (69)- 3442 - 1283
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, 5425, ROLIM DE MOURA – RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: edvaldo@rondolab.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDVALDO APARECIDO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA LAPIDADA, CORTADA, COM DIMENSÕES DE 26 X 76 MM, PRECISÃO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	**FISRT**	**CX**	**200**	**R$ 7,89**	**RONDOLAB COM. E SERVIÇOS LTDA EPP.**
50	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 200 UNIDADES.	**MED LEVENSON**	**CX**	**500**	**R$ 29,50**	**RONDOLAB COM. E SERVIÇOS LTDA EPP.**

TABELA V

LICITANTE: **GEOMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 43.144.036/0001-51 - TEL: (49) 3328 - 9990
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - Nº 135, JARDIM AMÉRICA, CHAPECÓ – SC.
CEP: 89.803-420
EMAIL: geomed.financeiro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KELI JOHNER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISSELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO **(RESERVA DE COTA ITEM 32)**	**WILTEX**	**UN**	**7.500**	**R$ 1,20**	**GEOMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.
CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº079/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 906/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 079/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.
Representante

Hospshop Prod. Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
GEISEL AMARAL FERREIRA.
Representante

Dental Rondônia Com. De Prod. Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55
ANA LÚCIA MENDES FREITAS.
Representante

Rondolab Com. E Serviços LTDA EPP.
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46
EDVALDO APARECIDO DE JESUS.
Representante

Geomed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 43.144.036/0001-51
KELI JOHNER.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CAE10290

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pesquisa de preço Nº 018/2022. D.B Instaladora e Materiais Elétricos, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo Flexível de 70 MM 1 Kv	-	MT	27	98,70	2.664,90
02	Cabo FLEXIVÉL de 50 MM 1Kv	-	MT	09	58,90	530,90
03	Terminal Ilhós 70 MM	-	UN	08	2630	210,40
04	Terminal Ilhós 50 MM	-	UN	03	21,60	64,80
05	Terminal Olhal 70 MM	-	UN	08	18,90	151,20
06	Terminal Olhal 50 MM	-	UN	02	14,30	28,60
07	Fita Holográfica		UN	04	6,80	27,20
08	Cabo 16 MM		MT	03	21,50	64,50
09	Conector Fendido 50 MM		UN	01	23,10	23,10
10	Lâmpada 50 W		UN	05	58,80	294,00
TOTAL ADJUDICADO						**4.058,80**

Cujubim-RO, 17 de novembro de 2022.

ELIS MUNARI
Vice-Diretora

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9322658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pesquisa de preço Nº 019/2022. D.B Instaladora e Materiais Elétricos, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Mão de obra de Subestação	-	UN	01	800,00	800,00
TOTAL ADJUDICADO						**800,00**

Cujubim-RO, 17 de novembro de 2022.

ELIS MUNARI
Vice- Diretora

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B5946DA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4651/SEMED/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO, DE COMPETÊNCIA DESTA SECRETARIA, TENDO EM VISTA MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MANTIDAS PELO SETOR PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DE ESCOLAS EM GERAL DA REDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dezessete dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 078/CCP/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO através da formação de Ata de Registro de Preços, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de escolas em geral da rede municipal**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. **A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

ITEM	GO ATACADISTA LTDA CNPJ: 44.060.520/0001-65 AVENIDA SEISCENTOS, S/N GALPAO AZUL - QUADRA10, SERRA – ES CEP: 29161-399 TELEFONE (49) 99132-9784 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 18.000 BTUS com as seguintes características: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. **Marca: AGRATO**	UN	10	2.875,10	28.751,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 30.000 BTUS Seguintes características: Capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h, 220V, Selo Procel A, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. **Marca: AGRATO**	UN	60	5.062,27	303.736,20
TOTAL DO PROPONENTE R$					**332.487,20**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMED, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED localizado na Rua Acre, n.º 2869, Bairro Vista Alegre deste município de Espigão do oeste/RO.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
2. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **078/CCP/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **078/CCP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
29.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem .1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **078/CCP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4651/SEMED/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **078/CCP/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

CINTIA RODRIGUES WAIANT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Empresa: GO Atacadista LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
Sócia Administradora –
NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN

CPF: 055.411.699-50
E-MAIL: licitacao.goatacadista@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1F044213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.363PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.363PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$20.000,00 (Vinte mil reais),** a fim de complementar valores para passagens das viagens em prol ao interesse público, onde o Prefeito pretende fechar o ano com novas perspectivas para o futuro e também para contratação de empresas para realizar o NATAL, na cidade, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito e Superintendência Municipal de Turismo, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Orgão/ unid.	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012 PMMA/ SUMTUR	23 Comercio e Serviços	695 Turismo	0057 Política de Desenvolvim ento do Turismo Sustentável	2 Atividade	179 Manutenção das Atividades do Desenvolviment o Turístico	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.0000 Recursos Livres	R$ 10.000,00
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	R$
PMMA/ GABINETE	Administra ção	Administr ação Geral	Apoio Administrativ o do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Livres	10.000,00
Total								20.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:97C64FF7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.364PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.364PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 18.054,06 (Dezoito mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Motocicletas, de acordo com o convenio n. 256/2021/PGE, a fim de prestar contas do referido convênio, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	462	3.330.93.00.00	6.013.0037	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	projeto	Devolução do convênio n. 246/2021/PGE- aquisição de motocicletas	Indenização e restituição	Rec. Convênio do Estado – saúde	18.054,06
Total								18.054,06

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BDBCCD16

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.365/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.365/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no **R$ 150.000,00(Cento e Cinquenta mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento da empresa terceirizada do transporte escolar, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Rec. do Ensino Fundamental	150.000,00
total								150.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1CF12B26

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.366/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.366/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$10.000,00 (Dez mil reais)**, para cobrir despesas com diárias para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange as viagens com pacientes, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	33.90.14.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Apoio administrativo Do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços do FMS	Diárias – pessoal civil	Aplicação Direta Saúde	10.000,00
Total								10.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5A0927EE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.367/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.367/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 284.793,44 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente da Secretaria Estadual de Saúde/Governo do Estado, referente a aquisição de uma ambulância, de acordo com o convenio n. 119/2019/PGE, a fim de prestar contas do referido convênio, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	782	0021	1	463	3.3.30.93.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, emergencial e hospitalar	projeto	Devolução do convênio n. 119/2019/PGE- aquisição de ambulância	Indenização e restituição	Aplicação direta saúde	284.793,44
Total								284.793,44

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C19DD293

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.857/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 5.857/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.363/PMMA/2022, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$20.000,00 (Vinte mil reais),** a fim de complementar valores para passagens das viagens em prol ao interesse público, onde o Prefeito pretende fechar o ano com novas perspectivas para o futuro e também para contratação de empresas para realizar o NATAL,

na cidade, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito e Superintendência Municipal de Turismo, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Orgão/ unid.	**Função**	**Sub- função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.39.00.00**	1.000.0000	R$
PMMA/ SUMTUR	Comercio e Serviços	Turismo	Política de Desenvolvim ento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das Atividades do Desenvolviment o Turístico	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	10.000,00
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	R$
PMMA/ GABINETE	Administra ção	Administr ação Geral	Apoio Administrativ o do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Livres	10.000,00
Total								20.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de Novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9FEF5F42

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.858/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92 DECRETO N. 5.858/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.364/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 18.054,06 (Dezoito mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Motocicletas, de acordo com o convenio n. 256/2021/PGE, a fim de prestar contas do referido convênio, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015 PMMA/ FMS	10 Saúde	301 Atenção Básica	0049 Atenção Básica projeto de Saúde	1	462 Devolução do convênio n. 246/2021/PGE- aquisição de motocicletas	3.330.93.00.00 Indenização e restituição	6.013.0037 Rec. Convênio do Estado – saúde	R$ 18.054,06
Total								**18.054,06**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4C17B7F1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.859/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 5.859/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art.
1º. Fica nos termos da Lei n. 2.365/PMMA/2022, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no **R$ 150.000,00(Cento e Cinquenta mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento da empresa terceirizada do transporte escolar, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Rec. do Ensino Fundamental	150.000,00
total								150.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0E0541F4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.860/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 5.860/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.366/PMMA/2022, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange as viagens com pacientes, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	33.90.14.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Apoio administrativo Do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços do FMS	Diárias – pessoal civil	Aplicação Direta Saúde	10.000,00
Total								10.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AA4B031A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.861/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.861/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.367/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor R$ 284.793,44 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente da Secretaria Estadual de Saúde/Governo do Estado, referente a aquisição de uma ambulância, de acordo com o convenio n. 119/2019/PGE, a fim de prestar contas do referido convênio, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	782	0021	1	463	3.3.30.93.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, emergencial e hospitalar	projeto	Devolução do convênio n. 119/2019/PGE- aquisição de ambulância	Indenização e restituição	Aplicação direta saúde	284.793,44
							Total	**284.793,44**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3041DD27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat.: 35
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	4.990.034	Expedida por:	**SSP/BA.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 22 e 23 de Novembro de 2022, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual CIRONE DEIRÓ, protocolar:
Ofício de nº 022/HEP/RO/2022 de 21 de Novembro de 2022 solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para aquisição de 03 (Três) parquinhos completos (Playgrounds) para a cidade de Mirante da Serra – RO.
No Gabinete de Apoio da Deputada
MARIANA CARVALHO Protocolar:
Ofício de nº 021/HEP/RO/2022 de 21 de Novembro de 2022 solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentar, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para iluminação e construção de calçadas nas ruas de nosso Município de Mirante da Serra – RO.
-EMATER – JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA protocolar:
Ofício de nº 007/GSC/RO/2022 de 21 de Novembro de 2022 solicitando a concessão de um veículo usado com carroceria, **para Associação dos Produtores Rurais do Km 72 da Linha 81 - ASPRU 81.** Da cidade de Mirante da Serra – RO.
Ofício de nº 008/RAS/RO/2022 de 21 de Novembro de 2022 solicitando a concessão de um veículo usado com carroceria, **para Associação dos Produtores Rurais de Nova União – ASPRONU.** Da cidade de Mirante da Serra – RO.
Ofício de nº 008/HD/RO/2022 de 21 de Novembro de 2022 solicitando a concessão de um veículo usado com carroceria, **para Associação dos Produtores Rurais da Comunidade**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/11/22**	Chegada em	**23/11/22**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**

SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**620,46**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 com pernoite**	**413,64**	**413,64**
PORTO VELHO - RO	**01 sem pernoite**	**206,82**	**206,82**
		TOTAL R$	**620,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**21/11/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**620,46**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:95899158

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR/Vice – Presidente.**		Mat.: 104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	24.856.591	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 22 e 23 de Novembro de 2022, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual LAERTE GOMES buscar informações sobre o andamento de:
Ofícios protocolados anteriormente referente: a solicitação de emenda parlamentar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para aquisição de Tubos Corrugados.
02 (Dois) tratoritos (roçadores de gramas) e 01 (Um) Colhedor de Milho para Secretaria Municipal de Agricultura.
Equipamentos Agrícolas para Associação APAON da Linha 64 e
Emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para aquisição de complementos agrícolas para Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade Nossa Senhora da Salete.
-EMATER – JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA protocolar:
Ofício de nº 015/PRP/RO/2022 de 21 de Novembro de 2022 solicitando a concessão de um veículo usado com carroceria, para **Associação de Produtores de Alimentos Orgânicos Naturais – APAON do Município de Mirante da Serra – RO.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/11/22**	Chegada em	**23/11/22**	Nºde Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**413,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 diária com pernoite**	**413,64**	**413,64**
PORTO VELHO - RO	**01 diária sem pernoite**	**206,82**	**206,82**
			TOTAL R$ 620,46

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em 21/11/22	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**620,46**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B0A686DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°306-GP/2022

Portaria N° 306 -GP/2022 em, 11 de outubro de 2022.

Dispõe sobre o pagamento do adicional aos servidores de atividades na saúde

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 920,919,918,925,921 referente ao mês de setembro /2022.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS – 40h	4019	20%
Andreia Jacobs da S.Gobbi	ACS – 40h	1217	20%
Beatriz Fritiz Macedo	ACS – 40h	4383	20%
Dalila da Silva Alves	ACS – 40h	4484	20%
Dilza Dos Santos Soares	ACS – 40h	1212	20%
Davina Lopes Mota	ACS - 40 h	1215	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS - 40h	1230	20%
Edina do Nascimento Sales	ACS – 40h	11202	20%
Elson da Silva Nascimento	ACS – 40h	4490	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	1380	20%
Francisca Eliete N. Sales	ACS – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de O. Lima	ACS – 40h	11153	20%
Flavia de Miranda Amaral	ACS – 40h	4424	20%
Jorgiana Nunes F. da Silva	ACS– 40h	4262	20%
Gilcilene da Costa Rodrigues	ACS – 40h	1214	20%
Helena Morato	ACS – 40h	4451	20%
Hiteles Angos	ACS – 40h	4428	20%
Ivanete Santos da Costa	ACS - 40h	1209	20%
Jéssica Souza da Silva	ACS - 40h	4360	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	1231	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	ACS – 40h	1233	20%
Marcela Boone	ACS – 40h	4664	20%
Marilza dos Santos Silva	*ACS – 40h*	*4512*	*20%*
Nazaré Moreira de S. Barbosa	ACS - 40h	4428	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro-40h	4192	70%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	1752	20%
Raimunda Barbosa da Silva	ACS – 40h	11130	20%
Sintia Mara Haito	Médica -40h	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Vanessa Botoni da silva	ACS – 40h		20%
Walquiria B. de Souza	ACS – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JUNHO, em 11 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:8165AC19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022

Processo 1210/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de

outro lado a(s) empresa(s) descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de material gráfico,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMSAU, SEMECET, SEMOSPAMA, SEMAS e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer para assinar a Ata (se convocado) ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 18 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Empresas:
Prefeito	***EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI***
NILTON CESAR MOREIRA	***NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES***
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 033/2022

Fornecedor: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 24.525.161/0001-67
Representante: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA
Telefone: (69) 3223-8615
E-mail: acronet.store@gmail.com
Endereço: RUA ABUNA, 1957 - SAO JOAO BOSCO, Porto Velho - Rondônia - 76803-749

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	420,00	Unidade	FAIXA em lona horizontal, policromia. Material em lona, e acabamento em cabo de madeira. Medidas 60,0cm x 2,0m (altura x largura). O layout será definido pela Secretaria Interessada.	PRINT	FAIXA	R$ 45,00	R$ 18.900,00
2	985,00	M²	Confecção de adesivo vinilico d3000 impressão em policromia 1440 dpi de resolução, laminado brilhante a quente ou fosca.	PRINT	ADESIVO	R$ 35,00	R$ 34.475,00
5	500,00	Unidade	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 2,10 por 1,95 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	PRINT	BANNER	R$ 99,00	R$ 49.500,00
6	10,00	Unidade	FAIXA em lona horizontal, policromia. Material em lona, e acabamento em cabo de madeira. Medidas 10 metros por 1,50 O layout será definido pela Secretaria Interessada.	PRINT	FAIXA	R$ 344,00	R$ 3.440,00

Total R$ 106.315,00

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOESCNPJ: 40.725.403/0001-12
Representante: Weslley Ricard Silva Ramires
Telefone: (69) 3418-3377
E-mail: cidoadmnbo@hotmail.com

Endereço: AV RUI BARBOSA, 2456 - SETOR 13, Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia - 76958-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	550,00	M²	Confecção de ploter com serviço de plotagem veicular. Impressão: digital colorida em alta resolução e corte eletrônico.	FABRICAÇÃO PROPRIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 80,00	R$ 44.000,00
4	2,00	Unidade	Etiqueta Tombamento em adesivo 6x3 cm, material poliéster, com impressão e recorte. Rolo com 250 unidades. O layout com a numeração será definido no momento do pedido.	FABRICAÇÃO PROPRIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 27,00	R$ 54,00
Total R$ 44.054,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E545FFC4

P M N U - RO
DECRETO N.º 2.467, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 2.467, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.998 E A LEI MUNICIPAL Nº 918, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que determina o art. 5° da Lei Municipal n.º 918, 1 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova União - RO, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e a Lei Municipal n.º 918, 1 de novembro de 2022, que "dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Nova União - RO".
Art. 2°. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal de qualquer natureza.
Art. 3°. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:
I - Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros;
II - Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.
Art. 4°. A carga horária de prestação de serviço voluntário, que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:
a) Quatro horas diárias, com o limite máximo de 20 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.
b) Seis horas diárias, com o limite máximo de 30 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 06 (seis) horas.
c) Oito horas diárias, com limite máximo de 40 horas semanais compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.
Parágrafo primeiro. O responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitado o limite máximo de 40 horas por semana.
Parágrafo segundo: Os serviços voluntários compreendem: Voluntários Auxiliares na Alimentação Escolar; Auxiliares na Limpeza Escolar; Auxiliares na Manutenção máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares, Auxiliares no Serviço de Monitores do Transporte Escolar, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais, Auxiliares de Serviços de Secretaria Escolar, Auxiliares na Limpeza Urbana, Auxiliares de Almoxarifado, Auxiliares de Coveiro, Auxiliares de Hortaliça e Auxiliares de Carpintaria, Pedreiro e Pintura;
Art. 5°. A prestação de serviços voluntários será formalizada pôr Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.
Art. 6°. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) por período de 04 (quatro) horas de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 20 horas, R$35,00, para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 30 horas semanais, R$52,50 e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 horas semanais, R$70,00.
I - Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e
II - A ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal e a terceiros.
Art. 10. São direitos do prestador de serviços voluntários:
I - Escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
II - Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III - Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV - Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V - Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI - Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII - Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
VIII – Obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
IX - Receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.
Art. 11. São deveres do prestador de serviços voluntários:
I - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
II - Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

III - Identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV - Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
V - Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI - Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.
Art. 12. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule; e
II - Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.
Art. 13. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Estatuto Funcional do Servidor Público Civil do Município de Nova União, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.
Art. 14. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.
Art. 15. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.
Art. 16. Integram este Decreto os Anexos de nº I a VI.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 21 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I - Formação		
1	Nível Superior Completo	6 pontos
2	Nível Superior em Curso e/ou Tecnólogo	3 pontos
3	Pós-graduação	3 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3° segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de interesse	5 pontos
5	Ensino médio, EJA 3° segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em curso, mesmo não sendo a área de inscrição interesse	3 pontos
TOTAL		**20 pontos**
Critério II- Experiência Profissional		
6	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 2588, de março 2019, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração.	5 pontos
7	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta Referência).	30 pontos
8	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	10 pontos
9	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros	5 pontos
TOTAL		**50 pontos**
Critério III		
10	Entrevistas	30 pontos
TOTAL		**30 pontos**

ANEXO II
PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do município)	6,0 pontos
TOTAL	**30,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1° - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2° - obtiver maior pontuação referente à formação;
3° - obtiver maior nota na entrevista; e.
4° - for beneficiário de Programa Social.

ANEXO III
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Cidade: _____
UF: _____
RG n.º: _____
Órgão expedidor: _____
E-mail: _____
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade: _____
Área de atuação: _____
Disponibilidade de horário: _____
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental: _____
Ensino Médio: _____
Ensino Superior: _____
Cursos Complementares: _____
_____
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período: _____
Cargo: _____
Descrição sumária das atividades: _____
_____
2 - Órgão/Empresa:
Período: _____
Cargo: _____
Descrição sumária das atividades: _____
_____
5 - EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:
1 - Órgão/Empresa: Período: _____
Cargo: _____
Descrição sumária das atividades: _____
_____

_____
VOLUNTÁRIO
ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____/20___.

Pelo presente instrumento, de um lado o _____(Órgão ou entidade da administração indireta), por intermédio do(a) _____ (órgão/secretária), com sede _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____ CPF: _____, RG: _____ expedido pelo órgão ____, em __/__/____, atualmente com ___ anos de idade, Estado civil _____ do sexo _____, grau de escolaridade _____residente e domiciliado _____ neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 918 de 1 de novembro de 2022 e respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de __/__/____ a __/__/____ (máximo de 1 ano), no horário das ___ às ___, à (ao)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA
O exercício do serviço voluntário deterá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA
São direitos do VOLUNTARIO:
escolher uma atividade, 1inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.1 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.2 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.3 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.4 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.5 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.6 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.7 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:
7.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
7.2 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no Artigo Sexto do Decreto Municipal ...../2022.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____
(qualificar indicando cargo e matrícula).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Nova União - RO, ___ de _____ de _____.

_____
Voluntário

ANEXO V
TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, Por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nos termos da legislação vigente e Termo Adesão celebrado.
Motivo: _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Nova União/RO, __ de _____ de 20___

_____
Voluntário

ANEXO VI
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executara: _____
2 - CNPJ: _____
3 - Mês/ano: _____
4 - Endereço: _____
5 - Cidade: _____
6 - UF: _____
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome: _____
8 - CPF nº: _____
9 - RG nº: _____
10 - Órgão expedidor: _____
11 - Endereço: _____
12 - Telefone: _____
13 - Cidade: _____
14 - UF: _____
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês: _____
16 - Dias da semana: _____
17 - Horário: _____
18 - Atividades realizadas: _____

_____
19 - Assinatura: _____
20: Atendimentos/atividades no mês: _____
21- Valor do ressarcimento: R$ _____ _____ (valor por extenso).
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário (a) identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 18 do Bloco 3 e recebeu a quantia supramencionada, conforme comprovante de depósito em anexo.

Nova União/RO, __ de _____ de 20___

_____
Voluntário

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:88670BBF

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022

Processo 1249/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **realização de exames de ULTRASSONOGRAFIAS,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao item 10 do Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 21 de novembro de 2022.
CLÍNICA FAMILIAR LTDA

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 034/2022

Fornecedor: CLINICA FAMILIAR LTDACNPJ: 17.706.542/0002-68							
Representante:THIAGO AILTON VIEIRA SILVA							
Telefone:(69) 3466-0000							
E-mail:clinicadafamilianu@gmail.com							
Endereço:R DUQUE DE CAXIAS, 11 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	200,00	Serviço	Ultrassonografia do abdômem superior	SERVICO	SERVICO	R$ 147,50	R$ 29.500,00
2	500,00	Serviço	Ultrassonografia do abdômem total	SERVICO	SERVICO	R$ 147,50	R$ 73.750,00
3	350,00	Serviço	Ultrassonografia do aparelho urinário	SERVICO	SERVICO	R$ 142,50	R$ 49.875,00
4	400,00	Serviço	Ultrassonografia obstétrica 1º, 2º e 3º trimestre	SERVICO	SERVICO	R$ 137,50	R$ 55.000,00
5	300,00	Serviço	Ultrassonografia pélvica	SERVICO	SERVICO	R$ 132,50	R$ 39.750,00
6	300,00	Serviço	Ultrassonografia da próstata	SERVICO	SERVICO	R$ 142,50	R$ 42.750,00
7	600,00	Serviço	Ultrassonografia transvaginal	SERVICO	SERVICO	R$ 145,00	R$ 87.000,00
Total R$ 377.625,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5D1731BD

P M N U - RO
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 015/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 231-1/2022, e mediante as seguintes condições:
1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço do itens 04 da Ata **016/2022,** conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário Realinhado
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Impressora, scanner e copiadora, com painel operacional, imprime frente e verso automático, processador mínimo de 600 MHz, Interface (Padrão)USB 2.0 de alta velocidade / Ethernet 10 / 100 Base TX, com ciclo mensal aproximado de 12.000 páginas, suporte de Sistema Operacional Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 / Vista / XP / vários Linux, velocidade de impressão e cópia de até 28ppm em A4, resolução de impressão de até 4800 x 600dpi, impressão duplex embutida, scanner com compatibilidade padrão TWAIN / Padrão WIA, resolução óptica do scanner de 1200x1200dpi. Manuseio de papel com capacidade de entrada mínima de 250 folhas, tipos de papel suportados liso, fino, grosso, cartão, transparente, pré-impresso, reciclado, envelope, colorido, outros, tamanho de papel suportado A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício, gramatura suportada de até 220g/m², Voltagem 110V. Conteúdo mínimo na embalagem1 Impressora; 1 Cartucho de Toner Preto; 1 cabo de energia; 1 CD (Driver, Aplicativos); guia de instalação rápida; cartão de garantia; cartão de registro de produto e cabo USB incluso. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01(um) ano. Marca BROTHER, modelo DCP 7520DW	Unidade	30	2.599,00	2.884,89

2. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2022.
3 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 015/2022** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.
Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 16 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C111ADE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 935 /2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 935 /2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recurso, 0.1.500.0000, conforme disposto na Lei nº 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de ***R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais),*** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.500.0000 – outras destinações de recursos, utilizando

como aporte financeiro o FPM – Fundo de participação dos municípios, para atender a demanda orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.1220002.2039**	**Manutenção da Folha - Administrativo - FMS 15%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	131	0.1.500.1002	31.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	132	0.1.500.1002	8.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	135	0.1.500.1002	1.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**
Func/Prog	**10.3010013.2041**	**Manut da Folha Atenção Básica Rec. Próprio 15%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	141	0.1.500.1002	235.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	142	0.1.500.1002	60.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	145	0.1.500.1002	5.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**300.000,00**
Func/Prog	**10.3020014.2048**	**Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	161	0.1.500.1002	100.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO				***R$***	***440.000,00***

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, o recurso é proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.500.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação do FPM – Fundo de participação dos municípios, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 0.1.500.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
36	*1.7.1.1.51.1.1.01.00*	*COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO*	*440.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO.			***440.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F7CC0496

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 936/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 936/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 583.000,00 (quinhentos oitenta e três mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 583.000,00 (Quinhentos oitenta e três mil reais)** para atender as demandas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com Gestão da Folha FUNDEB 70%, conforme função programática abaixo relacionada.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	12.3610003.2014	**Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	63	0.1.540.1070	523.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	64	0.1.540.1070	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**583.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 583.000,00 (Quarenta mil reais)** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação	**FH**	**D.R.**	**Total R$**

Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	12.3610003.2013	**Gestão da Folha - FUNDEB 30%**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	58	0.1.540.0000	160.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	59	0.1.540.0000	35.000,00
Func/Prog	12.3610003.2015	**Gestão da Folha FUNDEB 70% - Educação Especial**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	65	0.1.540.1070	35.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	66	0.1.540.1070	8.000,00
Func/Prog	12.3650004.2023	**Gestão da Folha FUNDEB 70% - Pré - Escola**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	77	0.1.540.1070	285.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	78	0.1.540.1070	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**583.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:111EFF0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/GP/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 305/GP/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recurso, 0.1.500.0000, conforme disposto na Lei nº 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 935/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de ***R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais),*** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.500.0000 – outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro o FPM – Fundo de participação dos municípios, para atender a demanda orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.1220002.2039**	**Manutenção da Folha - Administrativo - FMS 15%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	131	0.1.500.1002	31.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	132	0.1.500.1002	8.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	135	0.1.500.1002	1.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**40.000,00**
Func/Prog	**10.3010013.2041**	**Manut da Folha Atenção Básica Rec. Próprio 15%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	141	0.1.500.1002	235.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	142	0.1.500.1002	60.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	145	0.1.500.1002	5.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**300.000,00**
Func/Prog	**10.3020014.2048**	**Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	161	0.1.500.1002	100.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO				***R$***	***440.000,00***

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, o recurso é proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.500.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação do FPM – Fundo de participação dos municípios, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 0.1.500.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
36	*1.7.1.1.51.1.1.01.00*	*COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO*	*440.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO.			***440.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3E12F24B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/GP/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 306/GP/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 583.000,00 (quinhentos oitenta e três mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 936/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 583.000,00 (Quinhentos oitenta e três mil reais)** para atender as demandas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com Gestão da Folha FUNDEB 70%, conforme função programática abaixo relacionada.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	12.3610003.2014	**Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	63	0.1.540.1070	523.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	64	0.1.540.1070	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**583.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 583.000,00 (Quarenta mil reais)** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	12.3610003.2013	**Gestão da Folha - FUNDEB 30%**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	58	0.1.540.0000	160.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	59	0.1.540.0000	35.000,00
Func/Prog	12.3610003.2015	**Gestão da Folha FUNDEB 70% - Educação Especial**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	65	0.1.540.1070	35.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	66	0.1.540.1070	8.000,00
Func/Prog	12.3650004.2023	**Gestão da Folha FUNDEB 70% - Pré - Escola**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	77	0.1.540.1070	285.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	78	0.1.540.1070	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**583.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8D0CE253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009 e Art. 34, § 1° da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o **Art. 95** da **Lei Complementar nº 385**, de 01.07.2010 e **Parecer nº 227/SPT/PGM/2022** de 12/09/2022.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 00600-00010353/2022-63-e**, resolve:

Nº 208 – EXCLUIR das **Portarias nº 159/DICS/DGP/SEMAD** de 09/08/2019, publicada no DOM nº 2.520 de 12/08/2019 e **nº 083/DICS/DGP/SEMAD** de 09/08/2021, publicada no DOMER nº 3.026 de 10/08/2021, referentes a Progressão Funcional do Grupo Ocupacional da Educação, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir	Ato
1	187858	Antonio Carlos da Silva Cruz	Professor	9	10	01/08/2019	Portaria nº 159 de 09/08/2019
				10	11	04/08/2021	Portaria nº 083 de 09/08/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A8FF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°398/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00385-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 22 (vinte e duas) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos nas mediações da Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°522/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Reserva de Karipuna e Distrito de União Bandeirante	22 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.760,00
Total						**R$ 2.760,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A434A21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°399/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00388-00/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 22 (vinte e duas) inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25. para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção,limpeza de estradas consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nas mediações da Reserva karipuna e distrito de União Bandeirantes, no período de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°525/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirantes	22 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.760,00
Total						**R$2.760,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65E1D28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°400/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00389-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 22 (vinte e duas) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de realizar serviços de mão de obra e apoio necessário e no que for preciso para recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos nas mediações da Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°526/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Reserva de Karipuna e Distrito de União Bandeirante	22 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.760,00
Total						**R$ 2.760,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B117A9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°401/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00397-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 19 (dezenove) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Extrema, nos períodos de 01/12 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°530/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 10/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	19 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.400,00
Total						**R$ 2.400,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAEAD386

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°402/SEMAGRIC/2022

PORTOVELHO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00396-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 22 (vinte e duas) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar atividades de recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade de Nova Califórnia, nos períodos de 28/11 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°528/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 10/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Nova Califórnia	19 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.760,00
Total						**R$ 2.760 ,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BEBB8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°403/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00401-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 20 (vinte) meia 1⁄2 diária ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Oficina n° 01 placa: OHM3G92, com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades de Distrito de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo, assentamento Joana D'Arc, Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08, nos períodos de 28/11 a 02/12, 05/12 a 09/12, 12/12 a 16/12 e 19/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°534/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo, assentamento Joana D'Arc, Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08	20 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1,200,00
Total						**R$ 1.200,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4EEC02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°404/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00402-00/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 19 (dezenove) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Extrema, nos períodos de 01/12 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°535/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 10/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Batista Rodrigues Junior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	19 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.400,00
Total						**R$ 2.400,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:068DD96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°408/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00399-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 19 (dezenove) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de atender as seguintes demandas: serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no assentamento Joana D'Arc, Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, nos períodos de 01/12 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°532/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'Arc, Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo	19 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.400,00
Total						**R$ 2.400,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F552631

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°409/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00412-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Celta placa: NBW2183, onde o serviço realizado foi serviços de suporte e conserto mecânico e outros tipos que foram necessários, corretivos nos máquinarios e equipamentos que estavam na frente de serviço nos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Rio Pardo e União Bandeirante e em torno do eixo da BR 319, no período de 24/10 a 29/10 e 31/10 a 05/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°544/DEV/SEMAGRIC de 11/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ilson Carlos Ferreira	1003513	Assessor Nível III	Distritos de Vista Alegre, Nova Califórnia, Rio Pardo e União Bandeirante e em torno do eixo da BR 319	10 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Sander Silva de Oliveira	1003433	Assessor Nível III	Distritos de Vista Alegre, Nova Califórnia, Rio Pardo e União Bandeirante e em torno do eixo da BR 319	10 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total						**R$ 2.640,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AE5136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°410/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00414-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar atividades de recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação , manutenção de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do eixo da BR 364 e Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 13/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°548/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 16/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã e Br 364	10 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$ 1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32114BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°412/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00411-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 19 (dezenove) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar, a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Extrema, no período de 01/12 a 09/12 e 12/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°543/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 10/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	19 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.400,00
Total						**R$ 2.400,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36A7632B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°414/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00415-00/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar, a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Extrema e na Br 364, no período de 13/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°549/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 16/11/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema e Br 364	10 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$ 1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86C785F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº283/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00376-000/2022.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **03 e ½ (três e meia)** diárias e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a cidade de Belo Horizonte - MG, tendo como objetivo da viagem cumprir determinação judicial de fortalecimento de vínculo familiar de uma criança, com possibilidade de reintegração, que será realizado no período de **10 a 13 de dezembro de 2022,** por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no memorando nº292/2022/DPSE/SEMASF de 18/11/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL
EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES	266727	Assistente Social	Belo Horizonte-MG	03 e ½ (três e meia)	R$500,00	R$250,00	R$ 2.000,00
Total							**R$ 2.000,00**

Porto Velho, 18 de novembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CC03753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº284/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00377-000/2022.**
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Extrema, Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná e União Bandeirantes, tendo como objetivo da viagem a realização de primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto, **no período de 19 a 22 de dezembro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Hilux, Placa NEG-3807. Conforme Memorando Nº142/2022/MSEMA/SEMASF de 16/11/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TATIANE CRISTINA LIMA DA SILVA	246232	Psicóloga	Distritos de Extrema, Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná e União Bandeirantes - Porto velho/RO	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	**R$ 525,00**
JÚLIO MUNIZ VELOSO	241390	Motorista			R$ 120,00	**R$ 420,00**
TOTAL						**R$ 945,00**

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9B8639B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº276/GAB/SEMASF/2022

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº276/GAB/SEMASF/2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00371-000/2022.**
RESOLVE:

Tornar Válida: 01 e ½ (uma e meia) diária, **sem pernoite,** em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem cumprir determinação judicial de reintegração, **nos dias 28 e 31 de outubro e 04 de novembro de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Modelo Hillux, Placa OHS-8001 e OHS-7981. Conforme informações constantes no Memo.nº120/2022/DPSE/SEMASF de 27/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
Gercy Salete Paganini	93112	Agente de Vigilância Escolar	Distrito de Vista Alegre do Abunã	01 e ½ (uma e meia)	R$ 120,00	R$ 180,00
Paulo Sérgio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado/Condutor		01 e ½ (uma e meia)	R$ 120,00	R$ 180,00
Eric Anderson Dias Matos	312984	Cuidador Social		01 e ½ (uma e meia)	R$ 120,00	R$ 180,00
TOTAL						**R$ 540,00**

Porto Velho, 10 de novembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1F45034

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.623 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	1.500	40.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1725DC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.624 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.30	1.500	20.300,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	20.300,00
SUBTOTAL					20.300,00	20.300,00
TOTAL					20.300,00	20.300,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B24D13A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.625 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	1.500	34.200,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	34.200,00
SUBTOTAL					34.200,00	34.200,00
TOTAL					34.200,00	34.200,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C426AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.628 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500	200.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D8EB619

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.626 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação	FIS	3.3.90.30	1.500	309.500,00	-

	Esportivas					
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	-	295.500,00
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre	FIS	3.3.90.39	1.500	-	14.000,00
SUBTOTAL					**309.500,00**	**309.500,00**
TOTAL					**309.500,00**	**309.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37802A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.627 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 352/DA/PGM/2022, de 11 de novembro de 2022 pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM autoriza a utilização de recursos pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI conforme Ofício Circular n.° 1/2022/DIIT/SMTI, de 14 de outubro de 2022 referente a aquisição de swtchs para utilização do anel óptico, conversores de mídia e transceivers,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 30.894,00 (trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500	30.894,00	-
SUB TOTAL					**30.894,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.40	1.500	-	30.894,00
SUB TOTAL					-	**30.894,00**
TOTAL					**30.894,00**	**30.894,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A0EEF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.629, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a contratação de operação de crédito no âmbito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA n.° 552585 - DV, financiado pela Caixa Econômica Federal – CEF;

CONSIDERANDO a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto à Caixa Econômica Federal – CEF, por meio da Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 2.620, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO as condições da Operação de Crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício n.° 2396/GAB/SEMOB/2022, de 10 de NOVEMBRO de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito, referente ao saldo do Contrato de Financiamento n.° 552585 – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2022).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.634.260,34 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta e quatro quatro centavos)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.754	1.634.260,34
SUBTOTAL					**1.634.260,34**
TOTAL					**1.634.260,34**

Art. 3º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5338D428

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3343 de 08.11.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 068/2022** – **Pregão Eletrônico 133/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00014-000/2022**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRA E REBOQUE PARA VOADEIRA)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
01 - BARCO, tipo Voadeira (nova) na cor branca, embarcação de alumínio naval para o transporte de pessoas e carga; transporta até 18 passageiros e mais 2 tripulantes. Seu casco em V e largura máxima de 2,70 metros, com duplo acesso (proa e popa) janelas com vidros deslizantes de abertura limitada, bom espaço para o piloto e diversos espaços para a guarda de coletes salva vidas e bolsas. Equipada com tanque de combustível de 250 litros. Contendo com a opção de proa de embarque dobrável, para facilitar o embarque de passageiros com mobilidade reduzida. FICHA_TÉCNICA: Comprimento: 8,80m Boca Moldada: 2,70m Pontal: 1,12m Lotação: 20 pessoas (18 passageiros. + 02 tripulantes) Calado Leve: 0,286m Calado Carregado: 0,413m Motorização: motor de popa de 200Hp mercury, especificações e modelo no catalogo que segue vinculado a proposta, Peso Aproximado: 1.450kg. Espessura do Casco: 4,0 mm; Espessura do Costado: 4,0 mm; Capacidade máxima de carga 2,0 toneladas. Barco (voadeira) tem possuem espessura de 4,0 mm. Sua estrutura composta por duas longarinas longitudinais dobradas com espessura de 6,0mm e também de um conjunto de longarinas transversais constituídas por perfis L e T extrudados na tempera T6, que certificam grande resistência ao conjunto e cinto de segurança. As mesmas fazem um link com a estrutura do costado, criando um anel gigante que fornece maior resistência a toda embarcação. O piso composto por placas de alumínio antiderrapante, janelas deslizantes com abertura limitada, acesso pela popa e proa, porta objetos sob o banco dos passageiros e limpador de parabrisas para o piloto. O Barco (voadeira) tem que vir acompanhado com motor de popa igual ou superior a 200HP de capacidade. O barco (voadeira) tera que vir com coletes Salva-vidas de 80A a 110 Q1 nos tamanhos M, G e GG equivalente ao número de lotação da embarcação. A embarcação tem que ser equipadas com Bússola, Ancora (com, no mínimo, 20m de cabo ou corrente), Apito, Bandeira Nacional, Boia salva-vidas (01 unidade), Bomba de Porão (01 Unidade manual, Colete Salva Vidas: Classe III ou V, Extintores de Incêndio (03 unidades de 1Kg classe ABC, sendo 02 und. Próximos ao motor e 01 und. próximo ao comando, Lanterna, Luzes de Navegação (luzes de bordos (verde e vermelha) e circular branca para barcos de comprimento inferior a 12 m, Radio VHF, GPS, Marcação no Casco (nome nos dois bordos, porto e número de inscrição). Garantia de Fábrica de 36 meses. 03 adesivos conforme padrão da PMPV; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO	9	UNID.	MARBOUTE E MERCURY	R$ 259.277,77	R$ 2.333.499,93	**EMPRESA: LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA** CNPJ: 26.562.277/0001-00 END.: TRAVESSA 13 DE MAIO, Nº 462 – BAIRRO: BELA VISTA. CEP: 68.180-635. ITAITUBA/PA RESPONSÁVEL: LEILA SIMONE DE ALMEIDA CPF: 639.717.981-87

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02 - CARRETA para transporte rodoviário, tipo Reboque de barco acima 9,00m a 11,00m de carretinha com capacidade de carga acima de 2.500kg a 3.600kg compatível ao item 01 (acima). Desenvolvida com 02 (dois) eixo ate 3.600kg reforçado, estrutura feita em metalon, calandra do feixe de molas e amortecedores. Deve conter a quinta roda do reboque que utiliza pequeno pneu a ser instalada na frente da carreta deve ser removível e que permita a utilização em areia. Reforçada chassi perfil enrijecido 100mm, Solda Mig, estrutura pintada com tinta de alta resistência ao calor e água prata. Kit Militar de fixação do barco na carreta fabricado em AÇO INOX, com 2 (dois) Esticadores especiais com ganchos e acionamento manual, não sendo necessária a utilização de ferramentas para esticar; 2 (dois) manilhas e corrente, na cor Cinza(Zinco), catraca guincho, borracha de apoio Produzida com sistema de freio inercial a disco, faixas refletivas, lanternas de led's a prova d´água, munheca automática, parte elétrica completa, roda acima (aro) de 14 com pneus novos. Todos os equipamentos do conjunto deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. A carretinha no ato da entrega, deve esta devidamente emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho.	9	UNID.	ZE JAPONES	R$ 29.000,00	R$ 261.000,00	**EMPRESA: LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA** CNPJ: 26.562.277/0001-00 END.: TRAVESSA 13 DE MAIO, Nº 462 – BAIRRO: BELA VISTA. CEP: 68.180-635. ITAITUBA/PA RESPONSÁVEL: LEILA SIMONE DE ALMEIDA CPF: 639.717.981-87

EXCLUSIVA ME/EPP (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03 - CARRETA para transporte rodoviário, tipo Reboque de barco acima 9,00m a 11,00m de carretinha com capacidade de carga acima de 2.500kg a 3.600kg compatível ao item 01 (acima). Desenvolvida com 02 (dois) eixo ate 3.600kg reforçado, estrutura feita em metalon, calandra do feixe de molas e amortecedores. Deve conter a quinta roda do reboque que utiliza pequeno pneu a ser instalada na frente da carreta deve ser removível e que permita a utilização em areia. Reforçada chassi perfil enrijecido 100mm, Solda Mig, estrutura pintada com tinta de alta resistência ao calor e água prata. Kit Militar de fixação do barco na carreta fabricado em AÇO INOX, com 2 (dois) Esticadores especiais com ganchos e acionamento manual, não sendo necessária a utilização de ferramentas para esticar; 2 (dois) manilhas e corrente, na cor Cinza(Zinco), catraca guincho, borracha de apoio Produzida com sistema de freio inercial a disco, faixas refletivas, lanternas de led's a prova d´água, munheca automática, parte elétrica completa, roda acima (aro) de 14 com pneus novos. Todos os equipamentos do conjunto deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. A carretinha no ato da entrega, deve esta devidamente emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho.	2	UNID.	ZE JAPONES	R$ 29.000,00	R$ 58.000,00	**EMPRESA: LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA** CNPJ: 26.562.277/0001-00 END.: TRAVESSA 13 DE MAIO, Nº 462 – BAIRRO: BELA VISTA. CEP: 68.180-635. ITAITUBA/PA RESPONSÁVEL: LEILA SIMONE DE ALMEIDA CPF: 639.717.981-87

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrónico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/comofunciona- ocontrole-eletrônico-deestabilidade.html Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios 25/10/2022 12:57 Compras.gov.br https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp 2/3 obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®,	80	UNID.	TOYOTA	R$ 295.500,00	R$ 23.640.000,00	**EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA** CNPJ: 04.996.600/0001-02 END.: RUA DA BEIRA, Nº 7670 – BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 76.811-738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA CPF: 614.031.646-49

também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto parabrisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Todos os itens instalados; Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); As especificações técnicas do objeto citadas acima serve.....DE ACORDO TERMO REFERENCIA.						
05 - CAMINHÃO BAÚ, para transporte de medicamentos em grandes volumes, (novo), modelo do ano de compra, com as especificações mínimas a seguir: na cor branca; cabine dupla; insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; alarme antifurto; motor a diesel 4 cilindros; sistema de injeção eletrônica; potência de no mínimo 156 cv; torque de no mínimo 360Nm; Transmissão mecânica de acionamento manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré; sistema de freios ABS; tração traseira e freios com acionamento a ar, podendo ser a disco ou tambor e freio-motor; rodas a disco de aço; pneus 225/75R 16c; direção hidráulica; freio a disco em todas as rodas com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica; ar condicionado; tacógrafo; para choque traseiro homologado junto ao DETRAN; sirene de ré; sistema de central de multimídia com conexão Bluetooth com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX ou superior, também compatíveis com ipod e, Iphone; equipado com baú, confeccionado em duralumínio; (tamanho do baú de aproximadamente 4m de comprimento; 2,20m de largura; 2,30 de altura); carroceria carga seca em alumínio c/ porta traseira e lateral lado direito, com revestimento interno em madeira (sarrafos) e assoalho em compensado naval especial, inteiriço na espessura de aproximadamente 18mm; o veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no município de Porto Velho. Garantia de fábrica de 36 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica autorizada a ser prestada no município de Porto Velho-RO.	01	UNID.	**CANCELADO**			

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
06 - BARCO, Embarcação tipo Voadeira (nova), em alumínio naval para o transporte de pessoas e carga;transporta até 8 passageiros e mais 2 tripulantes. Seu casco em V e largura máxima de 2,70 metros, com duplo acesso (proa e popa) janelas com vidros deslizantes de abertura limitada, bom espaço para o piloto e diversos espaços para a guarda de coletes salva vidas e bolsas. Equipada com tanque de combustível de no mínimo 80 e máximo 250 litros. Contendo com a opção de proa de embarque dobrável, para facilitar o embarque de passageiros com mobilidade reduzida. FICHA_TÉCNICA: Comprimento: 8,80m Boca Moldada: 2,70m Pontal: 1,12m Lotação: 10 pessoas (8 passageiros. + 02 tripulantes) Calado Leve: 0,286m Calado Carregado: 0,413m Motorização: 9 até 115Hp, Peso Aproximado: 1.450kg. Espessura do Casco: 4,0 mm; Espessura do Costado: 4,0 mm; Capacidade máxima de carga 2,0 toneladas. Barco (voadeira) tem que ser fabricada em liga de alumínio naval, seu casco e costado possuem espessura de 4,0 mm. Sua estrutura composta por duas longarinas longitudinais dobradas com espessura de 6,0mm e também de um conjunto de longarinas transversais constituídas por perfis L e T extrudados na tempera T6, que certificam grande resistência ao conjunto e cinto de segurança. As mesmas fazem um link com a estrutura do costado, criando um anel gigante que fornece maior resistência a toda embarcação. O piso composto por placas de alumínio antiderrapante, janelas deslizantes com abertura limitada, acesso pela popa e proa, porta objetos sob o banco dos passageiros e limpador de para-brisas para o piloto. O Barco (voadeira) tem que vir acompanhado com MOTOR DE POPA EM QUATRO TEMPOS COM POTÊNCIA DE 90 ou 115HP, partida elétrica, injeção eletrônica, powertrim, comando a distância, contendo um jogo de ferramentas e 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT e HOR, garantia de no mínimo 2 (dois) anos , Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO, devidamente instalado nas embarcações que serão disponibilizadas pela contratante. A embarcação tem que ser equipadas com KIT contendo; 01 (um) silibrim manual, uma bateria de 60 ampéres; 10 (dez) capas de chuva com touca, 01 (uma) lanterna de mão com foco regulável; 01 (um) par de remos de alumínio, Bússola, Ancora (com, no mínimo, 20m de cabo ou corrente), Apito, Bandeira Nacional, Boia salva-vidas com corda (02 unidades), Bomba de Porão (01 Unidade manual, Os Colete Salva Vidas: devem ser Classe III ou V, 80 a 110 Q1 nos tamanhos M, G e GG equivalente ao número de lotação da embarcação Extintores de Incêndio (03 unidades de 1Kg classe ABC, sendo 02 und. Próximos ao motor e 01 und. próximo ao comando, Lanterna, Luzes de Navegação (luzes de bordos (verde e vermelha) e circular branca para barcos de comprimento inferior a 12 m, Radio VHF, GPS, Marcação no Casco (nome nos dois bordos, porto e número de inscrição). Garantia de Fábrica de 36 meses. 03 adesivos conforme padrão da PMPV; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.	3	UNID.	ALEGRA NÁUTICA	R$ 285.000,00	R$ 855.000,00	**EMPRESA: ALEGRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ: 04.571.587/0001-40 END.: AV. EFIGÊNIO Nº 127 – B BAIRRO: PARQUE 10 CEP: 69.057-050 MANAUS/AM RESPONSÁVEL: PETER EUGEN HERZOG CPF: 084.329.418-32

Porto Velho, 21 de novembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221 – SGP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93D5DF30

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 127/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 127/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00579/2022**.

R E S O L V E:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente de Monitoramento e Avaliação. Que se Deslocarão ao distrito de União Bandeirantes, a fim de realizar reunião com o Administrador Distrital referente às demandas dos serviços que precisam ser executados no distrito, realizar o transporte e entrega dos pneus do veículo oficial até a sede administrativa. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 22/11/2022 a 23/11/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428481 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente de Divisão de Monitoramento e Avaliação	1½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EDDCCF9

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD •		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.71.04.122.286.692 – Manutenção das Sedes Administrativas Elemento de Despesa: 4.4.90.52	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
20	UND	Nobreak CR Energia 1500Va (KSB 1500BS)	R$ 291,50
TOTAL			R$ 1.380,20
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
Considerando que esta SMD necessita adquirir itens em questão e que foram realizadas consultas às atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o pregão nº 743/2020, realizado pela Superintendência Estadual de Licitações, no qual a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA , foi vencedora nos itens NOBREAK , cuja especificações atendem a necessidade desta superintendência. Considerando que a Superintendência Municipal de Integração Distrital foi criada de acordo com a lei complementar N° 889 de 11 Março de 2022, e tem como uma de suas principais atribuições a manutenção e execução de planos de desenvolvimento dentro dos distritos. Considerando a necessidade dos distritos em manter o funcionamento das sedes administrativas desta SMD, e da Defesa Civil. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SMD adquire um produto já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento.			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 1061/2022/SUPEL-SIRP, Fls. 104 e 105 ATA: 364/2021 VALIDADE: 15/12/2021 A 15/12/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 0743/2020 PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº235, de 20/01/2021			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA CNPJ: 10.793.812/0001-95 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA DE ACEITE DATA: 24/08/2022 FLS:184			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 723/SPACC/PGM/2022 DATA: 17/11/2022 FUNDAMENTO LEGAL: PARECER JURÍDICO Nº 723/SPACC/PGM/2022 DE 17/11/2022			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 18, de NOVEMBRO de 2022.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal De Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45392786

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 128/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 128/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00581/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 6 e ½ (seis e meia) diárias ao servidor: Cosmo Viana Barrozo, matrícula: 173154, Gari. Que se deslocará ao distrito de Calama, a fim de conduzir a equipe do IBGE e recenseadores na cobertura da área do Rio Machado até a cachoeira Dois de Novembro, na região do distrito. O deslocamento será realizado por meio de embarcação oficial-Voadeira- Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzida pelo servidor Cosmo Viana Barrozo. **No período de 21/11/2022 a 27/11/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	6 ½	R$ 120,00	R$ 780,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3162BDA2

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 129/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 129/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 21 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00471/2022**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente de Monitoramento e Avaliação. Que deslocaram-se ao distrito de São Carlos, a fim de realizar reunião referente às demandas dos serviços que precisam ser executados com o Administrador do distrito; e realizar a vistoria da ponte de Aliança. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 17/11/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428481 SSP/PR	Superintendente Municipal	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente de Divisão de Monitoramento e Avaliação	½	R$ 150,00	R$ 75,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B5E5CC4

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 130/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 130/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 21 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00575/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diárias ao servidor: Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari. Que deslocou-se ao distrito de Calama e à comunidade de Terra Firme, a fim de realizar o transporte fluvial dos jornalistas para a cobertura de eventos esportivos da SEMES. O deslocamento foi realizado por meio de embarcação oficial-Voadeira- Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 05/11/2022 a 06/11/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	1 ½	R$ 120,00	R$ 180,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13566D78

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 131/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 131/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 21 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00576/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 6 e ½ (seis e meia) diárias ao servidor: Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari. Que deslocou-se aos distritos de São Carlos,Nazaré, Calama e Demarcação, a fim de realizar o transporte fluvial dos servidores e recenseadores do IBGE. O deslocamento foi realizado por meio de embarcação oficial-Voadeira- Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 07/11/2022 a 13/11/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	6 ½	R$ 120,00	R$ 780,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE367A82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (MODALIDADE PCD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (MODALIDADE PcD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito a seguir:

050 - 050 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3908	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	6	6	12	28	-	52	1º	Classificado
3025	PAULO LUIZ DA SILVA	9	6	12	24	-	51	2º	Classificado
4659	NOELI DA SILVA	3	3	3	28	-	37	-	Eliminado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 18 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1B216AD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 51/2022** do Processo Administrativo de Nº. 398/2022, que tem por OBJETIVO: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as eventuais necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo /RO, conforme especificações no** Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: - 46.298.926/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADESIVO VEDADOR DE CALHAS DE ALUMINIO 280G	UNID	20	34,00	680,00
02	ALAVANCA REDONDA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8- 1,80M, 5KG	UNID	02	195,00	390,00
03	ANCINHO 14 DENTES COM CABO 120CM, P/ COLETAR MATERIAL EM CHAPA METALICA, REFORÇADA, ACABAMENTO PINTADO	UNID	05	29,00	145,00
04	ARAME RECOZIDO LISO 5 MM P/ AMARRAÇÃO DE ESTRUTURA ARMADA	KG	02	45,00	90,00
05	BALAIO GRANDE CESTOS GARI, P/ RESIDUOS GERAL E LIXO. MATERIAL RESISTENTE C/ TAMPA, EIXO E RODAS.	UNID	06	245,00	1.470,00
06	BALDE PLASTICO 12 L P/ CONCRETO, 0,50KG, COM PEGADOR NO FUNDO.	UNID	06	64,00	384,00
07	BANDEJA PLASTICA P/ PINTURA 25 CM PRETA.	UNID	18	14,00	252,00
12	BOTA BOTINA SEGURANÇA (01 PAR), COR PRETO, SEM BICO DE FERRO, SOLADO DE BORRACHA, FORRADA N° 38.	UNID	06	79,00	474,00
13	BOTA BOTINA SEGURANÇA (01 PAR), COR PRETO, SEM BICO DE FERRO, SOLADO DE BORRACHA, FORRADA N° 40.	UNID	04	79,00	316,00
14	BOTA BOTINA SEGURANÇA (01 PAR), COR PRETO, SEM BICO DE FERRO, SOLADO DE BORRACHA, FORRADA N° 41.	UNID	04	79,00	316,00
15	BOTA BOTINA SEGURANÇA (01 PAR), COR PRETO, SEM BICO DE FERRO, SOLADO DE BORRACHA, FORRADA N° 42.	UNID	08	79,00	632,00
19	CABO ROLO P/ PINTURA PROLONGADOR EXTENSOR P SUPORTE A ROLOS E BROCHAS. P/ EXTENSÃO DE 2M A 5M.	UNID	04	70,00	280,00
20	CAL PARA PINTURA, COR BRANCO, SACO DE 08 KG	UNID	500	28,00	14.000,00
21	CALHA DE ZINCO, MEDINDO 50 CM DE LARGURA, 30 CM DE PROFUNDIDADE E 10 CM DE ABA	METRO	53	185,00	9.805,00
24	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO 3,25X8 CAÇAMBA RETA, CAPACIDADE 55 L, PNEU E CAMARA 3,25X08.	UNID	05	435,00	2.175,00
25	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA DE 170 CM.	UNID	13	150,00	1.950,00
28	CINTO DUPLO PROFISSIONAL P/ ROÇADEIRA COLETE, P/ ROÇADEIRA DE OMBRO DUPLO, COMPATIVEL C/ TODOS	UNID	04	190,00	760,00
30	COLHER DE PEDREIRO – DIMENSOES DA PEÇA: 25 CM	UNID	05	70,00	350,00
33	CORANTE LIQUIDO 50ML, C/ ALTO PODER DE TINGIMENTO A BASE D'AGUA, AMARELO ESCURO	UNID	30	10,00	300,00

34	CORANTE LIQUIDO 50ML, C/ ALTO PODER DE TINGIMENTO A BASE D'AGUA, VERMELHO ESCURO	UNID	30	10,00	300,00
35	CORANTE LIQUIDO 50ML, C/ ALTO PODER DE TINGIMENTO A BASE D'AGUA, VERDE ESCURO	UNID	30	10,00	300,00
36	CORANTE LIQUIDO 50ML, C/ ALTO PODER DE TINGIMENTO A BASE D'AGUA, PRETO	UNID	30	10,00	300,00
37	CORANTE LIQUIDO 50ML, C/ ALTO PODER DE TINGIMENTO A BASE D'AGUA, AZUL	UNID	30	10,00	300,00
40	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO, LISA, TAMANHO MEDIO 12X24 CM	UNID	05	25,00	125,00
41	DESEMPENADEIRA, AÇO, LISA 24X12CM DE METAL, AÇO, CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR	UNID	10	25,00	250,00
42	ELETRODO (60x12CM) P/ SOLDA, METAIS DE PEQUENA ESPESSURA, C/ DOXIDO DE TITANIO NO REVESTIMENTO	KG	40	52,00	2.080,00
43	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM, FEITA COM AÇO SAE 1070, OLHO COM FORMATO REDONDO E DIAMETRO DE 38MM, CABO COM COMPRIMENTO DE 1,25M E 32MM DE DIAMETRO	UNID	30	59,00	1.770,00
44	ESCADA PARA PINTURA 07 DEGRAUS EM ALUMINIO	UNID	04	680,00	2.720,00
45	ESPATULA METALICA RIGIDA 10 CM, CABO PLASTICO	UNID	04	18,00	72,00
46	ESQUADRO 25CM, PARA PEDREIRO, METALICO	UNID	04	55,00	220,00
47	FACAO PARA MATO EM AÇO CARBONO 20 POL, COM CABO DE PROPILENO, COM BAINHA	UNID	21	80,00	1.680,00
49	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, ESPESSURA 2,7 MM, ALTA RESISTENCIA, ROLO COM 260M	UNID	02	399,00	798,00
50	FITA ADESIVA, CREPE, TIPO MOFASSE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50M, BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UNID	20	20,00	400,00
51	FORRO PVC 8MMX20CMX3M (M²), 6M² - BRANCO NEVE.	M²	86	36,00	3.096,00
54	JOGO DE BROCAS CHATAS C/ 6 PEÇAS P/ MADEIRA, EM AÇO CARBONO. DE 3/8- 10MM,3/4-19MM,1/2- 13MM,5/8-16MM,7/8- 22MM, 1-25MM. ACOMPANHA SUPORTE	JOGO	02	135,00	270,00
55	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA 03 PONTAS COM 07 PEÇAS DE 03 PONTAS COM 07 PEÇAS DE 3 A 10 MM	UNID	04	79,00	316,00
56	LÂMINA FACA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA EM AÇO, MEDINDO EM MEDIA 300X20 MM P/ ROÇADEIRA BRANCO BR 43G	UNID	15	85,00	1.275,00
57	LÂMINA FACA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA EM AÇO, MEDINDO EM MEDIA 330X20 MM PARA ROÇADEIRA STILL 220	UNID	15	89,00	1.335,00
58	LIMA P ENXADA 8' CORTE SIMPLES, PERFIL CHATO DE USO GERAL, PARA SUPERFICIES PLANAS OU CONVEXAS	UNID	76	31,00	2.356,00
59	LIMATAO REDONDA BASTARDA 10'': CONTEM UMA LIMAP/ DESBASTAR METAIS COM SUPERFICIES CONCOVAS	UNID	06	45,00	270,00
61	LINHA LISA P/ PEDREIRO 100 METROS P/ CONSTRUÇAO CIVIL P/ ALINHAMENTOS EM GERAL	UNID	05	29,00	145,00
62	LIXA PARA PINTURA 120	UNID	50	3,00	150,00
64	LONA IMPERMEAVEL 9X4 M, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DUPLA FACE, C/ PLASTICO ABS	UNID	02	1.319,00	2.638,00
65	LONA PLASTICA PRETA 6X100 METROS	UNID	02	1.700	3.400,00
66	LUVA DE TECIDO	PAR	200	10,00	2.000,00
67	LUVA LATEX PARA LIMPEZA, SEM COSTURAS, IMPERMEAVEL	UNID	100	10,30	1.030,00
68	MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	02	290,00	580,00
69	MARRETA OITAVA 1 KG COM CABO DE MADEIRA VERNIZADA CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, 300 MM	UNID	10	50,00	500,00
70	MARTELO CARPINTEIRO TIPO UNHA, 29 MM C/ CABO EMBORRACHADO, 700G, LONGO	UNID	10	68,00	680,00
71	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA DE 18 MM	UNID	05	75,00	375,00
72	NIVEL DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 03 BOLHAS E DE 40 CM DE REGUA	UNID	05	50,00	250,00
73	OCULOS SAE INCOLOR ANTI- RISCO, C/ ARCO DE MATERIAL PLASTICO PRETO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	UNID	20	15,00	300,00
74	PA QUADRADA , CABO DE MADEIRA 71 CM, DE AÇO CARBONO ESPECIAL, CORTADA A LASER	UNID	05	75,00	375,00
75	PA ROBUSTA COLETORA DE LIXO C/ CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA E CABO DE MADEIRA	UNID	15	79,00	1.185,00
76	PARAFUSO P/ FORNO DE PVC, ROSCA SOBERBA, PONTA DE AGULHA, CABEÇA FLANGEADA, 4,2X13MM, CX 1000 UNID	CX	04	290,00	1.160,00
77	PARAFUSO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16X250MM, P/ FIXAÇÃO DE TELHA	CX	03	215,00	645,00
78	PE DE CABRA AÇO SEXTAVADO ¾ 60CM, FORJADO EM AÇO ¾ TEMPERADO, ENVERNIZADO, 60 CM	UNID	15	75,00	1.125,00
79	PEDRA BRITADA N°1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRO /FORNECEDOR SEM FRETE	M³	05	240,00	1.200,00
80	PEDRA BRITADA N°2 (19 A 38 MM) POSTO PEDRERA/FORNECEDOR SEM FRETE	M³	05	240,00	1.200,00
81	PICARETA ALVIAO METALICO COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UNID	05	140,00	700,00
82	PICARETA CHIBANCA METALICACOM CABO 90 CM	UNID	05	135,00	675,00
83	PINCEL CHATO CERDA NATURAL, CABO LONGO, AMARELO, PONTA EM CERDAS NATURAIS,P/ PAINEL,MURAL,TELA E TECIDOS, N°6	UNID	20	25,00	500,00
84	PINCEL CHATO CERDA NATURAL, CABO LONGO, AMARELO, PONTA EM CERDAS NATURAIS,P/ PAINEL,MURAL,TELA E TECIDOS, N°02	UNID	20	25,00	500,00
85	PINCEL CHATO CERDA NATURAL, CABO LONGO, AMARELO, PONTA EM CERDAS NATURAIS, P/ PAINEL, MURAL, TELA E TECIDOS, N°10	UNID	20	25,00	500,00
86	PINCEL CHATO CERDA NATURAL, CABOLONGO, AMARELO, PONTA EM CERDAS NATURAIS, P/ PAINEL, MURAL, TELA E TECIDOS, N°14	UNID	20	25,00	500,00
87	PINCEL CHATO CERDA NATURAL, CABO LONGO, AMARELO, PONTA EM CERDAS NATURAIS, P/ PAINEL, MURAL, TELA E TECIDOS, N°18	UNID	20	25,00	500,00
88	PINCEL CHATO CERDA NATURAL, CABO LONGO, AMARELO, PONTA EM CERDAS NATURAIS, P/ PAINEL, MURAL, TELA E TECIDOS, N°22	UNID	20	32,00	640,00
89	PINCEL CHATO CERDA NATURAL, CABO LONGO, AMARELO, PONTA EM CERDAS NATURAIS, P/ PAINEL, MURAL, TELA E TECIDOS N°24	UNID	20	39,00	780,00
90	PINCEL DE PAREDE, 1 E ½ TIPO TRINCHA, NYLON, CABO PLASTICO, EMBALAGEM 10 UNIDADES	UNID	20	90,00	1.800,00
91	PINCEL DE PAREDE, 2 TIPO TRINCHA, NYLON, CABO PLASTICO, EMBALAGEM 10 UNIDADES	UNID	20	120,00	2.400,00
92	PINCEL DE PAREDE, 3 TIPO TRINCHA, NYLON, CABO PLASTICO, EMBALAGEM 10 UNIDADES	UNID	20	300,00	6.000,00
93	PINCEL DE PINTURA 8 CM	UNID	08	25,00	200,00
94	PORCA 5/8	UNID	400	1,00	400,00
95	PORTA DE AÇO, VENEZIANA, MEDIDAS: 210CMX90CMX6CM, COM BATENTE DE 6 CM	UNID	02	2.500,00	5.000,00
96	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 2,10 MMX 0,60 CM	UNID	02	1.000,00	2.000,00
97	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 210 MMX 0,80 CM	UNID	10	1.000,00	10.000,00

98	PORTAL EM MADEIRA MACIÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA PORTAS DE 210 CM DE ALTURA	UNID	08	400,00	3.200,00
102	PREGO COMUM, COM CABEÇA POLIDO 19X42	UNID	20	30,81	616,20
104	REGADOR PLASTICO REFORÇADO, 10 LITROS	UNID	10	64,00	640,00
105	REGUA BITUBULAR, PARA PEDREIRO EM ALUMINIO 02 METROS	UNID	04	90,00	360,00
106	REGUA EM ALUMINIO P/ PEDREIRO, 2M DE COMPRIM,40,0MM LARG,20,4MM ALT E 0,51 DE ESPESSURA.	UNID	04	90,00	360,00
107	RESPIRADOR SEMIFACIAL, FORMATO DOBRAVEL, SEM VALVULA DE EXALAÇAO	UNID	100	4,80	480,00
108	ROLO P/ PINTURA PREDIAL, ROLO DE LA, P/ PINTURA, 0,5 CM	UNID	02	15,00	30,00
109	ROLO P/ PINTURA PREDIAL, ROLO DE LA, P/ PINTURA, 0,9 CM	UNID	20	19,00	380,00
112	RUELA 5/8	UNID	400	2,00	800,00
113	SABRAE DA CORRENTE, 36 DENTES, COMPATIVEL COM MOTOSSERA STILL E BUSQVARNA	UNID	10	1.140,27	11.402,70
114	SABRAE DA CORRENTE, 42 DENTES, COMPATIVEL COM MOTOSSERA STILL E BUSQVARNA	UNID	10	1.437,14	14.371,40
115	SABRAE DA CORRENTE, 46 DENTES, COMPATIVEL COM MOTOSSERA STILL E BUSQVARNA	UNID	10	1.676,93	16.769,30
116	SERRA DE AÇO P/ CORTAR FERRO (AMARELA)	UNID	40	23,00	920,00
117	SOLVENTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, P/ LIMPEZA EM GERAL, CAPACIDADE 01 LITRO	UNID	20	59,00	1.180,00
118	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=5 MM DE 2,44X1,10 (SEM AMIANTO)	UNID	160	89,00	14.240,00
119	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA E=6 MM DE 2,44X110M (SEM AMIANTO)	UNID	50	110,00	5.500,00
120	TELHA, FIBROCIMENTO DE 5 MM DE 110CMX50CM	UNID	32	49,00	1.568,00
121	TESOURA 12'' POLEGADAS PARA CHAPA N°5	UNID	04	350,00	1.400,00
122	TESOURAO PARA CORTE DE CHAPA N°5, LINHA INDUSTRIAL	UNID	02	300,00	600,00
123	TESOURAO PARA PODA	UNID	04	95,00	380,00
125	TINTA ACRILICA P/ EXTERIORES, RESISTENCIA A SOL E CHUVA, ANTIMOFO, 20 LITROS, AMARELA	LATA	05	796,33	3.981,65
126	TINTA ACRILICA P/ EXTERIORES, RESISTENCIA A SOL E CHUVA, ANTIMOFO, 20 LITROS, AZUL	LATA	05	795,04	3.975,20
127	TINTA ACRILICA P/ EXTERIORES, RESISTENCIA A SOL E CHUVA, ANTIMOFO, 18 LITROS, BRANCA	LATA	11	879,83	9.678,13
128	TINTA ACRILICA P/ EXTERIORES, ESISTENCIA ASOL E CHUVA, ANTIMOFO, 18 LITROS, AZUL MARINHO	LATA	11	871,43	9.585,73
129	TINTA ACRILICA P/ EXTERIORES, RESISTENCIA ASOL E CHUVA, ANTIMOFO, 18 LITROS, AZUL PARAIZO	LATA	09	870,53	7.987,77
130	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA REFLEXIVA, A BASE DE SOLVENTE, 18 LITROS, COR AMARELA	LATA	04	1.286,28	5.145,12
131	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA REFLEXIVA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS, COR PRETA	LATA	04	1.285,50	5.142,00
132	TRENA PROFISSIONAL DE 5 METROSX 25 MM COM DUPLO FREIO	UNID	20	65,00	1.300,00
135	VASSOURAO INDUSTRIAL CEPA 40CM, CERDAS LONGAS E DE ALTA RESISTENCIA, PORTA CABO, CABO MADEIRA	UNID	20	150,00	3.000,00
136	VASSOURAO P/ LIMPEZA DE AREAS EXTERNAS, C/ 07 FILEIRAS DE CERDAS CEPA PLASTICAS, C x L- 80x80MM, CERDAS LONGAS, SINTETICAS E RESISTENTES, ALTURA 12CM, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 1,4	UNID	20	150,00	3.000,00
VALOR GERAL				**R$ 235.028,20**	

Fornecedor: SOMBRA.COM SERVICOS LTDA
CNPJ - 12.941.509/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	BARRA DE FERRO: 5/16	METRO	14	94,80	1.327,20
10	BARRA DE ROSCA 5/8	UNID	100	49,80	4.980,00
18	CABO DE AÇO 7/8	METRO	100	276,00	27.600,00
60	LIMATAO REDONDO 3/8, SIMILAR STILL E OREGON	UNID	206	49,00	10.094,00
VALOR GERAL				**R$ 44.001,20**	

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ -30.029.272/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	CHAVE DE VELA COMBINADA DE MOTOSSERRA EM AÇO GALVANIZADO 17X19MM COMPATIVEL COM STILL	UNID	10	109,80	1.098,00
VALOR GERAL				**R$ 1.098,00**	

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ - 22.854.208/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	PREGO COMUM, COM CABEÇA POLIDO 18X24	UNID	30	27,00	810,00
100	PREGO COMUM, COM CABEÇA POLIDO 18X27	KG	150	28,00	4.200,00
101	PREGO COMUM, COM CABEÇA POLIDO 19X36	KG	180	27,00	4.860,00
103	PREGO COMUM, COM CABEÇA POLIDO 25X72	KG	600	27,40	16.440,00
VALOR GERAL				**R$ 26.310,00**	

Valor Geral de R$ 306.437,40 (Trezentos e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 21 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E852C137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre	Bimestre	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.865.815,09	2.493.046,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	211.955,52	212.614,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	729.037,00	388.125,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	510.755,34	1.191.343,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	414.067,23	700.962,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.031.275,31	19.742.360,44
2.1- Cota-Parte FPM	12.752.093,93	8.780.397,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.154.874,87	8.705.539,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	597.219,06	74.857,86
2.2- Cota-Parte ICMS	11.869.957,77	9.837.230,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	154.666,99	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		
2.5- Cota-Parte ITR	103.798,91	247.197,27
2.6- Cota-Parte IPVA	2.150.757,71	877.535,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.897.090,40	22.235.406,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.710.739,09	3.826.572,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.513.533,51	1.732.279,05
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3970864,01	4494082,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3970864,01	4494082,25
6.1.1- Principal	3968345	4406034,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2519,01	88047,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	257.605,91	579.461,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	499032,87	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	499032,87	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.794.000,00	3.272.733,99	3.234.403,78	3.214.986,98	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola					
10.2- Ensino Fundamental	3.794.000,00	3.272.733,99	3.234.403,78	3.214.986,98	
11- OUTRAS DESPESAS	1.667.667,90	1.340.950,71	974.230,20	955.658,91	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.667.667,90	1.340.950,71	974.230,20	955.658,91	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.461.667,90	4.613.684,70	4.208.633,98	4.170.645,89	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.272.733,99	3.234.403,78	3.214.986,98		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.613.684,70	4.208.633,98	4.170.645,89		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.145.857,58	3.272.733,99	3.272.733,99	72,82
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na	-	-	-	-

Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	449.408,23	- 119.602,45	- 119.602,45	- 2,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)**	**VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)**	**VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	190.000,00	62.080,17	34.629,78	26.277,23	-	
24.1- Creche						
24.2- Pré-escola	190.000,00	62.080,17	34.629,78	26.277,23		
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.581.270,45	2.153.846,59	1.951.380,26	1.879.083,72		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.771.270,45	2.215.926,76	1.986.010,04	1.905.360,95	-	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.194.644,02
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	579461,93
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e 7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	6.089,25
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.609.092,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.558.851,64	5.609.092,84	25,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA **DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8**	SALDO INICIAL RP **(z)**	LIQUIDADOS **(aa)**	RP PAGOS **(ab)**	RP CANCELADOS **(ac)**	SALDO FINAL **(ad)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	634.517,39	501.308,27	501.530,80	6.089,25	126.897,34
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.618,52	123.273,27	111.023,53	5.550,11	43.044,88
34.1.1 - Processados	11.165,19		8.608,40	-	2.556,79 -
34.1.2 - Não Processados	148.453,33	123.273,27	102.415,13	5.550,11	40.488,09 -
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	474.898,87	378.035,00	390.507,27	539,14	83.852,46
34.2.1 - Processados	12.472,27		12.472,27	-	- -
34.2.2 - Não Processados	462.426,60	378.035,00	378.035,00	539,14	83.852,46 196,25
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	246.367,81	205.248,88
35.1- Salário-Educação	97.888,17	80.341,18
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	91.660,93	62.189,18
35.4 - PNATE	56.065,86	40.571,01
35.5- Outras Transferências do FNDE	752,85	22.147,51
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.356.745,26	1.627.427,68
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.603.113,07	1.832.676,56

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.409.631,30	367.315,30	298.427,76	298.427,76	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	1.409.631,30	367.315,30	298.427,76	298.427,76	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.384.174,96	1.094.012,16	997.872,28	791.377,04	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.793.806,26	1.461.327,46	1.296.300,04	1.089.804,80	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.026.744,61	8.290.938,92	7.490.944,06	7.165.811,64	-
47.1- Despesas Correntes	10.202.011,45	7.976.057,96	7.370.263,10	7.056.690,68	-
47.1.1- Pessoal Ativo	5.449.000,00	4.707.650,34	4.667.586,88	4.580.561,84	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.753.011,45	3.268.407,62	2.702.676,22	2.476.128,84	
47.2- Despesas de Capital	1.824.733,16	314.880,96	120.680,96	109.120,96	-

47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.824.733,16	314.880,96	120.680,96	109.120,96	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	973.931,74	22.058,29
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.494.082,25	80.341,18
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.561.153,16	27.690,40
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.170.645,89	18.529,70
50.2 RESTOS A PAGAR	390.507,27	9.160,70
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	906.860,83	74.709,07
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	906.860,83	74.709,07

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:29F337C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.743/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.743/2022

Em, seringueiras/RO 18 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeitode SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara
Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI Art. 1º -
Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 90.317,54 (noventa mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR EAMBULATORIAL 15%	
3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
02.005.10.302.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
3.3.90.93.00.00	10270016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.317,54
Total Suplementação:			**90.317,54**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.243.0014.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
02.001.04.243.0014.2.018.		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275,49
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	

02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
02.003.04.122.0003.2.093.		CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
3.3.90.14.00.00	10270050	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.760,00
3.3.90.30.00.00	10270050	MATERIAL DE CONSUMO	2.428,67
3.3.90.39.00.00	10270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.811,33
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	167,50
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	368,80
02.008.26.782.0006.2.048.		MANUTENCAO DA OFICINA	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.705,75
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:			**90. 317,54**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 18 de novembro de 2022.

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9FBCC705

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.742/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.742/2022
Em, Seringueiras/RO 18 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeitode SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 102.106,66 (cento e dois mil cento e seis reais e sessenta e seis centavos)

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.128,31
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.354,55
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.623,80
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**102.106,66**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	950,17
3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11,00
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.643,00
3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	121,01
3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85,68
3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.572,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	540,88
3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.790,00
4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292,92
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Redução:			**102.106,66**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 18 de novembro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:74DE1742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 178, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.463,63 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	107	02.04.02	12.122.0004.2008	3.3.90.93.00	0.1.500.1001	
Recurso	103	02.04.02	12.122.0004.2008	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	1.463,63

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:885277BF

GABINETE DO PREFEITO
01 ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 5º Bimestre - 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.846.782,31	27.629.008,42	3.946.013,91	14,28	26.348.879,05	95,37	1.280.129,37
RECEITAS CORRENTES	20.531.782,31	23.444.902,32	3.946.013,91	16,83	22.554.043,09	96,20	890.859,23

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.351.556,65	2.351.556,65	283.802,47	12,07	1.507.925,48	64,12	843.631,17
Impostos	2.081.101,19	2.081.101,19	264.142,69	12,69	1.277.565,61	61,39	803.535,58
Taxas	270.455,46	270.455,46	19.659,78	7,27	230.359,87	85,17	40.095,59
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	43.410,00	43.410,00	3.262,59	7,52	18.698,59	43,07	24.711,41
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	43.410,00	43.410,00	3.262,59	7,52	18.698,59	43,07	24.711,41
RECEITA PATRIMONIAL	188.728,28	188.728,28	368.724,26	195,37	1.725.098,16	914,06	-1.536.369,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	188.728,28	188.728,28	368.724,26	195,37	1.725.098,16	914,06	-1.536.369,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	35.704,16	35.704,16	3.538,78	9,91	10.706,80	29,99	24.997,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	35.704,16	35.704,16	3.538,78	9,91	10.706,80	29,99	24.997,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.853.700,99	20.766.821,00	3.279.060,73	15,79	19.188.835,88	92,40	1.577.985,12
Transferências da União e de suas Entidades	8.309.863,61	9.912.602,61	1.520.742,20	15,34	9.264.283,15	93,46	648.319,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	5.595.871,10	5.595.871,10	1.015.268,96	18,14	5.737.922,93	102,54 -	142.051,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.947.966,28	5.258.347,29	743.049,57	14,13	4.173.293,34	79,37	1.085.053,95
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	13.336,46	-	-13.336,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	58.682,23	58.682,23	7.625,08	12,99	102.778,18	175,14	-44.095,95
RECEITAS DE CAPITAL	315.000,00	4.184.106,10	-	-	3.794.835,96	90,70	389.270,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.000,00	4.184.106,10	-	-	3.794.835,96	90,70	389.270,14
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.073.579,45	-	-	1.692.006,10	55,05	1.381.573,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	315.000,00	918.526,65	-	-	2.102.829,86	228,94	-1.184.303,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	192.000,00	-	-	-	-	192.000,00
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.846.782,31	27.629.008,42	3.946.013,91	14,28	26.348.879,05	95,37	1.280.129,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.846.782,31	27.629.008,42	3.946.013,91	14,28	26.348.879,05	95,37	1.280.129,37
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.846.782,31	27.629.008,42	3.946.013,91	14,28	26.348.879,05	95,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.269.980,62			3.269.980,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.269.980,62			3.269.980,62		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.846.782,31	30.931.465,40	6.681.669,58	23.558.292,10	7.373.173,30	4.468.078,21	16.759.425,63	14.172.039,77	16.594.815,10	-
DESPESAS CORRENTES	18.570.656,79	22.111.405,19	3.002.862,98	16.401.725,19	5.709.680,00	3.220.809,29	14.438.776,77	7.672.628,42	14.274.166,24	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.938.501,97	13.018.244,73	1.907.172,55	9.252.154,18	3.766.090,55	1.830.650,33	9.142.495,49	3.875.749,24	8.992.920,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.632.154,82	9.093.160,46	1.095.690,43	7.149.571,01	1.943.589,45	1.390.158,96	5.296.281,28	3.796.879,18	5.281.245,93	

DESPESAS DE CAPITAL	2.070.807,70	8.820.060,21	3.678.806,60	7.156.566,91	1.663.493,30	1.247.268,92	2.320.648,86	6.499.411,35	2.320.648,86	-
INVESTIMENTOS	2.070.807,70	8.820.060,21	3.678.806,60	7.156.566,91	1.663.493,30	1.247.268,92	2.320.648,86	6.499.411,35	2.320.648,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.317,82	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.846.782,31	30.931.465,40	6.681.669,58	23.558.292,10	7.373.173,30	4.468.078,21	16.759.425,63	14.172.039,77	16.594.815,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.846.782,31	30.931.465,40	6.681.669,58	23.558.292,10	7.373.173,30	4.468.078,21	16.759.425,63	14.172.039,77	16.594.815,10	-
SUPERÁVIT (XIII)				2.790.586,95			9.589.453,42		9.754.063,95	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.846.782,31	30.931.465,40	6.681.669,58	26.348.879,05		4.468.078,21	26.348.879,05		26.348.879,05	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2022, às 10:31:49. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2022, às 10:31:49.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	20.846.782,31									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	20.846.782,31									

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:61316543

GABINETE DO PREFEITO
06 ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre - 2022 Mês

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	23.444.902,32	22.554.043,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.351.556,65	1.507.925,48
IPTU	1.189.883,40	262.544,65
ISS	463.953,11	405.719,72
ITBI	185.209,99	212.299,77
IRRF	242.054,69	397.001,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.455,46	230.359,87
Contribuições	43.410,00	18.698,59
Receita Patrimonial	188.728,28	1.725.098,16
Aplicações Financeiras (II)	188.728,28	1.725.098,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	20.766.821,00	19.188.835,88
Cota-Parte do FPM	7.606.098,03	7.017.070,53
Cota-Parte do ICMS	5.084.931,46	5.198.603,43
Cota-Parte do IPVA	267.843,90	481.636,15
Cota-Parte do ITR	5.495,08	7.595,45
Transferências da LC 87/1996	-	35.156,12
Transferências da LC nº 61/1989	15.719,23	588,21
Transferências do FUNDEB	5.258.347,29	4.173.293,34
Outras Transferências Correntes	2.528.386,01	2.274.892,65
Demais Receitas Correntes	94.386,39	113.484,98
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	94.386,39	113.484,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.256.174,04	20.828.944,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.184.106,10	3.794.835,96
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.184.106,10	3.794.835,96
Convênios	3.892.609,45	2.181.784,96
Outras Transferências de Capital	291.496,65	1.613.051,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.184.106,10	3.794.835,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.440.280,14	24.623.780,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.111.405,19	16.401.725,19	14.438.776,77	14.274.166,24	141.685,30	735.239,39	735.239,39
Pessoal e Encargos Sociais	13.018.244,73	9.252.154,18	9.142.495,49	8.992.920,31	450,30	1.414,85	1.414,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	9.093.160,46	7.149.571,01	5.296.281,28	5.281.245,93	141.235,00	733.824,54	733.824,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.111.405,19	16.401.725,19	14.438.776,77	14.274.166,24	141.685,30	735.239,39	735.239,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.820.060,21	7.156.566,91	2.320.648,86	2.320.648,86	80.880,00	2.263.486,51	2.263.486,51
Investimentos	8.820.060,21	7.156.566,91	2.320.648,86	2.320.648,86	80.880,00	2.263.486,51	2.263.486,51
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.820.060,21	7.156.566,91	2.320.648,86	2.320.648,86	80.880,00	2.263.486,51	2.263.486,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.931.465,40	23.558.292,10	16.759.425,63	16.594.815,10	222.565,30	2.998.725,90	2.998.725,90

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	4.807.674,59
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.717.808,88
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.764.591,97
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.572.266,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.911.518,43

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	18.689.978,41	25.280.406,05
Disponibilidade de Caixa	18.689.836,56	25.280.151,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.914.590,67	25.450.554,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	224.754,11	165.010,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	5.392,31
Demais Haveres Financeiros	141,85	254,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 18.689.978,41	- 25.280.406,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.590.427,64	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	59.743,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.530.684,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.766.092,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	3.269.980,62
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	3.269.980,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2022, às 10:32:30. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2022, às 10:32:30.	

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1D8FF1AB

GABINETE DO PREFEITO
09 ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 5º Bimestre - 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.820.060,21	7.156.566,91	1.663.493,30
Investimentos	8.820.060,21	7.156.566,91	1.663.493,30
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.820.060,21	7.156.566,91	1.663.493,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 8.820.060,21	- 7.156.566,91	1.663.493,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2022, às 10:32:45. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2022, às 10:32:45.			

Notas:
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E3D7A77C

GABINETE DO PREFEITO
12 ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre - 2022
Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.081.101,19	2.081.101,19	1.277.565,61	61,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.189.883,40	1.189.883,40	262.544,65	22,06
IPTU	335.715,61	335.715,61	151.729,46	45,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	854.167,79	854.167,79	110.815,19	12,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.209,99	185.209,99	212.299,77	114,63
ITBI	185.209,99	185.209,99	212.299,77	114,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	463.953,11	463.953,11	405.719,72	87,45
ISS	393.096,70	393.096,70	404.767,76	102,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	70.856,41	70.856,41	951,96	1,34
Receita Resultante do IRRF	242.054,69	242.054,69	397.001,47	164,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.894.385,35	15.833.507,35	15.813.446,72	99,87
Cota-Parte FPM	8.176.898,25	9.116.020,25	8.667.762,03	95,08
Cota-Parte ITR	6.868,85	6.868,85	9.494,26	138,22
Cota-Parte IPVA	334.804,88	334.804,88	602.045,19	179,82
Cota-Parte ICMS	6.356.164,32	6.356.164,32	6.498.253,86	102,24
Cota-Parte IPI-Exportação	19.649,05	19.649,05	735,26	3,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	35.156,12	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	35.156,12	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.975.486,54	17.914.608,54	17.091.012,33	95,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	695.306,52	1.718.319,67	1.557.852,20	90,66	847.799,76	49,34	843.750,55	49,10	-
Despesas Correntes	637.727,53	892.687,53	747.773,05	83,77	643.669,27	72,10	639.620,06	71,65	
Despesas de Capital	57.578,99	825.632,14	810.079,15	98,12	204.130,49	24,72	204.130,49	24,72	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.220.546,50	3.215.546,50	2.338.503,06	72,72	2.272.217,14	70,66	2.254.700,68	70,12	-
Despesas Correntes	2.220.546,50	3.215.546,50	2.338.503,06	72,72	2.272.217,14	70,66	2.254.700,68	70,12	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	142.901,55	142.901,55	104.094,47	72,84	78.062,73	54,63	77.933,38	54,54	-
Despesas Correntes	138.615,65	138.615,65	102.519,47	73,96	76.487,73	55,18	76.358,38	55,09	
Despesas de Capital	4.285,90	4.285,90	1.575,00	36,75	1.575,00	36,75	1.575,00	36,75	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.058.754,57	5.076.767,72	4.000.449,73	78,80	3.198.079,63	62,99	3.176.384,61	62,57	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.000.449,73	3.198.079,63	3.176.384,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.000.449,73	3.198.079,63	3.176.384,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.563.651,85	2.563.651,85	2.563.651,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.436.797,88	634.427,78	612.732,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,41	18,71	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou

		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a Total de RP pagos pagar (s) (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.563.651,85	4.000.449,73	-	824.065,12	-	824.065,12	824.065,12		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-			-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-			-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-			-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-			-
Inscritos em exercícios anteriores						-			-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)					8.151,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)					8.151,19
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.416.857,24	2.080.474,24	3.164.980,85	152,13
Provenientes da União	1.218.952,34	1.882.569,34	3.125.340,00	166,01
Provenientes dos Estados	197.904,90	197.904,90	39.640,85	20,03
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)				-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.416.857,24	2.080.474,24	3.164.980,85	152,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.169.673,30	2.650.809,99	1.984.683,59	74,87	1.521.957,53	57,41	1.521.957,53	57,41	-
Despesas Correntes	1.016.890,39	1.179.366,75	861.007,09	73,01	677.649,03	57,46	677.649,03	57,46	
Despesas de Capital	152.782,91	1.471.443,24	1.123.676,50	76,37	844.308,50	57,38	844.308,50	57,38	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.052,72	42.052,72	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	-
Despesas Correntes	42.052,72	42.052,72	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	63.719,56	88,50	45.124,75	62,67	45.124,75	62,67	-
Despesas Correntes	51.759,38	51.759,38	47.111,56	91,02	37.914,75	73,25	37.914,75	73,25	
Despesas de Capital	20.240,62	20.240,62	16.608,00	82,05	7.210,00	35,62	7.210,00	35,62	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	133.131,22	133.131,22	21.091,00	15,84	17.512,87	13,15	17.512,87	13,15	-
Despesas Correntes	127.876,30	127.876,30	21.091,00	16,49	17.512,87	13,70	17.512,87	13,70	
Despesas de Capital	5.254,92	5.254,92	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.416.857,24	2.897.993,93	2.070.685,61	71,45	1.585.786,61	54,72	1.585.786,61	54,72	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.864.979,82	4.369.129,66	3.542.535,79	81,08	2.369.757,29	54,24	2.365.708,08	54,15	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.262.599,22	3.257.599,22	2.339.694,52	71,82	2.273.408,60	69,79	2.255.892,14	69,25	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	72.000,00	63.719,56	88,50	45.124,75	62,67	45.124,75	62,67	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.131,22	133.131,22	21.091,00	15,84	17.512,87	13,15	17.512,87	13,15	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	142.901,55	142.901,55	104.094,47	72,84	78.062,73	54,63	77.933,38	54,54	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.475.611,81	7.974.761,65	6.071.135,34	76,13	4.783.866,24	59,99	4.762.171,22	59,72	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.416.857,24	2.897.993,93	2.070.685,61	71,45	1.585.786,61	54,72	1.585.786,61	54,72	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.058.754,57	5.076.767,72	4.000.449,73	78,80	3.198.079,63	62,99	3.176.384,61	62,57	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2022, às 10:32:56. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2022, às 10:32:56.									
Notas:									
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
##									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:ACDBC63F

GABINETE DO PREFEITO
14 ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 5º Bimestre - 2022	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.846.782,31
Previsão Atualizada	27.629.008,42
Receitas Realizadas	26.348.879,05
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.269.980,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.846.782,31
Dotação Atualizada	30.931.465,40
Despesas Empenhadas	23.558.292,10
Despesas Liquidadas	16.759.425,63
Despesas Pagas	16.594.815,10
Superávit Orçamentário	9.589.453,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.558.292,10
Despesas Liquidadas	16.759.425,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.963.196,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.963.196,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.963.196,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	26.963.196,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.963.196,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.963.196,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	3.717.808,88	4.807.674,59	1,29	
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.911.518,43	6.572.266,56	1,68	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	224.754,11	1.788,81	222.565,30	400,00
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.077.185,88	134.947,25	2.998.725,90	943.512,73
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.272.753,08	25,00	25,04	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.989.856,26	70,00	85,01	

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	7.156.566,91	1.663.493,30		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.000.449,73	15,00	23,41	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2022, às 10:32:58. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2022, às 10:32:58.				

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9E22D3A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIA N. 007/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município	
Número de diária:	4/5		**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93	
Solicitante							
Nome: Wesley Carlos de França			**CPF**: 059.344.536-88			**RG**: 163.372.5 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador							
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:** _____					**C/C:** _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O vereador estará em viagem no dia 21 de Novembro a 25 de Novembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO							
			Data Saída			**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho-RO		21/11/2022 11:00 hs			25/11/2022 17:00 hs	
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.							
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*							

Urupá-RO, 18 de Novembro de 2022.

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:3D67966E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	4/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante					
Nome: Antonio Pereira Nunes		**CPF**: 316.846.372-87			**RG**: 322.269 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:** _____			**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O vereador estará em viagem no dia 21 de Novembro a 25 de Novembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho-RO		21/11/2022 11:00 hs	25/11/2022 17:00 hs

Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 18 de Novembro de 2022

ANTONIO PEREIRA NUNES
Vereador

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:80392449

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:		4/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante						
Nome: Vanderlei Galdino Alves			**CPF**: 711.306.242-34			**RG**: 607.197 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____			**Agência:** _____			**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem no dia 21 de Novembro a 25 de Novembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO						
				Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO			Porto Velho-RO	21/11/2022 11:00 hs		25/11/2022 17:00 hs
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 18 de Novembro de 2022.

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:80A3D433

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:		A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	4/5		**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante						
Nome: IARLA KELLER OLIVEIRA			**CPF**: 022.154.102-05			**RG**: 1221934 SESDEC/RO
Cargo e/ou Função: ASSESSORA LEGISLATIVA						
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____			**Agência:** _____			**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A servidora estará em viagem no dia 21 de Novembro a 25 de Novembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO						
					Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO			Porto Velho - RO		21/11/2022 11:00hs	25/11/2022 17:00HS
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.						

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*

.

Urupá-RO, 21 de Novembro de 2022.

IARLA KELLER OLIVEIRA
Assessora Legislativa.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:D001E135

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	4/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante					
Nome: Denize Wgliana Gervasio de Oliveira			**CPF**: 008.409.452-48	**RG**: 1307600 SESDEC/RO	
Cargo e/ou Função: Diretora de Controle Interno					
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:		
Banco: _____	**Agência:** _____		**C/C:** _____		
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A servidora estará em viagem no dia 21 de Novembro a 25 de Novembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO					
			Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO		21/11/2022 11:00hs	25/11/2022 17:00HS	
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.* .					

Urupá-RO, 21 de Novembro de 2022.

DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA
Diretora de Controle Interno

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:CB1EA68B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	4/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante					
Nome: Taiane Lopes Pereira			**CPF**: 850.658.382-91	**RG**: 000823052 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Secretária Geral					
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:		
Banco: _____	**Agência:** _____		**C/C:** _____		
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem no dia 21 de Novembro a 25 de Novembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO.					
			Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho-RO		21/11/2022 11:00hs	25/11/2022 17:00HS	
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.* .					

Urupá-RO, 21 de Novembro de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:CF9ADB6B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 013/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 013/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	4/5	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.630,93
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva			**CPF**: 724.690.562-68	**RG**: 736696 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador Presidente em exercício					
Lotação:_____			**Matricula**/Portaria:		
Banco: _____	**Agência:** _____		**C/C:** _____		
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem no dia 21 de Novembro a 25 de Novembro, com intuito de participar do curso onde o assusto trata-se, (O PAPEL DOS VEREADORES E SERVIDORES NO DIA-A-DIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DO TRIBUNAL DE CONTAS/ORÇAMENTO 2023). Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, em Porto Velho – RO					
			Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO		21/11/2022 11:00hs	25/11/2022 17:00HS	
Justificativa: A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adequa a função de cada participante dessa casa de leis.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR. .*					

Urupá-RO, 18 de Novembro de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:72E66107

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VANDERSON FONSECA VIANA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
781.799.552-49	810060/SESP			

I

DADOS DA VIAGEM

Destino VALE DO PARAISO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/11/2022	**Data de Retorno** 21/11/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM VALE DO PARAISO VERIFICANDO A MADEIRA DOADA PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRILCULTURA, CONFORME DESPACHO DO PROCESSO: 7000360-22.2022.8.22.0011 TJRO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:B7208106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 31-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 31 / 2022	
DATA: 21/11/2022 **PROTOCOLO:** 495 / 2022	**PROCESSO:** 495
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: CELAS MARINHO DE OLIVEIRA **CNPJ:** 28.846.131/0001-03 **Insc. Estadual:** 900003380 **Endereço:** Acir Jose Damasceno, **Bairro: Cidade:** Vale do Anari - RO **Telefone:**	**CEP:** 76.867-000
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA CARROCERIA EM MADEIRA DO VEÍCULO VW 9.170 PLACA OHP-0561, MEDINDO 4.60M X 2.20M X 40CM PARA ATENDER A SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA-SEMAGRI.	
JUSTIFICATIVA	
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.	

DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
02007206060020214833903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02007206060020214833903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	8835	EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARROCERIA EM MADEIRA	SERV	1.00	8,550.0000	8,550.00
Total:							**8,550.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:18D0B802

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 32-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 32 / 2022	
DATA: 21/11/2022 **PROTOCOLO:** 469 / 2022	**PROCESSO:** 469
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: C J W PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME **CNPJ:** 17.516.008/0001-08 **Insc. Estadual:** **Endereço:** DANIEL COMBONI, 976 **Bairro:** JARDIM TROPICAL **Cidade:** OURO PRETO DO OESTE - RO **Telefone:**	**CEP:** 76.920-000
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DECAMA MESA E BANHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ENTIDADE ACOLHEDORA TEREZINHA FERREIRA DE ARAUJO, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.	
JUSTIFICATIVA	
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.	
DESPESA	

Programática	**Fonte**	**Descrição**
02004081220002200833390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02004081220002200833390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8684	Confecção de Jogo de lençóis com fronha para cama solteiro, 100% algodão – sendo 01 lençol de cobrir, 01 lençol de forrar com elástico e 01 fronha. Tamanho aproximado de 2,04 x 1,60 cor com timbre da entidade de acolhimento Terezinha Ferreira de Araújo	UN	15.00	179.0000	2,685.00
1	2	8685	Confecção de Toalha de rosto felpuda 100% algodão cor branca com timbre da entidade de acolhimento Terezinha Ferreira de Araújo	UND	10.00	23.0000	230.00
1	3	8686	Confecção de Toalha de banho 70 cm de largura por 140 de altura felpuda 100% algodão cor branca com timbre da entidade de acolhimento Terezinha Ferreira de Araújo	UND	10.00	75.0000	750.00
1	4	8687	Confecção de Edredom solteiro tipo cobre leito dupla face 33% de algodão, 67% poliéster com enchimento em poliéster medindo 2,20x1,40 cor azul claro com timbre da entidade de acolhimento Terezinha Ferreira de Araújo	UND	5.00	260.0000	1,300.00
1	5	8688	Confecção de Toalha de mesa de 2m x1,40m cor branca com timbre da entidade de acolhimento Terezinha Ferreira de Araújo	UND	2.00	89.0000	178.00
1	6	8689	Confecção de Pano de prato atoalhado, medindo 40 cm de largura, por 64 comprimento	UND	10.00	17.0000	170.00
1	7	8690	Confecção de Jogo de Lençol para berço sendo 01 lençol de cobrir medindo 90cm x 1,50m, 01 lençol de forrar com elástico medindo 1,00m x 1,60m e 01 fronha medindo 28cm x 40cm . cor branco com timbre da entidade de acolhimento Terezinha Ferreira de Araujo	SERV	3.00	130.0000	390.00
Total:							**5,703.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:920182F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 33-2022

T E R MO D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 33 / 2022
DATA: 18/11/2022 **PROTOCOLO:** 536 / 2022 **PROCESSO:** 536
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADO(A)
Fornecedor: B CATARINE DA SILVA NOVAIS LTDA **CNPJ:** 36.965.618/0001-33 **Insc. Estadual: Endereço:** CANAÃ, 2231 **Bairro:** SETOR-01 **Cidade:** Ariquemes - RO **CEP:** 76.870-405 **Telefone:**
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.
DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220002200233390330000	000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	537	PASSAGENS AEREAS	SERV	2.00	2,770.0000	5,540.00

Total: 5,540.00
EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:63FB9242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 32-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 469/2022
Licitação Nrº : 32/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 21/11/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMA MESA E BANHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ENTIDADE ACOLHEDORA TEREZINHA FERREIRA DE ARAUJO, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Confecção de Jogo de lençóis com fronha para cama solteiro, 100% algodão – sendo 01 lençol de cobrir, 01 lençol de forrar com elástico e 01 fronha. Tamanho aproximado de 2,04 x 1,60 cor com timbre da entidade de acolhimento Terezinha Ferreira de Araújo	15	R$ 179,00	R$ 2.685,00
2	Confecção de Toalha de rosto felpuda 100% algodão cor branca com timbre da entidade de acolhimento Terezinha Ferreira de Araújo	10	R$ 23,00	R$ 230,00
3	Confecção de Toalha de banho 70 cm de largura por 140 de altura felpuda 100% algodão cor branca com timbre da entidade de acolhimento Terezinha Ferreira de Araújo	10	R$ 75,00	R$ 750,00
4	Confecção de Edredom solteiro tipo cobre leito dupla face 33% de algodão, 67% poliéster com enchimento em poliéster medindo 2,20x1,40 cor azul claro com timbre da entidade de acolhimento Terezinha Ferreira de Araújo	5	R$ 260,00	R$ 1.300,00
5	Confecção de Toalha de mesa de 2m x1,40m cor branca com timbre da entidade de acolhimento Terezinha Ferreira de Araújo	2	R$ 89,00	R$ 178,00
6	Confecção de Pano de prato atoalhado, medindo 40 cm de largura, por 64 comprimento	10	R$ 17,00	R$ 170,00
7	Confecção de Jogo de Lençol para berço sendo 01 lençol de cobrir medindo 90cm x 1,50m, 01 lençol de forrar com elástico medindo 1,00m x 1,60m e 01 fronha medindo 28cm x 40cm . cor branco com timbre da entidade de acolhimento Terezinha Ferreira de Araujo	3	R$ 130,00	R$ 390,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: C J W PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 17.516.008/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 5.703,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 21 de novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:50D5C163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO FILHOTE Nº 1625/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo filhote nº 1625/2022
A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso de adesão em saldo da**Ata de Registro de Preços nº 178/2022 Pregão Eletrônico nº 81/2022, Processo Administrativo nº 3583/2022,**da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO. Conforme descritivo e quantidades abaixo discriminados, nas condições estipuladas na referida Ata, para o atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM.

FORNECEDOR:INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 08.117.381/0001-03
ENDERECO: Rua Manoel Laurentino n. 1882, Bairro: Nova Porto Velho
EMAIL:fabio.prado@inforserv.info
TELEFONE:3222-1887 Celular: 9 8409-3902
Programação: 20 606 1020 2060
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Material Permanente
Ficha: 417
Valor: R$ 1.633,50 (um mil e seis cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação do Material	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total.
01	RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), REGISTRADO E HOMOLOGADO NO M.T.E. (MIN. TRAB; EMPREGO) E ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 1510/TEM/2009. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERMITIR CADASTRAR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DEDOS DE UM MESMO USUÁRIO; PERMITIR ATRAVÉS DO TECLADO A DIGITAÇÃO DE MATRICULA SEM A NECESSIDADE DE crachá MESTRE OU QUAISQUER OUTRO TIPO DE INTERFERÊNCIA; FORNECER SUPORTE AO PRODUTO, AO SOFTWARE DE USUÁRIOS; E ATIVAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES. NOS TERMOS DO ART. 17 DA PORTARIA 1510/2009, NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ACOMPANHAR O ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE DO REP.	HENRY / PRISMA A DV R2	Unid	01	R$1.633,50	R$ 1.633,50

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
02	SERVIÇO DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO DE PONTO	02	Serviços
Programação: 20 606 1020 2060			
Elemento de despesa: 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas			
Ficha: 414			
Valor: R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)			

Valor total da despesa: 1.786,50(mil e sete centos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Vale do Paraíso-RO, 11 de novembro de 2022.

Publique-se;

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Portaria de nº 6594 de 19/01/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A42E07D5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: MARCELO SIMONICNPJ: 04.664.811/0001-48
Representante:MARCELO SIMONI
Telefone:(54) 3344-1552
E-mail:simonipublicidade@gmail.com
Endereço:R MANOEL TEIXEIRA, 50 - CENTRO, Tapejara - Rio Grande do Sul - 99950-000

Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
1	5.000,00	Unidade	CAPA DE PROCESSO: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET.	PROPRIA	20657	R$ 1,70	R$ 8.500,00	4000	800	100	100	0
Total R$ 8.500,00												

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDACNPJ: 05.501.123/0001-20
Representante:sóudilus pereira da silva
Telefone:(69) 3521-2100
E-mail:grfaicaopcaojaru@gmail.com
Endereço:AV TIRADENTES, 2302 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000

Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
2	170,00	Unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 38mm x 14mm	PROPRIA	20658	R$ 36,83	R$ 6.261,10	80	40	20	20	10
3	190,00	Unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 60mm x 40mm	PROPRIA	20659	R$ 58,98	R$ 11.206,20	80	60	20	20	10
5	15.700,00	Unidade	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos	PROPRIA	20660	R$ 1,03	R$ 16.171,00	10000	500	3000	200	2000
6	2.100,00	Unidade	CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) Material: Papel couchê brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	PROPRIA	20661	R$ 4,90	R$ 10.290,00	900	1000	50	50	50
7	10.700,00	Unidade	CARTILHA: Material: Capa e miolo (10 páginas no total) impresso em papel couchê fosco 90 g/m2; Dimensões: 15cm x 21cm (fechado); Impressão em cor 4/4 (frente e verso); Acabamento: grampeado COM no mínimo 08 FOLHAS no miolo; Arte a ser fornecida.	PROPRIA	20662	R$ 3,46	R$ 37.022,00	4500	5000	200	0	1000
12	810,00	Unidade	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado	PROPRIA	20663	R$ 2,00	R$ 1.620,00	410	200	100	100	0
13	1.000,00	Unidade	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08 (frente). Medindo 27x20cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	PROPRIA	20664	R$ 0,81	R$ 810,00	500	0	0	500	0
14	250,00	Blocos	ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com o Empenho)	PROPRIA	20665	R$ 12,29	R$ 3.072,50	0	0	0	250	0
15	100,00	Blocos	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco com 100 fls (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Nota de Empenho)	PROPRIA	20666	R$ 12,47	R$ 1.247,00	0	0	0	100	0
16	100,00	Blocos	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: 1ª via na cor branca picotada (notificado), 2ª via na cor amarela picotada (processo) e a 3ª via na cor azul não picotada (arquivo Semeia), c/ 150 folhas numeradas tipograficamente. Largura 21,5 cm - Altura 27,5 cm	PROPRIA	20667	R$ 31,89	R$ 3.189,00	0	0	0	100	0
17	1.000,00	Blocos	Cartão vacinação para adultos (masculino e feminino) - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	PROPRIA	20668	R$ 0,75	R$ 750,00	0	0	0	1000	0
18	200,00	Unidade	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO - impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm, bloco com 100 folhas.	PROPRIA	20669	R$ 12,98	R$ 2.596,00	0	0	0	200	0
19	200,00	Blocos	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. Ficha geral de atendimento (frente e verso) impresso em papel sulfit tamanho A4, bloco c/ 50 fls	PROPRIA	20670	R$ 4,43	R$ 886,00	0	0	0	200	0
20	100,00	Blocos	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31, bloco com 100 fls	PROPRIA	20671	R$ 17,78	R$ 1.778,00	0	0	0	100	0
21	50,00	Blocos	Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias	PROPRIA	20672	R$ 7,65	R$ 382,50	0	0	0	50	0
22	50,00	Blocos	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sulfit 75 gramas	PROPRIA	20673	R$ 21,59	R$ 1.079,50	0	0	0	50	0
23	200,00	Blocos	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18	PROPRIA	20674	R$ 5,60	R$ 1.120,00	0	0	0	200	0
24	200,00	Blocos	Receituário simples com via branca e via amarela (rodapé carimbo e assinatura do profissional) bloco com 100 folhas	PROPRIA	20675	R$ 6,25	R$ 1.250,00	0	0	0	200	0

25	200,00	Blocos	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco de receita para controle especial, em papel off set de 56g/m2, bloco com 50 x 1,1/0 cores, formato de 15,00x21,00cm	PROPRIA	20676	R$ 22,03	R$ 4.406,00	0	0	0	200	0
26	2.100,00	Blocos	Folheto: Medindo 21cmx14,8cm, cor (4x4), papel couchê branco, com brilho ou fosco, 150gr.	PROPRIA	20677	R$ 3,19	R$ 6.699,00	0	1000	500	100	500
28	20,00	Unidade	Cartão Espelho de Vacinação de Rotina e Campanha de Imunização - Tamanho aproximado de 21 cm de largura x 15,5 cm de altura, frente e verso, papel offset 180 gramas, cor 1x1	PROPRIA	20678	R$ 1,25	R$ 25,00	0	0	0	20	0
29	1.500,00	Unidade	Cartão De Vacina Pet Cachorro Gato Animais De Estimação, medindo 10.5 cm x 15.5 cm x 0 cm, formato cartão, com todos os controles de vacinas.	PROPRIA	20679	R$ 0,50	R$ 750,00	0	0	0	1500	0
30	500,00	Unidade	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA: 21 x 15 cm contendo no mínimo 10 folhas tipo livrinho, menino/menina. É um documento único para cada criança. Deverá constar os direitos da criança e dos pais, orientações sobre o registro de nascimento, amamentação e alimentação saudável, vacinação, crescimento e desenvolvimento, sinais de perigo de doenças graves, prevenção de acidentes e violências, gráfico de vacinas, entre outros.	PROPRIA	20680	R$ 11,00	R$ 5.500,00	0	0	0	500	0
33	60,00	Unidade	CHEQUE simbólico em pvc medindo(LxA) 100 cm x 50cm	PROPRIA	20681	R$ 87,50	R$ 5.250,00	0	60	0	0	0
34	1.000,00	Unidade	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO: Papel CARTOLINA nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretaria: SEMECET.	PROPRIA	20682	R$ 1,24	R$ 1.240,00	0	1000	0	0	0
Total R$ 124.600,80												
Fornecedor: RB GRAFICA DIGITALCNPJ: 16.951.665/0001-10								**Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP**				
Representante:RB GRAFICA DIGITAL												
Telefone:(34) 3231-1248												
E-mail:licitacao@rbdigital.net.br												
Endereço:OROZIMBO RIBEIRO MEZANI, 635 - SANTA MONICA, Uberlândia - Minas Gerais - 38408-242												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
4	14.700,00	Unidade	Folder, medindo 21cmx30cm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada.	PROPRIA	20683	R$ 0,35	R$ 5.145,00	9500	1500	3000	200	500
Total R$ 5.145,00												
Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57								**Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP**				
Representante:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA												
Telefone:(69) 3461-5447												
E-mail:azulao.licita@hotmail.com												
Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
8	1.600,00	Unidade	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 0,80 por 1,20 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	AZ	20684	R$ 61,43	R$ 98.288,00	1000	200	300	50	500
Total R$ 98.288,00												
Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO LTDACNPJ: 11.383.230/0001-01								**Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP**				
Representante: Roney Rocha Brum Junior												
Telefone:(31) 2510-0033												
E-mail:wilton.licitacao@gmail.com												
Endereço:AV CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCORDIA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31110-656												
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**
27	750,00	Unidade	Crachá com identificação, com foto, em pvc, frente e verso, colorido, tamanho 5,5x8,5cm: com criação de arte gráfica e com suporte de plástico e cordão azul sem personalização. Conforme arte gráfica a ser definida pela Secretaria de origem.	FAB. PROP/CONF. DESC.	20685	R$ 7,75	R$ 5.812,50	500	150	50	50	0
Total R$ 5.812,50												

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A6AE9F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
03 ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 5º Bimestre - 2022														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.222.314,03	2.797.014,43	2.336.617,44	2.464.297,43	2.387.308,39	2.335.363,86	2.786.030,26	3.235.784,11	3.088.955,49	2.493.771,57	2.316.704,39	2.182.006,98	30.646.168,38	26.298.321,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.524,56	211.634,95	76.245,15	111.446,76	107.202,89	103.230,93	209.294,54	280.990,75	205.339,83	130.372,16	170.116,17	113.686,30	1.828.084,99	2.351.556,65
IPTU	6.402,09	7.068,58	2.430,19	3.193,98	4.922,27	5.159,02	36.964,84	99.861,04	54.435,25	14.074,25	24.906,02	16.597,79	276.015,32	1.189.883,40
ISS	41.969,54	52.222,50	51.547,05	35.955,39	42.204,14	46.150,83	38.026,06	38.103,83	43.532,28	40.766,34	49.307,99	20.125,81	499.911,76	463.953,11
ITBI	32.561,10	55.942,99	14.461,75	31.988,86	10.781,91	871,20	54.673,19	23.650,05	11.869,14	18.817,15	45.186,52	-	300.803,86	185.209,99
IRRF	22.754,72	66.760,64	-	28.606,42	36.992,48	40.070,79	41.642,80	40.084,48	52.457,62	49.128,32	42.526,27	65.492,29	486.516,83	242.054,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.837,11	29.640,24	7.806,16	11.702,11	12.302,09	10.979,09	37.987,65	79.291,35	43.045,54	7.586,10	8.189,37	11.470,41	264.837,22	270.455,46
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	1.200,00	8.566,00	4.426,00	1.244,00	1.636,00	1.626,59	18.698,59	43.410,00
Receita Patrimonial	72.599,45	109.785,06	139.956,89	117.550,74	139.805,08	143.300,83	158.355,47	181.889,84	223.701,79	251.813,26	192.920,61	175.803,65	1.907.482,67	188.728,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.599,45	109.785,06	139.956,89	117.550,74	139.805,08	143.300,83	158.355,47	181.889,84	223.701,79	251.813,26	192.920,61	175.803,65	1.907.482,67	188.728,28
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	1.782,60	1.121,40	1.059,95	217,50	2.488,00	1.495,77	1.231,62	475,18	-	200,00	432,00	3.106,78	13.610,80	35.704,16
Transferências Correntes	2.066.007,40	2.521.141,06	2.113.916,00	2.235.020,76	2.110.637,63	2.074.325,30	2.413.350,77	2.754.615,48	2.625.723,15	2.102.285,43	1.943.974,53	1.887.783,66	26.848.781,17	23.620.240,65
Cota-Parte do FPM	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,38	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	764.133,25	727.046,95	10.620.462,47	9.116.020,25
Cota-Parte do ICMS	696.723,60	628.314,27	739.719,30	369.862,26	784.318,09	630.564,20	697.440,07	714.629,07	753.709,26	629.540,53	591.726,88	586.744,20	7.823.291,73	6.356.164,32
Cota-Parte do IPVA	14.320,21	22.091,39	36.108,04	68.636,29	83.020,39	54.074,56	71.607,41	66.814,50	62.012,65	74.705,25	54.500,46	30.565,64	638.456,79	334.804,88
Cota-Parte do ITR	158,03	-	57,15	113,13	285,58	-	98,62	78,55	-	90,77	1.574,64	7.195,82	9.652,29	6.868,85
Transferências da LC 87/1996	3.713,91	3.713,91	3.910,58	3.871,48	3.910,58	3.910,58	3.910,58	3.910,58	3.910,58	-	3.910,58	3.910,58	42.583,94	-
Transferências da LC 61/1989	3.003,70	2.615,49	-	-	735,26	-	-	-	-	-	-	-	6.354,45	19.649,05
Transferências do FUNDEB	399.632,35	472.081,88	403.000,92	480.308,72	389.744,73	409.934,67	448.720,64	442.413,86	438.447,90	417.672,33	371.074,98	371.974,59	5.045.007,57	5.258.347,29
Outras Transferências Correntes	163.827,43	224.251,85	118.518,05	177.905,07	160.949,89	160.704,91	284.815,84	678.324,12	225.689,47	150.585,68	157.053,74	160.345,88	2.662.971,93	2.528.386,01
Outras Receitas Correntes	- 26.599,98	- 46.668,04	5.439,45	61,67	27.174,79	13.011,03	2.597,86	9.246,86	29.764,72	7.856,72	7.625,08	-	29.510,16	58.682,23
DEDUÇÕES (II)	299.766,70	310.408,40	317.697,23	314.587,06	311.206,43	299.954,94	335.180,69	325.993,34	308.674,24	306.805,44	282.387,01	270.310,45	3.682.971,93	2.853.419,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	299.766,70	310.408,40	317.697,23	314.587,06	311.206,43	299.954,94	335.180,69	325.993,34	308.674,24	306.805,44	282.387,01	270.310,45	3.682.971,93	2.853.419,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	2.450.849,57	2.909.790,77	2.780.281,25	2.186.966,13	2.034.317,38	1.911.696,53	26.963.196,45	23.444.902,32
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	2.450.849,57	2.909.790,77	2.780.281,25	2.186.966,13	2.034.317,38	1.911.696,53	26.963.196,45	23.444.902,32
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	2.450.849,57	2.909.790,77	2.780.281,25	2.186.966,13	2.034.317,38	1.911.696,53	26.963.196,45	23.444.902,32
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	2.450.849,57	2.909.790,77	2.780.281,25	2.186.966,13	2.034.317,38	1.911.696,53	26.963.196,45	23.444.902,32
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	2.450.849,57	2.909.790,77	2.780.281,25	2.186.966,13	2.034.317,38	1.911.696,53	26.963.196,45	23.444.902,32
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	2.450.849,57	2.909.790,77	2.780.281,25	2.186.966,13	2.034.317,38	1.911.696,53	26.963.196,45	23.444.902,32
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2022, às 10:32:16. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2022, às 10:32:16.														

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:12F285D4

GABINETE DO PREFEITO
07 ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre - 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	224.754,11	222.565,30	1.788,81	400,00	953.757,58	3.123.428,30	2.998.725,90	2.998.725,90	134.947,25	943.512,73	943.912,73
PODER EXECUTIVO	-	224.754,11	222.565,30	1.788,81	400,00	953.757,58	3.123.428,30	2.998.725,90	2.998.725,90	134.947,25	943.512,73	943.912,73
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	224.754,11	222.565,30	1.788,81	400,00	953.757,58	3.123.428,30	2.998.725,90	2.998.725,90	134.947,25	943.512,73	943.912,73

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2022, às 10:32:33. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2022, às 10:32:33.

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8518AD70

